

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	17
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	32
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	98
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	99
POLÍCIA MILITAR - PM.....	104
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	112
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	113
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	116
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	145
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	148
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	150
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	151
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON.....	151
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	155
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	157
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	158
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	285
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	286
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	287
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	289
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	305
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	306
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	307
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	307
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	322
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	325
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	326
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	327
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	328
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	346
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	347
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	471
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	474
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	485
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	486
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	486
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	487
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA.....	487

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de abril de 2025

Edição 80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.198, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, matrícula *****168, TIAGO TEIXEIRA DA SILVA à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse policial-militar, prestando apoio na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, no período de 2 de junho de 2025 a 1º de junho de 2026, conforme o art. 24, § 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, de acordo com o previsto no art. 26, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 2 de junho de 2025.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058852189

DECRETO Nº 30.204, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.009, de 23 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.509.148,66 (sete milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.509.148,66
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.706.0	3.723.066,60
		449051	2.700.0	338.601,02
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	2.500.1	3.197.481,04
		339039	2.500.1	250.000,00
TOTAL				R\$ 7.509.148,66

Protocolo 0059564478

DECRETO Nº 30.203, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59, e crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.003, de 23 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 583.070,59 (quinhentos e oitenta e três mil setenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 6.417.820,76 (seis milhões quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do

Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado nos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			583.070,59
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	2.755.0	583.070,59
TOTAL				R\$ 583.070,59

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			6.417.820,76
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.799.0	1.200.000,00
		339030	2.799.0	921.385,76
		339033	2.799.0	200.000,00
		339039	2.799.0	3.396.435,00
		339040	2.799.0	100.000,00
		339047	2.799.0	100.000,00
		449040	2.799.0	100.000,00
		449052	2.799.0	400.000,00
TOTAL				R\$ 6.417.820,76

Protocolo 0059566093

DECRETO N° 30.205, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.008, de 23 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

Protocolo 0059572801

DECRETO N° 30.201, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 304.100,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.004, de 23 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			304.100,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	442042	2.754.0	304.100,00
TOTAL				R\$ 304.100,00

Protocolo 0059573191

DECRETO N° 30.202, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.527.675,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.011, de 25 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.527.675,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			4.527.675,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339048	2.761.0	4.500.000,00
		339039	2.761.0	27.675,00
TOTAL				R\$ 4.527.675,00

Protocolo 0059625560

DECRETO Nº 30.199, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.711.982,69, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.711.982,69 (quatorze milhões setecentos e onze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			60.000,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	10.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	50.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.588.234,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.899.0	1.588.234,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			1.000.000,00
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.802.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			422.248,69
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	1.500.0	422.248,69
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			11.100.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.753.0	1.000.000,00
		339039	1.753.0	2.700.000,00
		339092	1.753.0	400.000,00
15.020.06.181.2172.2276	EXPEDIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	1.753.0	2.000.000,00
15.020.06.181.2174.4116	MODERNIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO DO DETRAN/RO	449052	1.753.0	5.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			200.000,00
19.023.20.609.2096.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	200.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			296.500,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	80.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339039	1.500.0	216.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			45.000,00
23.011.08.244.2087.1494	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	339030	1.761.0	45.000,00
TOTAL				R\$ 14.711.982,69

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			60.000,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	10.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	50.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.588.234,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	1.899.0	1.588.234,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			1.000.000,00
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339193	1.802.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			422.248,69
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1.500.1	422.248,69
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			11.100.000,00
15.020.06.845.2170.4089	PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO	334041	1.753.0	11.000.000,00
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	1.753.0	100.000,00

	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			200.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			296.500,00
23.001.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	80.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	442042	1.500.0	216.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			45.000,00
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339039	1.761.0	1.776,00
		339048	1.761.0	43.224,00
TOTAL				R\$ 14.711.982,69

Protocolo 0059664118

DECRETO N° 30.200, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 69.258.451,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 69.258.451,00 (sessenta e nove milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			69.258.451,00

16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	16.317.208,00
		319013	1.500.0	550.310,00
		319016	1.500.0	35.000,00
		319094	1.500.0	16.000.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	1.600.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	38.258,00
		319113	1.500.0	11.777,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.500.0	800.000,00
		319013	1.500.0	15.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	1.978.300,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	100.000,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	10.419,00
		319013	1.500.0	2.179,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.500.0	800.000,00
		319004	1.540.0	3.000.000,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.500.0	4.500.000,00
		319004	1.540.0	23.000.000,00
TOTAL				R\$ 69.258.451,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			69.258.451,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	1.500.0	4.800.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	23.000.000,00

16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	570.000,00
		319012	1.500.0	2.100.000,00
		319016	1.500.0	35.000,00
		319113	1.500.0	9.900.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	2.000.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319113	1.500.0	10.300.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319012	1.500.0	453.141,00
		319113	1.500.0	1.700.000,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	500.000,00
		319013	1.500.0	310,00
		319113	1.500.0	700.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	3.000.000,00
		319113	1.500.0	9.200.000,00
TOTAL				R\$ 69.258.451,00

Protocolo 0059673354

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, YAN MICHELETTO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059630015

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, YAN MICHELETTO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, RAURIANE ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059647169

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059646674

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059651454

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059649593

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059649803

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059650023

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059650174

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, JONATHAN PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059650348

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2025, MICAELLE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059629336

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2025, VANESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da

Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059629752

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2025, LINDALVA ARAUJO CARDOSO WILLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059630420

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ALICE BARBOZA VIAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059631609

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ANA CLARA ALMEIDA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632304

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ERIKO SENA ALONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059633058

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, CLAUDIO CARLOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059633892

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2025, THIAGO DOS SANTOS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059703561

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2025, NATHALY BEZERRA DE LIMA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059703822

Portaria de férias nº 6177 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO CESAR GRILLO**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **21/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2025 a 23/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC41264

CASA CIVIL

Portaria nº 243 de 28 de abril de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1586/2025/SEOSP-CGP – Processo nº 0069.001378/2025-01; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 16 de abril de 2025, a servidora **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059655667

Portaria nº 247 de 28 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR, a contar de 02 de maio de 2025, os termos da **Portaria nº 340 (ID-0052698313) de 10 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 173 de 13 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059660862

Portaria nº 246 de 28 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR, a contar de 24 de abril de 2025, os termos da **Portaria nº 511 (ID-0053150391) de 24 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **MAYARA MACHADO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059660820

Portaria nº 245 de 28 de abril de 2025

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 19978/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0036.018648/2025-91; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de abril de 2025, a servidora **KELLEN CARDOSO CAMPOS CAMARGO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059660774

Portaria nº 244 de 28 de abril de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1194/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.003803/2025-53; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24 de abril de 2025, o servidor **MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0059660722

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1032/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.894.357/0001-11. **4-OBJETO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual de R\$ 1.999.900,00, no percentual de aproximadamente 13,4% do valor inicial atualizado do contrato, indicando o percentual do acréscimo pretendido e demonstrando que não ultrapassou o limite de 25%. Assim, valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.164.423,00. **5-PROCESSO:** 0041.002882/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Portaria nº 197 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora AMAISA APARECIDA SERRATE IGLESIAS, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº *****392, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0058949100).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por antiguidade*, à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/04/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059436561

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 0505/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 08.538.000/0001-51 **4-OBJETO:** A Prorrogação da execução e vigência contratual será até 25/04/2025. **5-PROCESSO:** 0011.076048/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Protocolo 0059650904

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 0505/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 08.538.000/0001-51 **4-OBJETO:** Acrescentar ao Contrato os serviços descritos na Parecer 16 (0056060101), Justificativa Técnica de Aditivo 2 (0056600888), Projeto 1 EMATER AR Calçada (0056479972), Planilha Aditivo 2 (0056600834), Planilha da 3ª e 4ª medições desmembradas (0057749210). i) O valor originário do contrato: R\$ 1.498.251,14; ii) O valor do contrato com o 1º aditivo: R\$ 1.532.541,77; iii) Acréscimo de Serviço do 4º Termo Aditivo: R\$ 23.609,33, correspondente a 2,34% do valor do Contrato; iv) Reajuste data base sobre o Acréscimo do Contrato 4º Termo Aditivo: R\$ 1.839,17; v) Reajuste data base sobre o saldo do Contrato 4º Termo Aditivo: R\$ 88.481,59; vi) Valor total do 4º Termo Aditivo: R\$ 113.930,09; Valor Final do Contrato com 4º Termo Aditivo R\$ 1.646.741,86. **5-PROCESSO:** 0011.076048/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025.

Protocolo 0059651114

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 0505/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 08.538.000/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato por 90 dias, a contar do dia 26.04.2025, findando no dia 24.07.2025. **5-PROCESSO:** 0011.076048/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025.

Protocolo 0059651354

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.002873/2025-85**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de Café**, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LEONARDO CARDOSO GONCALVES	58.205.995/0001-07	Café torrado e moído	KG	408	R\$ 75,99	R\$ 31.003,92

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0059640763

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 148/2024/PGE/DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **148/2024/PGE/DERADM** até a **data de 25 de abril de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.553579/2021-61. **8- ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059613811

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 197/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MOACYR CARMELLO, CNPJ/MF Nº: 13.049.613/0001-65 **4- OBJETO:** Aquisição de Veículo de Transporte Pessoa/Passoio. **5-VALOR:** R\$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007021 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.001054/2024-28 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025

Protocolo 0059671208

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 199/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO, CNPJ/MF Nº: 00.715.844/0001-19 **4- OBJETO:** Construção de bloco de banheiro com acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 480.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.068670/2024-91 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059671552

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 125/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Construção de uma Escola de Atendimento Especializado - AEE. **5-REPASSE:** R\$ 574.977,63 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.261,98 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.069534/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059672002

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 133/2025/PGE-DERADM (id.0057554127). Conforme Memorando 210 (id.0058355518) **FOI**

SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL retificação em face de erro formal para fiscalização de pendências entre contratante e contratado, o que poderia gerar confusão na execução dos serviços. Portanto para retificação:

Onde se lê:

PARÁGRAFO SEXTO: Prazo de verificação de pendências: Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço, sendo contados da publicação do contrato, para verificação de pendências liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

- a) A contratante terá até 10 (dez) dias úteis para a verificação de pendências; e
- b) A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências.

Leia-se:

PARÁGRAFO SEXTO: Prazo de verificação de pendências: Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço, sendo contados da publicação do contrato, para verificação de pendências liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

- a) A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para a verificação de pendências; e
- b) A contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências.

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0059558994

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 200/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO COVAS, CNPJ/MF Nº: 09.029.108/0001-81 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da E.M.E.F. Mário Covas. **5-VALOR:** R\$ 1.089.280,11 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.071602/2024-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059672305

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 123/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR. **5-REPASSE:** R\$ 380.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 42.223,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.020906/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059672571

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 143/2024/PGE/DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **143/2024/PGE/DERADM** até a data de **22 de outubro de 2025.** **6- PROCESSO:** 0009.002437/2024-83. **8- ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059670494

Portaria nº 198 de 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;Considerando o que consta nos processos 0020.001087/2025-61 e 0020.005593/2025-29;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a disponibilização do servidor **RODRIGO OLIVEIRA ROCHA**, matrícula funcional n.º xxxxxx748, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, para atuar no **CIRA - Comitê Interinstitucional de**

Recuperação de Ativos do Estado de Rondônia, no período de 10.02 a 21.04.2025.

Art. 2º RELOTAR, a contar de **22.04.2025** do servidor de que trata o artigo anterior, na **Procuradoria Ambiental - PAMB**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059436692

Portaria nº 214 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.001759/2025-38;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx844, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2021.2, marcadas anteriormente no período de 19 a 28.05.2025, a qual fica transferida para fruição no período de **26.01 a 04.02.2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0059648808

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 122/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Aquisição de Kit Escolar. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007019 - Natureza da Despesa: 33404101, 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.931,36 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001143/2024-74 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059683763

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 155/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 15.893.704/0001-08. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino especial. **5-VALOR:** R\$ 34.994,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.072429/2024-66 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059684030

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0786/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 60 dias, a contar do dia 14/04/2025. Fica aditivado o acréscimo qualitativo de 4,11% ao valor do contrato, o que representa a monta de R\$ 137.445,11. Fica suprimido o quantitativo de 0,93% do valor do contrato, o que representa a monta de R\$ 31.134,19. Com a alteração, o contrato passará a ter o valor de R\$ 4.541.492,22. **5-VALOR:** R\$ 106.310,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012220701614161402 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 44905103 **7-PROCESSO:** 0036.280785/2021-108 **8-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025.

Protocolo 0059683860

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 198/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM, UNIDADE X, CNPJ/MF Nº: 04.392.437/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos cadastrados em programas sociais de apoio a famílias de baixa renda do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X. **5-VALOR:** R\$ 348.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da

Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.006375/2024-19 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059684262

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 83/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio, 365 dias, a contar de 01 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.070620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059684312

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 118/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 000015000000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 375.101,93 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.029223/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059684663

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 281/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** AMAZONJUMP - AVIAÇÃO, ESPORTES E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº: 18.826.018/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 28/04/2025 a 28/04/2026. **5-PROCESSO:** 0037.358848/2020-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059684672

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0398/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/MF Nº: 12.387.832/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 05 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.000248/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059685097

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 126/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** A reforma da Escola EMEF José Ronaldo Aragão/Antigo Marechal Rondon. **5-REPASSE:** R\$ 1.720.961,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 000015000000001, 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 140.585,42 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.042851/2024-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059685503

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 430/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 08/07/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002334/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059685546

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0178/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais meses, a contar de 01/05/2025. **5-PROCESSO:** 0033.205637/2021-46 **6-PDATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 892/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 71.333,45, perfazendo um custo anual de R\$ 856.001,40, com efeitos financeiros para a CCT-2022/2023 (exercício 2022) a partir de 23/11/2022. Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 76.202,31, perfazendo um custo anual de R\$ 914.427,72 com efeitos financeiros para a CCT-2023/2023 (exercício 2023) a partir de 01/01/2023. **5-PROCESSO:** 0036.059086/2018-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023.

Protocolo 0059690979

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 10/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** DOAÇÃO SEM ENCARGOS, e a transferência da propriedade e a posse, dos bens imóveis pertencentes à DOADORA, e listado abaixo: VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca -RENAVAM: 01009083918, VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca - RENAVAM: 01009079171. **5-PROCESSO:** 0011.002588/2025-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059691033

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 892/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 82.429,74, cujo montante anual resulta em R\$ 989.156,88, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024. **5-PROCESSO:** 0036.059086/2018-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0059691276

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 380/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 16.658.376/0001-28. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes que o valor mensal do contrato será de R\$ 361.317,58, cujo montante anual resulta em R\$ 4.335.810,96, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00002659000001 - Natureza da Despesa: 33903961 **6-PROCESSO:** 0036.009311/2017-83 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

Protocolo 0059691832

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1243/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** C S BRASIL FROTAS S.A., CNPJ/MF Nº: 27.595.780/0001-16. **4-OBJETO:** Fica concedido o acréscimo contratual no valor de R\$ 2.602.102,20 anual, representado o percentual de 24,23% sobre o valor inicial do contrato. O valor global da contratação, que era de R\$ 26.843.826,30 por 30 meses, passa a ser, após o acréscimo, o montante de R\$ 33.349.081,80 **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0000000618121662154 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0037.008001/2023-80 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025..

Protocolo 0059692564

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTO ANTÔNIO ESPORTE CLUBE, CNPJ/MF Nº: 25.695.599/0001-56. **4-OBJETO:** Projeto "APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA", no município de Presidente Médici - Rondônia, no período de 28 de Abril a 30 de novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007011 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000874/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059692740

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 321/2025/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.900.336/0001-79. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de coffee break, com o objetivo atender à Oficina de Construção da Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, que ocorrerá na cidade de Porto Velho-RO, nos dias 6 e 7 de maio de 2025. **5-VALOR:** R\$ 7.546,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412121844154415401 - Fonte de Recurso: 00001711000001 - Natureza da Despesa: 33903051 **7-PROCESSO:** 0035.001743/2025-66 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/472/2023, ARP/114/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059694560

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 419/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.076.424/0001-60 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 26 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.001125/2024-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025.

Protocolo 0059694736

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 155/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias a contar de 01.05.2025. Fica autorizada a ampliação de meta do Termo, no valor de R\$ 79.795,00, decorrente de saldo de rendimento, saldo remanescente e aumento da contrapartida, destinado à aquisição de um novo veículo. **5-PROCESSO:** 0029.065381/2023-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059696437

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.011122/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da palestrante **SIRLEI KUIAVA**, Coordenadora-Coordenação Geral de Educação e Saúde para o Trânsito, de Brasília - DF a cidade de Porto Velho - RO, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de palestrante no evento I Fórum Integrado para Gestão de Trânsito, com ônus de passagens para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059642746

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000571/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2025, com a finalidade de participar da audiência pública na câmara dos deputados, para tratar sobre o sistema nacional de ATER, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE DO IDEP
- **JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE** - ASSESSOR DE IMPRENSA

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Governador

Protocolo 0059640388

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001182/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 25 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Missão de Prospecção, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ** - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS

- **BRUNA CAPPELLI SAVARIS** - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059625927

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001182/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA**, gerente de projetos, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 25 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Missão de Prospecção, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059631791

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004480/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ BM RE***070 **HALISSON AVILLA MENDONÇA**, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 05 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar no evento Encontro da Comunidade Operacional de Bombeiros - ECOBOM 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059615862

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.002463/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUNARA DOURADO DE MELLO SILVA**, Assessora, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 5 a 9 de maio de 2025, com a finalidade de participar presencialmente no curso de Assessoria Jurídica e

Elaboração de Pareceres, idealizado pela CLG Treinamento Profissional Ltda, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059637173

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.002463/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Superintendente **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 5 a 11 de maio de 2025, com a finalidade de participar presencialmente no curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres, idealizado pela CLG Treinamento Profissional Ltda, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059637870

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003677/2025-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de Participar presencialmente da Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, GT26 - Benefícios Fiscais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059623720

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0065.001528/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Cáceres/MT, no período de 24 a 25 de abril de 2025, os quais de realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RONALDO SOUZA SANTOS** - DIRETOR GERAL/AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
- **RONIVON LEITE DA CUNHA** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
- **EDSON BERNARDO DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059620877

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.005926/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral Adjunto do Estado **BRUNNO CORREA BORGES**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de abril a 1º de maio de 2025, com a

finalidade participar da visita técnica ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632501

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.015415/2025-04.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 22 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.76 de 23 de abril de 2025, o qual autorizou a viagem dos Policias Militares do Governo Estado de Rondônia. abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 de abril a 18 de junho, com a finalidade participar do 2º Curso de Operações Fluviais – COPFLU/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE***820 - **SEBASTIÃO FRANCO UCHOA**

- 3º SGT PM RE***264 - **ALEXSSANDRO ALVES DA SILVA**

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059689092

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.015415/2025-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE***820 - **SEBASTIÃO FRANCO UCHOA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 a 29 de abril de 2025, o qual participou do 2º Curso de Operações Fluviais – COPFLU/2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059688917

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001990/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCAS CURCIO VIEIRA**, membro do conselho comitê de investimentos, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 05 a 07 de maio de 2025, com a finalidade de realizar a visita técnica à empresa V.tal, integrante do Fundo de Investimento em Participações BTG FIP Economia Real II, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059667202

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002182/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 26 a 31 de maio de 2025, com

a finalidade da participação de conselheiros deste Instituto no XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública - Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos Vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **MAURO ROBERTO DA SILVA** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **FRANCO MAEGAKI ONO** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPERON

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059645535

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.002150/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 31 de maio de 2025, com a finalidade de Participar conselheiros deste Instituto no XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública - Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA** - CONSELHO FISCAL
- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA** - CONSELHEIRO FISCAL
- **WILSON GOMES DE SOUZA** - CONSELHO FISCAL
- **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO** - CONSELHEIRO FISCAL
- **OTONIEL BRAZ ODORICO** - CONSELHEIRO
- **ALBERTO NEY VIEIRA SILVA** - CONSELHEIRO

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059670694

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0091.000366/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI**, assessor, lotado na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento de apresentação e reconhecimento do acervo do Instituto Moreira Salles em São Paulo, um dos mais importantes acervos indígenas do país, bem como das reuniões e rodas de conversa com profissionais da instituição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059674165

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000643/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de realização de visita técnica ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO** - ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

- **JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INÁCIO** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E AVANÇOS TECNOLÓGICOS

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059688683

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000721/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador do Estado **GABRIEL CARVALHO SIMÕES**, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2025, com a finalidade de realizar a visita técnica ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059689696

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002965/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Teresina-PI, no período de 13 a 17 de maio de 2025, com a finalidade de participando 2º Workshop Estadual de Combate a Fraudes Digitais, e realizar visita técnica ao Projeto de Recuperação de Celulares daquela SSP, uma vez que tal contato é essencial para a continuidade das tratativas de implantação de tal metodologia em Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SWAMI OTTO BARBOSA NETO** - DELEGADO DE POLICIA

- **JACK FELINTO DA SILVA** - AGENTE DE POLICIA

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059689966

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008153/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidores abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de João Pessoa - PB, no período de 5 a 10 de maio de 2025, com a finalidade de participar da reunião Ordinária do Fórum Nacional de Órgãos Gestores das Águas que será realizada durante o 2º Fórum Brasil das Águas, bem como do Encontro de Conselheiros - Governança das Águas, com ônus para fonte 1.759.0.08056 - recursos vinculados a fundos - FRH.

- **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA** - COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS/BIOLOGA

- **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059691371

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003666/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade Participar presencialmente da 43ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059664349

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001232/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE**, enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Oficina do Qualiaids, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059671527

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 96 de 07 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Promoção Funcional dos servidores para a Classe B, Padrão 1.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção funcional dos servidores, ocupante dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", pertencentes ao quadro de pessoal da SETIC, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 1, aos servidores constante no **ANEXO I**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

ANEXO I

MÁTRICULA	NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO		EFEITOS	PROCESSO DE AVALIAÇÃO
			ATUAL	NOVA		
*****749	ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000297/2023-84
*****437	ANDRÉ HONÓRIO DE ANDRADE SILVA	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000354/2023-25
*****427	ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRUZ	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000362/2023-71
*****612	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000311/2025-10
*****645	TÉO CABRAL CARVALHO SILVA	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000376/2023-95
*****592	EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000361/2025-99
*****404	ED CARLOS EGERT GALVÃO	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000460/2023-17
*****616	ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000519/2023-69
*****217	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000378/2025-46
*****629	MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000369/2023-93
*****216	JÔNATAS NEVES LEGAL	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000385/2025-48
*****601	GILVAN DA SILVA RIBEIRO	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000407/2025-70
*****207	CAIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000398/2025-17
*****620	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	ATIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000280/2023-27
*****633	ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES	TTIC	A3	B1	03/04/2025	0070.000458/2023-30

Protocolo 0059049219

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 270 de 29 de abril de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			9.452,64
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	9.452,64

	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			120,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	1.501.0	120,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			140.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339036	1.500.0	140.000,00
TOTAL				R\$ 149.572,64

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			9.452,64
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	9.452,64
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 120,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339047	1.501.0	120,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 140.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	1.500.0	100.000,00
		339030	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 149.572,64

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059690153

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3184 de 28 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 241/2025/SEGEP-3CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 113/PAD/SESAU/2024 , como Defensor Dativo, da servidora A. L. da S. M. N., Técnico em Enfermagem, matrícula *****935, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Portaria nº 3181 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000540/2025-03**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA SOARES DA SILVA**, FEASE - PSICOLOGO, matrícula n. *****923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Est.de Atend. SOCIOEDUCATIVO/Rolim de Moura, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.12.2017 a 25.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0059646992

Portaria nº 3179 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.027842/2024-15**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6664 de 16.10.2024, ao servidor **ITAMAR OLIVEIRA MORAIS**, Policial Penal, Matrícula n. *****825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0059645287

Portaria nº 3175 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.002567/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI**, Medico 40h, matrícula n. *****452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 6º quinquênio de 15.12.2019 a 14.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0059643424

Portaria nº 3167 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0057208106 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.012982/2024-72 ,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3065 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE n. 77 de 24 de setembro de 2024, de progressão funcional do servidor: **DURVAL ALMEIDA MONTEIRO**, Matrícula: xxxxxx205

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 24/04/2023	25/04/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 25/04/2023	26/04/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059627032

Portaria nº 3173 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.008096/2024-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO RUFINO DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.2.2018 a 22.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059641901

Portaria nº 3170 de 28 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059552752), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.211497/2021-12;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.211324/2021-96;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 3155 de 12 de abril de 2022, publicada no DOE-RO n. 69 de 13/04/2022, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DAVID RENER SANCHEZ VASQUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059629148

Portaria nº 3162 de 28 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054929477), e a Certidão n. 593/SEGEP-GBP (0059591192), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.068705/2024-91;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.068425/2024-83;
RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente-Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059622102

Portaria nº 3158 de 28 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **27/04/2025**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo Professor Classe C matrícula n. *****476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente-Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059618819

Portaria nº 3151 de 28 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059597524), a ATA CEEXT n. 10/2025 (0059598421), e o Despacho (0059604206), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.043432/2024-72;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.042394/2024-31;
RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7558 de 21 de novembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 219 de 22/11/2024, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,

a servidora **MARIA LUCIA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula. *****465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente-Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059612280

Portaria nº 3133 de 25 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 828 SESAU-NDC (0059563176) e, conforme constam no Processo n. 0049.000991/2025-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	
Matricula: xxxxxx603	Data Admissão: 23/07/2019
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/07/2019 - 22/07/2022	23/07/2022
03	23/07/2022 - 22/07/2023	23/07/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059583716

Portaria nº 3168 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 829 SESAU-NDC (0059563932) e, conforme constam no Processo n. 0049.000855/2025-41, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCYNELLE COSTA ASSIS	
Matricula: xxxxxx404	Data Admissão: 10/12/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	10/12/2021 - 09/12/2022	10/12/2022
04	10/12/2022 - 09/12/2024	10/12/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059627555

Portaria nº 3172 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 827 SESAU-NDC (0059562497) e, conforme constam no Processo n. 0049.000595/2025-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSON OLIVEIRA GOMES	
Matricula: xxxxxx199	Data Admissão: 11/05/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2021 - 10/05/2023	11/05/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059636292

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.034730/2024-82, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002135/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3169 de 28 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.054915/2024-11, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002118/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3150 de 25 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059595852

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.044121/2024-31, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002113/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3134 de 25 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059587296

Portaria nº 3182 de 28 de abril de 2025

Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n 0029.551756/2021-37**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.3.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **OTONIEL ELER DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059648897

Portaria nº 3185 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.005995/2024-43**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes**, a contar de **25.2.2025**, a servidora **MARCIA APARECIDA FUZA CALDERARI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059661756

Portaria nº 3174 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, que consta no **Processo n. 0031.001470/2025-90**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na **Prefeitura Municipal de Theobroma**, a contar de 1.2.2025, o servidor **SOULONDES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo SIAPE n. ****595, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059642338

Portaria nº 3177 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.017053/2025-16**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Guajará Mirim**, a partir de **28.4.2025**, a servidora **FRANCISCA NELI DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059644752

Portaria nº 3183 de 28 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.022484/2025-96**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**, a partir de **30.4.2025**, a servidora **JAMILE RUANA VELASQUES GONCALVES BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Ariquemes**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059650981

Portaria nº 3206 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.073257/2022-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGIANE DA SILVA RIOJAS**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2012 a 20.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059673528

Portaria nº 3205 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.004868/2023-27**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 5611 de 13.9.2024, à servidora **TAMIRES SOUZA POLES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.01.2025 a 31.01.2025, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.2.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.01.2025 a 31.01.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059671152

Portaria nº 3213 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.004262/2025-22**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NILTON DE SOUZA MELO**, Policial Penal, matrícula n. *****805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria De Estado De Justiça/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2018 a 31.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059681834

Portaria nº 3204 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.010588/2025-69**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2013 a 26.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059668903

Portaria nº 3211 de 29 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.012892/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDEQUIR CUEVAS FERREIRA**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 30.8.2015 a 29.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0059679235

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009487/2025-45,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, com carga horária integral, sem qualquer prejuízo remuneratório ou de contagem de tempo de serviço para qualquer finalidade, no período de 27 de março de 2025 a 19 de março de 2027, para **frequentar curso de aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****141, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria do Setor Público, oferecida pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon).

Rondônia, 25 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEp

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059587718

Portaria nº 3190 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 248/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059662811

Portaria nº 3192 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 174/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059663374

Portaria nº 3193 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 144/2025/SEGE - 4ª CSPAD, de 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059664214

Portaria nº 3194 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 176/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059664553

Portaria nº 3195 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 126/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059665718

Portaria nº 3196 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 249/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059666092

Portaria nº 3197 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 189/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059666407

Portaria nº 3198 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 190/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059666848

Portaria nº 3199 de 29 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 210/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0059667168

Portaria nº 3201 de 29 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 289/2025/SEGEp-CAR, 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 047/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059667558

Portaria nº 3202 de 29 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 265/2025/SEGE-CAR, 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059668535

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.072169/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigraado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGE, constituído pela Portaria n. 3159 de 28 de abril de 2025, publicada no DOE n. 79, de 28/04/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3152 de 28 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0059615847

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA Nº.: 90267/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069.001787/2024-18/SEOSP/RO

Objeto:Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluizio Ferreira, no município de Porto Velho-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Presidente de Comissão - COOBR, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 58/2025/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 23/04/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas. Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras-COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0059647004

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90246/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.517278/2021-47

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, executada de forma contínua nos Equipamentos da Lavanderia central do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB e Hospital Regional de Cacoal - HRC**, que atende as demandas do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Ary Pinheiro e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, de forma contínua, por um período de 1 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tipo: Menor Preço por Lote.**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 459.695,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 15 de maio de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 50 de 23 de abril de 2025

Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0059648326

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025/SUPEL/COEDU/RO, do tipo "maior desconto por Lote"**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.071360/2024-53**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Presidente Médici, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 60/2025/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 23 de abril de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 28/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 14/05/2021 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade da alteração realizada na relação de itens, o qual por equívoco foi cadastrado por item sem o agrupamento dos mesmos.

Publique-se. Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

JOSÉLIA PAGANI FERREIRA.

Pregoeira - COMISSÃO SUPEL - COEDU

Mat. 300151627.

Protocolo 0059658516

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0041.002479/2024-18

Objeto: Registro de preços de materiais de consumo para futuras aquisições e contratações, sendo apoio ergonômico para os pés, mouse pad ergonômico, apoio ergonômico para digitação, extensão elétrica, prancheta, canetas, grampeador, papel sulfite, água mineral, café, açúcar, etc. de interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Tipo: Menor Preço Global por Lote
PARA TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 104.972,76 (cento e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Data de Abertura: 13 de Maio de 2025 às 10:00 hrs (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, Data e Hora do Sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN/SUPEL/RO
Protocolo 0059436479

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90083/2024		
Data da Homologação:	16/04/2025	Processo nº	0004.007639/2023-81
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medalhas para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	MEDALHA "AMIGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 185,00	R\$ 86,00	-53,51	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0002	MEDALHA "IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAU IV - GRANDE OFICIAL - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 252,00	R\$ 98,00	-61,11	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0003	MEDALHA IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAU III - CAVALEIRO - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 165,00	R\$ 90,00	-45,45	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0004	MEDALHA IMPERADOR DOM PEDRO II - GRAU II - COMENDADOR - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 165,00	R\$ 86,00	-47,88	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0005	MEDALHA D. PEDRO II - GRAU I - GRÃO CRUZ (COLAR) - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	UND	DGB	R\$ 260,00	R\$ 195,00	-25,00	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0006	MEDALHA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 194,42	R\$ 86,00	-55,77	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

0007	MEDALHA MÉRITO BOMBEIRO MILITAR - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 194,42	R\$ 86,00	-55,77	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0008	MEDALHA HONRA AO MÉRITO INTELECTUAL - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	100,00	UND	DGB	R\$ 194,42	R\$ 86,00	-55,77	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0009	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 35 ANOS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	UND	DGB	R\$ 170,25	R\$ 86,00	-49,49	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0010	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 30 ANOS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	100,00	UND	DGB	R\$ 168,87	R\$ 80,00	-52,63	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0011	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	150,00	UND	DGB	R\$ 175,16	R\$ 80,00	-54,33	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0012	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	150,00	UND	DGB	R\$ 166,93	R\$ 80,00	-52,08	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0013	MEDALHA CAP ESRON PENHA DE MENEZES - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300,00	UND	DGB	R\$ 194,42	R\$ 90,00	-53,71	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM
0014	MEDALHA MÉRITO CRUZ DE BRAVURA E SERVIÇOS DISTINTOS - DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	UND	DGB	R\$ 209,45	R\$ 90,00	-57,03	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.743.532/0001-70	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	Rua: Barão de Loreto - sala 01, 259 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	(11)2063- 3485 / 97606- 8043

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete /SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0059546083

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90036/2025		
Data da Homologação:	22/04/2025	Processo nº	0029.060574/2024-02
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, por quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toailete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia – JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL CENTRO TRECHO: ESPIGÃO D'OESTE / CACOAL / PORTO VELHO / CACOAL / ESPIGÃO D'OESTE	2.240,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,17	-8,36	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0002	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toalete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia - JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL CENTRO OESTE TRECHO: JI-PARANÁ / OURO PRETO DO OESTE / PORTO VELHO / OURO PRETO DO OESTE / JI PARANÁ	1.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 11,27	-15,14	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0003	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toailete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia - JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL CONE SUL TRECHO: CEREJEIRAS / CABIXI / COLORADO DO OESTE / VILHENA / CORUMBIARA / PORTO VELHO / VILHENA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / CABIXI / CEREJEIRAS	1.888,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 11,75	-11,52	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0004	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toailete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia - JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. MACRO REGIONAL METROPOLITANA TRECHO: DISTRITO DE JACI PARANA / PORTO VELHO / DISTRITO DE JACI PARANÁ	200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 11,75	-11,52	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0005	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toalete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia – JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL NORTE TRECHO: BURITIS /ARIQUEMES/ ITAPUÃ DO OESTE / PORTO VELHO / ITAPUÃ DO OESTE / ARIQUEMES / BURITIS	1.400,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,24	-7,83	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0006	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toailete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia - JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL ZONA DA MATA TRECHO: SANTA LUZIA / ROLIM DE MOURA / PORTO VELHO / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA	1.020,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,24	-7,83	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0007	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toaleta a bordo, frigobar, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia – JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL MAMORÉ TRECHO: GUAJARA-MIRIM / NOVA MAMORÉ / PORTO VELHO / NOVA MAMORÉ / GUAJARA-MIRIM	1.360,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,24	-7,83	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0008	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toailete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia – JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL NOROESTE TRECHO: JARU/ PORTO VELHO /JARU	600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,24	-7,83	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0009	Ônibus tipo rodoviário com as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida, com no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, com a capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, com ar condicionado, com estofamento em tecido, toalete a bordo, frigobar, água, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para proceder ao transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, Técnicos e Dirigentes participantes dos Jogos Escolares Rondônia - JOER Fase Estadual Etapa Paraolímpica. REGIONAL GUAPORÉ TRECHO: SÃO FRANCISCO / SERINGUEIRAS / PORTO VELHO / SERINGUEIRAS / SÃO FRANCISCO	1.220,00	KM	SERVIÇO	R\$ 13,28	R\$ 12,24	-7,83	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.886.827/0001-06	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	AV CALAMA, 2666, SALA 24 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES	(69) 99262-0165

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete /SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0059573393

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90433/2024		
Data da Homologação:	14/04/2025	Processo nº	0029.033194/2024-97
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Jarú, jurisdicionado à Superintendência Regional de Jarú, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	499	IN NATURA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.006	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.476	IN NATURA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.584	IN NATURA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	14.120	IN NATURA	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

6	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.088	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	90	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	540	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	13	IN NATURA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4.490	IN NATURA	8,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

13	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	16.322	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
14	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	42.590	BRASILEIRINHO	28,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	432	APTI	8,20%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

16	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	3.557	BERNARDO	11,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
17	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	2.347	BERNARDO	10,10%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
18	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	70	NUTRIVITA	12,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.188	CONSOLATA	21,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	11.225	BRASILEIRINHO	19,40%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	2.220	LOSAM	19,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	5.045	NINFA	20,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

23	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	878	FUGINI	21,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	6.480	SABOR GOIANO	17,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
25	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	3.452	BARRALCOOL	8,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

26	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	40	BERNARDO	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
27	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	5	CAMPILAR	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
28	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	CAMPOBELO	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

29	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	28	BRASILEIRO	2,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
30	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	20	SABOR GOIANO	11,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
31	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	8	CASTANHAS RONDONIA	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

32	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	60	COPRA	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
33	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	6	SABOR GOIANO	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

34	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	KG	8.605	FUGINI	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
35	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3.958	NOSSA TERRA	19,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
36	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	5.568	LOPES	12,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

37	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	UNID	10	SAF	6,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
38	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	615	COPRA	16,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
39	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	7.702	CONCORDIA	6,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

40	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	UNID	993	PIRAMIDE	27,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

41	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	15.598	MAGNATA	14,00%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

42	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	11.260	MAGNATA	9,00%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

43	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	15.552	AVENORTE	11,00%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
44	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	13.004	AVENORTE	7,00%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
45	OVOS DE CODORNA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, pesando no mínimo 10g por unidade. Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno com 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	180	GRANJA BRASIL	3,00%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

46	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	2.459	GRANJA BRASIL	0,01%	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
47	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	1.021	MOCOCA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

49	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	10	PRIMALAT	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

51	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	42.280	NILZA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
52	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, com sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	178	LINDA MINEIRA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

53	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	143	JAMARI	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	FARINAS	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

55	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	15.230	FARINAS	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
56	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
57	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	120	CAMIL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

58	FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	10	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
59	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	180	ROCHA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

60	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	100	Q DELICIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
61	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Grão são, limpo e seco, isento de caruncho, não apresentar-se chocho ou imaturo (deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido), livres de contaminações fúngicas (mofo ou bolor) e devem apresentar umidade recomendável. Necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	594	MARATÁ	7,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	60	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE (69) 99293-6053
	ROSA DA SILVA DOS SANTOS
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
	CNPJ: 12.229.196/0001-70
	RUA MARINGÁ, 6294, BAIRRO JARDIM RIO DE JANEIRO
	ARIQUEMES/RO FONE 69 (69) 9.9244-4741
	SUELEN AMARAL ALFAIA
EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
	CNPJ: 33.949.569/0001-57
	RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2255, JARDIM ESPERANCA
	JARU/RO FONE (69) 8489-9492 / (69) 99202-2196
	ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete/SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)
Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0059550824

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90031/2025		
Data da Homologação:	22/04/2025	Processo nº	0042.003665/2024-64
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviço de som, iluminação e imagem, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM apropriado para espaço abertos, roll mínimo de equipamentos: Equipamento se som profissional completo com 5000watts de potência (médio porte), com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 4 caixas line array, 4 caixas sub grave com falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 6 microfones sem fio com alcance mínimo de 30 metros, 12 pedestais, 6 microfones com fio, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e central de AC e cabeamentos necessários. Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som), montado em treliça de alumínio de maneira que o equipamento de sonorização fique instalado no mínimo a 1,30 metros do chão.	15,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 5.623,09	R\$ 4.000,00	-28,86	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO composto por 12 PAR LED e no mínimo 8 MOVING BEAM bem como a prestação de serviço e assistência técnica durante o evento. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs.: INCLUINDO MONTAGEM.	11,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 4.347,50	R\$ 3.000,00	-30,99	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

0003	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, medindo 3x2 m, montado em treliça de alumínio Q30, contendo todos cabeamentos / notebooks, necessários para o funcionamento, montagem e operação durante o evento. Com técnico, operador de câmera, sistema de filmagem, com no mínimo 01 (uma) câmera filmadora FULL HD, com transmissor de vídeo	12,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 4.925,00	R\$ 3.400,00	-30,96	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0004	LOCAÇÃO TELÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO - P5 com resolução HD instalado com medidas de aproximadamente 3m X 2m, cabeamentos para distribuição de energia inclusos;	22,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 2.051,68	R\$ 1.000,00	-51,26	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0005	LOCAÇÃO TELÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO - P5 com resolução HD instalado com medidas de aproximadamente 10mX4m, cabeamentos para distribuição de energia incluso	10,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 5.385,76	R\$ 3.800,00	-29,44	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0006	LOCAÇÃO MONITOR DE VÍDEO DE LED de no mínimo 42 polegadas	14,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 216,67	R\$ 180,00	-16,92	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0007	LOCAÇÃO MESA DE SOM DIGITAL com no mínimo 32 canais, cabeamentos para distribuição de energia inclusos.	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 1.755,79	R\$ 1.200,00	-31,65	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0008	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO COM 8 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY com 1 alto falante de 12p e 03 driver titânio 900w rms com cabeamentos para distribuição de energia inclusos	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 1.386,63	R\$ 1.100,00	-20,67	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0009	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM profissional completo com 2 torres de Delay com 04 caixas Flex Array, 2 alto falantes de 10p e um driver titânio 950w rms	6,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 5.847,50	R\$ 4.200,00	-28,17	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0010	LOCAÇÃO DE MICROFONES sem fio UHF profissional e pedestais	22,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 204,73	R\$ 170,00	-16,96	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

0011	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO para filmagem ao vivo	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 1.130,00	R\$ 900,00	-20,35	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0012	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGENS 3 câmeras filmadoras, sendo 2 câmera Full HD e 1 4K com transmissor de vídeo.	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	R\$ 3.200,00	-28,89	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0013	CONTRATAÇÃO TÉCNICOS sendo um especialista em sonorização e um especialista em projeção	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 307,83	R\$ 307,83	0,00	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0014	CONTRATAÇÃO OPERADORES de câmeras e mesa de corte e edição.	5,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 263,33	R\$ 230,00	-12,66	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0015	LOCAÇÃO DE AMPLIFICADOR com potência mínima de 400WRMS	10,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 1.385,00	R\$ 1.100,00	-20,58	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM apropriado para espaço aberto, roll mínimo de equipamentos: Equipamento de som profissional completo com: 04 Caixas line array, de 800w cada, 02 sub woofer 1 falante 18p; 1000w cada, 01 mesa de som digital 12 canais, 02 microfones sem fio compatível com o evento, 02 pedestais de chão para microfone, com o fornecimento dos cabeamentos necessários, assistência técnica durante o evento e acompanhamento por profissional responsável pela montagem desmontagem e operação (com operador de som).	12,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 693,32	R\$ 580,00	-16,34	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
0017	LOCAÇÃO DE CABEAMENTO para microfone	16,00	METROS X DIARIA	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 120,00	0,00	3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

0018	LOCAÇÃO DE CABEAMENTO PARA TRANSMISSÃO simultânea para telões	19,00	METROS X DIARIA	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 480,00	-12,73	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA
0019	LOCAÇÃO DE CAIXA DE SOM ACÚSTICA de 500W c/ base para tripé com 2 vias	20,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 455,00	R\$ 455,00	0,00	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA
0020	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ILUMINAÇÃO moving head do tipo beam com potência de 295W 14R, com discos de cores e gobos para efeitos.	15,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 522,50	R\$ 440,00	-15,79	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA
0021	LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO estéreo com até 10 saídas.	10,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 430,00	R\$ 340,00	-20,93	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA
0022	LOCAÇÃO DE EQUALIZADOR com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.	10,00	DIÁRIA/UNID	SERVIÇO	R\$ 347,75	R\$ 280,00	-19,48	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.371.005/0001-35	3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA	RUA TRIANGULO MINEIRO, 120 - SÃO PEDRO	Jl- PARANA - RO	LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR	(69) 9 9351-1212

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete/SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0059588889

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0019.035760/2023-33

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Item. PARA ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 658.096,25 (seiscentos e cinquenta e oito mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Data de Abertura: 15 de maio de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN-4/ SUPEL/RO

Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025

Protocolo 0059677414

AVISO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.: 90028/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO nº.: 0009.014152/2024-95/SEJUCEL/R

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Estudos Ambientais sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 – FONTE: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 2.501.0.08103 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 538.009,17 (quinhentos e trinta e oito mil nove reais e dezessete centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 24 de junho de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de junho de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9263.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente COOBR/SUPEL-RO

Protocolo 0059647889

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90316/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.012752/2023-38

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (açúcar, café e água) em atendimento às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item. Para todos os itens, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas - Método De Disputa:** Aberta

Valor Estimado: R\$ 102.194,41 (Cento e dois mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

Data de Abertura: 16 de Maio de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF) - **UASG:** 925373.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058036176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade, Lei nº 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para participação do servidor Valdenir Gonçalves Júnior ao evento de capacitação "20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", realizado nos dias 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 6.000,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 288,00. **7-PROCESSO:** 0043.000336/2025-32. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 31/2025/SUPEL-CI (id. 0059377159).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Assessor Especial de Gabinete

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 (SEI nº 0059308300)

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059569751

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL** torna público aos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 222/2024 e nº 263/2024, para aquisição de 54 (cinquenta e quatro) pacotes de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, conforme item 002 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024 (id. 0057649685), e 348 (trezentos e quarenta e oito) unidades de água mineral natural - garrafão de 20 litros, conforme o item 003 da Ata de Registro de Preços nº 263/2024 (id. 0057650578), de modo a contratar a empresa ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, no valor de R\$ 2.653,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Assessor Especial de Gabinete

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 (SEI nº 0059308300)

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059600707

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 63/2025/SEPAT (0059047086), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira, David Inácio dos Santos Filho e Eleni Nogueira Caetano**, no valor total de R\$ 13.617,00 (treze mil seiscentos e dezessete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059676270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 58/2025/SEPAT (0058924641), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira, Valdivino Carvalho Rodrigues, Romulo Lima de Oliveira e Keury Rayane Gonçalves Carvalho** no valor total de R\$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059526547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 76/2025/SEPAT (0059540651), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Edilson Machado Sena, Laura Betânia dos Santos Cavalcante e Amanda Cristina de Souza** no valor total de R\$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059618130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 57/2025/SEPAT (0058889209), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Dulcilene Batista de Lima, David Inácio dos Santos Filho e Eleni Nogueira Caetano** no valor total de R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059652620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 69/2025/SEPAT (0059337227), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Leila Suellen de Souza Leite e Marcos Rodrigo Gomes da Silva** no valor total de R\$ 14.845,80 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0059499205

Portaria de férias nº 6234 de 29 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, ASSESSOR II** , matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024) e (02/05/2025 a 11/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC41272

Portaria de férias nº 6235 de 29 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELY GALVAO CARDOSO, SEPAT - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 19/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC41273

Portaria nº 397 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 39/2025/SEFIN-GAB (0059637077), constante no processo SEI nº 0030.003890/2025-11.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de maio de 2025**, o servidor **SANDRO ROGÉRIO DA SILVA E SILVA**, matrícula *****128, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059652112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento das despesas referentes os valores da Taxa de Lixos nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de R\$1.733,94 (um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o art.2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, CNPJ n.º 04.632.221/0001-42.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretária Adjunto de Estado de Finanças-SEFIN

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Protocolo 0058814166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento das despesas referentes os valores da Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2024 e, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de R\$ 320,84 (trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) em conformidade com o art.2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, CNPJ n.º 04.380.507/0001-79.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretária Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Protocolo 0057922981

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 445 de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de

dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	EWERSON MELO PONTES	***.042.018- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
2	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652- **	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
3	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982- **	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
4	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892- **	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
5	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas
6	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
7	HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
9	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritiz

10	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
11	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
12	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502- **	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
13	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
14	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
15	MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS	***.678.687- **	2º Tenente da Polícia Militar	2º Centro Integrado de Operações Policiais de Ji-Paraná
16	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
17	MARIA VANIGELA BRAGA COELHO	***.119.091- **	Delegada de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
18	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
19	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
20	ANGÉLICA CAMINHA ALVES	***.246.662- **	Datiloscopista de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
21	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
22	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
23	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
24	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072- **	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena

Art. 2º - Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0056153171), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056153175), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056153177), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0056152963), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0056153023), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0056153117), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - **REVOGAR** a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 340 de 25 de março de 2025 (0058586772), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, de 01 de março de 2025.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 0059334706

Portaria nº 447 de 16 de abril de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.001159/2025-91 (Comunicação: Externa), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO**, matriculado no CPF número ****.087.652-**, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Centro Integrado de Operações - CIOP de Porto Velho, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE000725 (0059456427), no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **30/06/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas **trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimimento de Fundos

Protocolo 0059359540

Portaria nº 421 de 11 de abril de 2025

Designa encarregado para instrução de Processo Apuratório Disciplinar Sumário no âmbito do Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES- CIOP/SESDEC, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê os parágrafos 3º e 4º do artigo 23 do decreto n. 22.053, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Apuratório Disciplinar Sumário nº 003/CIOP-SESDEC/2025, em desfavor do Prestador Voluntário de Serviço Administrativo Mat. nº *****543 P. M. S., por ter, ao menos em tese travado discussão ou ofendido em local de trabalho outro Prestador Voluntário de Serviço Administrativo, no dia 07 de abril de 2025 (segunda-feira), das 19h00min às 01h00min

Art. 2º Encarregar o 2º TEN QOABM RE 20000301-4 VANIU BARROS CAVALCANTE JUNIOR, para instruir e relatar o Processo Apuratório Disciplinar Sumário nº 003/CIOP-SESDEC/2025;

Art. 3º Visando subsidiar o Encarregado, segue junto a esta Portaria o FOSS [0059225788](#) ;

Art. 4º O prazo para a conclusão do feito é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria pelo Encarregado.

Publique-se, registre e cumpra-se.

ALEX CARVALHO DE MIRANDA - TC QOPM

Diretor do Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC

Protocolo 0059225199

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 2/2025/SESDEC-GEPLAN **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Fornecimento de água mineral acondicionada em galões com volume de 20 litros. **5-**

VALOR: R\$ 10.472,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.122.1015.**2087** - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **7-PROCESSO:** 0037.002319/2025-19 **8-PROCEDIMENTO:** Contratação Direta por meio de Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059630243

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 0059428463/2025/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.080317/2023-78, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 65/2024/PGE-SPSM (0048151777), Informação n.º 84/2024/PGE-SPSM (0049219826), o Despacho SESDEC-GAB (0049788528), a Informação n.º 304/2024/SESDEC-GESPM (0050231702) e a Decisão Monocrática n.º 0086/2025-GABEOS (0059426509).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA N.º 198/2024/PM-CP6 (0051360215), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 157, em 22 de agosto de 2024 (0059430857), que reformou o **3º SGT PM Refm *****161 MARCELO FARIAS BRAGA**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **3º SGT QPPM RE *****161 MARCELO FARIAS BRAGA**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13, da Lei n.º 5245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual e art. 9º da Lei n.º 5.245/2022, com proventos proporcionais calculados sob o soldo de **3º SGT PM**, com base no art. 8º, inc. II da 5.245/22, e ainda, considerando o laudo pericial (0045947231) datado de 10/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

LEIA-SE:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o **3º SGT PM Refm *****161 MARCELO FARIAS BRAGA**, da Polícia Militar de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 8º, inciso II, artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei nº 5.435/22, com proventos proporcionais calculados sob o soldo de **3º SGT PM**, com base no art. 8º, inc. II da Lei 5.245/22, e ainda, considerando o laudo pericial (0045947231) datado de 10/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059428463

ATO Nº 0059359766/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.011059/2025-41, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 60/2025/PGE-SPSM (0058768173), despacho SESDEC-GAB (0058856931) e a Informação n.º 329/2025/SESDEC-GESPM (0058986420).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **CEL PM RR *****220 VANDERLEY DA COSTA**, em razão de incapacidade definitiva atestada por junta médica oficial, conforme a Ata de Inspeção de Saúde n.º 013/2025 id 0057636817, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º c.c art. 10 inciso II, c.c art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022, com os proventos integrais calculados com base no soldo integral de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento),

por adimplir a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 conforme transferência para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 529/2021/PM - CP6, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 256, em 30 de dezembro de 2021 (0057643483).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059359766

ATO Nº 0059230908/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.087265/2024-41, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 56/2025/PGE-SPSM (0058680734), o Despacho SESDEC-GAB (0058857233) e a Informação n.º 326/2025/SESDEC-GESPM (0058962053).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **3º SGT PM RR *****760 JAIRO PESSOA DE ARAÚJO**, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 067/2024 (0056699801) que atestou a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º, art. 10 inciso II c/c art. 13, inciso IV, todos da Lei n.º 5.245 de 2022, com os proventos integrais calculados com base no soldo da graduação de 2º SGT PM, este último por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 1 de 09 de janeiro de 2018, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n.º 21, em 01 de fevereiro de 2018, (id 0055893088).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059230908

Portaria nº 3280 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****353	EDNEY ALVES RIBEIRO	01/04/2025	DAAL	0021.021759/2025-44
2	CB QPPM	*****419	JONATHAN VARELA DA SILVA	13/01/2025		

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059559005

Portaria nº 3279 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a dispensa e designação de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, a contar de **31 de janeiro de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	0021.021759/2025-44
2	2º SGT QPPM	*****562	CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES	
3	3º SGT QPPM	*****621	ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	
4	CABO QPPM	*****281	JONATAS LEONEL DOS SANTOS	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar de **01 de fevereiro de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ordem	Graduação	Matricula	Nome	OPM	Processo SEI da OPM
1	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	DOF	0021.021759/2025-44
2	2º SGT QPPM	*****562	CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES	CPOF	
3	3º SGT QPPM	*****621	ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	DOF	
4	CABO QPPM	*****281	JONATAS LEONEL DOS SANTOS	CPOF	

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa e designação individual constantes nos artigos 1º e 3º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059558449

Portaria nº 3282 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2957 de 11 de abril de 2025 (0059211199), inserta no Processo SEI nº 0021.021759/2025-44,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT QPPM *****191 WANDERCLEY DA COSTA LIMA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - **DAAL**, a contar de **10 de janeiro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059559358

Portaria nº 3283 de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia", e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2366, de 21 de março de 2025 (0058484596), inserta no Processo SEI nº 0021.016475/2025-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º SGT QPPM *****191 WANDERCLEY DA COSTA LIMA** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM-I da PMRO, a contar de **12 de março de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059559361

Portaria nº 3329 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **2 de maio de 2025**, o **TEN CEL QOPM *****996 EWERSON MELO PONTES** da função de Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar – **9º BPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059598444

Portaria nº 3330 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****653 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer a função de Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar – **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **2 de maio de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059598445

Portaria nº 3296 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **28 de abril de 2025**, o **TEN CEL QOPM *****986 RODRIGO ARIVABENE COELHO** da função de Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar - **CEPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059573598

Portaria nº 3297 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****984 BRUNO COSTA DOS SANTOS** para exercer a função de Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar - **CEPM** (Porto Velho/RO), a contar de **28 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059573600

Portaria nº 3292 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **29 de abril de 2025**, o **TEN CEL QOPM *****552 CICERO RODRIGUES DA SILVA** da função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059571900

Portaria nº 3293 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****329 JAIRO ALVES CARNEIRO** para exercer a função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **29 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059571904

Portaria nº 3331 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****986 RODRIGO ARIVABENE COELHO** para exercer a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar - **CPE** (Porto Velho/RO), a contar de **28 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059599505

Portaria nº 3428 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Alucimar Mendes da Silva, Matrícula: *****448, Presidente;

2 - Luzia Paci Araujo, Matrícula: *****751, Membro;

3 - Fernanda Neimog da Silva Queiroz, Matrícula: *****621, Membro;

4 - Eliseu Alvesa Vieira, Matrícula nº *****369, Suplente;

5 - Ederson Henrique Alves Mateus, Matrícula nº *****865, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 175 de 06 de Janeiro de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3 de 06/01/2025.

Art. 4º Esta Portaria vigorará à partir de 06/01/2025.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0059692135

Portaria nº 3432 de 29 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** - Educação Básica e Ações Agregadas;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Gleiton Guimarães Alves, Matrícula: RE *****545;
- b) Elias de Brito Barbosa, Matrícula: *****537;
- c) Roziane Guedes Costa Silva Lima, Matrícula: *****332.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- d) a) Alucimar Mendes da Silva, Matrícula: *****448.
- e) b) Luzia Paci Araujo, Matrícula: *****751.
- f) c) Fernanda Neimog da Silva Queiroz, Matrícula: *****621.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 171 de 06 de Janeiro de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3 de 06/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará à partir de 06/01/2025.
Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2025.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0059693694

Portaria nº 3433 de 29 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º parágrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Gleiton Guimarães Alves, Matrícula: RE *****545.
- b) Elias de Brito Barbosa, Matrícula: *****537;
- c) Roziane Guedes Costa Silva Lima, Matrícula: *****332.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Alucimar Mendes da Silva, Matrícula: *****448.
- b) Luzia Paci Araujo, Matrícula: *****751.
- c) Fernanda Neimog da Silva Queiroz, Matrícula: *****621.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 172 de 06 de Janeiro de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3 de 06/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará à partir de 06/01/2025 com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.
Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2025.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0059694008

Portaria nº 3434 de 29 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º parágrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAE**);

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Gleiton Guimarães Alves, Matrícula: RE *****545.
- b) Elias de Brito Barbosa, Matrícula: *****537;
- c) Roziane Guedes Costa Silva Lima, Matrícula: *****332.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Alucimar Mendes da Silva, Matrícula: *****448.
- b) Luzia Paci Araujo, Matrícula: *****751.
- c) Fernanda Neimog da Silva Queiroz, Matrícula: *****621.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 176 de 06 de Janeiro de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 07/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará à partir de 07/01/2025.
Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2025.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0059694223

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0059443443, baseado no Estudo Técnico Preliminar 1 (0058500599), cujo objetivo é a Contratação de empresa, por meio de inexigibilidade, para capacitação de servidores mediante o 1º Curso de Gestão de Convênios na Prática - Incluindo as Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28 e nº 29 de 2024, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização nas melhores práticas relativas à gestão, execução e prestação de contas de convênios públicos, atendendo às necessidades específicas da Seção de Orçamento do Comando de Planejamento e Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar (CBM-CPOFORCAMENTO). A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, com o CNPJ n.º: **00.398.099/0001-21, SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/6 CEP: 70.318-900 Bairro: Asa Sul - Brasília - DF- Brasil**, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência 0059443443, tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Seção de Orçamento - CBM-CPOFORCAMENTO do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Documento de Formalização de Demanda 48 (0058500597), em favor da empresa:

EMPRESA: **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, com o CNPJ n.º: **00.398.099/0001-21**, no valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.003340/2025-19.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0059443602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 PROAFI(ID 0053260618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053261539) e o Resultado da Análise (ID0053261898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET M404 Tombamento nº 030.063.073 - PRO	414,00
2	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428 Tombamento n 030.791.186 - CA	414,00
3	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428 Tombamento Nº 030.994.237 - FINAN	414,00
4	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN Tombamento nº 030.993.643- SUPERVISÃO	414,00
5	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW MULTIFUNCIONAL Tombamento nº 030.994.045 SECRETARIA	414,00
6	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1212 -Tombamento nº 030.919.457 ORIENT	104,00
7	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1202 Tombamento nº 030.176.992 FINAN	104,00
8	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1212Tombamento nº 00120.144 DIRE	104,00
9	NEXUS INFORMATICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW Tombamento nº 030.994.468	207,00
10	NEXUS INFORMATICA LTDA	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER - DCP-L5652DNTombamento nº - 030.993.643 SUPER	456,00
11	NEXUS INFORMATICA LTDA	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER HL 1212Tombamento nº 00120.144 ORIENT	117,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053262002

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 768 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx397	DIOGO FERNANDES CAMARGO	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057398385

Portaria nº 749 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057366450

AVISO

A Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS/RO), localizada na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Cautário, Pedrinhas, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do município de Vilhena, o pedido de Regularização de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação referente à unidade Centro de Ressocialização Cone Sul, atualmente em funcionamento. A unidade está localizada na Rodovia BR-364, Km 4, Zona Rural. O referido pedido foi encaminhado por meio do sistema [OXY Protocolo](#).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0059687202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.002827/2025-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 523 (0059268707) e Despacho Favorável 0059467873, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2025, do(s) beneficiário (s): **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde Prisional, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0059551653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.038327/2024-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 537 (0059329204), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059552164

Portaria nº 1830 de 22 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **16 de Abril de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coimãs, conforme:

TURMA 04 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 16 DE ABRIL DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JÚNIOR	*****949	SEJUS	AUSENTE
03	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	*****363	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	*****238	SEJUS	AUSENTE
09	DANILO MOTA XAVIER	*****641	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	*****642	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	EDSON NOVAIS MOTA	*****812	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

13	ELI DA SILVA	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO KLEBER MAIA	*****683	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	FRANCINALDO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	*****597	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	GUILHERMO DELEON	*****660	SEJUS	AUSENTE
19	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	*****938	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	IVAN DE SOUZA SIMOES	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	SEJUS	AUSENTE
22	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	*****698	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MIRIAN SPREÁFICO	*****802	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS	*****617	SEJUS	AUSENTE
30	MÁRIO ARAUJO DA HORA	*****366	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	NATÁLIA REGO MATIAS	*****643	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****335	SEJUS	AUSENTE
34	RÂNDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº*****662.**

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº*****067.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- ROSILENE FIRMINO MAGNO, **Mat nº*****167.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0059451607

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2474 de 24 de abril de 2025

A **Secretária Executiva de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017 no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visam as contratações de qualquer natureza, instruídas por esta Gerência de Compras - GECOMP/SESAU, concernente ao processo SEI n.º 0036.018139/2024-88, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

DESIGNAR:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura	Unidade de Saúde
ADALTO FERREIRA BONFIM	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.004	Membro	CRECSS/SESAU
ALLINE QUEIROZ DA SILVA	Assessora Técnica	XXX.XXX.988	Membro	GECOMP/SESAU
ANDRÉ LUIZ MENDES FERREIRA	Agente Administrativo	XXX.XXX.709	Membro	GECOMP/SESAU
ARI MULLER MOREIRA CHACON	Assessor Técnico	XXX.XXX.062	Membro	GECOMP/SESAU
ARMANDO GONÇALVES VIEIRA FILHO	Assessor Técnico	XXX.XXX.696	Membro	CRECSS/SESAU
ÁTYLA PACHECO MONTEIRO	Agente Administrativo	XXX.XXX.380	Membro	GECOMP/SESAU
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.025	Membro	GECOMP/SESAU
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessor Técnico	XXX.XXX.421	Membro	GECOMP/SESAU
DANIELLY FARIAS DA SILVA	Assessora Técnica	XXX.XXX.641	Membro	GECOMP/SESAU
EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.979	Membro	GECOMP/SESAU
ELIANE VIANA ARAÚJO	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.321	Membro	GECOMP/SESAU
ENOI MARIA MESQUITA LEITE	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.042	Membro	GECOMP/SESAU
FABÍOLA PERREIRA DA SILVA	Assessora Técnica	XXX.XXX.841	Membro	GECOMP/SESAU
FRANCISCO NEILTON DA SILVA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.442	Membro	GECOMP/SESAU
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	Especialista em Saúde	XXX.XXX.147	Membro	GECOMP/SESAU
GEOVANE SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.290	Membro	GECOMP/SESAU
JESSICA BRIGHT CARDOSO SILVA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.395	Membro	GECOMP/SESAU
JOELMA DA SILVA TELES	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.898	Membro	GECOMP/SESAU
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Agente Administrativo	XXX.XXX.310	Membro	GECOMP/SESAU
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	Assessora Técnica	XXX.XXX.051	Membro	GECOMP/SESAU
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	Assessor Técnico	XXX.XXX.358	Membro	GECOMP/SESAU
KAMILLE MUNIZ PADILHA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.548	Membro	GECOMP/SESAU
KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.619	Membro	GECOMP/SESAU
KARINE LIMA SILVA	Assessor Técnico	XXX.XXX.286	Membro	GECOMP/SESAU
LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO	Administradora	XXX.XXX.855	Membro	GECOMP/SESAU
LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO	Assessora Técnica	XXX.XXX.299	Membro	GECOMP/SESAU
LEIRE GABRIELE MARTINS DE ANDRADE	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.269	Membro	GECOMP/SESAU
LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.145	Membro	GECOMP/SESAU
LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO	Assessor Técnico	XXX.XXX.465	Membro	GECOMP/SESAU
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	Assessora Técnica	XXX.XXX.661	Membro	GECOMP/SESAU

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.343	Membro	GECOMP/SESAU
MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES	Assessor Técnico	XXX.XXX.980	Membro	GECOMP/SESAU
MARCOS EDUARDO IGNÁCIO REGO	Assessor Técnico	XXX.XXX.812	Membro	GECOMP/SESAU
MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.576	Membro	GECOMP/SESAU
NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	Agente Administrativo	XXX.XXX.926	Membro	GECOMP/SESAU
NÚBIA APARECIDA MARINHO INÁCIO	Farmacêutica	XXX.XXX.486	Membro	GECOMP/SESAU
PRISCILA DA SILVA FERREIRA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.700	Membro	GECOMP/SESAU
RAQUEL JORGE DA COSTA	Farmacêutica	XXX.XXX.630	Membro	GECOMP/SESAU
REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO	Agente Administrativo	XXX.XXX.585	Membro	GECOMP/SESAU
RENATA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	XXX.XXX.275	Membro	GECOMP/SESAU
RICARDO CORRÊA DE ABREU	Administrador Hospitalar	XXX.XXX.549	Membro	GECOMP/SESAU
ROGÉRIO PEPI RICARDO	Assessor Técnico	XXX.XXX.805	Membro	GECOMP/SESAU
TIAGO DA SILVA LIMA	Assessor Técnico	XXX.XXX.402	Membro	GECOMP/SESAU
THAIS DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO	Agente Administrativo	XXX.XXX.878	Membro	GECOMP/SESAU
VICTÓRIA RODRIGUES MENDES	Chefe de Núcleo	XXX.XXX.681	Membro	GECOMP/SESAU
VINICIUS WARWICK PROCÓPIO FEITOSA	Assessor Técnico	XXX.XXX.339	Membro	GECOMP/SESAU
YOHRAN MOTA FEITOSA	Assessor Técnico	XXX.XXX.969	Membro	GECOMP/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025, bem como, torna-se sem efeito a Portaria n.º 2.550 (SEI n.º 0047794494).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0059554899

Portaria nº 2465 de 24 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.009126/2025-07.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUX. OP, DE SERV. DIV.	24
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP, DE SERV. DIV.	96
3	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	72
4	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP, DE SERV. DIV.	48

5	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP, DE SERV. DIV.	59,49
6	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP, DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059550402

Portaria nº 2477 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.009507/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO	*****915	AUX. DE SERV. GERAIS	72
3	REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA	*****071	AGENTE EM ATIV. ADM.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0059561190

Portaria nº 2486 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008822/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda De Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Março/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO 40H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0059567016

Portaria nº 2491 de 25 de abril de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.008964/2025-55;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES	*****401	TECNICO ADM OPERACIONAL DA SAUDE	96
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	TECNICO ADM OPERACIONAL DA SAUDE	60,14
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TECNICO ADM OPERACIONAL DA SAUDE	84
4	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	*****991	TECNICO ADM OPERACIONAL DA SAUDE	96
5	THELMA CARVALHO	*****929	TECNICO ADM OPERACIONAL DA SAUDE	28,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0059570851

Portaria nº 2574 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo SEI nº 0036.006806/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento de Material Gráfico e demais itens necessários com objetivo de atender a solenidade de premiação do prêmio: Equipe Rosa 2024, para o atendimento de demanda na Coordenadoria de atenção a doenças e condições crônicas através do Núcleo de Oncologia.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	*****368	PRESIDENTE DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS
ERICA DO VALE BEZERRA	*****023	MEMBRO DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS
GUSTAVO HENRIQUE NERY	*****795	MEMBRO DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28, abril de 2025.

-Assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 6195 de 29 de abril de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES, PSICÓLOGO**, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC41268

Portaria nº 2483 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.018048/2025-23 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11.04.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE n.º 22.747/2008, ao Servidor(a) **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º*****633, lotado (a) na Gerência de Enfermagem - HC, no período de **05.05.2025, 08.05.2025, 09.05.2025, 12.05.2025, 15.05.2025, 16.05.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059564233

Portaria nº 2490 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.016507/2025-34, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **REMI FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO**, matrícula nº *****038, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Gerência de Enfermagem - HC, no período de **24.03.2025 a 12.04.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059569460

Portaria nº 2494 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.018589/2025-51, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei N.º 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****611, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Central de Acompanhantes - HC, no período de **13.04.2025 a 02.05.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059574133

Portaria nº 2498 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.050471/2024-37

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0059411486);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22.04.2025 á 20.07.2025**, ao servidor(a) **JOÃO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor IV, matrícula nº *****381, lotado no Núcleo de Mandados Judiciais.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059575366

Portaria nº 2503 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.004238/2025-85 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.04.2025.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE n.º 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALINE DA COSTA FRANÇA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Matrícula n.º*****503, lotado (a) no Núcleo de Fisioterapia - JPIL, no período de **27.05.2025, 31.05.2025, 03.06.2025, 07.06.2025, 14.06.2025 e 17.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059577153

Portaria nº 2507 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.017242/2025-91 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30.10.2022 e 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.424/2006 e Resolução TSE n.º 22.747/2008, ao Servidor(a) **ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º*****081, lotado (a) no Núcleo de Internação Clínica e Cirúrgica - HRC, no período de **22.05.2025, 29.05.2025, 04.06.2025, 11.06.2025, 18.06.2025, 25.06.2025, 02.07.2025, 09.07.2025, 16.07.2025 e 23.07.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022 e eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059580908

Portaria nº 2511 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004264/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula n.º*****678, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de Nutrição - JPIL, no período de **21.04.2024 a 28.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059583306

Portaria nº 2516 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.019447/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **RAONY GOMES FERREIRA**, matrícula n.º *****342, Cargo Psicólogo, em substituição da Servidora **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, matrícula n.º *****126, Cargo de Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas, lotado na Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **22.04.2025 a 12.05.2025**, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0059584968

Portaria nº 2519 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.045436/2024-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 05.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ANGELINA MAURICIO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula n.º*****788, lotado (a) no Núcleo de Saúde do Trabalhador - HICD, no período de **21.04.2025, 22.12.2025, 23.12.2025, 24.12.2025, 25.12.2025, 26.12.2025, 29.12.2025, 30.12.2025, 31.12.2025, 01.01.2026, 02.01.2026 e 05.01.2026** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059587016

Portaria nº 2520 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo n.º 0036.018694/2025-91 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **THAINA SAMPAIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula n.º*****534, lotado (a) no Núcleo de Psicologia - HRC, no período de **16.06.2025, 17.06.2025, 19.06.2025 e 23.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059588264

Portaria nº 2522 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.005551/2025-70.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MAILDE VIANA DA SILVA**, Matrícula n.º*****205, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica, no período de **09.04.2024 a 16.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059590002

Portaria nº 2523 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo n.º 0036.019380/2025-13 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30.10.2022.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº*****808, lotado (a) no Núcleo de Recursos Humanos - HRC, no período de **27.05.2025, 28.05.2025, 29.05.2025, 30.05.2025, 02.06.2025 e 03.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059592059

Portaria nº 2529 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005894/2025-34.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARILDA ALVES FLOR**, Matricula nº*****459 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência de Farmácia Hospitalar - HB, no período de **14.04.2024 a 21.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059598152

Portaria nº 2531 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital de Campanha - HC/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geciane Viana Teixeira	*****986	Presidente
Osmar Lamarão Filho	*****251	Membro

Bruno Jorge Fontoura de Souza	*****006	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059598923

Portaria nº 2532 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº. 0026.002991/2025-33 e ofício nº 3208 0059460352.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR o servidor **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****817, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI, pela sua dedicação, dinamismo, compromisso, eficiência, probidade, elevado espírito de liderança, colaboração, presteza e receptividade, junto aos trabalhos a mesma atribuídos, aliada ao profissionalismo e ao espírito colaborativo, são qualidades que enobrecem o serviço público e merecem todo o nosso apreço.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU - RO

Protocolo 0059599345

Portaria nº 2533 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº. 0026.002991/2025-33 e ofício nº 3208 0059460352.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR o servidor **EDUARDO VINÍCIUS PACHECO LOPES**, matrícula n.º *****102, ocupante do cargo de Subcoordenador de Inovação e Tecnologia da Informação, lotado na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI, pela sua dedicação, dinamismo, compromisso, eficiência, probidade, elevado espírito de liderança, colaboração, presteza e receptividade, junto aos trabalhos a mesma atribuídos, aliada ao profissionalismo e ao espírito colaborativo, são qualidades que enobrecem o serviço público e merecem todo o nosso apreço.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU - RO

Protocolo 0059599536

Portaria nº 2534 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000249/2025-55 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CARMEM PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n.º*****816, lotado (a) no Núcleo de Produtos e Meio Ambiente -

LACEN, no período de **21.07.2025, 22.07.2025, 23.07.2025, 24.07.2025, 25.07.2025, e 28.07.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059599977

Portaria nº 2537 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041090/2024-67;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0059436111);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.05.2025 a 09.07.2025**, ao servidor(a) **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****859, lotada na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059600828

Portaria nº 2538 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.003610/2025-75 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 13.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GINALDO RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº*****483, lotado (a) no Núcleo de Radiologia - HB, no período de **04.06.2025 e 18.06.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059600997

Portaria nº 2539 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.019025/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA**, matricula n.º *****756, Cargo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, em substituição do Servidor **FERNANDO VELASQUES**

GONÇALVES, matrícula n.º *****138, Cargo de Subdiretor Administrativo e Orçamentário - SDAO, lotado na Coordenadoria de Adm. e Finanças, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **22.04.2025 a 02.05.2025**, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0059601155

Portaria nº 2541 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019957/2025-89.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **FRANCILENE DOS SANTOS SILVA REZENDE**, Matrícula n.º*****608, ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na 4ª Gerência Regional de Saúde - GRS4, no período de **25.04.2025 a 02.05.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059601460

Portaria nº 2542 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004329/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA**, Matrícula n.º*****261, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de Nutrição - JPIL, no período de **15.04.2024 a 22.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059601684

Portaria nº 2557 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019204/2025-73, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 23 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula n.º *****808, lotado no Núcleo de Recursos Humanos - HRC, no período de **19.05.2025 a 26.05.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.06.2022, 24.10.2022, 04.01.2023 e 23.06.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059621262

Portaria nº 2558 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004075/2025-31.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **PEDRO PAULO DO CARMO PEREIRA**, Matrícula nº*****479 e n.º *****238, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **05.04.2025 a 12.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059623645

Portaria nº 2561 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.019408/2025-12.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Farmacêutico, matrícula nº *****266, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na 4º Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, no período de **25.04.2025 a 02.05.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059625759

Portaria nº 2564 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.006069/2025-57.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MAIARA ALMEIDA FEITOSA**, Matrícula nº*****424, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Coordenação Geral de Transplantes - HB, no período de **17.04.2025 a 24.04.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059631528

Portaria nº 2569 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 224/2025/SESAU-GRS1 (0059622625);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor(a) **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES**, Matrícula nº*****189, para exercer todas as competências e atribuições de **Coordenadora responsável técnica no Setor de Nutrição da 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná/SESAU** no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 8016 de 12 de dezembro de 2024, Diof. nº 234, publicada em 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059636918

Portaria nº 2575 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.020160/2025-24, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA**, matrícula nº *****104, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Recepção Hospitalar - HRSF, no período de **27.04.2025 a 16.05.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059641396

Portaria nº 2588 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0036.000531/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor(a) **NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES**, Matrícula nº*****302, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe do Espaço Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059653888

Portaria nº 2589 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019970/2025-38;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA**, Matrícula nº*****574, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Núcleo de Urgência e Emergência - HICD,

no período de **17.04.2025 a 24.04.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059654639

Portaria nº 2592 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.014264/2024-19;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0058808876);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **31.03.2025 a 28.06.2025**, ao servidor(a) **MÁRCIA MARIA DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****575, lotado na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059656412

Portaria nº 2577 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD e Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALINE ALVES DE FREITAS**, Coordenadora Executiva, para exercer os atos de ORDENADORA DE DESPESAS no âmbito deste Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0059641727

Portaria de férias nº 6213 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PEDRO LEME EVANGELISTA PANTOJA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41271

Portaria nº 2599 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:Processo n.º 0036.076762/2022-93.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços prestados bem como de Fiscalização a fim de que haja o acompanhamento e ateste quanto aos serviços executados e devido cumprimento das cláusulas contratuais contidas no Termo de Contrato 81 (0056832315) firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa**RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.778.630/0001-42, cujo objeto versa da contratação de empresa especializada transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo “D” e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), visando atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, de forma contínua, por um **período de vigência de 12 (doze) meses**.

Comissão de Recebimento, Certificação e Ateste dos Serviços Prestados, como também de Fiscalização, conforme abaixo:

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	INDICAÇÃO
Iranilda Cabral de Souza	*****080	Fiscal	ID. 0059183314
Priscila Thaís de Mesquita Silva	*****304	Suplente	ID. 0058262146
Maira Cristina Guedes de Lira	*****272	Comissão de Recebimento	ID. 0057750311
Isabel Gomes de Oliveira Negri	*****935	Comissão de Recebimento	ID. 0058220467
Karla Cristina de Oliveira Pereira	*****617	Comissão de Recebimento	ID. 0059183314

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0059683607

Portaria nº 2609 de 29 de abril de 2025

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n. 16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período de

(16/01/2025 a 25/01/2025), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

assinado eletronicamente-

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU-RO

Protocolo 0059692753

Portaria de férias nº 6224 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/04/2025 a 11/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/04/2025 a 11/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 27/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41280

Portaria de férias nº 6223 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY ALLAN RODRIGUES INACIO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/03/2025 a 02/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/03/2025 a 02/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2025 a 30/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41281

Portaria de férias nº 6222 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISA SOARES DA SILVA**, SESAU - Gerente de Contratos - CDS-10 *, matrícula *****036, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41282

Portaria de férias nº 6221 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIELLY RICARTE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41283

Portaria de férias nº 6220 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41284

Portaria de férias nº 6219 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANA FERREIRA DA FAMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2025 a 14/07/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41285

Portaria de férias nº 6218 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE BALBINO DA SILVA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (23/12/2025 a 06/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41286

Portaria de férias nº 6217 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO**, ENFERMEIRO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41287

Portaria de férias nº 6216 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41288

Portaria de férias nº 6215 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GOES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 07/07/2025) e (13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao

exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41289

Portaria de férias nº 6214 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY DOS SANTOS FAIOTTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41290

Portaria de férias nº 6212 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEFERSON APARECIDO MUNIZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41291

Portaria de férias nº 6211 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2025 a 25/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CHIMENES AMARAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2025 a 25/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41292

Portaria de férias nº 6210 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/06/2025 a 13/06/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/11/2025 a 17/11/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41293

Portaria de férias nº 6209 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2025 a 07/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****532,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2025 a 07/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41294

Portaria de férias nº 6208 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41295

Portaria de férias nº 6207 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DE OLIVEIRA ALVES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41296

Portaria de férias nº 6206 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANSELMO VIEIRA DE FRANCO**, MÉDICO, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2025 a 09/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41297

Portaria de férias nº 6205 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIONE MELO DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41298

Portaria de férias nº 6204 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIONE MELO DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/01/2025 a 10/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2025 a 10/01/2025 e 01/01/2025 a 10/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2025 a 12/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41299

Portaria de férias nº 6233 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **03/12/2024 a 22/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/12/2024 a 04/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 03/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41300

Portaria de férias nº 6232 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA DESMAREST DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41301

Portaria de férias nº 6231 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, SESAU - Diretor Adjunto do Hospital Regional de Buritis - CDS-08 *, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41302

Portaria de férias nº 6230 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELIANE LOPES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41303

Portaria de férias nº 6229 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41304

Portaria de férias nº 6228 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41305

Portaria de férias nº 6225 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA DA SILVA BENTO, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 30/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/04/2024 a 10/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41306

Portaria de férias nº 6226 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA DA SILVA BENTO, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41307

Portaria de férias nº 6227 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO, TÉCNICO EM ORTOPEDIA**, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2023 a 30/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2023 a 30/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC41308

Portaria de férias nº 6242 de 29 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CHIMENES AMARAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/04/2025 a 25/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/04/2025 a 25/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 14/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41309

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 214 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições subsequentes, bem como o que consta no documento n.º 0059590233, referente ao Processo n.º 0049.005831/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de Maio de 2025**, no **HB-NUEMED**, o(a) servidor(a) **LEILA MENDES VIEIRA**, matrícula n.º *******046**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Anteriormente lotado(a) no HB-ORTOENF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059593710

Portaria nº 209 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições aplicáveis, bem como o que consta no Despacho 0059484903 do Processo n.º 0049.005831/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de **01 de maio de 2025**, na **Gerência de Enfermagem -HB-GENF (Central dos Maqueiros)**, o(a) servidor(a) **FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO**, matrícula n.º *******115**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no HB-NLAV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0059535780

Portaria de férias nº 6236 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA AMARAL FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *******760**, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 08/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41274

Portaria de férias nº 6237 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2025 a 03/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE BESSA DE ANDRADE, MÉDICO**, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/04/2025 a 03/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41275

Portaria de férias nº 6238 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE MAGALHAES DE SALES, ENFERMEIRO**, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41276

Portaria de férias nº 6239 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41277

Portaria de férias nº 6240 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA OLIVEIRA SILVA DIAS**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC41278

Portaria de férias nº 6241 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA VICENTE**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6174 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENE OLIVEIRA DE BRITO**, BIOMÉDICO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC41261

Portaria de férias nº 6175 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUCICLEA DE ALMEIDA DE LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC41262

Portaria de férias nº 6176 de 28 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****013 Nome PAULO FERNANDES DAS NEVES Cargo MECÂNICO DE AERONAVE - LC 67/92	Início (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)

Protocolo DOC41263

Portaria de férias nº 6203 de 29 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2593 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 813 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 04/02/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Juliana Sotelle Aran	*****374	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Juliana Perin Vendrusculo	*****801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	*****665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	*****434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Daiane Mara dos Santos Ragazao	*****250	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clínica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Jessica dos Santos Souza	*****879	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1 e 2)
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTI 3)

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 25/04/2025.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 28 de abril de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0059657800

Portaria nº 2600 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023 a Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 813 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 04/02/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Juliana Sotelle Aran	*****374	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Juliana Perin Vendrusculo	*****801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	*****665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	*****434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Daiane Mara dos Santos Ragazao	*****250	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clínica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1, 2 e 3)

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 25/04/2025.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 29 de abril de 2025.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 0059684576

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2582 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Resolve:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 2526 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 28de abril de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0059648022

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 183 de 23 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.001184/2025-86.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, à servidora **MARILU DIVINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, Matrícula nº *** ** 097, que exerce suas atividades no Hemocentro Regional do município de Guajará Mirim - FHEMERON

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059500879

Pagamento Indenizado de Despesa nº 4/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: LEONARDO DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob nº ***.721.***-50, Técnico, Matrícula: *****73, lotado no setor da Coordenadoria Técnica e Científica desta FHEMERON.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.004185/2024-00, aos documentos (ID nº 0056139574, 0056142573, 0056142727, 0056156747, 0056157015, 0056157015, 0056160464, 0056234340, 0056284451, 0057150118, 0057150223, 0057849221, 0057995047, 0058003356, 0058533693 e 0059524279 aos termos do Parecer nº 91/2025/PGE-PA (0058533693), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 872,80 (oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.º 0056284451), correspondente ao deslocamento da servidor LEONARDO DE SOUZA SOARES, a cidade de Manaus, com a finalidade de transportar amostras de doadores de sangue que serão sujeitas ao Teste de Ácido Nucléico - NAT, no sítio testador HEMOAM, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0058533693) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0058003356).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à contar do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0057995047) e Notas de Empenho (ID n. 0059524279), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.14.17); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

LEONARDO DE SOUZA SOARES

CREDOR

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0059610513

Portaria nº 186 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 61 (0050589067) e demais documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002237/2024-03).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato, referente ao objeto dos processos 0052.070349/2022-17 e 0052.000405/2025-07 referentes a contratação e pagamento de empresa especializada em programas de estágio visando à seleção de estagiários que estejam cursando o ensino superior regular ou profissionalizante e presencial da rede de ensino público ou privado, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON , sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	*** *** 388	PRESIDENTE
REGINALDO MARTINS	ASSESSOR VI - CDS-06	*** *** 229	MEMBRO
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*** *** 144	MEMBRO
ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	*** *** 011	SUPLENTE

FISCAL DE CONTRATO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
MARIA DALVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	*** *** 991	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 324 (0052248765) e disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0059612834

Portaria nº 178 de 23 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000636/2025-11.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, ao servidor **AIRTON ALVES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Matrícula nº *** *** 020, que exerce suas atividades no Setor de Transportes do Hemocentro Regional do município de Cacoal - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059474981

Portaria nº 180 de 23 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000642/2025-60.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, à servidora **SOPHIA KRAUSE**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, Matrícula nº *** ** 001, que exerce suas atividades na Sala Laboratorial da Agência Transfusional do município de ESPIGÃO D'OESTE/HR-CACOAL - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059491608

Portaria nº 181 de 23 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000975/2025-99.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, Matrícula nº *** ** 956, que exerce suas atividades na Agência Transfusional do município de ESPIGÃO D'OESTE/HR-CACOAL/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059493144

Portaria nº 182 de 23 de abril de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000994/2025-15.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, à servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Matrícula nº *** ** 514, que exerce suas atividades na Gerência das Unidades Descentralizadas e Gerência de Serviços Laboratoriais Especializados do HEMOCENTRO COORDENADOR/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059499133

Portaria nº 187 de 29 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em

especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI, na qual Aprova o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição, com orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação dos bens imóveis, sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de 2025, objetivando o cumprimento do DECRETO N. 22.670, DE 16 DE MARÇO DE 2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

NOME SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas Deboni da Silva	*** ** 824	Presidente
Nivaldo Amorim de Oliveira	*** ** 888	Membro
Gloriete Oliveira Alvarez	*** ** 501	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;
- Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;
- Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;
- Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º Os servidores que compõe a referida comissão não serão afastados das suas funções regulares, até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Imóveis da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, que será entregue até 31 de dezembro de 2025 à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Controladoria- Geral do Estado - CGE, em cumprimento ao Art. 1º, alínea b, do Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 174 de 15 de abril de 2025 0059307253, sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0059669894

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 6192 de 29 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE GOMES DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41265

Portaria de férias nº 6193 de 29 de abril de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/08/2025 a 26/08/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC41266

Portaria nº 122 de 29 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 21 (0059369875)**, constante nos autos do Processo 0002.001219/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/03/2025 a 28/03/2025**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, **Técnico em enfermagem**, matrícula n. *****844, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES**, **Assessor, CDS-07**, matrícula *****807 (SIAPE ****176), considerando os Laudos Médicos Periciais ID - 0059638016 e 0059636055 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 24.03.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059662711

Portaria nº 123 de 29 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 21 (0059369875)**, constante nos autos do Processo 0002.001219/2025-72,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **9/04/2025 a 11/04/2025**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Técnico em enfermagem**, matrícula n. *******844**, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES, Assessor, CDS-07**, matrícula *******807** (SIAPE ****176), considerando os Laudos Médicos Periciais ID - 0059638016 e0059636055 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 9.04.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059664041

Portaria nº 124 de 29 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 19 (0059632620), constante nos autos do 0002.001336/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/04/2025 a 30/04/2025**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, no qual estará de participando do Conselho Nacional de Secretária de Saúde -CONASS, conforme processo SEI 0002.000983/2025-21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 28.04.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059681041

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

ERRATA

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

Referente ao Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação (0058547548), Processo SEI nº 0055.000129/2025-49, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 57, disponibilizada em 26 de março de 2025:

Onde se lê:

"segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21"

Leia-se:

"segundo os termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21"

As demais informações constantes do Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059652931

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 13626 de 23 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487192/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILSON TEIXEIRA SILVA**, matrícula **300024847**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033847576

Portaria de férias nº 6155 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41242

Portaria de férias nº 6156 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2025 a 05/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIRLEY DE ANCHIETA ADRIANO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2025 a 05/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41243

Portaria de férias nº 6157 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO, ASSESSOR**, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41244

Portaria de férias nº 6158 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAN KARIN HELL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 6159 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Monteiro Lobato** CNPJ: 63.790.307/0001-53

CONTRATADA: **EMPRESA SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 14.209.668/0001-19

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90431/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2024/SUPEL/RO**, Para Alimentação Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	12	R\$ 36,69	R\$ 440,28
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	R\$ 7,87	R\$ 188,88
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	R\$ 7,83	R\$ 187,92

38	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52

39	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	88	R\$ 18,64	R\$ 1.640,32
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	R\$ 8,94	R\$ 214,56
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	KG	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
41	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	80	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
6	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20

7	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	32	R\$ 12,05	R\$ 385,60
50	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	60	R\$ 12,18	R\$ 730,80
11	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	04	R\$ 21,13	R\$ 84,52
12	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	04	R\$ 18,42	R\$ 73,68
13	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	40	R\$ 8,36	R\$ 334,40
14	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	R\$ 8,05	R\$ 193,20
15	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	76	R\$ 6,02	R\$ 457,80
Total					R\$ 8.571,80

em atendimento as necessidades da E.E.E.F.MONTEIRO LOBATO, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.

VALOR: **R\$ 8.571,80** (oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.018300/2025-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 15/12/2025 e será publicado no Diário Oficial do Estado Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Abril de 2025

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Wagner dos Reis

Representante da Empresa

Protocolo 0059624318

Portaria de férias nº 6160 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO CAPUCHO JUNIOR**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2025 a 18/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41247

Portaria de férias nº 6161 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROL MENDES DE ANDRADE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2025 a 23/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41248

Portaria de férias nº 6162 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIOANE DE SOUZA SANTOS**, SEDUC - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41249

Portaria de férias nº 6163 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 16/06/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41250

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Monteiro Lobato** CNPJ: 63.790.307/0001-53

CONTRATADA: **EMPRESA R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90431/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2024/SUPEL/RO, Para Alimentação Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	28	R\$ 4,30	R\$ 120,40

16	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	340	R\$ 5,94	R\$ 2.019,60
17	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g	KG	36	R\$ 15,37	R\$ 553,32
30	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	01	R\$ 7,90	R\$ 7,90
43	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	08	R\$ 15,63	R\$ 125,04

32	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	64	R\$ 9,00	R\$ 576,00
33	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	40	R\$ 10,72	R\$ 428,80
22	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
35	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	LT	08	R\$ 20,63	R\$ 165,04
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	LATA/PACOTE	12	R\$ 17,61	R\$ 211,32

24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	24	R\$ 8,89	R\$ 213,36
47	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	04	R\$ 38,40	R\$ 153,60
36	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00

37	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	12	R\$ 3,28	R\$ 39,36
Total					R\$ 5.344,54

em atendimento as necessidades da E.E.E.F.MONTEIRO LOBATO, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos.
VALOR: **R\$ 5.344,54** (cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.018300/2025-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 15/12/2025 e será publicado no Diário Oficial do Estado
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Abril de 2025

Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante da Empresa

Protocolo 0059629788

Portaria de férias nº 6164 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SANTOS SOUZA CARLOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 28/04/2025.

Protocolo DOC41251

Portaria de férias nº 6165 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATHIANE GOTARDI CARDOSO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2025 a 31/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 14/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41252

Portaria de férias nº 6166 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o06/03/2025 a 15/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2025 a 15/03/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2025 a 17/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41253

Portaria de férias nº 6167 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Neusimar Alves de Oliveira**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(**02/06/2025 a 11/06/2025**),referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**07/07/2025 a 16/07/2025**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41254

Portaria de férias nº 6168 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/03/2025 a 03/04/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41255

Portaria de férias nº 6169 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE GALDINO CARLOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2025 a 13/09/2025) e (27/10/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41256

Portaria de férias nº 6170 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41257

Portaria de férias nº 6171 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRENE HADASSA GOMES PUGA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/06/2025 a 21/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41258

Portaria de férias nº 6172 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41259

Portaria de férias nº 6173 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(31/07/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41260

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059636101/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO ; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA PRATA; CEBOLINHA ; COLORAU; COUVE ; GOIABA ; LARANJA PERA ; LIMÃO ; MACAXEIRA ; MELANCIA; MELÃO ; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE ; REPOLHO VERDE; TANGERINA/MEXERICA; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.021,80 (quatro mil vinte e um reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023237/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Maria do Socorro Maciel Rocha

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059636529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059641050/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

PROCESSO: 0029.023237/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2025

Maria do Socorro Maciel Rocha

Representante / Contratante

Nara Regina de Souza Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0059636593

Portaria nº 4833 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.021689/2025-54;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **10.04.2025** a **30.04.2025** ao servidor Carlos Alberto da Silva Carneiro, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****630, lotado na E.E.E.M. PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA/SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059585260

Portaria nº 4838 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.020936/2025-03;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **09.04.2025** a **29.04.2025** ao servidor Eduardo Capucho Júnior, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula *****380, lotado na C.E.E.J.A. GETÚLIO VARGAS - CRE/SFG/SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059589452

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 06.014.439/0001-50, com sede na Rodovia BR 364 Km 03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 187.166 SSP/RO, e CPF/MF nº 106.***.***-34, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná-RO, para fornecer Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, no dia 28 de abril de 2025, o valor total de **R\$ 2.264,50 (dois mil duzentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0059635541

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023248/2025-97**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2025 a 05/05/2025**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J. nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0059609431).

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059609900

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 22.184,94 (**vinete e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos**)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0059605961

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Valdir Kister.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.515,70 (cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, **R\$ 5.515,70 (cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 (**Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias letivos até 30 de julho de 2025

PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Valdir Kister - contratado.

Jaru/RO, 22 de abril de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Valdir Kister.

Contratado

Protocolo 0059462226

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Osvaldo Presilius.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **programa PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.372,79 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, R\$ 2.372,79 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou **até 10 de junho de 2025**.

PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 10 de abril de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059200839

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Irenildo Pereira Assunção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes ao Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF programa PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.773,65 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF programa PNAE**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **até 10 de junho de 2025**.

PROCESSO Nº (0029.019534/2025-58).

ASSINA: WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 10 de abril de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059200674

Portaria nº 4839 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020173/2025-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** “Stricto Sensu”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, ao (a) servidor (a) **CLAUDINEI FRUTUOSO**, matrícula nº **3*****28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059589522

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO**, CNPJ: **12.020.600/0001-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 21.249,50 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

COOAPROVIR

Representante / Contratada

Protocolo 0059561000

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/04/2025, por deliberação do Conselho Escolar União, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executiva e representativa da **Escola Nilton Oliveira De Araújo**, localizada no município de Jaru.

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do conselho Escolar União

Protocolo 0059585994

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059578398/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.973,37 (onze mil novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.020226/2025-75

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

Débora Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0059580363

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059579269/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; BETERRABA; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; MANGA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.957,84 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020226/2025-75

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

Débora Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0059582729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059579443/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL); CREME DE LEITE - UHT; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE); LEITE UHT INTEGRAL; MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 17.349,02 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.020226/2025-75

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

Débora Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0059580696

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059578875/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AVEIA EM FLOCOS; ARROZ AGULHINHA (POLIDO); FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO; FEIJÃO CARIOQUINHA ; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 7.099,00 (sete mil noventa e nove reais)

PROCESSO: 0029.020226/2025-75

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

Débora Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0059580605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605391/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº

001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.774,31 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.019650/2025-77

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2025

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0059605581

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605430/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA:T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ARROZ AGULHINHA (POLIDO); FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.515,91 (três mil quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)

PROCESSO: 0029.019650/2025-77

VIGÊNCIA: 100(cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0059605625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605437/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PÃO FRANCÊS (DE SAL); TORRADA INDUSTRIALIZADA; CREME DE LEITE - UHT; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL ; MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.847,68 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.019650/2025-77

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2025

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0059605641

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605464/2025

CONTRATANTE: O Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.386,28 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 0029.018963/2025-16

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

Ionira Melo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0059605676

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059605472/2025

CONTRATANTE: O Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ARROZ AGULHINHA (POLIDO); FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.919,23 (quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.018963/2025-16

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

Ionira Melo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0059605678

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605497/2025

CONTRATANTE: O Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRIÃO; ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.018963/2025-16

VIGÊNCIA: 100(cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2025

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0059605680

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605506/2025

CONTRATANTE: O Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PÃO FRANCÊS (DE SAL); TORRADA INDUSTRIALIZADA; CREME DE LEITE - UHT; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE); LEITE UHT INTEGRAL ; MANTEIGA;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.633,38 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.018963/2025-16

VIGÊNCIA: 100(cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2025

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0059605681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023259/2025-77

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2025 a 02/05/2025.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açúcar cristal; Alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carnemóida ; carne em cubo; castanha do Brasil: cebola; cenoura; creme de leite; feijão carioca; Peito de frango; laranja; leite de coco; leite Integral UHT; maçã; Macarrão tipo espaguete; mamão; melancia; melão; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; Pão massa fina; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado; Tomate e extrato de tomate, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2025 a 02/05/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Avença, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição da merenda escolar, Açúcar cristal; Alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carneloída ; carne em cubo; castanha do Brasil; cebola; cenoura; creme de leite; feijão cariquinho; Peito de frango; laranja; leite de coco; leite Integral UHT; maçã; Macarrão tipo espaguete; mamão; melancia; melão; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; Pão massa fina; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado; Tomate e extrato de tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o 0059624410 e 0059636871e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2025 a 02/05/2025**- Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 0059636871 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná /RO, 28 de abril de 2025.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues - 1º TEN QOAPM
Presidente

Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0059637715

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.021893/2025-75**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05 a 07 de maio de 2025

Valor estimado: R\$ 282.780,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05 a 07/05 de 2025, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0059340172** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/05 a 07/05/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Heitor Villa-Lobos, CNPJ: 84.727.692/0001-64, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0059340172

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0059556357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.***.***/*-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte e FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.101,10 (Seis mil cento e um reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0059060972

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: T. C. Comercio & Consultoria LTDA inscrita no CNPJ: 54.***.***/*-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino); FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. e MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto

Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.849,60 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

Protocolo 0059061214

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ: 49.***.***/*-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**CREME DE LEITE - UHT** homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração; **LEITE UHT INTEGRAL** - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT; **MANTEIGA** - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca; **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo e **TORRADA INDUSTRIALIZADA** - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.755,94 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES LOPES

Representante / Contratada

Protocolo 0059140421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.***.***.*****-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**AÇÚCAR TIPO CRISTAL** - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação; **AGRIÃO** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio; **ALHO NACIONAL BRANCO COMUM** - De 1ª qualidade; **AZEITE DE DENDÊ** - Elaborado a partir do óleo de Palma; **CANELA EM PÓ** - Pó fino e homogêneo; **CEBOLA NACIONAL BRANCA** - De 1ª qualidade; **CENOURA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande; **EXTRATO DE TOMATE** - Produto resultante da concentração da polpa de frutos; **LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO** - Produto obtido de leite de coco e água; **MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA** - De 1ª qualidade; **ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja) e **SAL MARINHO IODADO REFINADO** - Cloreto de sódio cristalizado.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021,

Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.899,93 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**

PROCESSO: 0029.017048/2025-03

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante / Contratada

Protocolo 0058564237

EXTRATO EXTRATO

Processo: 0029.071601/2024-64

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da **EMEF Jonatas Coelho Neiva** -TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI/RO

Objeto: **Reforma e ampliação da EMEF Jonatas Coelho Neiva**

Valor: **R\$ 644.591,60** (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
referência da justificativa id SEI: 0059553202

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da **EMEF Jonatas Coelho Neiva** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da **EMEF Jonatas Coelho Neiva**

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da **EMEF Jonatas Coelho Neiva**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0059553423

Portaria nº 4912 de 28 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos**, CNPJ 01.143.984/0001-22, Registro Integral nº 0003207, Livro A-754 Folhas 065-074, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Assis Barros/PVH-RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e o Decreto de 23 de Agosto de 2024, publicado no DIOF/RO nº 161 de 28/08/2024;

Considerando a necessidade de recompor os membros das Comissões de Compras/Licitação e de Recebimento/Certificação e publicitar o Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei

Estadual nº 5.737/2024, Lei Estadual nº 5.738/2024, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar e demais legislações federais e estaduais vigentes, regulamentadores dos programas e recursos financeiros;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros estaduais e federais: **PROAFI ESCOLA REGULAR/PROAFI ADICIONAL - Programa de Apoio Financeiro, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Complementação, PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico/PDDE Qualidade-Ed.Conectada/PDDE Estrutura e suas ações agregadas, Programa Excelência, Emendas Parlamentares** e entre outros que atendam a unidade executora e unidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a contar de 10/02/2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente

Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Quele de Jesus Félix, Matrícula nº *****829

a) Edna do Nascimento Nunes, Matrícula nº *****534

b) Leomar Rosa Rodrigues, matrícula nº *****283

Art. 2º - **Designar** a contar de 10/02/2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente

Comissão de Recebimento e Certificação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Maria Madalena da Silva Santos, matrícula nº *****981

b) Paulo Antônio Neves de Miranda, Matrícula nº *****804

c) Márcia Brito da Rosa, Matrícula nº *****226

Art. 3º - **Publicitar** os membros eleitos na última eleição do Conselho Escolar abaixo relacionados que compõem o

Conselho Fiscal, sob a Presidência do primeiro:

a) José Paulino Raul Nogueira, Matrícula n *****600

b) Maria Nelma Nunes Miranda, Matrícula n*****444.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Diretora Escolar - Decreto de 27 de Agosto de 2024

Protocolo 0059660629

EXTRATO

Processo: 0005.002694/2024-55

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a) Associação Esquadrão da Vida/RO

Objeto: Aquisição de Substação de Energia Solar para a Escola de Educação Infantil Castorzinho

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

referência da justificativa id SEI: 0059658463

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a **Associação Esquadrão da Vida de Ariquemes** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação Esquadrão da Vida de Ariquemes**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da instituição possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação Esquadrão da Vida de Ariquemes**.

Assim, o repasse de recursos diretamente a **Associação Esquadrão da Vida de Ariquemes**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece Estatuto Social da **Associação Esquadrão da Vida de Ariquemes** e com suas referidas atribuições e competências.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 0059660154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: R 8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nº DO ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	IN NATURA	kg	05	32,45	162,25
07	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	kg	36	8,99	323,64
08	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	kg	31	8,68	269,08

23	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	SOLTINHO	kg	355	5,61	1.991,55
24	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	MARATÁ	kg	06	22,81	136,86
29	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KALDINHO	kg	26	6,80	176,80

31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Q DELICIA	kg	96	9,49	911,04
33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	MARATÁ	kg	06	67,73	406,38
43	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	FUGINNI	kg	83	11,51	955,33

47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dode) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	PIRAMIDE	kg	11	2,90	31,90
48	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	FRIGON	kg	71	20,89	1.483,19

49	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	FRIGON	kg	154	21,64	3.332,56
50	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	AVENORTE	kg	142	11,59	1.645,78

51	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	AVENORTE	kg	237	18,41	4.363,17
TOTAL						R\$ 16.189,53

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 28 de abril de 2025.
Protocolo 0058759813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: B F. DE CASTRO ATACADO LTDA

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
53	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	ITALAC	kg	09	16,94	152,46

58	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	ITALAC	kg	07	49,84	348,88
TOTAL						R\$ 501,34

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 28 de abril de 2025.
Protocolo 0058759824

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO
CONTRATADA: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 90365/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 13.170,49**(treze mil cento e setenta reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.017131/2025-74
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025
ASSINAM:Lucivan Neri Barbosa e Rosa da Silva dos Santos
Lucivan Neri Barbosa
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos
Representante: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**

Pimenteiras do Oeste, 28 de abril de 2025.
Protocolo 0058572126

Portaria de férias nº 6194 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2025 a 17/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINA SOARES DE MELO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2025 a 17/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.
Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Parcelas PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
					Estimado (R\$)	

30	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	Maratá	60,00	R\$ 7,79	R\$ 467,40
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg	KG	In Natura	6,00	R\$ 35,69	R\$ 214,14
20	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	Soltinho	405,00	R\$ 6,10	R\$ 2.470,50
5	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	In Natura	40,00	R\$ 10,11	R\$ 404,40

46	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	Frigon	173,00	R\$ 21,64	R\$ 3.743,72

45	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	Frigon	80,00	R\$ 20,89	R\$ 1.671,20
37	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	Naturale	6,00	R\$ 82,72	R\$ 496,32
6	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	In Natura	35,00	R\$ 10,87	R\$ 380,45

50	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	Mococa	10,00	R\$ 17,11	R\$ 171,10
40	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	UNID	Fuginni	90,00	R\$ 11,51	R\$ 1.035,90
26	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	Kaldinho	27,00	R\$ 7,08	R\$ 191,16
48	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	Avenorte	265,00	R\$ 18,41	R\$ 4.878,65

47	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	Avenorte	160,00	R\$ 11,60	R\$ 1.856,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	Q. Delícia	106,00	R\$ 9,79	R\$ 1.037,74

55	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	Linda Mineira	8,00	R\$ 49,84	R\$ 398,72
43	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml	UNID	Soya	80,00	R\$ 6,85	R\$ 548,00
17	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	In Natura	26,00	R\$ 9,55	R\$ 248,30

44	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	Piramide	13,00	R\$ 2,90	R\$ 37,70
TOTAL						R\$ 20.251,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 90396/2024, Processo Administrativo nº 0029.022524/2024-19.

Inez Malik
Pres. Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
Josiney Cardoso Lanes
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058494933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	Polpa de acerola	Kg	17	20,02	340,34
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					340,34

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058642298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025 **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
13	logurte de qualquer sabor	Litro	55	13,93	766,15
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					766,15

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de Abril de 2025
Protocolo 0058642309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº *****253, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
09	Farinha de mandioca	Kg	12	13,66	163,92
16	Mandioca descascada	kg	14	6,67	93,38
04	Banana Maça	Kg	96	6,33	607,68
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					864,98

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste,29 de abril de 2025

Protocolo 0058642323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025,

adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	Kg	72	11,25	810,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					810,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058642332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **JAIME PIZAPIO**, CPF nº *****168, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Alface	Kg	35	15,42	539,70
21	Pimenta de cheiro	Kg	01	20,62	20,62
7	Coentro	Kg	02	15,42	30,84
08	Couve manteiga	kg	43	15,42	663,06
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.254,22

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058642360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025 **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **COOPERATIVA COOPFISH**, CNPJ nº *****182, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma

adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA -EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Kg	25	49,99	1.249,75
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					1.249,75

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058642373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF nº *****200, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	Cebolinha	Kg	03	15,42	46,26
15	Limão rosa	Kg	08	4,80	38,40
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					84,66

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058642410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DARLAN APARECIDO PENHA**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Melancia	Kg	36	3,74	134,64
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					134,64

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de Abril de 2025.
Protocolo 0058642426

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059605405/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES CNPJ: 04.772570/0001-50
CONTRATADA:R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRIÃO; ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA; MAÇÃ NACIONAL; MANGA; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; AZEITE DE DENDÊ; CANELA EM PÓ; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.508,49 (três mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.019650/2025-77
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2025

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0059667873

Portaria nº 4915 de 29 de abril de 2025

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula Batista de Souza, matrícula nº *****882, Presidente;
- 2 - Ana Maria Alves Correa, matrícula nº *****014, Membro;
- 3 - Miriam Gomes Machado da Silva, matrícula nº *****149, Membro;
- 4 - Adriane de Souza Melo, matrícula nº *****337, Suplente;
- 5 - Creuza Rodrigues Pereira de Paula, matrícula nº *****902, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059665547

Portaria nº 4916 de 29 de abril de 2025

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Aparecida Alves, matrícula nº *****805, Presidente;
- 2 - Clarice Sojo matrícula nº *****746, Membro;
- 3 - Silvana Rosa Soares, matrícula nº *****852, Membro;
- 4 - Dirony Pereira, matrícula nº *****904, Suplente;
- 5 - Wania Borges de Campos, matrícula nº *****914, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059665602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025 Ata 046/2025 Pregão Eletrônico nº **90391/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da

licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 Comércio e Serviços Ltda.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	41	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	FRIGON	KG	188	20,89	R\$ 3.927,32

02	42	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	FRIGON	KG	124	21,23	R\$ 2.632,52
3	44	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	AVE NORTE	KG	259	18,43	R\$ 4.773,37
4	7	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	IN NATURA	KG	139	11,87	R\$ 1.649,93

5	36	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	FUGINI	KG	62	11,51	R\$ 713,62
6	26	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	FUGINI	KG	31	20,25	R\$ 627,75
7	3	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	IN NATURA	KG	10	35,69	R\$ 356,90
8	39	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	SOYA	UNID	75	17,75	R\$ 1.331,25

9	40	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	PIRAMIDE	KG	13	3,12	R\$ 40,56
10	27	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	BARRACOL	KG	25	4,02	R\$ 100,50
11	18	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	SOLTINHO	KG	403	6,10	R\$ 2.458,30

12	23	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KALDINHO	KG	103	7,08	R\$ 729,24
13	6	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	KG	28	10,89	R\$ 304,92
14	35	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	MARATÁ	KG	4	14,95	R\$ 59,80
15	9	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	KG	186	12,01	R\$ 2.233,86
16	45	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	MOCOCA	KG	10	17,11	171,10

17	31	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	MARATÁ	KG	8	35,05	R\$ 280,40
18	15	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	KG	3	18,63	R\$ 55,89
TOTAL							R\$ 22.447,23

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 90391/2024, Processo Administrativo nº 0029.044563/2024-77.

Rogério Batista Moreno
PRES. COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Adriano Alves Pereira
MEMBRO COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Izeni Alves Vilela
MEMBRO COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Tânia Terezinha Fiametti
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0059466789

Portaria nº 9115 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543172/2021-98**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA RONILCE CORDEIRO AFONSO**, matrícula XXXXXX143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 02/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Sebastião José Pires, CPF ***.139.267-**, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 419 Setor Novo Paraíso, São Felipe d`Oeste/RO conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da Alimentação Escolar.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abacaxi - , de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sema coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	70	R\$ 6,15	R\$ 430,50
02	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	KG	100	R\$ 3,30	R\$ 330,0
	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
03	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	72	R\$ 4,82	R\$ 347,04
07	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas.	KG	75	R\$ 9,88	R\$ 741,00
Total					R\$ 2.594,57

Robson Alves Botelho/ Matrícula *****206
Presidente do Conselho Escolar
INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS
Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d´Oeste Ro, 29 de abril de 2025.

ROBSON ALVES BOTELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059437201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 02/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Bernardete Bernardo** CPF *****.581.732-****, residente e domiciliado na situado à Linha 25 /n lote 58 gleba 07 km 35 setor Abaitára ,município de Pimenta Bueno /Ro, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da Alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
02	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	29	R\$ 15,21	R\$ 441,09
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
04	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
05	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
06	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
07	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	03	R\$ 23,54	R\$ 70,62

08	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	KG	03	R\$ 22,59	R\$ 67,77
09	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	30	R\$ 22,45	R\$ 673,50
10	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
11	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	KG	169	R\$ 3,30	R\$ 557,70
12	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
08	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	KG	60	R\$ 5,47	R\$ 328,20
09	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	KG	70	R\$ 7,98	R\$ 558,60
Total					R\$ 3.907,18

Robson Alves Botelho/ Matrícula *****206

Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D'Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d'Oeste Ro, 25 de abril de 2025.

ROBSON ALVES BOTELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059436999

Portaria nº 4882 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502198/2021-86**,

R E S O L V E:

6	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	IN NATURA	20	11,51	230,20
7	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	IN NATURA	13	10,88	141,44
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	IN NATURA	08	11,88	95,04
10	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	IN NATURA	40	11,19	447,60

21	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	SOLTINHO	240	6,58	1.579,20
22	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	MARATÁ	20	30	600,00

27	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	KALDINHO	13	7,90	102,70
28	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	KALDINHO	20	9,89	197,80
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	Q DELICIA	54	12,07	651,78

40	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	KG	MARATÁ	01	14,86	14,86
41	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	FUGINI	33	12,31	406,23
42	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	UNID	MARATÁ	01	3,55	3,55

44	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID.	SOYA	41	7,28	298,48
45	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	PIRAMIDE	07	2,49	17,43

46	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	FRIGON	82	22,63	1.855,66

47	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	FRIGON	123	22,49	2.766,27

48	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	AVENORTE	130	11,67	1.517,10
49	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	AVENORTE	87	21,37	1.859,19
VALOR TOTAL						12.901,92

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **26/2025** ,
Pregão Eletrônico nº nº 90490/2024 - SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.022522/2024-20
MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058774400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049704430, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050684739 e o Resultado da Análise ID 0059670247, **HOMOLOGA** o procedimento realizado. Da data de 09 de julho de 2024.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vidraçaria Central	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	406,00
2	Irmãos Saldanha Ind. e Com. de Alumínios Ltda - ME	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	760,00
3	Acabamentos JK Eireli	Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	294,00
Valor Total R\$: Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais.			1.448,00

Vilhena/RO, 29 de abril de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0059671556

Portaria nº 4896 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509478/2021-15**.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 13843 de 29 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 142 de 28/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **JOAO GILBERTO COCHETTO**, matrícula **XXXXXX284**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017, respectivamente.**

LEIA-SE: referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059642017

Portaria nº 4925 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, CNPJ nº 24.638.497/0001-36, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, localizada no município de Nova Mamoré.

- 1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;
- 2 - SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059672433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF nº *****2-53, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
27	Tomate com semente	Kg	58	8,85	513,30
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					513,30

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0058646075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2025/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª e 4ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**, CPF nº *****2-49, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

20	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Kg	100	22,65	2.265,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					2.265,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 29de abril de 2025.
Protocolo 0058646506

Portaria nº 4649 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012731/2025-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MIRILANDIA ARRUDA , matrícula n *****855**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RUTH ROCHA**, em **Buritis- Distrito de Rio Branco** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059450860

Portaria nº 4889 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - DULCINEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº *****279, Presidente;

2 - RONALDO VICENTE DE MATOS, matrícula nº *****642, Membro;

3 - LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº *****904, Membro;

4 - JOSEANE PATRICIO ROCHA, matrícula nº *****303, Suplente;

5 - ELESANDRA MONICA DE PAULA, matrícula nº *****316, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059637829

Portaria nº 4890 de 28 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUZINETE CESCO ORLANDINI, matrícula nº *****596, Presidente;

2 - LEIDIANE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº *****909, Membro;

3 - LEIDEMAR MILLER ROSA, matrícula nº *****492, Membro;

4 - MARIA GODINHO OLIVEIRA, matrícula nº *****752, Suplente;

5 - MARILENE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº *****593, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059638308

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 24.102,60 (Vinte e quatro mil cento e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0059351516

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA O FORNECEDOR CLEBES PAGANINI TEIXEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 01/2025.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.067,77 (Mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::***R\$ 1.067,77** (Mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.017877/2025-88****ASSINAM: Raquel Brasilina dos Santos Vieira** - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Clebes Paganini Teixeira** - Agricultor Familiar.**RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

CLEBES PAGANINI TEIXEIRA

CPF: ***.471.442-**

Protocolo 0059401254

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023756/2025-75****Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2025 a 05/05/2025.**

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2025 a 05/05/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição:** O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0059657704, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2025 a 05/05/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0059657704 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO 29 de abril de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel

Presidente da Comissão de Contratação

Tiago Rafael Leal Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059663430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

Recurso do Programa: PNAE/2025 -1ª a 8ª Parcelas

Termo de Homologação e Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº90391/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº046/2025/SUPEL-RO.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor (R\$)	
					Unitário	Valor
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	15	35,69	535,35
2	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	44	10,89	479,16
3	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	218	11,87	2.587,66
4	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	291	12,01	3.494,91
5	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	5	18,63	93,15

6	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	630	6,10	3.843,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	162	7,08	1.146,96
8	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	49	20,25	992,25
9	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	41	4,02	164,82

10	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	13	35,05	455,65
11	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	7	14,95	104,65
12	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	96	11,51	1.104,96

13	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	119	17,75	2.112,25
14	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	17	3,12	53,04

15	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	292	20,89	6.099,88

16	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	194	21,23	4.118,62
17	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	404	18,43	7.445,72

18	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Kg	16	17,11	273,76
Total Adjudicado R\$						35.105,79

Comissão de Compras e Licitações:

Juarês José Kerber Presidente Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025	Giovana Solange da Rosa Fantin Missiato Membro Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025	Liana Ferraz Bedôr Jardim Membro Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2025

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar
Coloradodo Oeste,29deabril de 2024

Protocolo 0059582710

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: EMPRESA COOPEIXE SOB CNPJ 31.556.997/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do Programa PNAE/2025 , por um período de 40 dias (quarenta dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas pelo Edital 001/2025(0059515775) e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 597,22 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
PROCESSO Nº:0029.022944/2025-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Jaru, 29 de abril de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0059671238

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PNAE/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU.
CONTRATADA: empresa OSVALDO PRESILIUS SOB O CPF: ***.476.567-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PNAE, por um período de 40 (quarenta

dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no contrato. Edital 1 /2025 -(0059515775) e seus anexos.

PROCESSO Nº: 0029.022944/2025-86

VALOR: o valor total da contratação é de **R\$ 409,10 (quatrocentos e nove reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da lei nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

Jaru RO, 29 de abril de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 0059672808

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PNAE/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU.

CONTRATADA: empresa CLAYTON DOS SANTOS CORREIA SOB O CPF: *****.245.222-****

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PNAE, por um período de 40 (quarenta dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no contrato. Edital 1 /2025 -(0059515775) e seus anexos.

PROCESSO Nº: 0029.022944/2025-86

VALOR: o valor total da contratação é de **R\$ 212,38 (duzentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da lei nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

Jaru RO, 29 de abril de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 0059673916

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 5.565,14 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos)**.

VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

COOAPROVIR - Coop. Agrop. De Produtores de Leite de Vilhena e Região

Associado

Protocolo 0059665974

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**

CPF DO CONTRATADO: **013.***.***-65**

OBJETO: **Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **(R\$): Dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.**
VIGÊNCIA: **[60] (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2025**
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo
Gilson Silva Adriano
Contratado

Protocolo 0059667167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059382084), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059606766) e o Resultado da Análise (ID 0059662566), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Abacaxi, polpa congelada,com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 193,90
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açaí polpa congelada, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 1.089,40
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 100g.	R\$ 953,40
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 143,60
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 194,94
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.923,65
07	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Banana da terra, crua, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 180,63
08	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Banana, prata, crua, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 203,55
09	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 54,34
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 173,25

11	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Canela em pó, de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 30g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 5,50
12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R\$ 467,55
13	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 4.598,19
14	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 3.119,24
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 184,30
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebolinha Verde in natura, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 18,92
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 224,10
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coentro in natura, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 18,92
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Colorau, de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 500g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 14,25
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Couve, Crua, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 165,51
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 16,49

22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 134,91
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 495,67
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de milho (CUSCUZ) - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R\$ 258,02
25	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Farinha de tapioca /beiju - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg.	R\$ 255,30
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 621,50
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.670,20
28	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Laranja (Pêra), 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 101,85
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 74,36
30	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 4.255,74
31	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite em pó integral industrializado - produto obtido de leite de vaca, instantâneo, sem conservantes ou aditivos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem lata não amassada ou embalagem em pacotes plásticos, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 400g.	R\$ 229,90

32	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Limão (Thaiti), 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 3,89
33	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 417,69
34	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Maçã (Fuji, com casca) crua, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 83,60
35	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Mamão (Papaio), crua, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 290,00
36	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Manteiga- A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 162,36
37	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Melancia, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	R\$ 573,30
38	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	Melão, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	R\$ 55,60
39	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, amido, Cru, Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 38,24
40	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 216,05
41	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 279,65
42	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 677,95
43	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Ovo de galinha	R\$ 1.332,23
44	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.308,60

45	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 269,01
46	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 38,52
47	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 2.123,80
48	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 841,94
49	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 288,83
50	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 136,15
Valor Total			R\$ 33.178,49

Theobroma/RO, 29 de abril de 2025
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0059663317

Portaria nº 4933 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514035/2019-21**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6986 de 27 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 188 de 07/10/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **JANETE ALVES NERI**, matrícula **XXXXXX662**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **3º quinquênio de 19/09/2011 a 19/09/2016;**

LEIA-SE: referente ao **4º quinquênio de 20/09/2016 a 20/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059679245

Ato Público nº 17/2025/SEDUC-EEEFMMLPIB

A Presidente do Conselho da Escola Estadual e Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 004, de 03 de janeiro de 2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, das 05 (cinco) parcelas do recurso 2025, oriunda do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE regular e PEALE TER (Transporte Escolar Rural), que consta no Processo SEI 0029.001017/2025-22, no valor de **R\$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para atender as necessidades da alimentação escolar dos 108 (cento e oito) alunos do ensino fundamental e médio, e 59 (cinquenta e nove) alunos inscritos no transporte escolar rural, matriculados na EEEFM Monteiro Lobato, localizada na Rua principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de Pimenta Bueno -RO, para o período de 100 (cem) dias letivos.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM Monteiro Lobato

São Felipe D`Oeste-RO, 29 de abril de 2025.
Protocolo 0059680708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PNAE/CONSELHO ESCOLAR CEEJA/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA
CONTRATADA: empresa senhora MONICA KELLY TORRES DA SILVA GUIMARÃES - CPF: ***.975.822-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jarú, contemplados no âmbito do PNAE, por um período de 40 (quarenta dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas Edital 01/2025 (0059515775) e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 655,18 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
PROCESSO Nº: 0029.022944/2025-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Jarú RO, 29 de abril de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0059671990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 97/2025/SEDUC-GPCCF** (0057389155) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 407/2025/SEDUC-GAPC** (0058323351) e **Despacho** (0058935896) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA D'OESTE
CONVENENTE:	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE
CNPJ:	05.72952710001-75
TERMO DE FOMENTO:	005/PGE-2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E COMBUSTÍVEL
ANO:	2023

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.125016/2022-20
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050064/2024-19
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059557725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 199/2025/SEDUC-GPCCF** (0058842282) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 561/2025/SEDUC-GAPC** (0059301992), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ:	CNPJ n.: 63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 347/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.335749/2021-90
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.049302/2024-43
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 180/2025/SEDUC-GPCCF** (0058649648) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 550/2025/SEDUC-GAPC** (0059284109), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VALE DO ANRI-RO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ:	04.957.702/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	354/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.124356/2022-33
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003722/2024-83

VALOR CONCEDIDO:	R\$ 11.549,88 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e oito centavos).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 336/2024/SEDUC-GPCCF** (0053000520) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 531/2025/SEDUC-GAPC** (0059190020), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 019/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.456793/2020-20
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057579/2023-69
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 171/2024/SEDUC-GPCCF** (0049856049) e Despacho (0059207651) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1248/2024/SEDUC-GAPC** (0051097408), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio N 314/ PGE-2019(0037814613)
OBJETIVO:	Aquisição de brinquedos para EMEIEF JORGE TEIXEIRA
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.232202/2019-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.026129/2023-24
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira Análise nº 10/2024/SEDUC-GPCAE (0045139526) e nº303/2025/SEDUC-GPCAE (0058900337) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 318/2025/SEDUC-GAPC (0057633758) e Despacho (0059091075) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.792/0001-60	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	2021	0029.125414/2021-65	0029.613675/2021-38	R\$13.454,10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059350141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 509/2023/SEDUC-GPCAE (0041880216) e nº316/2025/SEDUC-GPCAE (0059150343) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 449/2025/SEDUC-GAPC (0058491885) e Despacho (0059352636) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	63.788.301/0001-41	E.E.E.F.M Carlos Drumond De Andrade	2021	0029.131960/2021-35	0029.610387/2021-21	R\$ 26.459,73

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059398559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 5/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0057410038), Análise Técnica e Financeira nº 100/2025/SEDUC-GPCP (0056672323), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 332/2025/SEDUC-GPCP (0057557289) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 439/2025/SEDUC-GAPC (0058451676) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	84.651.546/0001-00	EEEFM 31 DE MARÇO	2017	0029.078838/2017-47	0029.410544/2019-86	R\$ 141.030,01

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059350157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 8/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0056314335), Análise Técnica e Financeira nº 79/2025/SEDUC-GPCP (0056573779), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 280/2025/SEDUC-GPCP (0057220025) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 437/2025/SEDUC-GAPC (0058451236) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	Colégio Tiradentes da PMRO V	2018	0029.083069/2017-07	0029.320222/2018-65	R\$ 135.542,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059200803

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.
VALOR: R\$ 11.081,62 (onze mil e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
PROCESSO Nº 0029.020716/2025-71.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Costa Junior e Rosa da Silva dos Santos.
Protocolo 0059655545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 004(0059602482)/2025
CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: 84.***.***/****-40

CONTRATADA: **EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENT**O, CPF nº. 022.***.***.** e RG nº 18.***** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.643,40** (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
EMILENE CRISTINA G. TRENT
Contratada

Protocolo 0059612055

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 006 (0059603053)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**, CPF: **419.***.***.** e RG nº 463.*** SSP/RO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.090,00** (dois mil noventa reais)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI
Representante / Contratada

Protocolo 0059612767

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 007(0059603158)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO**, CPF nº. 013.7**.***-65 e RG nº 10.****6 SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
AGILSON SILVA ADRIANO
Representante / Contratada

Protocolo 0059609523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 008 (0059603217)/2025

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: **12.***.***/*-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO (0029.011400/2025-99), que deu origem ao Chamamento Público 001/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.349,80** (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.017635/2025-94

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0059613823

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.023845/2025-11****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que compõe os Cardápios do Transporte Escolar com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE .****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2025 a 05/05/2025.**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios que compõe os Cardápios do Transporte Escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios que compõe os Cardápios do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item;**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de Abril de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0059660875

Portaria nº 4944 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429, Presidente;

2- Tanguã Uru Eu Wau Wau, matrícula nº *****031, Membro;

3- Julia Maria Abdias Façanha Fonseca, matrícula nº *****766, Suplente;

4 - Pure Uru Eu Wau Wau, matrícula nº *****172, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leni Maria Martins Vieira

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0059684183

Portaria nº 4947 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Tebu Uru Eu Wau Wau, matrícula nº *****032, Presidente;
- 2 - Marilea dos Santos Carvalho, matrícula nº *****501, Membro;
- 3 - Daniel Maciel Azevedo, matrícula nº *****340, Membro;
- 4 - Mayná Uru Eu Wau Wau, matrícula nº *****218, Suplente;
- 5 - Dayane Aline Garcia da Silva, matrícula nº *****322, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 0059684511

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042183/2024-06, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 90475/2024/SUPEL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 32.815,38** (Trinta e dois mil e oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.017570/2025-87

VIGÊNCIA: 240 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ASSINAM:

CRISTINA GOMES COIMBRA / Presidente do Conselho

ROSA DA SILVA SANTOS / Contratado

Protocolo 0059606855

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.023262/2025-91**

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar - TER.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2025 a 05/05/2025.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição da merenda escolar, Alho; Aveia flocos; Banana da Terra; Banana prata; Carne moída; Flocos de milho (milharina); Frango peito; Manteiga; Melancia; Ovo de galinha; Pão francês; Queijo muçarela, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o 0059657681 e 0059665464 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2025 a 05/05/2025**- Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 0059665464 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná /RO, 29 de abril de 2025.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues - 1º TEN QOAPM
Presidente

Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0059666375

Portaria nº 4951 de 29 de abril de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rodrigo Caetano de Souza, matrícula nº *****351, Presidente;

2 - Paula Cristina Pereira Nascimento, matrícula nº *****546, Membro;

3 - Cosme Barroso Araujo, matrícula nº *****855, Membro;

4 - Erlani Francisco Caetano, matrícula nº *****328, Suplente;

5 - Andressa Cristina Nunes da Rocha, matrícula nº *****645, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 29 de abril de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059686794

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **F E F SANTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de pães para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 6.092,50 (Seis mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0059683124

Portaria nº 4934 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Sirlene Gonçalves de Santana Canuto, matrícula nº *****206, Presidente;
 - 2 -Roberto Rodrigues da Silva, matrícula nº *****370 , Membro;
 - 3 -Rosinete Zanette da Rocha, matrícula nº *****902, Membro;
 - 4 -Ilda Bernardo Ferreira, matrícula nº *****869, Suplente;
 - 5 - Elias Batista da Silva Filho, matrícula nº *****930, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho

Protocolo 0059680163

Portaria nº 4935 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Cristina Aparecida dos Santos, matrícula nº *****877, Presidente;
- 2 - Francisca Augusta da Silva Santos, matrícula nº *****708, Membro;
- 3 - Luzia Luciana Siqueira, matrícula nº *****915, Membro;
- 4 - Ilda Bernardo Ferreira, matrícula nº *****869, Suplente;
- 5 -Luiz Marcos Gonzaga, matrícula nº *****964, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho

Protocolo 0059680272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 43/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0051234442), Análise Técnica e Financeira nº 61/2025/SEDUC-GPCP (0056472897) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 511/2025/SEDUC-GAPC (0058988565) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ - MIRIM	04.392.437/0001- 79	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	2021	0021.559814/2021- 41	0029.041658/2024- 39	R\$ 329.591,53

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 124/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0044373368), Análise Técnica e Financeira nº 902/2024/SEDUC-GPCP (0052651612), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 571/2025/SEDUC-GPCP (0058795314) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 480/2025/SEDUC-GAPC (0058843437) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	00.742.699/0001-65	EEEF SÃO FRANCISCO	2022	0029.131256/2022-63	0029.064407/2023-41	R\$ 206.985,97

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 16/2024/SEDUC-CREMDOGAF (0050287801), Análise Técnica e Financeira nº 304/2025/SEDUC-GPCP (0057378669), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 570/2025/SEDUC-GPCP (0058794146) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 478/2025/SEDUC-GAPC (0058829704) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	01.266.644/0001-99	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	2022	0029.074800/2022-62	0029.050633/2023-45	R\$ 217.269,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 20/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0041669156), Análise Técnica e Financeira nº 915/2024/SEDUC-GPCP (0052711439), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1039/2024/SEDUC-GPCP (0053539303) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1608/2024/SEDUC-GAPC (0053788242) e Despacho (0059030769) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	08.538.095/0001-03	EEEF PROFESSORAMARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2022	0029.075630/2022-33	0029.050237/2023-18	R\$ 285.599,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 16/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0040854600), Análise Técnica e Financeira nº 132/2025/SEDUC-GPCP (0056879772), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 481/2025/SEDUC-GPCP (0058535095) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 467/2025/SEDUC-GAPC (0058688176) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001- 20	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	2020	0029.282755/2020- 56	0029.041654/2023- 70	R\$ 419.297,37

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 9/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0036363676), Análise Técnica e Financeira nº 356/2024/SEDUC-GPCP (0048759741), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1264/2024/SEDUC-GPCP (0055110391) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1989/2024/SEDUC-GAPC (0055968780) e Despacho (0059301087) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	84.632.991/0001- 15	E.E.E.F.M. IRMÃ MARIA CELESTE	2022	0029.073514/2022- 80	0029.114922/2022- 07	R\$ 113.664,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059509988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 10/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036456186), Análise Técnica e Financeira nº 349/2025/SEDUC-GPCP (00576726090057672609), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 493/2025/SEDUC-GPCP (0058549388) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 530/2025/SEDUC-GAPC (0059188259) da

Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D' Oeste	01.658.288/0001- 59	EEEE Rocha Pombo	2022	0029.073606/2022- 60	0029.101120/2022- 29	R\$ 17.088,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 14/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036508408), Análise Técnica e Financeira nº 412/2025/SEDUC-GPCP (0058234163), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 818/2025/SEDUC-GPCP (0058975512) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 568/2025/SEDUC-GAPC (0059356961) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Castanheiras	00.710.792/0001- 98	EEEFM Francisca Júlia da Silva	2022	0029.073471/2022- 32	0029.100938/2022- 24	R\$ 18.336,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 15/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035215626), Análise Técnica e Financeira nº 1181/2024/SEDUC-GPCP (0054654735), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 922/2025/SEDUC-GPCP (0059024022) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 563/2025/SEDUC-GAPC (0059304801) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
DISTRITO DE JACI-PARANÁ	01.143.984/0001- 22	E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS	2022	0029.073733/2022- 69	0029.100875/2022- 14	R\$ 42.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 14/2023/SEDUC-CREJPGAF (0035648252), Análise Técnica e Financeira nº 258/2025/SEDUC-GPCP (0057062736), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 413/2025/SEDUC-GPCP (0058237804) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 472/2025/SEDUC-GAPC (0058763614) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	22.859.417/0001-47	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM - IV	2022	0029.073581/2022-02	0029.099087/2022-60	R\$ 85.248,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059510338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1/2023/SEDUC-CREDOGAF (0035274390), Análise Técnica e Financeira nº 398/2025/SEDUC-GPCP (0058057118), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 518/2025/SEDUC-GPCP (0058673017) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 538/2025/SEDUC-GAPC (0059227204) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	03.508.155/0001-21	EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva	2022	0029.075469/2022-06	0029.097018/2022-11	R\$ 18.240,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059509989

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 - PEALE 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022522/2025-19

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**29/04/2025 a 06/05/2025**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2025 a 06 /05/2025, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 29 de abril de 2025.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059599803

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.023947/2025-37

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2025 a 02/05/2025**

O CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na rua Maringá, 2340, Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 A 02/05/2025**, pelo endereço eletrônico escolacarlosdandrade@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: rua Maringá, 2340, Cunha e Silva - Presidente Médici - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2025 a 02/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0059677418

Presidente Médici-RO, 29 de abril de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0059677419

Portaria nº 4954 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Adeval Nunes Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar membros para compor a Comissão de Fiscalização, conforme estabelece o Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Decreto 11.930 de 22 de dezembro de 2005, Instrução Normativa nº 07/2021 e Manual de Procedimentos de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas **Suprimento de Fundos e PROAFI** ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Suprimento de Fundos e PROAFI** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CNPJ nº 84.568.6170001/06. O objeto deste contrato é a aquisição de Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, voltados a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis, atendendo às necessidades do Conselho Escolar nas dependências do CEEJA, localizada no município de Vilhena.

1- José Gregorio, matrícula nº *****933, Fiscal de Contrato;

2- Devalcir Pomin, SIAPE nº *****960, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059688179

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF 21 DE ABRIL

CONTRATADA: **AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (0059344524) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2025/SEDUC-SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.418,50 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.021913/2025-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0059344526

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Campos Sales

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra da Merenda Pelo Programa- PNAE

VALOR: R\$32.251,90 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 80 (OITENTA) DIAS LETIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM: ROSANGELA FAÉ GHENO, ELOI JOSE COMACHIO

Protocolo 0059667010

Portaria nº 4910 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.004604/2025-73;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **25.01.2025** a **13.01.2025** ao servidor **ALAN MAFRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****269, lotado na E.E.E.M. PROFª **Valdir Monfredinho/SEDUC**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059655279

Portaria nº 4911 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.022906/2025-23;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **18.04.2025** a **07.05.2025** ao servidor **JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula *****083, lotado na E.E.F.M. 15 de outubro /SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059656269

Portaria nº 4950 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.022496/2025-11;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **16.04.2025** a **05.05.2025** ao servidor **GEREMIAS DOURADO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula *****106, lotado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI /SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059685310

Portaria nº 4958 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Braços Fortes CNPJ nº 00.659.636/0001-40, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Profª. Dayse Mara de Oliveira Martins, localizada no município de Jaru.

1 - ALTEMIÇO FREITAS MARTINS, matrícula nº *****638, Fiscal de Contrato;

2 - VAGNER GEOVANE ALVES, matrícula nº *****670, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0059692695

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **23.657,39 (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0059688232

Portaria nº 4959 de 29 de abril de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.**

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compra e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Cristiane de Brito Menacho, matrícula nº *****957, Presidente;
- 2 - Sandra Gonçalves de Alcantara, matrícula nº *****226, Membro;
- 3 - Josiane de Aguiar Gomes Moura, matrícula nº *****834, Membro;
- 4 - Natália Brito da Cruz nº *****571, Suplente.
- 5 - Helen Cristiane Alves de Souza, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059694687

Portaria nº 4960 de 29 de abril de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.**

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº *****749, Presidente;
- 2 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Membro;
- 3 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;
- 4 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Suplente.
- 5 - Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059695074

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **9.521,10 (nove mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0059696072

EXTRATO**Extrato do CONTRATO nº 01/2025/SEDUC-EEEMTICSF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: COOPPEIXE - Cooperativa dos piscicultores aquicultores pescadores produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 4.639,94** (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva

Protocolo 0059697091

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0013.000188/2025-11**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Memorando 2 (0057958611), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **KAROLINA PAIVA DE LACERDA e ALANIS DE LIMA CASTRO** com base no Parecer 54 (0059418875) que foi fundamentado no Memorando 2 (0057958611), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0057958637. Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059630357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000249/2025-32**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0058854986, manifestando que a despesa encontra-se nas normas

aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **UBIRAJAR NATAL FERREIRA e ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES** com base no Parecer 55 (0059465038) que foi fundamentado no Termo de Abertura 0058854986, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0058856503. Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059639108

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 99 de 28 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.000543/2025-47;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora **LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN**, matrícula nº *****377 e *****125, cargo de Professor classe C, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **a contar de 03/04/2025 a 10/04/2025**, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/04/2025.

Porto Velho- RO, 28 de Abril de 2025

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0059644954

Portaria nº 101 de 28 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.000602/2025-87;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, para fruição nos períodos de **28, 29 e 30 de Abril de 2025 e 02 de maio** ao servidor Edneia Langame Pereira Simone, **Professora classe C**, matrícula nº *****386, lotado neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024 no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0059649881

Portaria nº 100 de 28 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.000603/2025-21;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, para fruição nos períodos de **28, 29 e 30 de Abril de 2025 e 02 de maio** ao servidor Marcos Luis Simões Alves, **Técnico Educacional Nível II**, matrícula nº *****974, lotado neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024 no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0059646640

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 87 de 28 de abril de 2025

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**, após a análise dos recursos apresentados, realizada pela **Comissão Interdisciplinar de Seleção e Avaliação**. Ficam classificados os **10 (dez)** primeiros colocados referentes às vagas destinadas ao município de Ji-Paraná e os **25 (vinte e cinco)** primeiros colocados referentes aos demais municípios. Os candidatos subsequentes permanecerão na condição de suplentes, conforme relação apresentada a seguir.

Resultado Final do Edital de seleção pública de artesanão				
Categoria - ARTESÃO- Vagas Exclusivas Para o Município de Ji-Paraná-RO				
Nome do Artesão	CPF/CNPJ	Classificação	Nota	Situação
JOSE MASTRANGELO	090.XXX.XXX-72	1º	74,00	Classificado
JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO	312.XXX.XXX-49	2º	71,67	Classificado
LUCIANA DE LIMA AMARAL LOPES	734.XXX.XXX-49	3º	71,33	Classificado
JOSELI DA SILVA SOUZA	892.XXX.XXX-78	4º	71,00	Classificado
MARIA PONCIANO GOMES	479.XXX.XXX-00	5º	70,67	Classificado
ERIKA SONALY TENORIO CAVALCANTE GUSMAO	886.XXX.XXX-06	6º	70,33	Classificado
MILENA OLIVEIRA RIBEIRO	003.XXX.XXX-78	7º	70,33	Classificado
ALINE ANTUNES BASI	277.XXX.XXX-53	8º	69,67	Classificado
TATIANE FERREIRA MOURA ROSA	780.XXX.XX-20	9º	69,33	Classificado
ANDREIA CARLA MOREIRA MOZALDO	577.XXX.XX-68	10º	69,33	Classificado
MARCIA GONCALVES DA SILVA	302.XXX.XXX-79	11º	69,00	Suplente
SILMARA DOS SANTOS DA SILVA	385.XXX.XXX-34	12º	69,00	Suplente
MARILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	408.XXX.XXX-53	13º	68,33	Suplente
CELIA MARIA DA SILVA	566.XXX.XXX-72	14º	68,33	Suplente
MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES	632.XXX.XXX-30	15º	68,33	Suplente
SELMA GUACIRA DE MELLO	786.XXX.XXX-97	16º	64,67	Suplente
Categoria - ARTESÃO				
Nome do Artesão	CPF/CNPJ	Classificação	Nota	Situação

VANILTO LACERDA	164.XXX.XXX-91	1º	87,67	Classificado
WILSON JOSE DA SILVA	325.XXX.XXX-04	2º	86,67	Classificado
MARIA CRISTINA NUNES MATSUO	220.XXX.XXX-53	3º	86,33	Classificado
JOSÉ ADRIANO RONQUETE	863.XXX.XXX-34	4º	86,00	Classificado
ALZIRA CINTA LARGA	562.XXX.XXX-15	5º	85,33	Classificado
ESMERALDA KARITIANA LIMA	643.XXX.XXX-34	6º	85,33	Classificado
RALFE JOSE SCHUENG BARBOSA	955.XXX.XXX-00	7º	85,33	Classificado
LILDE AGULHO SANCHES	545.XXX.XXX-49	8º	84,33	Classificado
MAURILIO FREITAS DA SILVA	563.XXX.XXX-49	9º	84,33	Classificado
ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	130.XXX.XXX-20	10º	84,00	Classificado
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	239.XXX.XXX-91	11º	84,00	Classificado
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	008.XXX.XXX-67	12º	84,00	Classificado
ILSE DA ROCHA	419.XXX.XXX-04	13º	83,67	Classificado
MEIRE CRISTINA DOTTI	563.XXX.XXX-15	14º	82,67	Classificado
AMADEUS DE LIMA BRITO	108.XXX.XXX-80	15º	82,67	Classificado
RAIMUNDO JUCÁ DE OLIVEIRA	276.XXX.XXX-15	16º	82,33	Classificado
LETICIA VILETE PEREIRA	050.XXX.XXX-93	17º	82,00	Classificado
CRISTINA MARIA DE PAULA SILVA	081.XXX.XXX-74	18º	81,67	Classificado
RUDNEIA VIEIRA MOREIRA	632.XXX.XXX-34	19º	81,33	Classificado
CLAUDICEIA MARIA FERMOW DA SILVA	793.XXX.XXX-04	20º	81,00	Classificado
ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI	666.XXX.XXX-91	21º	81,00	Classificado
LUCIANA DE FÁTIMA SILVA VARGAS	607.XXX.XXX-20	22º	81,00	Classificado
CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA	270.XXX.XXX-91	23º	80,67	Classificado
RENATO ALEXSANDRO UCELLI	894.XXX.XXX-00	24º	80,33	Classificado
MARIA IZABEL DE FÁTIMA	293.XXX.XXX-68	25º	80,00	Classificado
ROSILENE DE JESUS DA SILVA	701.XXX.XXX-53	26º	79,67	Suplente
LUCILENA SOUZA MAIA	191.XXX.XXX-72	27º	79,33	Suplente
ELAINE DOTTI BASTOS	325.XXX.XXX-87	28º	79,33	Suplente
MIRIAM SOARES DA SILVEIRA LOURENÇO	619.XXX.XXX-04	29º	79,33	Suplente
SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	369.XXX.XXX-59	30º	79,00	Suplente
GEORGEA CORREIA	860.XXX.XXX-68	31º	79,00	Suplente
NATALIA SCHEROCK	292.XXX.XXX-00	32º	79,00	Suplente
MARIA DAS DORES BARROS DOS SANTOS	286.XXX.XXX-53	33º	78,33	Suplente
ADELINA DO CARMO SOUZA BRAGA	421.XXX.XXX-15	34º	75,67	Suplente
RUTH LUCIA KRUGER	326.XXX.XXX-63	35º	72,33	Suplente
SELMA DOMINGOS	633.XXX.XXX-00	36º	68,33	Suplente
ANDRESSA RIBEIRO DE ALMEIDA	801.XXX.XXX-34	37º	68,33	Suplente

Candidatos INABILITADOS			
Nome	CPF/CNPJ	Justificativa	
JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	094.XXX.XXX-53	Inabilitado, selecionado em outro edital com período de execução coincidente.	
LETICIA PAMELA MONTANARI	008.XXX.XXX-46	Carteira de Artesão incompatível com o portfólio, em desacordo com a Portaria 1.007-SEI/2018.	
MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA	519.XXX.XXX-91	Carteira de Artesão incompatível com o portfólio, em desacordo com a Portaria 1.007-SEI/2018.	
MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ	841.XXX.XXX-34	Inabilitado, selecionado em outro edital com período de execução coincidente.	

SIRLENE MARIA BARBOSA	552.XXX.XXX-87	Carteira de Artesão incompatível com o portfólio, em desacordo com a Portaria 1.007-SEI/2018.
QUELE REGINA DOS SANTOS REIS	617.XXX.XXX-72	Inabilitada, inconformidade com as diretrizes da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0059610033

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 790 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 07 (sete) regionais desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Matrícula nº *****575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula nº *****072 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, Matrícula nº *****047 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, Matrícula nº *****694 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula nº*****006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Matrícula nº*****584 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Matrícula nº *****505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Matrícula nº *****141 (suplente);

5. Município de Jaru:

JEAN MORENO DIAS, Matrícula nº *****150 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **IVANIRA FELBERG SOARES**, Matrícula nº*****353 (suplente)

6. Município de São Francisco do Guaporé:

TAISNARA LEITE COELHO, Matrícula nº *****507 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA PAULA DOS SANTOSCHALITO**, Matrícula nº*****508

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Matrícula *****025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Mat. nº *****291, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2025.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 563 de 02 de abril de 2025 (0058875072).
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059591540

Portaria nº 782 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 260/2025/SEAS-GISP, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Palmares - Theobroma, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico e de fisioterapia no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	*****582	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059569825

Portaria nº 810 de 28 de abril de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZA SANCHES**, Matrícula Nº *****870, como Fiscal Setorial Titular e a servidora **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula Nº*****137, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, hospedagem, *coffee break* destinados a atender os eventos desta Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS - conforme consta nos autos do processo nº (0026.003159/2025-54).

Art. 2º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula Nº*****096 como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059648439

Portaria nº 811 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado **do tipo split** (com instalação) e Climatizadores, processo 0026.002980/2025-53.

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula nº *****417.	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
SARA UANE DA SILVA SIMÕES, Matrícula nº *****013	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MARCOS BATISTA DOS SANTOS, Matrícula *****405	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GILDÁSIO GOMES DA SILVA, Matrícula *****977	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DANIELI KLEIN, Matrícula nº *****788	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº *****518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059651234

Portaria nº 775 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento da despesa concernente ao Termo de Contrato 224 (0058520261) e a Ordem de Serviço 6 (0058908276) relativa à empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura dos veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados e Termo de Recebimento a servidora ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO, Assessora, Matrícula nº *****708, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317, como fiscal substituto.

Art. 3º - Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****348, como Gestora do Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula nº *****374, como gestora substituta.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0059550092

Portaria nº 809 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611) - publicada no DOE nº 198, de 04 de outubro de 2021.

Considerando o Relatório com o Resultado da Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0059646968);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiária do Programa Mulher Protegida apta ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atender aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA

Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.632.232- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0059647166

Portaria nº 770 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2025/SEAS-GERSFG, de 22 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Costa Marques, para realizar entrega dos kits natalidade do programa Mamãe Cheguei “*in loco*” no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social. A concessão de diárias no período de 28 e 30/04/2025

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059540332

Portaria nº 776 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 239/2025/SEAS-GISP, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Baixo Madeira - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25/04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059561243

Portaria nº 783 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 248/2025/SEAS-GISP, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Baixo Madeira - Porto Velho, para atendimentos médicos, emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia. A concessão de diárias no período de 25/04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
MorganaLorena Dartiballe	*****853	Porto Velho
Neila Niraldina da Costa Reis	*****280	Porto Velho
Ana Carolina Rodrigues de Souza	*****190	Porto Velho
Eduardo Mesquita Feitosa	*****228	Porto Velho
Marilene Costa de Moraes	*****887	Porto Velho
Leonardo Almeida da Silva	*****360	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059576444

Portaria nº 800 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **Porto Velho-RO**:

a) Termo de Contrato 717 (0050196752)- GSB RESTAURANTE EIRELI

1. Fiscal Técnico: THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, aMERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 e CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999, como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo:DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, a THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

b) Termo de Contrato 718 (0050197335) - INTEGRAL RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA

1. Fiscal Técnico: THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, aMERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 e aCLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999, como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

c) Termo de Contrato 719 (0050197361) - SABOR SUTIL LTDA

1. Fiscal Técnico: MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 e a CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999, como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo:DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

d) Termo de Contrato 720 (0050197400) - SORV-PARK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

1. Fiscal Técnico: MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 e CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999, como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

e) Termo de Contrato 721 (0050197448) - P V DE M RODRIGUES LTDA;

1. Fiscal Técnico: THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 como fiscal titular e em seus impedimentos legais MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 e a CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999; como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

f) Termo de Contrato 722 (0050197509) - RM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1. Fiscal Técnico: THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 como fiscal titular e em seus impedimentos legais MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 e a CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999; como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

g) Termo de Contrato 723 (0050197559) - ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA

1. Fiscal Técnico: MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 como fiscal titular e em seus impedimentos legais THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 e a CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999; como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

h) Termo de Contrato 724 (0050197618) - T.A.A GASTAO LTDA

1. Fiscal Técnico: MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, Matrícula nº ***.***.955 como fiscal titular e em seus impedimentos legais THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS, Matrícula: ***.***.051 e a CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, Matrícula nº ***.***.999; como fiscais substitutas.
2. Fiscal Administrativo: DAIANE COSTA DE FREITAS, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***. 962 como fiscal substituta e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Matrícula: ***.***.953 como fiscal substituta;

Art. 2º - Estão designados como Gestores de Contratos os servidores:

Termo de Contrato 717 (0050196752) - GSB RESTAURANTE EIRELI o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, Matrícula n.º ***.***.079, e em seus impedimentos legais, TAMILLES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula n.º *****348, como gestora substituta;

Termo de Contrato 718 (0050197335) - INTEGRAL RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, matrícula n.º *****374, e em seus impedimentos legais a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, Matrícula n.º ***.***.096, como gestora substituta;

Termo de Contrato 719 (0050197361) - SABOR SUTIL LTDA a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Matrícula n.º *****291, e em seus impedimentos legais o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, Matrícula n.º ***.***.079, como gestor substituto;

Termo de Contrato 720 (0050197400) - SORV-PARK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA a servidora TAMILLES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula n.º *****348, e em seus impedimentos legais a servidora JULIANA FERREIRA BISPO, Matrícula n.º *****035, como gestora substituta;

Termo de Contrato 721 (0050197448) - P V DE M RODRIGUES LTDA a servidora JULIANA FERREIRA BISPO, Matrícula n.º *****035, e em seus impedimentos legais a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Matrícula n.º *****291, como gestora substituta;

Termo de Contrato 722 (0050197509) - RM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula n.º *****989, e em seus impedimentos legais a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula n.º *****984, como gestora substituta;

Termo de Contrato 723 (0050197559) - ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula n.º *****984, e em seus impedimentos legais a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula n.º *****989, como gestora substituta;

Termo de Contrato 724 (0050197618) - T.A.A GASTAO LTDA a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, Matrícula n.º ****.096, e em seus impedimentos legais a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, matrícula n.º *****374, como gestora substituta.

Art. 3º - Fica revogado os termos da Portaria nº 559 de 02 de abril de 2025 (0058871360).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059613143

Portaria nº 802 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo de contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviço de alimentação, por meio de todas as atividades e logística envolvidas na produção e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias, na sede do Restaurante Popular Prato Fácil, conforme Contrato nº 0009/SEAS/PGE/2023 (0037045350):

I. **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.999;

II. **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.953;

III. **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Assessora, Matrícula: ***.***.962

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório os servidores: **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº ***.***.601 e a servidora **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999, como substituta.

Art. 3º - Fica designada a Comissão de recebimento: **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999; **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Extensionista Social, Matrícula: ***.***.785 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula: ***.***.953.

Art. 4º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, assessor, matrícula nº *****079, como Gestor do Contrato.

Art. 5º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fiscais e gestores, fica designado o gerente da unidade para atestar, receber e acompanhar o serviço que trata desta portaria;

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 562 de 02 de abril de 2025 (0058874859).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059614666

Portaria nº 803 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **ARIQUEMES/RO**:

a) Fiscal Técnico: **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, Matrícula: ***.***.214 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **ELIANE ROCHA PINTO** Matrícula: ***.***.617 e **LUCIANE ROSA DOS SANTOS** Matrícula: ***.***.291 como fiscais substitutas.

b) Fiscal Administrativo: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº 953 como fiscais substitutas.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

- I - **Termo de Contrato 591 (0049224033) - CANTINA DA INVONE**
- II - **Termo de Contrato 599 (0049235474) - C. D. LINDEMBERG**
- III - **Termo de Contrato 601 (0049235612) - MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA**
- IV - **Termo de Contrato 600 (0049235592) - J D LINDENBERG**

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **CACOAL/RO**:

c) Fiscal Técnico: **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO** Matrícula: ***.***.575 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA** Matrícula: ***.***.072 e **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA** Matrícula: ***.***.075 como fiscais substitutas.

d) Fiscal Administrativo: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº 953 como fiscais substitutas.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

- V - **Termo de Contrato 602 (0049235658) - NOSSO BAR ESPETOS LTDA**
- VI - **Termo de Contrato 603 (0049235692) - AFONSO FIGUEIRA LTDA**

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **JI-PARANÁ/RO**:

e) Fiscal Técnico: **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA** Matrícula: ***.***.006 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO** Matrícula: ***.***.584, como fiscal substituta.

f) Fiscal Administrativo: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº 953 como fiscais substitutas.

Parágrafo Único: Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

- VII - **Termo de Contrato 604 (0049235728) - JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES;**

Art. 4º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**:

g) Fiscal Técnico: **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER** Matrícula: ***.***.047 como fiscal titular e em seus impedimentos legais **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA** Matrícula: ***.***.694 e **ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**, Matrícula: ***.***.187, como fiscais substitutas.

h) Fiscal Administrativo: **THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº 953 como fiscais substitutas.

Parágrafo Único: Os servidores acima designados estarão responsáveis pelos contratos abaixo relacionados:

- VIII - **Termo de Contrato 605 (0049235749) - A DO S A ALVES LTDA;**
- IX - **Termo de Contrato 606 (0049235785) - ELIZABETE GONCALVES DA SILVA;**

Art. 5º -Estão designados como Gestores de Contratos os servidores:

CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula Nº *****984 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 591 (0049224033) - CANTINA DA INVONE**, e em seus impedimentos legais, **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº.***.096 como gestora substituta;

JULIANA FERREIRA BISPO, Matrícula nº *****035 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 599 (0049235474) - C. D. LINDEMBERG e Termo de Contrato 606 (0049235785) - ELIZABETE GONCALVES DA SILVA**, e em seus impedimentos legais, **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº *****984 como gestora substituta; **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº ***.***.096 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 601 (0049235612) - MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA e Termo de Contrato 605 (0049235749) - A DO S A ALVES LTDA**, e em seus impedimentos legais, **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291 como gestora substituta;

ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Matrícula nº *****291 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 600 (0049235592) - J D LINDEMBERG**, e em seus impedimentos legais, **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula nº *****035 como gestora substituta;

MONISE FERREIRA FRANÇA, Matrícula nº *****374 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 602 (0049235658) - NOSSO BAR ESPETOS LTDA**, e em seus impedimentos legais, **FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº *****914 como gestor substituto;

FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº *****914 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 603 (0049235692) - AFONSO FIGUEIRA LTDA**, e em seus impedimentos legais, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº *****374 como gestora substituta;

VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989 como Gestor(a) do **Termo de Contrato 604 (0049235728) - JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e em seus impedimentos legais, **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****348 como gestora substituta;

Art. 6º - Fica revogado os termos da Portaria nº 560 de 02 de abril de 2025 (0058872609).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059615142

Portaria nº 805 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil:

a) Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1403 (0054570749), Termo de Contrato 1401 (0054570652) e Termo de Contrato 1402 (0054570702), município de JARU/RO: **JEAN MORENO DIAS**, Gerente, Matrícula: ***.***.150 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, a servidora **LÍDIA MILER MARTINS**, Assessora, Matrícula nº *****778, atuando como fiscal substituta.

b) Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1404 (0054570793), município de ROLIM DE MOURA/RO: **SIRLEI TETZNER TORRES**, Assessora, Matrícula: ***.***.861 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, a servidora **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, Assessora, Matrícula: ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matrícula: ***.***.010, como fiscais substitutas.

c) Fiscal Administrativo: THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula: ***.***.999 e **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.953 como fiscais substitutas.

Parágrafo Único - as fiscais administrativas atuarão nos contratos do município de Jaru e Rolim de Moura.

Art. 2º. Estão designadas como Gestoras de Contratos as servidoras:

TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Agente em atividades administrativas, matrículanº *****348, como gestora do Termo de Contrato 1401 (0054570652) - CHURRASCARIA LOGOS e Termo de Contrato 1402 (0054570702)- ESPAÇO BEM, e em seus impedimentos legais, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****989, como gestora substituta.

VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****989 como Gestora do Termo de Contrato 1403 (0054570749)-QUERIDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, em seus impedimentos legais, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****348, como gestora substituta.

MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula nº *****374 como Gestora do Termo de Contrato 1404 (0054570793)- EMPORIO MIX - EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, em seus impedimentos legais, o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, assessor, Matrícula nº *****914, como gestor substituto.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de abril de 2025.

Art. 4º. Fica revogado os termos da Portaria nº 556 de 02 de abril de 2025 (0058868716).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059616783

Portaria nº 820 de 29 de abril de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIZA SANCHES**, Matrícula Nº *****870, como Fiscal Setorial Titular e a servidora **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula Nº*****137, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, hospedagem, *coffee break* destinados a atender os eventos desta Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS - conforme consta nos autos do processo nº (0026.003066/2025-20).

Art. 2º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula Nº*****096 como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria 791 de 25 de abril de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059678745

Portaria nº 808 de 28 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2025/SEAS-GPCA, de 23 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para participar da Capacitação do SIPIA-CT, cujo objetivo é fornecer treinamento às Gerentes Regionais e suas Assessoras. A concessão de diárias no período de 04 a 07/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena

Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059641265

Portaria nº 780 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 26/2025/SEAS-GERARI, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Buritis, para participar na organização do evento de inauguração do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS e também realizar divulgação do Programa Prato Fácil e demais Programas da SEAS. A concessão de diárias no período de 25/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jonas Souza Chaves	*****661	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059566747

Portaria nº 815 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 279/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para divulgação da ação no comércio local, escolas, linhas rurais e organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30/04, 02 e 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Abilene da Silva Lima Honorato	*****899	Porto Velho
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	*****394	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059666408

Portaria nº 818 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 272/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 02 e 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho
Fábio Queiroz	*****367	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059671494

Portaria nº 819 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 271/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Candeias do Jamari, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Luiza Braga Gonçalves	*****313	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059673750

Portaria nº 774 de 24 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 177/2025/SEAS-FEAS, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto d'Oeste, para realizar Capacitação de Gestão de Condicionalidades do PBF - SICON. A concessão de diárias no período de 04 a 10/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Laura Christina Souza Dantas	*****259	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059549594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001607/2025-85.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 484/2025/SEAS-CI** (0059463579) e **Certificado SEAS-GDS** (0059516778), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R\$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059517016

EDITAL Nº 8/2025/SEAS-COHAB

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MEU SONHO

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, **com fito de estabelecer a data de encerramento das inscrições, retificar e reorganizar** disposições do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, torna público a **4ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**.

ONDE SE LÊ

7. DAS ETAPAS de SELEÇÃO

7.2.4. A classificação dos candidatos ocorrerá em duas modalidades, conforme descrito a seguir:

a) Classificação Geral: Será composta por todos os candidatos regularmente inscritos até o término do prazo de inscrições, organizados exclusivamente por ordem cronológica de inscrição (data e horário).

b) Classificação por Município: A classificação por município será feita com base na ordem da Classificação Geral, separando os candidatos por município de residência informado no ato de inscrição.

7.1.5. A SEAS divulgará, no dia **30 de abril de 2025, a lista de classificação geral e por município** de todos os candidatos inscritos no programa até o encerramento das inscrições, constando a data e hora da inscrição.

LEIA-SE:

7. DAS ETAPAS de SELEÇÃO

7.1.4. A classificação dos candidatos ocorrerá na seguinte modalidade, conforme descrito a seguir:

a) Classificação Geral: Será composta por todos os candidatos regularmente inscritos até o término do prazo de inscrições, organizados exclusivamente por ordem cronológica de inscrição (data e horário).

b) revogado

7.1.5. A SEAS divulgará, no dia **30 de abril de 2025, a homologação** de todos os candidatos inscritos no programa até o encerramento das inscrições, constando a data e hora da inscrição.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0059432891

Resolução N. 01/2025/SEAS-CEASRO

Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA -CEAS/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, art. 35º, § 2º, inciso VI.

Considerando o Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, que convoca ordinariamente, a **14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, objetivando avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes, com o fito de aperfeiçoar o Sistema, em consonância com o art. 18, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.”, bem como com o art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Estadual de Assistência Social, o Fundo Estadual de Assistência Social, e dá outras providências”, **a realizar-se em Porto Velho no período de 07 a 09 de outubro de 2025**, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, que será composta pelos seguintes Membros:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- a) Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso e Fabiane Aparecida Passarini - SEAS;
- b) Sirley Rosário Corsino do Carmo e Angela Ferreira Gahú da Silva - SEDUC; e
- c) Luzivera Mosquini Nogueira e Karígina Suely de Oliveira - SESAUI.

II - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Massimo Araújo de Mesquita e Laura Cristina Anastácio Rodrigues - CRESS;
- b) José Roberto Candido Silva e Anderson Barbosa de Jesus - FEDER; e
- c) Maria Antônia Oliveira de Almeida e Rosenildes França de Oliveira Zambam - FEUSUAS.

III. APOIO TÉCNICO:

- a) Equipe da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - SEAS-CAS;
- b) Equipe da Casa dos Conselhos Estaduais - SEAS-GCONSELHOS; e
- c) Equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEAS-GTIC.

IV - SECRETARIA EXECUTIVA DO CEAS/RO: Marinês Maciel Paixão Silva.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será coordenada pela conselheira Rosenildes França de Oliveira Zambam, representante do Fórum Estadual dos Usuários do SUAS.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências de Assistência Social Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Estadual;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Estadual;
- IV. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Estadual;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da 14ª Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora deverá buscar apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado.

II - Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

III - Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais, Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2025.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 0057042992

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 294 de 28 de abril de 2025

Conceder Nota de Elogio a Servidora pertencente ao quadro de servidores civis do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **ELOGIAR** a servidora **ODALÉA COSTA DE MORAIS**, Técnica em Previdência, matrícula nº *****971, pertencente ao quadro de servidores civis do Estado de Rondônia, merecedora, que com senso de dedicação, primor e dever as suas funções, observou a necessidade de demonstrar elevado zelo, prontidão, comprometimento e responsabilidade funcional, atuando de forma eficaz no atendimento de todas as demandas e projetos que lhes foram atribuídos, com o mais alto grau de excelência, servindo a bem do serviço público em todos estes anos, no período do ano de 2000 até 30/04/2025. Tais atitudes refletem com estima e apreço os valores e princípios do serviço público, sendo dignas de registro formal e institucional.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0059641052

Portaria nº 293 de 28 de abril de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho FEASE-GAB ID (0056157265) e Relatório Técnico UIMSII ID (0056157170)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPAD/FEASE, através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2025, em desfavor do servidor W. T. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.298;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0059640901

Portaria de férias nº 6202 de 29 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODALEA COSTA DE MORAIS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC41269

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90021/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90021/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o pavilhão da agricultura que irá acontecer na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, que ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003033/2024-17**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para o LOTE:

- **LOTE/GRUPO 01** (itens 01 a 31) em favor da Empresa: OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.205.510/0001-06, Valor Total obtido pelo lote: R\$ 1.991.928,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil

novecentos e vinte e oito reais)

Valor Total Geral: R\$ 1.991.928,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059629317

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 283 de 25 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992 e Despacho SRDASFG (0053570553),

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 490 (0050262870), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor FABIO ADRIANO RITZEL, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****576, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santana do Guaporé, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - **CESSAR**, a contar de 08 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria 490 de 28 de junho de 2024, que concedeu, afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **FABIO ADRIANO RITZEL**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****576.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0059590680

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.002774/2025-72, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Vila Palmares, junto ao Sr. IVANILDO RAIMUNDO DA ROCHA - CPF: 390.***.***-15, no valor mensal de R\$ 1.500,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059630972

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. IVANILDO RAIMUNDO DA ROCHA - CPF: 390.***.***-15, no valor mensal de R\$ 1.500,00, no Processo Administrativo nº. 0015.002774/2025-72, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0059641988

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6151 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRUZ ALVES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41238

Portaria de férias nº 6152 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, SEDAM - Secretário Executivo - CDS-17 *, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41239

Portaria de férias nº 6153 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41240

Portaria de férias nº 6154 de 28 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2025 a 04/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41241

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f), da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.002401/2025-52 (sei), a **Contratação** de empresa especializada em capacitação de servidores - Curso completo sobre o sistema e-Social no âmbito da Administração Pública Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM no que tange a capacitação de servidores, no valor total de **R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)**, em favor da Empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 35.963.479/0001-46**. Porto Velho/RO, 10 de Março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059516475

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2025****Processo Administrativo SEI 0028.017986/2024-24**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 29-R, DO SETOR 10, DA GLEBA**

CORUMBIARA, no município de Chupinguaia/RO, CAR: **RO-1100924-EB76638124554B3FB857405FB5668DD3**, possuindo uma área total de **973,9292 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **5,0345 hectares**, em área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

OSVALDO J. G. S. CPF/nº XXX.730.718-XX

MARIA A. V. S. CPF/nº XXX.862.652-XX

Protocolo 0059272197

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 342/2025

Processo Administrativo SEI 0028.017449/2024-84

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Sítio Santo Antônio, Lotes 03-A1,02 e 03C/A, Gleba 68, P.I.C. P.A.R.**, no município de Cerejeiras/RO, CAR: RO-1100056-F8D1B24B31DF4395A5AFD30FDFC2CB9A, possuindo uma área total de **136,7087 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,4901 hectares** em Área de Preservação Permanente e **17,7937 hectares** em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ERICACIA S. C. CPF/nº XXX.176.642-XX

Protocolo 0059587738

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 326/2025

Processo Administrativo SEI 0028.014809/2024-96

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE09, DA GLEBA 66 PA DIRIGIDO MARECHAL DUTRA**, no município de Alto Paraíso/RO, CAR: **RO-1100403-6A2BB3CD0BD548E682DEE69BF84DCDD7**, possuindo uma área total de **97,0098 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,9863 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ADEMIR D. S. CPF/nº XXX.276.718-XX

Protocolo 0059589103

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 335/2025

Processo Administrativo SEI 0028.002767/2023-60

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 55/55A/56 UNIFICADOS - GLEBA 18 - PIC/PAR**, no município de Cerejeiras /RO, CAR: **RO-1100056-E2F54AABB3EA4FDFAEDB252955BE7DF9**, possuindo uma área total de **203,1316 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,3106 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,1554 hectares** em área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ORNELIO H. R. J. CPF/nº XXX.189.092-XX

Protocolo 0059591015

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2025****Processo administrativo SEI 0028.010255/2023-77**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA RIO PRETO, LINHA B-90, SETOR RIO PRETO, GLEBA 04, 05 E 06**, no município de Cujubim/RO, **CAR: RO-1100940-0F0C37289C2044C5A3EFD44CCCD53DB3**, com área total de **5266,2776 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **165,5274 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **272,7853 hectares** em Área de Preservação Permanente, conforme Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretario de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CHAULES V. P. CPF/nº XXX.932.192-XX

Protocolo 0059593582

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 345/2025****Processo Administrativo SEI 0028.023220/2024-89**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA DELTA, LOTES 01-B e 50-A, DO SETOR 12, DA GLEBA CORUMBIARA**, no município de Vilhena/RO, CAR: **RO-1100304-3A80B766777E4096B41FABB313FB39A8**, possuindo uma área total de **761,4199 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,5453 hectares** em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VOLPATO P. S. CNPJ nº XX.195.097/XXXX-XX

Protocolo 0059594847

Portaria nº 189 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Mapeamento de Processos no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade, no que tange ao mapeamento e à padronização dos processos administrativos no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente dos processos internos para garantir maior transparência, eficiência e otimização das rotinas administrativas da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de metodologias e boas práticas para identificação, modelagem e melhoria contínua dos processos da SEDAM, utilizando BPMN (Business Process Model and Notation) e técnicas de modelagem AS-IS, TO-BE e TO-DO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0028.017021/2023-51, que visa atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), conforme TAG PCE n.º 01702/2022.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.007807/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão de Mapeamento de Processos da SEDAM, para realizar o levantamento, análise, modelagem e padronização dos processos internos da Secretaria, visando a otimização da gestão e o atendimento das exigências do TCE-RO.

Art. 2º. Das Competências da Comissão:

- I – Identificar, mapear e documentar os processos administrativos e operacionais da SEDAM, garantindo a rastreabilidade e padronização das atividades;
- II – Aplicar a metodologia BPMN, realizando o levantamento AS-IS, a modelagem TO-BE e o planejamento de implementação TO-DO;
- III – Elaborar relatórios técnicos, fluxogramas e manuais de procedimentos para os processos analisados;
- IV – Propor ações de melhoria e inovação, visando eficiência operacional e otimização de recursos;
- V – Estabelecer um plano de ação para implementação das melhorias identificadas;
- VI – Promover treinamentos e capacitações para a equipe envolvida, garantindo a correta aplicação dos novos processos padronizados;
- VII – Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e os resultados obtidos.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados para atuar no mapeamento e padronização dos processos da SEDAM:

Nome	Matricula	Cargo	Função
Renata dos Santos Luz Coutinho	*****736	Coordenador de Tecnologia da Informação	Presidente
Víctor da Silva Tavares	*****597	Assessor IX	Membro
Lídia Belarmino Diniz	*****612	Chefe de Divisão	Membro
Pamela Suelen Lucindo de Melo	*****929	Assessor VI	Membro
George Max Alves Batista Sena	*****943	Assessor II	Membro
Andreza Vitória Fonseca Carvalho	*****026	Assessora IV	Membro

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a colaboração de servidores, estagiários e especialistas externos, quando necessário, para a realização de suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059614613

Portaria nº 191 de 28 de abril de 2025
Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001836/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, na Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, instituída pela Portaria n.º 79 de 05 de fevereiro de 2025 ID

(0057208907), os servidores elencados abaixo, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, as servidoras nomeadas abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA LUÍZA BRITO SETÚBAL RODRIGUES	*****305	Membro
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	*****025	Membro

Art. 2º. Ficam ratificadas e inalteradas os demais artigos e condições da Portaria n.º 79 de 05 de fevereiro de 2025, que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059634654

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 126/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01482/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01482/2019** do empreendimento **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA** localizado na Br 364, KM 9,5, Campus José Ribeiro Filho (UNIR), Zona Rural, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.418.943/0001-90** contendo 19 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059614395

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 127/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05627/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05627/2013** do empreendimento **GILSON GUIMARÃES DA SILVA** localizado na BR 364, KM 105, Nº 3936, Centro, Itapuã d' Oeste nas coordenadas geográficas 09°11'30,35"S/ 63°11'25,78"W, no Município de **ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.562.636/0001-58** contendo 164 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059616851

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 128/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04022/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04022/2012** do empreendimento **J.PEDRO E CIA LTDA-ME (Serviços de funerárias)** localizado na Rua Rio Madeira nº 4180, Bairro: Planalto nas coordenadas geográficas 11°43'03,9"S/ 61°46'51,6"W, no Município de **ROLIM DE MOURA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **09.428.334/0001-35** contendo 29 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059618115

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 129/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03296/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03296/2013** do empreendimento **NEIVA SUELY DA SILVA** localizado na Rua H, Lote 937, 4-B, Bairro Village do Sol I, setor 02, no Município de **CACOAL/RO**, pessoa Física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.125.822-XX** contendo 51 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059618993

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 130/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01550/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01550/2019** do empreendimento **NORTLUB RECICLAGEM DE OLEOS MINERAIS EIRELI (Autorização de Transporte de Produtos Perigosos)** localizado na Rua Euricleanº 01 tarumã no Município de **MANAUS/AM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.294.505/0001-92** contendo 58 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059621071

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 131/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01697/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01697/2019** do empreendimento **RAFAEL COSTA DOURADO** localizado no Lote 05, Gleba 11-A, Setor Espigão do Oeste, denominada Sítio Rio Jordão, Estrada do Pacarana, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.726.931-XX** contendo 24 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059624327

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 132/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01325/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01325/2019** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** localizado na Rua João Boava, nº 2119, Bairro Centro, no Município de **CACAULÂNDIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.058/0001-92** contendo 46 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059625470

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 133/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01337/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01337/2019** do empreendimento **V M DE SOUZA-ME** localizado na Estrada do Pacarana, Km 01, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 11°31'03,0"S/ 61°00'23,5"W, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.678.795/0001-01** contendo 96 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059627047

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 134/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01735/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01735/2015** do empreendimento **JOSÉ MARTINS CUSTÓDIO (AGROINDÚSTRIA FAMILIAR)** localizado na Linha 81, Km 47, Lote 20, Gleba 09, PA Palmares, no Município de **NOVA UNIÃO/RO**, pessoa Física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.455.112-XX** contendo 106 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059628801

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 135/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0984/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0984/2015** do empreendimento **MARIO ANTONIO TELESFORO FLOR (AVICULTURA)** localizado na Linha 05, Km 01, Bairro Rural, no Município de **CACOAL/RO**, pessoa Física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.268.131-XX** contendo 101 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059631050

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 136/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00680/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00680/2019** do empreendimento **JACI VARGAS DE OLIVEIRA EIRELI-MEI** localizado na Avenida Mamoré nº52, Quadra 591, nas coordenadas geográficas 08°73'54,97"S/ 63°85'00"W, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.674.944/0001-56** contendo 42 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059632303

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 137/2025 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00588/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00588/2003** do empreendimento **A.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP** localizado na Linha C - 85 Lote 01 - Gleba 69 Travessão B-20 nas coordenadas geográficas 09°44'11,5"S/ 63°19'10,9"W, no Município de **ALTO PARAISO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.505.439/0001-90** contendo 371(vol. I) e 186(vol. II) folhas, com fulcro no Despacho 395/COLMAMP/2025 a fl. 186 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059633684

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de **Menor Preço por Item**, visando a Aquisição de vasilhames de água mineral de 20 litros. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser

solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 28 DE ABRIL DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0059645108

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 196 de 28 de abril de 2025

Institui a função de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e revoga a Portaria nº 245 de 25 de julho de 2022 e Portaria 328 de 22 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a função de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, competindo-lhe:

I - receber e encaminhar aos setores competentes as informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do órgão, dando-lhes retorno;

II - manter o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico informado quanto às manifestações dos usuários; e

III - propor melhorias para os serviços prestados pelo órgão, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa.

Parágrafo único. As ações da Ouvidoria serão norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais, sob orientação técnica da Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 2º. Designar:

I - LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROSO, Interlocutor; e

II - BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, Interlocutora Adjunta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 245 de 25 de julho de 2022 (0030725139) e Portaria 328 de 22 de agosto de 2024 (0052240441).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059611469

Portaria nº 197 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e arts. 97 e seguintes da LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

Considerando o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 (0031622407), que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021 (0021664361) expedida pela Controladoria Geral do Estado - CGE, que aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade;

Considerando a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** os servidores abaixo para comporem Comissão Especial de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção, a fim de que seja dada a continuidade aos trabalhos idealizados pela Portaria n. 338 de 30 de setembro de 2022 (0032561335), no âmbito da SEDEC:

- I - ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, Controlador Interno;
- II - BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, Assessora de Controle Interno;
- III - CLAUDIA LEITE SEREJO, Assessora de Parcerias;
- IV - FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, Chefe da Assessoria Técnica; e
- V - CIDIANE MELO OLIVEIRA, Assessora Técnica.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 248 de 25 de junho de 2024 (0050098226).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059618021

Decisão nº 51/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.03.0014.002.00264-3 - PROCON-RO (ID 0059661821)

CONSUMIDOR(A): LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: ***.***.551-**

FORNECEDOR(A): COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

ENDEREÇO: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C, MOSSUNGUE

MUNICÍPIO-ESTADO: CURITIBA - PR

CEP: 81.200-240

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidora que residia na cidade de Arapongas em 2016, e na época havia contratado prestação de serviços de energia elétrica da Copel para a sua residência (Unidade Consumidora nº 42637376 – contrato em anexo), e reside hoje em Porto Velho desde 2019. Ocorre que, quando se mudou, alega que não cancelou a conta na Copel por descuido, e um terceiro usou essa energia no meu nome.

Não obstante, na semana anterior à data desta reclamação, a reclamante se deparou com seu nome negativado no Serasa (anexo) e uma das contas no protesto de um cartório que alega não ter conseguido achar, e desde então vem tentando contatos para negociar esses débitos, mas não consegue obter êxito, pois pelo site a reclamada dá sua solicitação como indeferida (mensagem por e-mail em anexo), e pelo aplicativo não conseguem lhe localizar por essa unidade consumidora não estar mais no seu nome, e pelo telefone a fornecedora não negocia, alegando que só recebem valor à vista, e não conseguem repassar para ninguém responsável (financeiro). O valor de todas as cobranças em aberto totaliza R\$ 1.450,00 pelas 4 contas de energia, mais do que o dobro da dívida sem condições amigáveis para parcelamento.

Contudo, mesmo havendo deficiência financeira para adimplir as obrigações nos termos da requerida, o requerente ainda assim busca formas para quitar todos os valores que se encontram em aberto junto a requerida para que se estabeleça o devido equilíbrio econômico."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **COPEL DISTRIBUICAO S.A.** se manifestou da seguinte forma (ID 0050883244):

"(...)

Em resposta a solicitação 20234249340183, seguem duas propostas de parcelamento:

Entrada de 20% R\$ 283,95 mais 10 parcelas de R\$ 122,83

Ou entrada de 30% R\$ 425,83 mais 8 parcelas de R\$ 132,47

Importante: Os valores foram calculados em 17/03/2023 e os juros são diários, portanto, quando o cliente for efetivar deve haver diferença no valor.

A efetivação do parcelamento pode ser feita pelo 0800 e a cliente deve informar este protocolo para que o atendente consiga manter estas condições (diferenciadas).

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de Maio de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059661821 - pág. 05). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059661821 - pág. 03).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora COPEL DISTRIBUICAO S.A. a multa no montante de R\$ **2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059662884).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059661949

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 29 de 22 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 02.05.2025, o servidor **VINICIUS CUSTODIO JORGE**, Assessor I, matrícula *****204*****, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO LIMA**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Matrícula: *****121

Protocolo 0059452502

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, alínea a) da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de período de garantia técnica, para a Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000113/2025-44, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0059674743

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 989 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0057374658), Despacho DER-DG (0059650012), que consta nos autos do Processo nº 0009.070690/2022-06.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença sem Vencimento a contar de 1.07.2025, para trato de interesses particulares, pelo prazo de **03 (três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ADAUTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****824, **Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **13ª Residência Regional de Porto Velho-RO**.

Art. 2º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059651622

Portaria nº 986 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004070/2025-13.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elias Ferreira de Oliveira	*****944	Motorista	01.04.2021 a 31.03.2023	2ª "B"	2ª " C"	01.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0059621274

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.002355/2024-20, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas e sanitização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários á execução dos serviços, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - CNPJ Nº 04.796.496/0001-02**, no valor de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 0059573078

Portaria nº 76 de 28 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de29/07/2022, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 03/04/2025 do seu pedido, por Decisão Singular no processo ROE2500014480, no Sistema Empresa Fácil RO, atribuindo-lhe a matrícula nº062/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 28 de abril de 2025.
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0059475741) e no Parecer Nº 507/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059522597), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.012864/2025-11, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **ESTONIA HUB TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 17.730.289/0001-05, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0059314450).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059562789

Portaria nº 822 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010140/2025-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **11/04/2025**, os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

Contrato	Objeto	Instituição	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
nº 255/2025	Aquisição de Licenças de Software de Apoio Técnico da CTI - Checkpoint, para atendimento às necessidades técnico-administrativas deste DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (0058419803), e quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento 4 (0058765806).	RL2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Carlos Augusto Malty Jr Mat. *****952	Ozeias Maia da Silva Mat. *****363	Leandro Luis Vieira Alves Mat. *****325	Tobias Ferreira da Silva Junior. Mat. *****182

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/04/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059582970

Portaria nº 819 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074026/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSICLEY BRAZ DA SILVA, comissionado sem vínculo, matrícula nº *****840, para responder, em substituição à servidora JULIANA MARIA MELO, matrícula nº *****441, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho (Vista Alegre do Abunã), CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de 16/04/2025 a 25/04/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059567250

Portaria nº 820 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.012533/2025-81;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, estatutária, matrícula nº *****680, para responder, em substituição ao servidor **ISAIAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****087, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora (Ariquemes), CDS-05**, no período de 02/05/2025 a 20/05/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059568258

Portaria nº 827 de 28 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0020.004751/2025-23;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****149	FERNANDO NUNES MADEIRA	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 816 de 14/01/2025	07/01/2025	16/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059631237

AVISO

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025/SUPEL-RO e 48/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Processo nº 0010.011984/2025-00)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu às **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 e 48/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1394/2025/SUPEL-CRP (0059355547), bem como há manifestação favorável da Empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME** (0059507958), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 07/2024/PGE-GAB (0059549197), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.011984/2025-00, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em serviços organização e execução dos eventos e ações programados para este ano de 2025, conforme Termo de Referência (0059175184), tendo como contratada a Empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ **12.920.840/0001-51**, no valor de **R\$ 61.144,52 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059631187

Portaria nº 832 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.012507/2025-53;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUANA FERREIRA VIANA, estatutária, matrícula nº *****724, para responder, em substituição à servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, matrícula nº *****073, pelo cargo de **Coordenadora de Apoio Técnico ao Gabinete, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, CDS-06, no período de **22/04/2025 a 25/04/2025**, por motivo de afastamento médico da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/04/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059639934

Portaria nº 825 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.011795/2025-29;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a contar de **30/04/2025**, os efeitos da Portaria nº 414 de 19 de fevereiro de 2025 (0057537808), publicada no DIOF nº 35 de 20/02/2025, que designou o servidor **MARCELO DIAS DA SILVA** para responder pelo cargo de **Chefe da Divisão de Veículos da Ciretran de Alta Floresta D'Oeste**.

Art. 2º **Designar** o servidor **JOSE CARLOS BRESSANINI**, estatutário, matrícula nº *****188, para responder, em substituição à servidora **ROSENILDA BORGES MACIEL**, matrícula nº *****674, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Veículos da Ciretran de Alta Floresta D'Oeste, CDS-01**, no período de 01/05/2025 a 26/07/2025, referente à licença médica da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059611171

Portaria nº 826 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003727/2025-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

Contrato/Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
Nota de Empenho nº 2025NE000751 (0059440847) - IELE SARAIVA COSTA Nota de Empenho nº 2025NE000752 (0059440867) - CONSTRULOC-COM. E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA EPP	Contratação de serviços especializados para a organização e execução dos eventos e ações programados para o ano de 2025.	Joe Araújo dos Santos Matrícula:*****955	Sheila Ximenes de Souza Matrícula:*****949	Juliana Silveira Jochims Matrícula:*****382	Jarbas Santos da Silva Matrícula:*****588

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059613597

Portaria nº 823 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor das Portarias nº 1619 de 29 de novembro de 2023 (0043969797), nº 2018 de 02 de dezembro de 2022 (0034108625), e nº 461 de 08 de março de 2024 (0046654895).

Art. 2º **Dispensar** os servidores relacionados da função de fiscal dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCALIDADE	SERVIDOR(A)	A CONTAR DE:	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO
CIRETRAN DE PRESIDENTE MÉDICI	MAYCON MARIANO CORREIA Matrícula nº *****629 FISCAL SETORIAL TITULAR	01/03/2025	Contrato nº 018/2021 FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
	HAILTON ARTIAGA SANTIAGO Matrícula: nº *****203 FISCAL SETORIAL TITULAR		CNT/106/2024/PGE-DETRAN (0045630827) ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (Lotes 01, 02 e 03)	Limpeza de Caixa D'água
CIRETRAN DE ESPIGÃO DO OESTE	SUELI DE SANTANA Matrícula nº *****055 FISCAL SETORIAL TITULAR	24/04/2025	Contrato nº 017/2021 - IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial

Art. 3º **Designar** os servidores relacionados na função de fiscal administrativo dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCALIDADE	SERVIDOR(A)	A CONTAR DE:	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO
CIRETRAN DE PRESIDENTE MÉDICI	BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS Matrícula nº *****902 FISCAL SETORIAL TITULAR	01/03/2025	Contrato nº 018/2021FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			CNT/106/2024/PGE-DETRAN (0045630827) ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS (Lotes 01, 02 e 03)	Limpeza de Caixa D'água

CIRETRAN DE ESPIGÃO DO OESTE	EMANUELA VERAS RAMOS KLEIN Matricula nº *****874 FISCAL SETORIAL TITULAR	24/04/2025	Contrato nº 017/2021 -IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059594365

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0059253350) e no Parecer nº 493/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059441004), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.005831/2025-15, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A., CNPJ nº 50.902.797/0001-90 no valor total de R\$ 3.534,30 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-GERGEC (ID 0058280434).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059592381

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0059375336), no Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB (ID 0059375426) e no Parecer n.º 492/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0059440507), constante nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.001005/2025-05, fora ratificada e declarada à dispensa de licitação em razão de valor, objetivando a contratação direta com as empresas **ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ n.º 49.221.606/0001-46 e MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n.º 11.175.931/0001-47**, no valor de **R\$ 4.940,52 (quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência (ID 0058781456).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059567200

Portaria nº 834 de 28 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.009542/2025-95;
Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 781 de 16/04/2025	03/03/2025	12/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059643699

Portaria nº 831 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.010640/2025-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO**, matrícula nº *****253, estatutária, para responder, em substituição ao servidor **ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO**, matrícula *****284, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Cacoal), CDS-04**, no período de **22/04/2025 a 01/05/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/04/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059637511

EXTRATO
EXTRATO DA ATA Nº 501/2025-COMDPREV2
NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nºs [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 501/2025** (0059114072), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:
- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
 - b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
 - c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
 - d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
 - e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
 - f) Pedido;
 - g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
- a) Requerimento de recurso;

- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/atas-de-defesa-previa>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0059613056

Portaria nº 138 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000048/2025-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **WANDERSON MARTINS GONÇALVES**, Estatutário, matrícula nº *****839, para responder, em substituição à servidora **GABRIELA GONÇALVES VIEIRA**, matrícula nº *****247, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado, 2ª Categoria, CDS-03**, concomitante ao cargo de **Assessor I, CDS-01**, no período de **07/01/2025 a 24/01/2025**, referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056829335

EDITAL Nº 107/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
 - b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
 - c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
 - d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
 - e) Data do requerimento; e
 - f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.
- A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- a) Requerimento de defesa prévia;
 - b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;
- b) Procuração, quando for o caso;
- c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059640626

Portaria nº 843 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.013785/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, no intuito de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio do Detran/RO, no período de **22 de abril de 2025 até 31/01/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, na forma descrita abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR

FERNANDO LOPES STENHEUSEN	PRESIDENTE	*****616	GERCON
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	MEMBRO	*****577	DTV
BRUNO FARIAS PEREIRA	MEMBRO	*****559	SERVIÇOS GERAIS
PRISCILA OKADA ARAÚJO	MEMBRO	*****884	CRT OURO PRETO
LUANA RAMOS SANTOS	MEMBRO	*****818	CRT OURO PRETO
NANCY TRAJANO L. DE CARVALHO	MEMBRO	*****922	DTH
JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	MEMBRO	*****060	DIVCOP
SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA	MEMBRO	*****150	DTFAT
CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	MEMBRO	*****762	GERPAT
MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO	MEMBRO	*****965	COPAT
LAURA DEZANETTI	MEMBRO	*****344	GERPAT
ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA	MEMBRO	*****331	GERPES

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/04/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059688509

ERRATA

Na Portaria nº 1359 de 26 de setembro de 2024 (0053247963), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 de 27/09/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"Art. 1º Repreender os servidores C. A. A. M. J, CPF: ***.664.912-**, N. A. M, CPF: ***.600.942-**, e L. P. S, CPF: ***.443.842-**, **ambos por cometimento** das infrações capituladas no Art. 154, IV e penalidades previstas no Art. 167, I da Lei Complementar nº 68/92."

Leia-se:

"Art. 1º Repreender os servidores C. A. A. M. J, CPF: ***.664.912-**, N. A. M, CPF: ***.600.942-** e L. P. S, CPF: ***.443.842-**, **por cometimento** das infrações capituladas no Art. 154, IV e penalidades previstas no Art. 167, I da Lei Complementar nº 68/92."

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059667654

Portaria nº 839 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão contida na Ata Decisão Conselho Diretor (0059467872) de 20/03/2025;

Resolve:

Art. 1º **Retomar** os efeitos da Portaria nº 1587 de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 211, de 08/11/2024, que reconheceu a culpabilidade da Empresa C.P.V.V. LTDA ME, CNPJ nº **.*.154/0001-**, com aplicação da penalidade de Suspensão de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059669586

Portaria nº 840 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.356788/2021-20;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a CULPABILIDADE do C. F. C. C., CNPJ nº **00.000.154/0001-00**, por infringir o disposto nos artigos 23, I; 32, I, XXXI, XLVI e XLIX da Portaria nº 1406/2012/DETRAN-RO, bem como art. 31, I, IV da Resolução nº 358/2010/CONTRAN, todos combinados com o art. 29, §1º da Portaria nº 1406/2012/DETRAN-RO, bem como do sr. I. F. C., Diretor-Geral e Instrutor Prático, CPF nº **000.640.982-00**, por infringir o disposto no art. 24, I, “f”; II, “b”, art. 29, III; 34, XII, da Portaria nº 1406/2012/DETRAN-RO, bem como art. 31, I e IV da Resolução nº 358/2010/CONTRAN, todos combinados com o art. 29, §1º da Portaria nº 1406/2012/DETRAN-RO, com aplicação da penalidade de CASSAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, para ambos os acusados, conforme preconiza o Art. 36, § 6º da Portaria 1406/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059671391

Portaria nº 841 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007770/2024-40;

Resolve:

Art. 1º **Arquivar** os autos junto ao Cartório da Corregedoria-Geral, por falta de materialidade. Não sendo, assim, possível determinar conduta irregular da empresa M. V. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **00.000.095/0001-00**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059671747

Portaria nº 833 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 2/2025/DETRAN-DIVAPF (0059321035), os autos nº 0010.010837/2025-12 e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº 1638/2006 e Lei nº 2778/2012;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Diretoria-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/REFERENCIA		EFEITO FINANCEIRO
							ATUAL	NOVA	
*****695	ABEL LEITE DE BARROS	25/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	38	94	2C	2D	25/02/2025
*****678	ADEGILDO CARNEIRO ELI	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2D	3A	14/01/2025
*****314	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	08/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	2D	3A	08/02/2025
*****664	ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS	17/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	.	.	2D	3A	17/01/2025
*****554	AGNALDO OLIVEIRA DE	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	2D	3A	14/01/2025

*****710	AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	07/03/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	07/03/2025
*****679	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	2D	3A	14/01/2025
*****567	ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	11/01/2008	CAPITAL	MOTORISTA	35	88	2D	3A	11/01/2025
*****693	ALEX ARCE MARTINS	25/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	32	79	2C	2D	25/02/2025
*****713	ALEX CLEITON GOMES DA SILVA	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	37	93	2B	2C	03/01/2025
*****528	ALICIO FABIO MARTINS	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	14/01/2025
*****573	ALINE DE MORAES PIRES	12/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	36	91	2C	2D	12/02/2025
*****451	ALVARO DOS SANTOS PEREIRA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2D	3A	14/01/2025
*****928	ANA PAULA DA SILVA	24/11/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	87	2C	2D	24/11/2024
*****979	ANA PAULA DE ARAÚJO	03/03/2008	CAPITAL	TÉC. EM CONTABILIDADE	37	92	2D	3A	03/03/2025
*****112	ANDERSON ASSUNÇÃO	06/02/2008	CAPITAL	ADMINISTRADOR	36	90	2D	3A	06/02/2025
*****726	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	26/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	99	2C	2D	26/02/2025
*****003	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	23/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	40	99	2B	2C	23/01/2025
*****741	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	14/01/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	14/01/2025
*****734	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	2D	3A	11/01/2025
*****640	ANDRÉIA PROCÓPIO FEITOSA	22/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	2D	3A	22/02/2025
*****845	ANDREIA SANTOS SILVA	23/11/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2C	2D	23/11/2024
*****400	ANDREIA TOLVAI	11/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2D	3A	11/01/2025
*****560	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	14/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	14/01/2025
*****443	ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	07/02/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	07/02/2025
*****393	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	2B	2C	05/01/2025
*****316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	01/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	36	91	2D	3A	01/02/2025
*****037	ARIADNE DIAS CALDAS	29/12/2009	CAPITAL	PROGRAMADOR DE COMP.	37	93	2C	2D	29/12/2024
*****162	ATILA LOTUFO ALCARAS	24/12/2008	CAPITAL	ANALISTA DE SUPORTE	35	89	2A	2B	15/03/2024
*****515	ATILA NERY INFANTE	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2D	3A	11/01/2025

*****526	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95	2D	3A	11/01/2025
*****385	AURILENE PEREIRA DA SILVA	14/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2D	3A	14/02/2025
*****142	AYRTON RODRIGUES FERREIRA	11/02/2008	CAPITAL	ENGENHEIRO	40	100	2D	3A	11/02/2025
*****671	BERENICE DA SILVA NABÔA	11/01/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	94	2D	3A	11/01/2025
*****696	CAIO CESAR CHIANCA LEITE	29/12/2011	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	96	2B	2C	29/12/2024
*****509	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	11/01/2008	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA	35	88	2D	3A	11/01/2025
*****952	CARLOS AUGUSTO MALTY JUNIOR	18/01/2008	CAPITAL	TÉC. EM MANUTENÇÃO	38	96	2B	2C	09/11/2024
*****672	CÉLIO COSTA BORGES	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	34	86	2D	3A	14/01/2025
*****399	CELISMAR BURATTI	10/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	10/01/2025
*****322	CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA	31/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	31/01/2025
*****321	CHARLES JOHN FERREIRA	08/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2D	3A	08/02/2025
*****932	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	23/11/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	36	89	2C	2D	23/11/2024
*****402	CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	14/01/2025
*****961	CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA	07/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2D	3A	07/02/2025
*****605	CLÉIA SILMARA MARINHO SILVA	14/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	99	2D	3A	14/01/2025
*****295	CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES	11/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2D	3A	11/02/2025
*****912	CLEYTON CANDIDO PINTO	18/11/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2C	2D	18/11/2024
*****710	CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	25/02/2010	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2C	2D	25/02/2025
*****637	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	18/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	15/02/2025
*****604	DAIANE LOPES	17/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	96	2D	3A	17/01/2025
*****818	DANIELLE BRAGA FERREIRA	14/01/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2D	3A	14/01/2025
*****556	DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93	2D	3A	14/01/2025
*****212	DENIZ FERNANDO BELINO	08/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	35	87	2D	3A	08/02/2025
*****433	DEUSA ALVES DO NASCIMENTO	09/01/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2D	3A	09/01/2025
*****910	DJALMA ALVES JÚNIOR	23/01/2008	CAPITAL	MOTORISTA	37	91	2C	2D	05/07/2024
*****921	EDILSON PEREIRA ALENCAR	25/01/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	25/01/2025

*****542	EDINELMA DA SILVA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2D	3A	14/01/2025
*****697	EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	95	2B	2C	03/01/2025
*****868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	13/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	34	85	2B	2C	13/01/2025
*****953	ELAINE BIANCHI	11/03/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	36	91	2D	3A	11/03/2025
*****793	ELAINE CRISTINA SANTOS	14/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	14/01/2025
*****592	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	11/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2D	3A	11/02/2025
*****497	ELINES DE AVILA LARA FREIRE	16/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	16/01/2025
*****069	ELISANE FERNANDES DA SILVA	27/11/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2C	2D	27/11/2024
*****375	ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	14/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	39	99	2D	3A	14/01/2025
*****000	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	28/02/2008	CAPITAL	AUX. EM SERV. GERAIS	38	95	2D	3A	28/02/2025
*****952	ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA	27/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2D	3A	27/02/2025
*****396	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	15/02/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	96	2D	3A	15/02/2025
*****365	EMERSON DA SILVA BEZERRA	11/02/2008	CAPITAL	TELEFONISTA	.	.	2D	3A	11/02/2025
*****582	ESTEVAO MOREIRA ROCHA	17/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	2C	2D	17/02/2025
*****127	EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	11/02/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	11/02/2025
*****735	EVA NEGRETTI DOMINGUES	11/01/2008	CAPITAL	TÉC. EM CONTABILIDADE	40	100	2D	3A	11/01/2025
*****584	FABIANA DO AMARAL	04/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	32	81	2C	2D	04/02/2025
*****721	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	25/08/2011	CAPITAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	38	96	2B	2C	25/08/2024
*****134	FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	12/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2D	3A	12/02/2025
*****628	FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO	11/01/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2D	3A	11/01/2025
*****358	FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA	06/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	06/02/2025
*****021	FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES	27/02/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	95	2D	3A	27/02/2025
*****067	FRANCISNALDO PEREIRA	14/03/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	2D	3A	14/03/2025
*****014	GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	29/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	99	2C	2D	02/02/2025

*****938	GENIVALDO GILEARDE ALVES	24/11/2009	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	1D	2D	24/11/2024
*****814	GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	24/04/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2C	2D	24/06/2024
*****789	HELIO DE SOUZA MARQUES	13/10/2011	CAPITAL	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	39	97	2B	2C	13/10/2024
*****347	HERBERT DOS SANTOS SILVA	18/01/2010	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	2C	2D	18/01/2025
*****708	HUDSON DE OLIVEIRA	01/03/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2C	2D	01/03/2025
*****856	IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS	18/01/2012	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2B	2C	18/01/2025
*****973	INDIAMARA DA SILVA	11/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95	2D	3A	11/02/2025
*****011	INDIANARA BELINE DE GODOI	01/02/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2B	2C	01/02/2025
*****374	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	06/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	06/02/2025
*****903	ISAC DE PAULA BARBOSA	29/12/2011	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2B	2C	29/12/2024
*****394	ITACIR SCATOLIN	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	14/01/2025
*****344	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	25/01/2010	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	33	81	2C	2D	25/01/2025
*****498	JACKELINE SOARES LIMA	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	36	90	2D	3A	11/01/2025
*****698	JACQUELINE LUIZA DA COSTA	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	36	90	2B	2C	03/01/2025
*****745	JAIRO DE CASTRO FELIX	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	14/01/2025
*****740	JANDERSON BEZERRA SILVA	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94	2D	3A	14/01/2025
*****580	JAQUELINE KUHN SANCHES	11/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2C	2D	11/02/2025
*****662	JEDIEL DE SÁ RIBEIRO	18/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	18/01/2025
*****677	JELIA ANTUNES GOMES	19/12/2011	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2B	2C	19/12/2024
*****590	JOÃO BATISTA SILVA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	14/01/2025
*****603	JOHNNY JOSE MARECA	15/01/2008	CAPITAL	CARPINTEIRO	32	80	2D	3A	15/01/2025
*****642	JORGE FERREIRA DE SOUZA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	32	80	2D	3A	14/01/2025
*****570	JOSE EDILSON RABELO	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	2D	3A	14/01/2025
*****122	JOSÉ WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	17/03/2008	CAPITAL	ECONOMISTA	39	97	2D	3A	17/03/2025
*****591	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	11/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	11/01/2025
*****610	JOSUÉ MARTINS LUNA	21/02/2008	CAPITAL	CONTADOR	39	98	2D	3A	21/02/2025

*****951	JOSUÉ SILVA ARZA	18/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	18/01/2025
*****576	JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	11/02/2010	CAPITAL	ANALISTA DE SUPORTE	40	100	2C	2D	11/02/2025
*****458	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	03/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	37	93	2C	2D	03/02/2025
*****527	JULIANA DA SILVA COSTA GOMES	11/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2D	3A	11/02/2025
*****921	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	23/03/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	2C	2D	23/03/2025
*****960	JULIO CESAR FERREIRA	09/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2D	3A	09/01/2025
*****831	JULIO CESAR RAPOSO DE FRANÇA	19/11/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2B	2C	19/11/2024
*****106	JULIO VALDEMAR MIRANDA	25/11/2009	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	2C	2D	25/11/2024
*****922	LADY LAÍSE AZEVEDO MACÊDO	10/03/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95	2D	3A	10/03/2025
*****890	LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA	19/11/2009	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	2C	2D	19/11/2024
*****457	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	04/02/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2C	2D	04/02/2025
*****459	LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	08/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2C	2D	08/02/2025
*****610	LEONEL SIMÕES DOS SANTOS	14/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	14/01/2025
*****116	LINDOMARA GASPARE DE OLIVEIRA	06/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	06/02/2025
*****676	LUANA PRADO NERES DE OLIVEIRA	15/12/2011	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	2B	2C	15/12/2024
*****420	LUCIANO FERREIRA BITTEENCOURT	09/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2D	3A	09/01/2025
*****649	LUZINETE DE BRITO PEREIRA	13/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	88	2D	3A	13/02/2025
*****009	MARCEL LUIS FREITAS	24/03/2008	INTERIOR	OPERADOR DE COMPUTADORES	39	98	2D	3A	24/03/2025
*****327	MARCELO DA SILVA BRITO	24/07/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	92	1C	1D	24/07/2024
*****568	MARCELO PESSOA BARBOSA	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	11/01/2025
*****671	MARCEMÍLIA DE ARAÚJO RIBEIRO	29/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	92	2D	3A	28/02/2025
*****189	MARCIA BINZ	11/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	11/02/2025
*****529	MARCIA DA SILVA LIMA	28/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	2D	3A	28/02/2025
*****416	MARCIA FREITAS DA GAMA	30/11/2011	CAPITAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	35	87	2B	2C	31/11/2024
*****589	MARCIELA ZEMKE MONTANARI	14/01/2008	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	14/01/2025

*****714	MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO	29/12/2011	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	36	90	2B	2C	29/12/2024
*****376	MARCIO JOSE MELO BARROSO	11/02/2008	CAPITAL	ANALISTA DE SUPORTE	40	100	2D	3A	11/02/2025
*****680	MARCIO REGINALDO DA COSTA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	2D	3A	14/01/2025
*****746	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	37	94	2B	2C	03/01/2025
*****139	MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES	13/02/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2D	3A	13/02/2025
*****647	MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES	01/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	01/02/2025
*****383	MARCOS SILVA DA COSTA	09/01/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2D	3A	09/01/2025
*****361	MARIA CAROLINA DA COSTA	28/10/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	35	87	2B	2C	28/10/2024
*****699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	34	85	2B	2C	03/01/2025
*****959	MARLI CARVALHO BARBOSA	07/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	07/02/2025
*****380	MARTA ROSA DOS SANTOS	11/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2D	3A	11/01/2025
*****269	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	23/10/2017	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1C	1D	23/10/2024
*****558	MIRIAN BRITO DA SILVA	10/02/2010	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2C	2D	10/02/2025
*****929	MIRIAN CAPACLA	13/03/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	13/03/2025
*****209	NAIARA BRITO VELOZO	25/08/2009	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2C	2D	25/08/2024
*****109	OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	11/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2D	3A	11/02/2025
*****660	PABLO ARAUJO DE SOUZA	16/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2D	3A	16/01/2025
*****101	PABLO MUGRABI DARWICH	05/11/2015	CAPITAL	ENGENHEIRO CIVIL	40	100	1D	2A	05/11/2024
*****104	PAULO ALBERTO FERREIRA NETO	05/11/2015	CAPITAL	PSICOLOGO	40	100	1D	2A	05/11/2024
*****624	PAULO NUNES DANTAS	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2D	3A	14/01/2025
*****001	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	28/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	28/01/2025
*****377	PRISCILA AMARAL DA ROSA	09/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	09/01/2025
*****537	RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS	14/02/2008	CAPITAL	ADMINISTRADOR	40	99	2D	3A	14/02/2025
*****717	RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	03/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	96	2B	2C	03/01/2025

*****935	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO	11/03/2008	CAPITAL	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2D	3A	11/03/2025
*****579	RAQUEL FERREIRA GARCIA	18/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	34	86	2C	2D	18/02/2025
*****790	RENATA ADRIANA SABAINI	15/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	15/01/2025
*****515	RENATO TRIZOTI	16/01/2012	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	2B	2C	16/01/2025
*****561	RICARDO CARDOSO BARBOSA	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2D	3A	14/01/2025
*****450	RICARDO DE PAULO PEREIRA	11/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2D	3A	11/01/2025
*****579	ROBSON LISBOA DE SÁ	11/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2D	3A	11/01/2025
*****129	RONALDO MULLER SOARES	31/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	92	2D	3A	31/01/2025
*****914	ROSELAINE VIANA GALDINO	28/01/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2D	3A	28/01/2025
*****670	ROSELI DA COSTA PINTO	27/02/2008	CAPITAL	AUX. EM SERV. GERAIS	39	98	2D	3A	27/02/2025
*****674	ROSENILDA BORGES MACIEL	14/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	2D	3A	14/02/2025
*****119	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	25/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	25/01/2025
*****600	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	22/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	22/01/2025
*****904	RUYSMAR PEREIRA DE LIMA	12/01/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	37	93	2B	2C	12/01/2025
*****693	SAMUEL CORREIA DE SOUZA	30/12/2011	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	2B	2C	30/12/2024
*****445	SANDRO SALES DE ANDRADE	11/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2D	3A	11/01/2025
*****004	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	18/02/2008	CAPITAL	AUX. EM SERV. GERAIS	35	87	2D	3A	18/02/2025
*****949	SHEILA XIMENES DE SOUZA	25/02/2008	CAPITAL	PEDAGOGA	38	96	2D	3A	25/02/2025
*****993	SIDNEIA GOMES DE ANDRADE	25/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2D	3A	25/01/2025
*****971	SILVANIR COUTINHO SILVA	01/02/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2D	3A	01/02/2025
*****085	SIMEJORGE JESUS MAIA	05/01/2010	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	39	98	2C	2D	05/01/2025
*****503	SUELEN DEODATO SALES	31/08/2009	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2C	2D	31/08/2024
*****055	SUELI DE SANTANA	07/01/2010	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2C	2D	07/01/2025
*****384	TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS	10/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	82	2D	3A	10/01/2025
*****650	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	11/01/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2D	3A	11/01/2025

*****574	THARLES ARAUJO LIRA	12/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2C	2D	12/02/2025
*****603	THIAGO LAPORTI BERGE	08/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2C	2D	08/02/2025
*****572	THIAGO VICELLI	08/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	96	2C	2D	08/02/2025
*****691	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	24/02/2010	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2C	2D	24/02/2025
*****387	UILIAN AMORIM DOS SANTOS	12/02/2008	CAPITAL	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	27/02/2025
*****928	VALDENICE JOSE DUARTE	10/03/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	92	2D	3A	10/03/2025
*****643	VALÉRIA SOUSA PORTUGAL	18/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	37	91	2D	3A	18/02/2025
*****734	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	31/08/2011	INTERIOR	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	36	91	2B	2C	31/08/2024
*****167	VANESSA GEORGIA MOLLULO	15/02/2008	INTERIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	15/02/2025
*****580	VIVIANE SOARES DE MENEZES	09/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	2D	3A	09/01/2025
*****596	WAGNER TOMÁS DE SOUZA	21/01/2008	INTERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	2D	3A	21/01/2025
*****062	WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO	01/02/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	2B	2C	01/02/2025
*****517	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	22/06/2009	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94	2C	2D	22/06/2024
*****826	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	14/01/2008	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	99	2D	3A	14/01/2025
*****694	WILSON CEZAR FERREIRA	01/02/2010	INTERIOR	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	33	82	2C	2D	01/02/2025

Protocolo 0059643065

Portaria nº 842 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.068719/2024-12;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos de contratos, nos termos descritos a seguir:

Contrato/Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
Nota de Empenho nº 2025NE000670 (0058767404)- F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME Nota de Empenho nº 2025NE000671 (0058767567)- VIVER EVENTOS LTDA	Aquisição de Plaquetas de Tombamento Patrimonial, para atender as necessidades da Gerencia de Patrimônio, que tem o objetivo de dar continuidade no tombamento dos bens patrimoniais do DETRAN-RO	José Antônio Moreira de Almeida Matrícula: *****060	Antonio Carlos Almeida de Oliveira Silva Matrícula: *****841	Laura Dezanetti Matrícula: *****344	Adriane Vieira Franco dos Santos Matrícula: *****596

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059673751

Portaria nº 836 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.004938/2025-46;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

Contrato/Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
Nota de Empenho nº 2025NE000670 (0058767404) - F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME Nota de Empenho nº 2025NE000671 (0058767567) - VIVER EVENTOS LTDA	Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break completo, água mineral e café, para atender o "Fórum Integrado de Gestão de Trânsito", que irá ocorrer no dia 30 de Abril de 2025.	JOE ARAÚJO DOS SANTOS matrícula nº*****955	SHEILA XIMENES DE SOUZA matrícula nº*****949	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS matrícula nº*****382	JARBAS SANTOS DA SILVA matrícula nº*****588

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059649165

EXTRATO

EXTRATO DA 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 2/2025/DETRAN-DIVDCE PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei de Estágio nº 11.788, de 25.09.2008 e Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022,

Resolve:

CONVOCAR os(as) estudantes abaixo relacionados(as), como estagiários(as) desta Autarquia de Trânsito, por terem atendido às exigências e formalidades contidas no Processo Seletivo, conforme Edital nº 7/2024/DETRAN-DIVDCE.

A íntegra da **Lista de Convocação** encontra-se disponível através do link <https://drive.google.com/file/d/1Fk1SkOuXq6hy9txAgKy9hiIrdm58j2vX/view>.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0059675861

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.007090/2024-16,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de maio de 2025, os termos do Decreto de 06.09.2024 que aceitou a Cedência, a contar de 12 de agosto de 2024, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, por período indeterminado, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao órgão Cedente**, nos termos da Lei n. 5.373, de 30 de junho de 2022, da servidora **CRISTIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula n. ***534, Agente de Suporte à Gestão e Negócios, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, para exercer suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0059525711

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Resolução N. 25/2025/IPERON-DIREX

Aprovar o Manual de Procedimentos para a Área Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que atribui ao Iperon a competência para normatizar procedimentos internos, respaldando a elaboração deste manual;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que regulamenta a estrutura financeira e previdenciária do Iperon;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 2000, que define normas de gestão fiscal, transparência e controle de despesas públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 1964, que estabelecem as normas gerais para execução orçamentária, estágios da despesa e classificação contábil;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria STN/SOF nº 23/2023 e da Portaria SEPOG/RO nº 193/2024, que normatizam os procedimentos contábeis e orçamentários;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 18/2/2025 (0057612118);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Manual de Procedimentos para a Área Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão do Orçamento do Instituto.

Gefin	Responsável pela execução financeira do Instituto.
Gecon	Responsável pela execução de registros contábeis e demais atividades contábeis do Instituto.

APRESENTAÇÃO

Este manual tem por escopo estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para as atividades da área financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares, bem como a eficiência, transparência e integridade na gestão financeira e contábil do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon (UG 140023) e do Fundo Previdenciário Capitalizado (UG 140025).

A área financeira do Iperon é composta por:

Diretoria de Administração e Finanças: planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades administrativas e financeiras do Iperon.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica: monitorar a execução orçamentária.

Gerência de Contabilidade: mantém o foco em registros contábeis, conformidade e demonstrações financeiras.

Gerência de Finanças: gestão de pagamentos, análise tributária, controle de prazos e controle da ordem cronológica de pagamento.

1 - REGULAMENTAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Constituição do Estado de Rondônia, 28 de setembro de 1989;
- Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023 (aprova MCASP - Parte Geral, II, III, IV e V);
- Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023 (aprova MCASP - Parte III);
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023 (aprova MCASP - Parte I);
- Portaria nº 193, de 18 de abril de 2024 (aprova MTO - versão 2024, da SEPOG/RO).

2 - OBJETIVO

Manualizar os procedimentos de gestão orçamentária bem como a execução financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

3 - CONCEITOS GERAIS

DESPESA PÚBLICA

A gestão eficaz de recursos financeiros é essencial para que os gestores públicos possam cumprir suas obrigações administrativas, garantindo a seguridade social e a infraestrutura básica para a população. Os valores despendidos para tais finalidades são denominados Despesa Pública. Esses gastos abrangem pagamentos realizados pelos agentes públicos para atender aos gastos previstos na lei orçamentária ou em legislações específicas, com o objetivo de assegurar a prestação de serviços essenciais, como custeios, investimentos, aumento patrimonial e quitação de dívidas.

A realização da despesa segue fases processuais definidas pela legislação brasileira, notadamente a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro. Antes da execução, é imprescindível planejar e elaborar as peças orçamentárias previstas em lei:

- Plano Plurianual - PPA: Instrumento que define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para despesas de capital e outras correlatas, além das despesas relativas a programas de duração continuada, conforme o artigo 165, § 1º da Constituição Federal.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: Norma que estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária, conforme o artigo 165, § 2º da Constituição Federal.
- Lei Orçamentária Anual - LOA: Legislação que estima as receitas e fixa as despesas da União para o exercício financeiro correspondente, em conformidade com o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

De forma ampla, a execução da despesa pública envolve o cumprimento de diversas etapas, além dos estágios estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, que incluem planejamento, empenho, liquidação e pagamento. Esses procedimentos são essenciais para garantir a transparência, o controle e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

CONCEITOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: É um agrupamento de serviços vinculados a um mesmo órgão ou setor que recebe dotações específicas no orçamento para executar suas atividades.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Refere-se a uma subdivisão da administração direta que não é mencionada nominalmente no orçamento federal e que depende de descentralização (interna ou externa) para implementar seus programas de trabalho.

UNIDADE GESTORA: É a unidade, seja orçamentária ou administrativa, que possui autoridade para gerenciar créditos e recursos financeiros.

UNIDADE GESTORA EXECUTORA: Essa unidade é responsável por usar os créditos recebidos de outra unidade gestora. Quando utiliza seus próprios créditos, atua como executora e também como responsável.

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: É a unidade encarregada de executar uma parte do programa de trabalho relacionado a um crédito.

ORDENADOR DE DESPESAS: É a autoridade que, por meio de suas ações, autoriza o compromisso de recursos, pagamentos ou qualquer movimentação de despesas.

LEI ORÇAMENTÁRIA: É uma lei que detalha as receitas e despesas públicas para refletir as políticas financeiras e os programas de trabalho do governo, respeitando os princípios de unidade, universalidade e periodicidade anual. Também é chamada de LOA ou "Lei de Meios".

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É o processo de implementação do orçamento, podendo incluir a transferência de créditos entre diferentes unidades gestoras dentro do mesmo órgão (descentralização interna) ou entre órgãos distintos (descentralização externa).

EMPENHO DA DESPESA: É o ato formal de reservar recursos para cobrir uma obrigação do Estado, feito antes da realização da despesa. Pode ser classificado como ordinário, estimativo ou global, dependendo do tipo de gasto.

LIQUIDAÇÃO: Etapa em que se verifica se o credor cumpriu as condições para o pagamento, identificando o valor exato e a quem pagar, com base nos documentos e contratos relacionados.

PAGAMENTO: Fase final da despesa pública, em que a ordem de pagamento é emitida, encerrando a obrigação com o credor após a comprovação do direito ao recebimento.

RESTOS A PAGAR: São despesas empenhadas, mas não quitadas até o fim do exercício financeiro. Podem ser processadas (liquidadas) ou não processadas (ainda em execução ou espera).

DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Despesas que deveriam ter sido pagas em exercícios anteriores, mas não foram processadas ou reconhecidas a tempo, sendo pagas com dotações do orçamento atual.

SUPRIMENTO DE FUNDOS: Forma de pagamento excepcional, em que um valor é adiantado a um servidor para realizar despesas que não podem ser efetuadas pelo processo normal.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Ferramenta para planejar o pagamento das despesas aprovadas no orçamento, garantindo que os recursos estejam disponíveis no momento certo.

MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Inclui a liberação de cotas, repasses entre ministérios ou órgãos (descentralização externa) e sub-repasses dentro do mesmo ministério ou órgão (descentralização interna).

TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Na administração pública, é comum o uso do termo "remanejamento" de forma genérica para se referir a ajustes no orçamento. Esses ajustes consistem em alterações nas programações iniciais de alocação de recursos públicos previamente estabelecidos na LOA, visando adaptar o orçamento às necessidades reais de execução, como mudanças de prioridades, realocações para novas demandas ou correções de previsões inadequadas. Contudo, é importante destacar que transferência, transposição e o próprio remanejamento possuem definições distintas, cada um aplicável a situações específicas. No contexto do IPERON, os termos transposição e transferência são os mais frequentemente utilizados, merecendo maior atenção.

REMANEJAMENTO: O remanejamento orçamentário refere-se à realocação de recursos de um órgão para outro, sendo a forma mais abrangente de ajuste no orçamento. Ele pode englobar operações que alterem a destinação de recursos orçamentários que sejam necessárias para atender demandas administrativas ou operacionais entre diferentes órgãos.

TRANSPOSIÇÃO: A transposição orçamentária ocorre quando há a necessidade de mover recursos de um programa ou ação para outro, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária. Essa operação pode ser realizada por Decreto, quando a transposição envolve a mudança de recursos entre diferentes programas ou ações. Contudo, caso a transposição ocorra dentro de uma mesma ação ou programa, alterando apenas os valores entre diferentes naturezas de despesa, a sua formalização será feita por meio de Portaria. A transposição é um instrumento que permite reorganizar as prioridades internas, sem alterar o total de recursos e a categoria econômica de despesas de um órgão ou unidade responsável.

TRANSFERÊNCIA: A transferência orçamentária, por sua vez, envolve a realocação de recursos financeiros dentro do mesmo órgão e programa de trabalho, mas entre diferentes categorias econômicas de despesas. Ou seja,

quando recursos serão alterados de despesas correntes para despesas de capital ou vice-versa. Normalmente, a transferência é formalizada por Decreto. Entretanto, quando envolve a retirada de valores do GND 1 (Pessoal e Encargos Sociais) para outra categoria, essa operação somente poderá ser realizada por meio de Lei.

3.1 - SIGLAS

- **CE** - Certificação da Despesa.
- **CNPJ** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- **CM** - Confirmada Manual.
- **COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- **COGES** - Contabilidade Geral do Estado.
- **CPRB** - Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta.
- **CPF** - Cadastro de Pessoa Física.
- **CSLL** - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- **DAF** - Declaração de Adequação Financeira.
- **DARF** - Documento de Arrecadação de Receitas Federais.
- **DCTF** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.
- **EFD** - Escrituração Fiscal Digital.
- **FR** - Fonte de Recursos.
- **FUNPRECAP** - Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON.
- **GAB** - Gabinete.
- **GECON** - Gerência de Contabilidade.
- **GND** - Grupo de Natureza de Despesa.
- **GPF** - Grupo de Programação Financeira.
- **GR** - Guia de Recebimento.
- **GRU** - Guia de Recolhimento da União.
- **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social.
- **IPERON** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.
- **IR** - Imposto de Renda.
- **IRRF** - Imposto de Renda Retido na Fonte.
- **LC** - Lei Complementar.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **LOA** - Lei Orçamentária Anual.
- **MPS** - Ministério da Previdência Social.
- **ND** - Natureza da Despesa.
- **NE** - Nota de Empenho.
- **NL** - Nota de Lançamento.
- **OB** - Ordem Bancária.
- **P/A** - Programa/Ação.
- **PASEP** - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- **PGD** - Programa Gerador de Declaração.
- **PIS** - Programa de Integração Social.
- **PP** - Preparação Pagamento Despesa Empenhada.
- **PP ISS** - Preparação Pagamento ISS.
- **PP IRRF** - Preparação Pagamento IRRF.
- **PP** - Outras Retenções - Preparação Pagamento de retenções diversas.
- **PPP** - Parceria Público-Privada.
- **PPA** - Plano Plurianual.
- **PVA** - Programa Validador e Assinador.
- **REINF** - Retenções e Outras Informações Fiscais.
- **RPP** - Restos a Pagar Processados.
- **RPNP** - Restos a Pagar Não Processados.
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social.
- **RPV** - Requisição de Pequeno Valor.
- **RT** - Retenções.
- **SEI** - Sistema Eletrônico de Informações.

- **SEPOG** - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **SIGAP** - Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública.
- **SIGEF** - Sistema Integrado de Gestão Financeira.
- **SIPLAG** - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão.
- **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital.
- **STN** - Secretaria do Tesouro Nacional.
- **TCE** - Tribunal de Contas do Estado.
- **TI** - Tecnologia da Informação.
- **TIC** - Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **UG** - Unidade Gestora.
- **UO** - Unidade Orçamentária.

4 - Da Unidade Gestora

140025 - Fundo de Previdência Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP

Regime Financeiro de Capitalização

Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo e pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

Benefícios a pagar

Compreendem as aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários, bem como outros benefícios determinados por lei, sob responsabilidade do RPPS.

Aposentadorias e pensões

Compreendem as obrigações a curto prazo referentes aos proventos de aposentadoria ou pensões às quais o aposentado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.

São os benefícios de prestação continuada assegurados pelo RPPS com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção aos seus segurados e dependentes, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço e morte, todos abrangidos pelo regime.

140023- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, o limite anual de gastos das despesas administrativas dos RPPS correspondentes em até 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Em regulamentação própria, por meio da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, ficou fixado a taxa de administração do Iperon em 2% (dois inteiros por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, conforme art. 67 da mencionada Lei.

Ainda, fica autorizada a elevação da Taxa de Administração no percentual de 20%, ou seja, a Taxa de Administração poderá ser fixada no limite total de 2,4%, caso o Iperon obtenha e mantenha o certificado do Pró-Gestão, conforme prevê o §5º do art. 67 da LC 1.100/21.

A Taxa de Administração é utilizada para custear os gastos com despesas correntes e investimentos de capital, para subsidiar a administração e gestão do Instituto.

ORIGEM DOS RECURSOS

Unidade Gestora Iperon - UG 140023

As receitas do IPERON estão previstas na Lei Complementar nº 1.100/2021, que determina que a Taxa de Administração corresponda a 2% da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), calculada com base no exercício financeiro do ano anterior.

Adicionalmente, a legislação permite que essa taxa seja majorada em até 20% (atingindo o teto de **2,4%**) caso o Instituto obtenha a certificação nível IV do programa Pró-Gestão RPPS, conforme o disposto no parágrafo 5º da referida lei.

Unidade Gestora Funprecap - UG 140025

As receitas do FUNPRECAP estão previstas também na Lei Complementar nº 1.100/2021, em seu art. 66, dentre as quais encontram-se:

- I - contribuição previdenciária de segurados em atividade;

- II - contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas;
- III - contribuição patronal, referente aos Poderes e Órgãos autônomos, suas autarquias e fundações;
- IV - créditos oriundos de compensação financeira para benefícios de aposentadoria e de pensão entre regimes previdenciários;
- V - produto da alienação de bens e direitos do RPPS e de Poderes e Órgãos autônomos, incluindo autarquias, fundações e universidades;
- VI - doações e legados; VII - superavit obtido pelo RPPS, obedecidas as legislações específicas;
- VIII - contribuições ou aportes extraordinários, quando apurada a necessidade por avaliação atuarial;
- IX - bens arrecadados em função da ocorrência de herança jacente; e
- X - outras receitas.

CLASSIFICAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Quanto a classificação de recursos para a realização de despesas deste Instituto, divide-se a classificação em Unidade Gestora (UG), Programa/Ação (P/A), Fonte de Receita (FR), Natureza de Despesa (ND) e Grupo de Programação Financeira (GPF).

Unidade Gestora - UG

Como vimos, o Iperon abarca 2 (duas) Unidades Gestoras, quais sejam: UG 140025 - FUNPRECAP; e UG 140023 - IPERON.

Desta forma, a despesa será enquadrada em uma das UG de acordo com sua natureza.

Em resumo, serão empenhadas e pagas pela UG 140025 - FUNPRECAP as despesas relacionadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões, bem como obrigações tributárias relacionadas a estas contribuições, pagamento de compensação previdenciária, e, por fim, o pagamento da Taxa de Administração que será transferida à UG 140023 - Iperon.

Já na 140023 - Iperon, serão enquadradas todas as demais despesas realizadas pelo Instituto, como pagamento de demais obrigações tributárias, folha de pagamento de pessoal ativo do órgão, despesas com capacitações e demais atividades relacionadas ao Pró-Gestão, consultorias e demais despesas administrativas da gestão.

Programa/Ação - P/A

Anualmente, durante o período de planejamento da LOA e da revisão anual do PPA, o planejamento do Instituto define a organização do orçamento, dividindo-o entre programas e estes programas em ações, podendo criar, alterar ou suprimir algum destes programas e ações.

Para se saber os programas e ações vigentes, basta consultar o PPA vigente atualizado, podendo-se valer, também, do SIGEF e SIPLAG, bem como consultar o processo SEI onde foram formalizadas as informações para confecção da LOA e PPA pela SEPOG.

A cada ano a programação orçamentária poderá ser redefinida, porém normalmente o Instituto conta com 4 programas:

- 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS
- 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
- 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

O programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS se divide em 2 ações:

- 0221 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS: aqui serão enquadradas as despesas relacionadas ao pagamento de ordens judiciais, como as RPV's e os Precatórios.
- 0205 - REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP: aqui serão enquadradas as despesas relacionadas ao pagamento das obrigações tributárias do PASEP que serão pagas pela UG 14023 com recursos próprios.

Já o programa 1000 - PRÓ-GESTÃO DO RPPS, será destinado a realização de despesas relacionadas direta e indiretamente à obtenção e manutenção da certificação do Pró-Gestão do Instituto, e se dividirá em 3 ações:

- 2064 - PROMOVER GESTÃO DE TI: aqui se enquadrarão as despesas relacionadas a aquisições e contratações de material, equipamentos e serviços de TI.
- 2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS: nesta ação estarão enquadradas as despesas relacionadas ao Plano Anual de Capacitações do Instituto.
- 4170 - PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA: aqui estarão enquadradas as despesas relacionadas às atividades e contratações que tange a saúde e segurança dos servidores bem como as despesas relacionadas aos eventos e

atividades promovidas pelo Iperon em valorização à cultura previdenciária, como o congresso previdenciário, abril verde e Iperon perto de você.

Quanto ao programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, aqui se enquadrarão as despesas de folha de pagamento dos servidores ativos do Iperon bem como os demais gastos administrativos do Instituto, e também se divide em 3 ações:

- 2087 - ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE: nesta ação se enquadrarão todos os gastos com despesas administrativas do Iperon, como os contratos continuados, pagamento de estagiários, pagamento de Jetons aos membros dos órgãos colegiados e demais despesas relacionadas à gestão administrativa, tanto da unidade sede como das unidades do interior.
- 2091 - ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIOS: aqui estarão as despesas com o pagamento de auxílios aos servidores ativos do Instituto.
- 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS: nesta ação serão enquadradas as despesas de vencimento e vantagens fixas, eventuais restituições e o recolhimento de obrigações previdenciárias.

Por fim, teremos o programa 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, o qual é o programa que tem caráter finalístico do Instituto, sendo composto por uma única ação:

- 2173 - CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA: aqui serão enquadradas as consultorias fixas de Investimentos, Atuaria, Planejamento Estratégico, Auditoria de certificação do Pró-Gestão e demais eventuais consultorias, como a consultoria para a construção da nova sede do Instituto.

Fonte de Receita - FR

Como vimos, o Instituto é um órgão que tem receita própria em razão de sua natureza. Desta forma, a maior parte dos recursos utilizados por este Instituto são de fontes próprias.

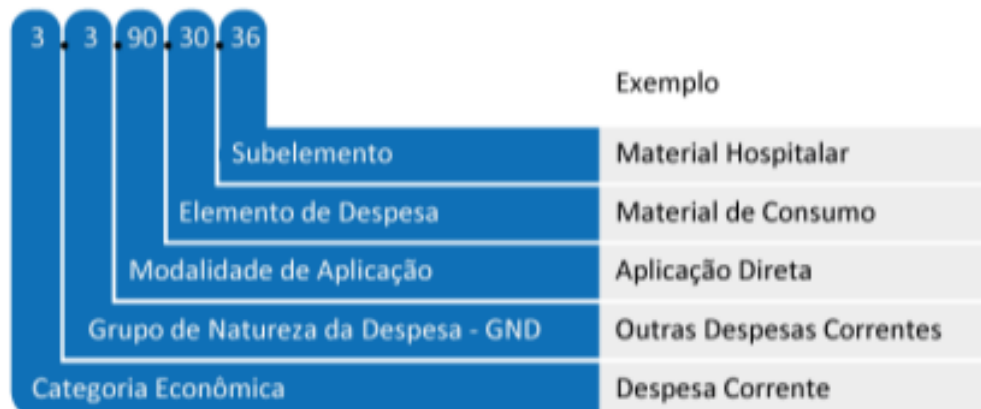
Como não cabe neste manual a pormenorização de todas as classificações possíveis bem como o significado de cada código das demais Fontes de Receitas existentes no orçamento do estado, cabe-nos registrar as Fontes de Receitas utilizadas usualmente pelo Instituto, que são:

- Para a UG 140023:
 - 1.802.0.00001: Está é a Fonte de Recursos próprios do Iperon.
 - 2.802.0.00001: Fonte de Recursos próprios do Iperon, porém de exercícios anteriores. Existirá quando houver recursos advindos de superávit.
 - 1.500.0.00001: Fonte de Recursos do Tesouro do estado. Existirá esta fonte quando houver recursos descentralizados para serem executados pelo Instituto. Geralmente estará relacionado ao pagamento do PASEP relativo às obrigações do Executivo.
- Para a UG 140025:
 - 1.800.0.00001: Chamada de fonte cheia, é o controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS.
 - 1.800.0.01111: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões do poder executivo.
 - 1.800.0.01121: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões da Assembleia Legislativa.
 - 1.800.0.01122: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões do Tribunal de Contas.
 - 1.800.0.01131: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões do Tribunal de Justiça.
 - 1.800.0.01141: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões do Ministério Público.
 - 1.800.0.01151: É a fonte destinada a despesas com aposentadorias e pensões da Defensoria Pública.

Natureza de Despesa - ND

A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa			Subelemento	*Desdobramento Facultativo



Quanto à categoria econômica (1º dígito), se classificam em:

- 3 - Despesas Correntes: Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 4 - Despesas de Capital: Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Quanto ao Grupo de Natureza da Despesa (2º dígito), usualmente utilizaremos no Instituto as seguintes classificações:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais: Despesas orçamentárias com pessoal que incluem os gastos com remunerações e benefícios de servidores ativos, inativos, pensionistas e membros de Poder, abrangendo salários, subsídios, gratificações, adicionais, horas extras, encargos sociais e contribuições previdenciárias, conforme o art. 18 da Lei Complementar 101/2000.
- 3 - Outras Despesas Correntes: Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 4 - Investimentos: Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 9 - Reserva de Contingência: A Reserva de Contingência será classificada no GND 9, podendo conter outra classificação conforme disposto na LDO.

Quanto à modalidade de aplicação, esta indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

No âmbito do Instituto, utilizaremos usualmente as seguintes modalidades de aplicação:

- 91 - Aplicação direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social: Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
- 90 - Aplicações Diretas: Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

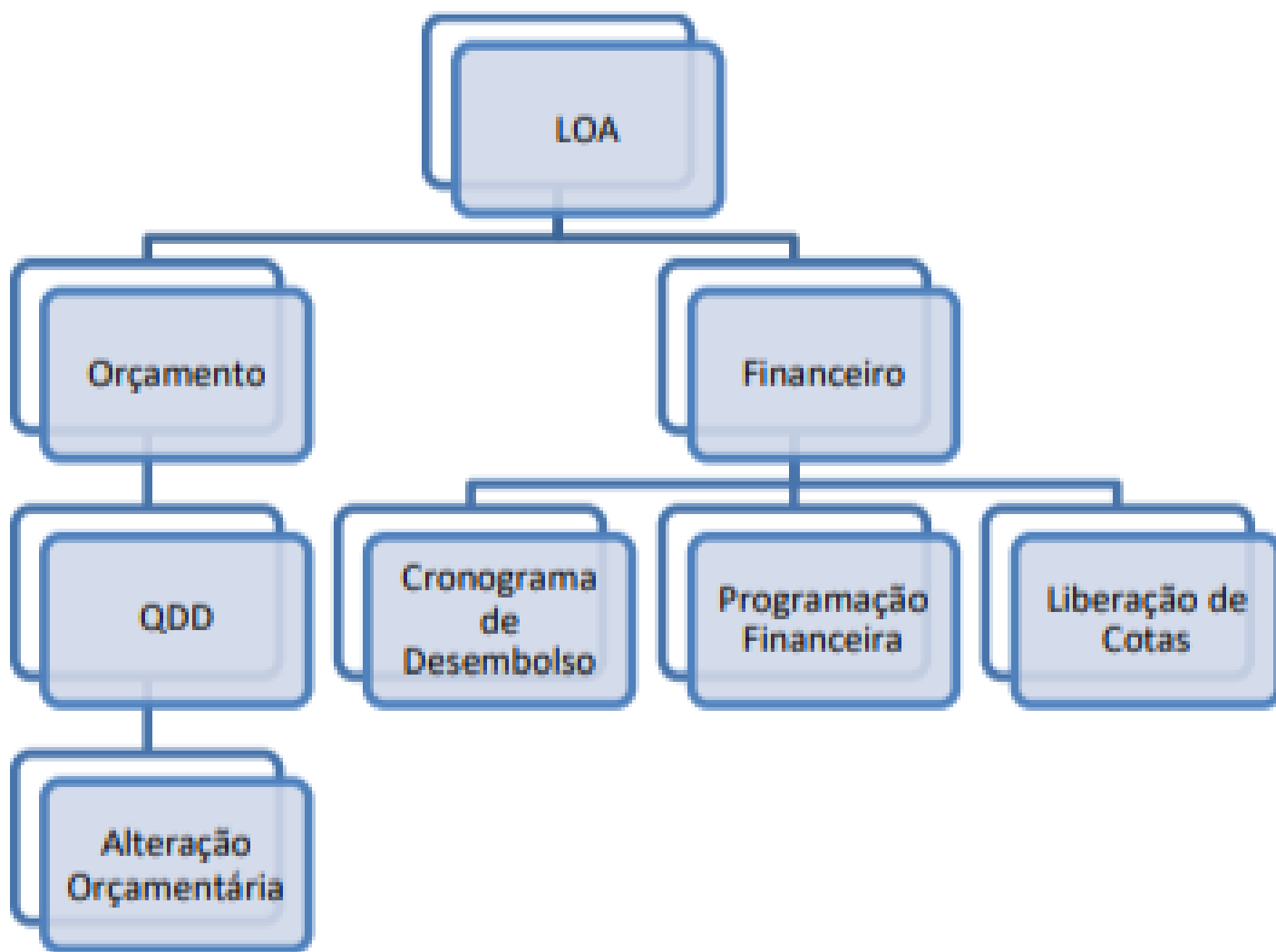
Quanto ao Elemento de Despesa, este poderá ter uma ampla gama de possibilidades de utilização pelo Instituto. A classificação do Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os principais Elementos de Despesa que podem ser utilizados pelo Instituto são:

- 01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas: despesas relacionadas ao pagamento de aposentadorias.
- 03 - Pensões: despesas relacionadas ao pagamento de pensões.
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar: despesas com auxílio-saúde.
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: despesas com pagamento de salários, férias, retroativos e etc. dos servidores ativos.
- 13 - Obrigações Patronais: pagamento das contribuições pela parte patronal, devida pelo Instituto.
- 14 - Diárias – Civil: despesas com diárias a servidores do Instituto.
- 30 - Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; gêneros de alimentação, inclusive fornecimento de coffee break; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias; e outros materiais de uso não-duradouro, cuja vida útil seja inferior a 2 anos, via de regra.
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: despesas como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que tenham objetivo de serem distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção: despesas com locomoção de servidores através de aquisição de passagens aéreas ou terrestres.
- 35 - Serviços de Consultoria: Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
- 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: pagamento de serviços prestados por terceiros que receberam através de um registro de Pessoa Física; pagamento de Jetons aos membros dos conselhos; pagamento da bolsa aos estagiários do Instituto.
- 37 - Locação de Mão-de-Obra: despesas com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado
- 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para o Instituto, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com inscrição em capacitações ou participações em congressos; e outros congêneres.
- 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica: aquisição de softwares e demais serviços de Tecnologia da Informação, com locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados à computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

- 46 - Auxílio-Alimentação: despesas relacionadas ao pagamento de Auxílio-Alimentação a servidores do Instituto.
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas: pagamento de obrigações tributárias, tais como o pagamento do PASEP e demais tributos devidos pelo Instituto.
- 49 - Auxílio-Transporte: despesa com pagamento de Auxílio-Transporte a servidores e estagiários do Instituto.
- 51 - Obras e Instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
- 52 - Equipamentos e Material Permanente: despesa com aquisição de materiais e bens permanentes (via de regra, aquelas que tenham a durabilidade superior a 2 anos) que serão incorporados ao patrimônio do Instituto.
- 61 - Aquisição de Imóveis: Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos: Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor: Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
- 86 - Compensações a Regimes de Previdência: despesas com a transferência de compensação previdenciária.
- 91 - Sentenças Judiciais: pagamento de precatórios e RPV's devidas pelo Instituto e determinados judicialmente, bem como demais pagamentos de ordem judiciais.
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores: Despesas de Exercícios Anteriores referem-se aos gastos previstos no orçamento de anos anteriores, onde já existia crédito suficiente, mas que não foram processados a tempo. Incluem também pagamentos de Restos a Pagar que não prescreveram e compromissos reconhecidos após o término do exercício correspondente. Estes gastos podem ser pagos utilizando uma dotação específica no orçamento, seguindo, sempre que possível, uma ordem cronológica.
- 93 - Indenizações e Restituições: Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatórias não classificadas em elementos de despesas específicos.
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas: Despesas orçamentárias resultantes dos pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizado, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

Grupo de Programação Financeira - GPF

A execução do orçamento previsto na LOA e PPA é feito através de liberações financeiras pelo Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento (SEPOG), por meio de liberações de cotas bimestrais e divididos em Grupos de Programação Financeira.



Noutras palavras, para se executar uma despesa é necessário que haja não somente o crédito orçamentário previsto na LOA, mas também a liberação de cota financeira no GPF correspondente.

Este GPF agrupará saldos financeiros para execução de despesas de um (ou mais) elemento de despesa.

A liberação destes saldos será feita, via de regra, através de cotas bimestrais que serão definidas e regulamentadas em ato normativo próprio, onde ficará definido o Cronograma de Desembolso.

Os GPF utilizados usualmente pelo Instituto são:

- GPF 111: engloba o elemento de despesa 11.
- GPF 191: engloba o elemento de despesa 91 (GND 1).
- GPF 199: engloba demais elementos de despesa com GND 1, como os elementos de despesa 01; 03; 13 e outros.
- GPF 308: engloba o elemento de despesa 08.
- GPF 314: engloba o elemento de despesa 14.
- GPF 330: engloba o elemento de despesa 30.
- GPF 333: engloba o elemento de despesa 33.
- GPF 336: engloba o elemento de despesa 36.
- GPF 337: engloba o elemento de despesa 37.
- GPF 339: engloba o elemento de despesa 39.
- GPF 340: engloba o elemento de despesa 40.
- GPF 346: engloba o elemento de despesa 46.
- GPF 347: engloba o elemento de despesa 47.
- GPF 349: engloba o elemento de despesa 49.
- GPF 391: engloba o elemento de despesa 91 (GND 3)
- GPF 392: engloba o elemento de despesa 92.

- GPF 393: engloba o elemento de despesa 93.
- GPF 399: engloba os demais elementos de despesa do GND 3, como os elementos de despesa 32; 35; 94 e outros.
- GPF 440: engloba o elemento de despesa 40 (GND 4)
- GPF 452: engloba o elemento de despesa 52.

5 - PROCEDIMENTOS DO ORÇAMENTO

5.1 - Consultar Saldos

5.1.1. A consulta aos saldos de créditos orçamentários (orçamento) e de recursos financeiros (GPF) disponíveis no momento é realizada por meio do sistema SIGEF, utilizando a funcionalidade "Detalhar Conta".

5.1.2. Para efetuar a pesquisa, é necessário informar a Unidade Gestora (UG) de interesse. Deve-se preencher os campos "Unidade Gestora" e "Gestão" com os respectivos códigos, sendo 140023 (IPERON) ou 140025 (FUNPRECAP), conforme ilustrado na figura abaixo:

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão

140025

14025

?

* Conta Contábil

?

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão

140023

14023

?

* Conta Contábil

?

5.1.3. Em seguida, o campo "Conta Contábil" deve ser preenchido com o código correspondente à consulta desejada:

- 6.2.2.1.1.00.00.00 – para visualizar os saldos de créditos orçamentários;
- 8.2.2.2.1.04.00.00 ou 8.2.2.2.1.09.00.00 – para visualizar os saldos de recursos financeiros (GPF).

5.1.4. Posteriormente, selecione o mês de referência para a consulta no campo "Mês Referência", normalmente o mês vigente.

5.1.5. Após confirmar os dados, o sistema exibirá a tela de resultados, permitindo a visualização dos saldos orçamentários (na conta 6.2.2.1.1.00.00.00) e dos saldos financeiros (nas contas 8.2.2.2.1.04.00.00 ou 8.2.2.2.1.09.00.00).

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão

140023

14023

?

* Conta Contábil

6.2.2.1.1.00.00.00

?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

Mês Referência

Dezembro

▼

Conta Corrente

?

a

?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
14002 013001 1.500.0.00001 33.90.47			C
14023 020502 2.802.0.00001 33.90.47			IC
14023 022102 1.802.0.00001 31.90.91			C
14023 022102 1.802.0.00001 33.90.91			C
14023 206401 1.802.0.00001 33.90.30			IC
14023 206401 1.802.0.00001 33.90.40			C
14023 206401 2.802.0.00001 33.90.35			C
14023 206401 2.802.0.00001 44.90.52			IC
Totais			IC

* Preenchimento obrigatório

◀◀

1/5

▶▶

Ir para

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão14002314023?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

* Conta Contábil8.2.2.2.1.09.00.00?

Mês ReferênciaDezembro

Conta Corrente a

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
140002-00001 347 1.500.0.00001			C
140023-14023 111 1.802.0.00001			C
140023-14023 191 1.802.0.00001			C
140023-14023 199 1.802.0.00001			C
140023-14023 308 1.802.0.00001			C
140023-14023 314 1.802.0.00001			C
140023-14023 314 2.802.0.00001			C
140023-14023 330 1.802.0.00001			C
Totais			C

* Preenchimento obrigatório

1/3

Ir para

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

5.2 - Disponibilizar Orçamento para empenho

- 5.2.1.** Para execução do orçamento, os processos passarão pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica para controle da execução orçamentária, momento em que será informado, por meio de Despacho no SEI, a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa em questão.

5.2.2. Para este procedimento, o primeiro passo é consultar os saldos orçamentário e financeiro disponíveis, conforme descrito no tópico “CONSULTAR SALDOS” deste manual.

5.2.3. Uma vez confirmada a existência de orçamento e GPF suficientes para a execução da despesa, e garantido que a utilização desses recursos não comprometerá outras despesas planejadas para o período, será elaborado o Despacho autorizando a disponibilização dos valores. Esse despacho permitirá a emissão ou o reforço do empenho correspondente.

5.2.3. O modelo do Despacho seguirá o seguinte padrão, tendo suas informações adaptadas no que tange ao interessado, à Unidade Gestora (UG), Programa/Ação (P/A), Grupo de Fonte de Recurso (GPF), Fonte de Recurso (FR), Natureza de Despesa (ND) e valores:

De: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - IPERON - COPLAG

Para: Gerência Financeira - IPERON - GEFIN

Processo Nº: XXXX.XXXXXX/XXXX.XX

Assunto: {...}

Senhora Gerente,

Após consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Listar Programação Financeira), informo a disponibilidade orçamentária e recursos financeiros para realização da despesa com diárias, de acordo com a programação abaixo:

INTERESSADO	UG	P/A	GPF	FR	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
XXXX	140023	09.122.1015-2087	314 - Outras Despesas Correntes - Diárias Civil	1.802.0.00001	33.90.14	XX,XX

Em atendimento à Autorização de Pagamento - IPERON xxx (ID) encaminho os autos para prosseguimento do feito.

Data e hora conforme o sistema.

XXXXXX

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

5.2.4. Porém, caso não haja saldos orçamentários ou recursos financeiros suficientes, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com a autorização ou determinação do Ordenador de Despesas:

5.2.4.1. Insuficiência de saldo orçamentário:

- Realização de transferência ou transposição orçamentária, conforme as regras aplicáveis.
- Os procedimentos para essas operações serão detalhados em tópicos específicos deste manual.

5.2.4.2. Insuficiência de recursos financeiros nas Programações Financeiras (GPF):

- Remanejamento entre programações financeiras.
- Solicitação de liberação de cota financeira parcial à SEPOG, quando necessário.
- Ambos os procedimentos também serão explicados em capítulos posteriores.

5.3 - Transferência e Transposição Orçamentária

5.3.1. Como falado anteriormente, quando não houver saldo orçamentário suficiente para a execução de determinada despesa, poderá ser realizada a transferência e/ou transposição orçamentária.

5.3.2. Será realizada transferência orçamentária, quando os recursos forem realocados de uma categoria econômica para outra (GND 3 - despesas correntes para GND 4 - despesas de capital ou vice-versa), e transposição orçamentária quando os recursos forem realocados de um programa/ação para outro.

5.3.3. Para efetivar essas movimentações, será elaborada uma Nota Orçamentária, que deverá ser encaminhada via SEI para análise, deliberação, autorização e operacionalização pela SEPOG.

5.3.4. Antes de solicitar a transferência ou transposição, é indispensável realizar uma análise detalhada dos saldos orçamentários disponíveis no Instituto, utilizando o SIGEF conforme o procedimento descrito no tópico “CONSULTAR SALDOS”. Essa análise deve considerar:

- A disponibilidade de recursos na conta orçamentária;
- Possíveis economias geradas em outras despesas.
- A gestão de prioridades institucionais;

5.3.5. Durante o exercício, economias ou frustrações na execução de determinadas despesas podem resultar em sobras orçamentárias que poderão ser redirecionadas para reforçar outras despesas prioritárias. Em casos extremos, pode ser necessário optar entre a execução de uma despesa ou outra, decisão que deve ser sempre tomada pelo gestor responsável, com base na análise técnica e no interesse institucional.

5.3.6. Após a definição da origem dos recursos, será aberto um processo SEI com a confecção de um Ofício de solicitação para a SEPOG, ao passo que será feita a Nota Orçamentária por meio do SIGEF, através da funcionalidade “Manter Nota Orçamentária”.

Manter Nota Orçamentária

Identificação

Histórico

* Data Referência

?

* Unidade Orçamentária

14023

?

Tipo Alteração

Remanejamento

* Processo

* Justificativa

Número

2024NO

Documento Cópia

?

Liberada

☐

Sim

* Lançamentos

	Nº	Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor

Total0,00

Adicionar

Editar

Remover

Observação

Situação Registro

☐

Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

- 5.3.7. Nesta tela, deverão ser preenchidos os campos “Data Referência”, “Unidade Orçamentária”, “Tipo Alteração”, “Processo”, “Justificativa”, “Lançamentos” e, por fim, assinalada no campo “Liberada”.
- 5.3.8. Em “Data Referência”, será colocada a data do dia em que está sendo confeccionada a Nota.
- 5.3.9. Em “Unidade Orçamentária”, deverá clicar na interrogação e, após isso, pesquisar a Unidade Orçamentária que realizará o procedimento (14023 ou 14025) e selecioná-la.

Pesquisar Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária

14023

Confirmar

Código	Nome
14023	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
14025	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPER ...

- 5.3.10. Em “Tipo Alteração”, deverá selecionar a opção “Remanejamento”.
- 5.3.11. Em “Processo”, deverá ser preenchido com o número do processo que foi aberto para se solicitar a realocação pretendida à SEPOG.
- 5.3.12. Em “Justificativa”, será apresentada a motivação e a necessidade para tal movimentação de recursos, devendo ser colocada de forma objetiva e sucinta, porém com o máximo de informações pertinentes possíveis, sobre o destino de utilização dos recursos.
- 5.3.13. Em “Lançamentos” é onde serão colocadas as movimentações pretendidas. Para isso, deverá clicar em “Adicionar” e preencher os campos solicitados na seguinte tela:

Adicionar Lançamento Nota Orçamentária

Tipo

Redução

* Subação

208712

* Fonte Recurso

1

802.0.00001

* Natureza Despesa

33.90.39

* Valor

60.000,00

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

Adicionar Lançamento Nota Orçamentária

Tipo

Acréscimo

* Subação

209602

* Fonte Recurso

1

802.0.00001

* Natureza Despesa

33.90.14

* Valor

60.000,00

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

5.3.14. Em “Tipo”, será selecionada a opção “Redução”, quando for preencher de onde sairá o recurso, e “Acréscimo”, quando for preencher para onde será destinado o recurso. Após isso, serão preenchidos os demais campos com as informações pertinentes, quanto a Ação, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa e Valor, e clicar em confirmar.

5.3.15. Por fim, deverá ser marcada a opção “Sim” no campo “Liberada” e clicar em “Incluir”.

Manter Nota Orçamentária

Identificação

Histórico

* Data Referência

03/01/2024

* Unidade Orçamentária

14023

Tipo Alteração

Remanejamento

* Processo

0016.005137/2024-67

* Justificativa

Transposição Orçamentária para reforçar o pagamento de Diárias a servidores que irão realizar capacitações em atendimento ao Plano Anual de Capacitações.

* Lançamentos

	Nº	Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
☐	1	R	208712	1.802.0.00001	33.90.39	60.000,00
☐	2	A	209602	1.802.0.00001	33.90.14	60.000,00

Total

0,00

Observação

Situação Registro

☐ Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

5.3.16. Após isso, deverá utilizar a pesquisa e selecionar a funcionalidade “Listar Nota Orçamentária” e pesquisar a Nota Orçamentária gerada, para, após isso, gerar a Nota em PDF.

5.3.17. A Nota Orçamentária deverá ser inserida no processo SEI gerado e encaminhada juntamente com o Ofício à SEPOG.

5.3.18. Quanto aos procedimentos via SEI, deverá ser iniciado um novo processo público do tipo “Comunicação: Externa”, com a especificação “Remanejamento orçamentário - IPERON”.

Após isso, será inserido um Ofício para a SEPOG, onde será solicitada a liberação para a movimentação orçamentária pretendida, conforme o seguinte modelo:

A Sua Excelência a Senhora
XXXX XXXX XXXX
Secretário(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG
Nesta

Assunto: **Solicitação de remanejamento orçamentário.**

Senhor(a) Secretário(a),

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente instrumento para solicitar a realização de Transposição Orçamentária para reforçar o pagamento de Diárias a servidores que irão realizar capacitações em atendimento ao Plano Anual de Capacitações. Desta feita, encaminhamos em anexo o “espelho do SIGEF” conforme Notas Orçamentárias n. xx [], para cobrir despesa com demandas deste instituto, conforme quadros de detalhamento do remanejamento orçamentário na Unidade Gestora - **UG 14023 - Iperon**.

UG - 140023 Nota Orçamentária xx Decreto				
AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REMANEJAMENTO (R\$)	
			VALOR A REDUZIR (-)	VALOR A SUPLEMENTAR (+)
2087	33.90.40	1.802.0.00001	60.000,00	-
2064	33.90.35		-	60.000,00
TOTAL R\$			60.000,00	60.000,00

Por fim, solicitamos ainda que, após a operacionalização do remanejamento em tela, sejam também disponibilizados os valores dos GPF relativos ao presente expediente, quais sejam: GPF 314, no valor de R\$ 60.000,00.

Porta Velha, data e hora conforme o sistema.

Respeitosamente,

XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Diretor(a) de Administração e Finanças do Iperon

5.3.19. Por fim, após assinatura do Ordenador de Despesas no Ofício, o processo deverá ser encaminhado à SEPOG-GAB, onde será deliberado para autorização, confeccionado e publicado o ato e operacionalizado no SIGEF.

5.4 - Acréscimo / Redução de GPF

5.4.1. Quando houver saldo orçamentário suficiente, porém não houver saldo de recursos financeiros suficientes no SIGEF, observado através das contas 8.2.2.2.1.04.00.00 ou 8.2.2.2.1.09.00.00, poderá ser adotado dois procedimentos. Um deles, seria a solicitação de GPF, que será explicada mais à frente. O outro, que será explicado aqui, seria a realocação de GPF, que será a realocação de recursos financeiros de um GPF para outro.

5.4.2. Para isto, através da consulta a conta 8.2.2.2.1.04.00.00 ou 8.2.2.2.1.09.00.00, deverá ser observado qual GPF terá valores sobressalentes para a execução de despesas no bimestre atual.

5.4.3. Contudo, para a escolha do GPF de onde será retirado os valores para realocação, deverão ser observadas as seguintes regras: para retirar recursos de um GPF de GND para um GPF de outro GND, somente será realizado com autorização de algum operador da SEPOG. Não será possível a retirada de GPF com GND 1 (Pessoal e Encargos Sociais) para GPF de outro GND (3 ou 4). Para realocar GPF com GND 1 para outro GPF do mesmo GND 1, somente será concluída a operação com a confirmação de um operador autorizado da SEPOG.

5.4.4. Por exemplo, para realocar valores do GPF 314 para o GPF 452, será necessário que um operador autorizado da SEPOG confirme essa operação no SIGEF.

5.4.5. Não é possível realocar valores do GPF 111 para o GPF 314 ou qualquer outro GPF que não inicie com o número 1.

5.4.6. Para realocar valores do GPF 111 para o GPF 191, será necessário a confirmação pelo SIGEF por um operador autorizado da SEPOG.

5.4.7. Para operacionalização da realocação de GPF, deverá ser pesquisada a funcionalidade “Solicitar Acréscimo / Redução Programação Financeira”. Ao abrir a tela, deverá ser preenchido os campos “Unidade Gestora/ Gestão”, “Fonte”, “Tipo Programação” e, se for o caso, “Grupo”. Por fim, clicar em pesquisar.

Solicitar Acréscimo / Redução Programação Financeira

* Unidade Gestora / Gestão

140023

14023

?

Fonte

1

802.0.00001

?

Grupo

?

Pesquisar

* Tipo Programação

Programação Financeira

Fonte	Grupo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1.802.0.00001	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	308	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	314	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.0.00001	333	0,00	0,00		0,00		
1.802.0.00001	336	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,01
1.802.0.00001	337		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.802.0.00001	339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.194,69
1.802.0.00001	340	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.408,61
1.802.0.00001	346	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.976,74
1.802.0.00001	347	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Preenchimento obrigatório

- 5.4.8. Após isto, basta clicar no número da fonte em vermelho na linha do GPF pretendido.
- 5.4.9. Depois, deverá preencher o campo “Grupo Acréscimo”, com o GPF para onde os valores serão destinados, e o campo “Justificativa”, com a explicação simplificada do motivo da operação. Por fim, deverá preencher o valor que será realocado, no campo pertinente relativo a linha do mês que será realizada a operação, e clicar em “Confirmar” para concluir a operação.

Solicitar Acréscimo / Redução Programação Financeira			
Unidade Gestora	140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		
Gestão	14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		
Fonte	1.802.0.00001 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.		
Grupo Redução	340 Outras Despesas Correntes - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
Evento Redução	540008		
Tipo Programação	Programação Financeira		
* Grupo Acréscimo	314	Evento Acréscimo	540005
* Justificativa	Para atender a demandas do Instituto com o pagamento de diárias.		
Agosto	0,00		
Setembro	0,00		
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	496.408,61		60.000,00
* Preenchimento obrigatório			
		Confirmar	Fechar

- 5.5 - Remanejamento Mensal de GPF
- 5.5.1. No decorrer do exercício, é comum que valores solicitados de GPF para o bimestre não sejam inteiramente utilizados dentro do mês, fazendo com que, ao virar o mês, os valores da Programação Financeira fiquem travados no mês anterior, não sendo possível realizar empenhos no mês atual.
- 5.5.2. Para a solução desta situação, basta realizar o Remanejamento mensal de GPF, através da funcionalidade “Remanejar Programação Financeira”.
- 5.5.3. Para isso, após selecionar a funcionalidade, deverá preencher os campos “Unidade Gestora/ Gestão”, “Fonte” e, se for o caso, “Grupo”. Por fim, clicar em pesquisar.

Remanejar Programação Financeira

* Unidade Gestora / Gestão

140023

14023

?

Pesquisar

Fonte

1

8.02.000001

?

Grupo

?

Fonte	Grupo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1.8.02.000001	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.02.000001	191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.02.000001	199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.02.000001	308	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.02.000001	314	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.02.000001	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte	Grupo	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.8.02.000001	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.501,34
1.8.02.000001	191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.058,57
1.8.02.000001	199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.950,03
1.8.02.000001	308	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,61
1.8.02.000001	314	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00
1.8.02.000001	330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.615,60

* Preenchimento obrigatório

- 5.5.4. Após isto, deverá clicar no número vermelho na linha correspondente ao GPF e mês que se pretende remanejar.
- 5.5.5. Na próxima tela, deverá preencher o campo “Evento” com o código “540011” e o campo “Justificativa” com a explicação simples do motivo.

Remanejar Programação Financeira

Unidade Gestora

140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Gestão

14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Fonte

1.8.02.000001 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Grupo

340 Outras Despesas Correntes - Serviços de Tecnologia da Informação e Comun

Mês Origem

Dezembro

Valor Atual

496.408,61

* Evento

540011

?

* Justificativa

Remanejamento mensal de GPF.

* Mês Destino

Mês	Valor Atual	Acréscimo	Total
Totais	0,00		0,00

Adicionar

Editar

Remover

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

- 5.5.6. Após isso, clicar em “Adicionar”, onde abrirá uma nova tela, a qual deverá ser preenchida com o mês para o qual se pretende remanejar e o valor. Clique em confirmar.

Adicionar Mês Destino Programação Financeira

Mês Destino

Janeiro

* Valor

496.408,61

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Fechar

- 5.5.7. Por fim, retornará à tela anterior, onde bastará clicar em “Confirmar” para concluir a operação.
- 5.6 - Solicitação de GPF

5.6.1. Como já vimos, a execução das despesas se dará por previsão de créditos orçamentários previstos na LOA e por liberação financeira em cotas através dos Grupos de Programação Financeira. Por isso, mesmo que aprovada a LOA com todos os recursos orçamentários nela previstos, estes não poderão ser usados de imediato inteiramente, dependerão das liberações de cotas financeiras.

5.6.2. Os limites de cotas de liberação financeira são estabelecidos em Decreto do governo do estado, posterior à publicação da LOA. Nele estarão previstas as cotas bimestrais ou mensais de desembolso financeiro para cada Unidade Gestora.

5.6.3. Para operacionalização dos repasses das cotas financeiras, é necessário que a unidade realize uma solicitação formal à SEPOG, discriminando como se dará a divisão dos valores da cota bimestral dentre os GPF necessários pela unidade, respeitando sempre os limites de orçamento previstos.

5.6.4. Por exemplo, ao solicitar liberação de valores para o GPF 314, deve-se atentar para o valor total de orçamento disponível dentre todas as programações que tenham o elemento de despesa 14 (Diárias).

5.6.5. O mesmo vale para aqueles GPF que englobem mais de um elemento de despesa, como o 399, que engloba os elementos 32, 35, 94 e outros.

5.6.6. Para isso, será gerado um processo público no SEI do tipo “Comunicação: Externa”, com a especificação “Solicitação de GPF - Iperon”, onde será confeccionado um Ofício com tal solicitação, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas, conforme modelo a seguir.

XXXX XXXX XXXX
Secretário(a) de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão
Nesta

Assunto: Solicitação de liberação de Grupo de Programação Financeira - GPF - 6º bimestre

Senhor(a) Secretário(a),

Ao cumprimentá-la cordalmente servimo-nos do presente instrumento para solicitar a liberação de Grupo de Programação Financeira referente ao 1º bimestre da Unidade Orçamentária 14023 - Iperon e Unidade Orçamentária 14025 - Funrecap.

Considerando a disponibilidade orçamentária da UG 140025 - Funrecap e o Decreto nº XX.XXX, de XX de Janeiro de 202X, o qual estabelece o cronograma de execução de desembolso mensal e bimestral e programação financeira por unidade, órgão e poder para o exercício de 202X, solicitamos a liberação de cota conforme Quadro de Detalhamento para Liberação do Grupo de Programação Financeira para a UG 140025:

UG	FONTE	GPF	VALOR R\$
140025	1.800.0.01111		175.000.000,00
	1.800.0.01121	199 - Pessoal e Encargos - Diversos	16.816.497,00
	1.800.0.01151		4.614.351,00
	1.800.0.00001	339 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.160.543,82
	1.800.0.00001	347 - Outras Despesas Correntes - Obrigações Tributárias e Contributivas	111.038,30
TOTAL			206.591.391,82

De antemão informo que o valor acima identificado na fonte 1.800.0.00001, GPF 339 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ XX.XXX.XXX.XX), se trata do valor referente a Taxa de Administração, sendo que este valor é repassado a UG 140023 - Iperon para manter as atividades administrativas do Instituto.

Por fim, considerando a disponibilidade orçamentária da UG 140023 - Iperon e o Decreto nº XX.XXX, de XX de Janeiro de 202X, o qual estabelece o cronograma de execução de desembolso mensal e bimestral e programação financeira por unidade, órgão e poder para o exercício de 202X, solicitamos a liberação de cota conforme Quadro de Detalhamento para Liberação do Grupo de Programação Financeira para a UG 140023:

UG	FONTE	GPF	VALOR R\$		
140023	1.802.0.00001	111 - Pessoal e Encargos - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.148.828,79		
		199 - Pessoal e Encargos - Diversos	916.709,43		
		308 - Outras Despesas Correntes - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.718,41		
		314 - Outras Despesas Correntes - Diárias Civil	20.000,00		
		330 - Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	58.255,00		
		336 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.919,48		
		337 - Outras Despesas Correntes - Locação de Mão-de-Obra	8.501,89		
		339 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.793,14		
		340 - Outras Despesas Correntes - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI	915.186,51		
		347 - Outras Despesas Correntes - Obrigações Tributárias e Contributivas	295.491,90		
		346 - Outras Despesas Correntes - Auxílio-Alimentação	907.601,99		
		349 - Outras Despesas Correntes - Auxílio-Transporte	90.269,50		
		391 - Outras Despesas - Sentenças Judiciais	23.000,00		
		399 - Outras Despesas Correntes	500.344,38		
		TOTAL			9.114.620,42

Insta esclarecer, ainda, que assim que liberada a cota bimestral da UG 140025 - Funrecap, solicitada através do primeiro quadro, será realizada a transferência, para a UG 140023 - Iperon, dos valores relativos à Taxa de Administração, quais sejam R\$ XX.XXX.XXX.XX no mês de xxxxx e R\$ XX.XXX.XXX.XX no mês de xxxxx, totalizando R\$ XX.XXX.XXX.XX no bimestre, valores este que incorporarão à receita da UG 140023 - Iperon.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

Diretor(a) de Administração e Finanças do Iperon

6 - PROCEDIMENTOS contábeis

6.1 - Conciliação Bancária

6.1.1. A conciliação bancária é um processo contábil que visa comparar e ajustar os registros financeiros com os extratos bancários. O objetivo é garantir que as informações contábeis estejam corretas e que não haja discrepâncias entre o que a entidade registrou e o que o banco reporta. Esse procedimento é essencial para manter a saúde financeira da unidade e evitar erros que podem levar a problemas financeiros.

6.1.2. De acordo com o Art. 1 do DECRETO N. 30.028, de 18 de fevereiro de 2025, estabelece-se que: "Art. 1º Este Decreto disciplina a entrega da conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos para regularização contábil dos valores pendentes de conciliação e medidas de coerção para seu descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

6.1.3. As conciliações bancárias deverão ser elaboradas pelas unidades gestoras, sob a responsabilidade do setor de Contabilidade, e assinadas pelo ordenador de despesa e pelo contador. Esses documentos devem ser encaminhados à COGES até o dia 7 do mês subsequente, conforme estipulado no decreto mencionado. As informações contidas na conciliação bancária devem estar em conformidade com o relatório razão - SIGEF, além de incluir os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pela instituição financeira.

6.1.4. Eventuais discrepâncias entre a conta contábil e a conta corrente devem ser claramente evidenciadas na conciliação bancária. Exemplos de tais diferenças incluem

- **I) Ordens bancárias em trânsito:** referem-se a ordens bancárias realizadas no último dia do mês de competência, cuja confirmação pela instituição bancária ocorre apenas no mês seguinte.
- **II) Perdas/Desvalorização e Rendimento/Valorização Financeira:** resultam de atrasos nos extratos bancários dos investimentos, o que impede a Gerência de Contabilidade de realizar os registros necessários no período apropriado. É importante ressaltar que nosso sistema contábil se encerra no dia 5 (cinco) do mês subsequente, dificultando a efetuação dos registros dentro do mês de competência.
- **III) Transferências financeiras:** englobam movimentações financeiras relacionadas a resgates e aplicações.

6.1.5. A soma do saldo final da conta corrente deve corresponder ao saldo apresentado no relatório de razão do Demonstrativo Analítico da Conta Banco (Anexo TC-02).

6.1.6. Até o 5º dia do mês subsequente, a contabilidade deverá realizar os seguintes procedimentos:

- **Obtenção de Extratos Bancários pela Contabilidade:**

6.1.7. Para realizar a Conciliação Bancária, é imprescindível obter os extratos bancários das contas vinculadas às Unidades Gestoras 140023 e 140025. Esses documentos, acessados diretamente pela contabilidade, devem ser emitidos no 1º dia útil do mês subsequente, assegurando que os registros estejam atualizados para análise.

- **Disponibilização de Extratos Bancários sem Acesso Direto pela Contabilidade:**

6.1.8. Para contas bancárias às quais a contabilidade não possui acesso direto, os extratos serão disponibilizados por meio da plataforma de consultoria SMI (<https://smiconsult.com.br/>). Esses documentos serão inseridos no sistema contábil à medida que forem recebidos pela gerência responsável, garantindo o registro e a regularização de todas as informações financeiras.

- **Importação dos Extratos Bancários**

6.1.9. A partir do dia 20/01/2025 iniciou as operacionalizações do Módulo de Conciliação Bancária no sistema SIGEF correspondente para as contas cadastradas no Banco do Brasil.

Importação diária dos extratos bancários: Os extratos bancários encaminhados diariamente pelo banco estarão disponíveis no SIGEF para análise e conciliação com o intervalo de 2 (dois) dias, em relação a data do movimento bancário. Por exemplo, o extrato bancário referente a movimentação do dia 01/02/2025 estará exposto para análise no dia 03/02/2025.

- **Conciliação Automática:**

6.1.10. Para os pagamentos reconhecidos automaticamente pelo sistema o número do documento do banco é o mesmo da ordem bancária.

Conciliar Extrato Bancário

Data

06/02/2025

Documento

000002025007207

Lote

133

Histórico

ORDEM BANCARIA

Valor Total

428,40 D

Lançamentos

	N°	UG / Gestão	Documento	Valor	
☐	1	140025-14025	202508007207	187,42C	Adicionar Remover
☐	2	140025-14025	202508007207	240,98C	

Situação

Diferença a Conciliar

0,00

Valor Atualizado

428,40 C

Justificativa

Conciliação Automatica das Ordens Bancarias

Confirmar

Fechar

- **Conciliação do saldo bancário com o documento contábil:**
 - 6.1.11. Para lançamentos não conciliados automaticamente, será necessário conciliá-los manualmente:

Conciliação Bancária Extrato Bancário

* UG / Gestão

140025 14025

?

* Domicílio Bancário

001 02757-X 000008939-7

?

* Data Extrato Início

01/02/2025

?

* Data Extrato Término

11/02/2025

?

Situação

Valor

Mês Em Aberto

Fevereiro

Pesquisar

☐	Data	Histórico	Documento	Lote	Valor		
☐	03/02/2025	PREV RF FLUXO	0000780	133	3.432.135,40D	PEND	Conciliar Pendente
☐	03/02/2025	REPASSE	0000110	133	3.196.844,69C	PEND	
☐	03/02/2025	TED-CRED CONTA	000000035211194	133	235.290,71C	PEND	
☐	04/02/2025	PREV RF FLUXO	0000780	131	6.129.998,90D	PEND	
☐	04/02/2025	REPASSE	0000110	131	5.995.181,73C	PEND	
☐	04/02/2025	TED TRANSF.ELET	000000033655029	131	27.767,30C	PEND	
☐	04/02/2025	TED TRANSF.ELET	000000033854064	131	107.049,87C	PEND	
☐	05/02/2025	PREV RF FLUXO	0000780	131	1.152.259,82D	PEND	
☐	05/02/2025	REPASSE	0000110	131	594.417,75C	PEND	

* Preenchimento obrigatório

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

6.1.12. Ao selecionar a linha no qual consta o status "Pendente", clique no campo conciliar para realizar o lançamento:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25905>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/04/2025, às 15:20

Conciliar Extrato Bancário

Data02/01/2025

HistóricoTED-CRED CONTA

Documento000000364659197

Lote485

Valor Total152.069,89 C

Lançamentos

N°	UG / Gestão	Documento	Valor

Adicionar

Adicionar

Situação

Diferença a Conciliar

Valor Atualizado

Justificativa

Confirmar

Fechar

6.1.13. Após realizado o documento de lançamento o sistema encaminhará para a tela de vinculação, entre o documento realizado e o valor a ser conciliado.

Adicionar Documento Conciliação Bancária

UG / Gestão14002514025

Documento2025

Data Início01/01/2025

Data Término31/01/2025

ValorValor igual à

Pesquisar

Geral	Guia Recebimento	Ordem Bancária	Nota Lançamento	Nota Sistema		
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	383,88 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	1.070,09 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	2.247,86 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	9.531,68 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	16.685,23 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	33.869,11 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	89.015,33 D
☒	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	152.069,89 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	194.249,21 D
☐	140025-14025	2025GR000124	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	201.650,92 D
☐	140025-14025	2025GR000125	31/01/2025	31/01/2025	140025-14025	11.690,85 D

6.1.14. Será necessário inserir o campo de "justificativa", contendo as observações sobre a entrada ou saída de recursos.

Conciliar Extrato Bancário

Data

02/01/2025

Documento

000000364659197

Lote

485

Histórico

TED-CRED CONTA

Valor Total

152.069,89 C

Lançamentos

	N°	UG / Gestão	Documento	Valor	
☐	1	140025-14025	2025GR000124	152.069,89 D	
☐					
☐					
☐					

Adicionar

Remover

Situação

Diferença a Conciliar

0,00

Valor Atualizado

152.069,89 D

Justificativa

Registro de Recebimento de compensação Financeira de RPPS e RGPS do mês de Janeiro de 2025.

Confirmar

Fechar

6.1.15. Após realizado a vinculação o status automaticamente é alterado para "conciliado":

Conciliação Bancária Extrato Bancário

* UG / Gestão

140025 14025

?

* Domicilio Bancário

001 02757-X 000011038-8

?

* Data Extrato Início

01/01/2025

?

* Data Extrato Término

31/01/2025

?

Situação

Valor

Mês Em Aberto

Fevereiro

Pesquisar

☐	Data	Histórico	Documento	Lote	Valor	
☐	02/01/2025	PREV RF FLUXO	0000780	485	152.069,89 D	CONC
☐	02/01/2025	PREV RF FLUXO	0000780	485	152.069,89 D	CONC
☐	02/01/2025	TED-CRED CONTA	000000364659197	485	152.069,89 C	CONC
☐	02/01/2025	TED-CRED CONTA	000000364659197	485	152.069,89 C	CONC
☐	06/01/2025	PREV RF FLUXO	0000780	479	16,48 D	PEND
☐	06/01/2025	PREV RF FLUXO	0000780	479	16,48 D	CONC
☐	06/01/2025	TED-CRED CONTA	000000034171517	479	16,48 C	PEND
☐	06/01/2025	TED-CRED CONTA	000000034171517	479	16,48 C	CONC
☐	07/01/2025	PREV RF FLUXO	0000780	479	9.531,68 D	PEND

Conciliar

Pendente

* Preenchimento obrigatório

Operação realizada com sucesso.

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

6.1.16. Por fim, deverá ser encaminhado à Contabilidade Geral do Estado - COGES, um relatório contendo os resumos do controle das Conciliação Bancárias:



Relatório Controle Conciliação Bancária - Resumo

ESTADO DE RONDÔNIA		Relatório Controle Conciliação Bancária - RESUMO	
Unidade Gestora: 180011 Fundo Especial de Proteção Ambiental		Ano Base: 2024	
Gestão: 18011 Fundo Especial de Proteção Ambiental			
Domicílio Bancário: 001 02757-A 000032415-5			
Mês Referência: Agosto			
Origem: Resumo			
Domicílio Bancário	Situação	Valor	
001 02757-A 000032415-5			
Saldo SIGEF		13.880.238,47 D	
Valores não considerados pela Contabilidade		3.880.194,30 C	
Entrada - INCC		0.143,82 C	
Saída - INCC		178.006,20 D	
Entrada - Pendente		4.413.911,24 C	
Saída - Pendente		1.882.180,46 D	
Valores não considerados pelo Banco		3.884.194,30 D	
Entrada - INCC		7.742,86 D	
Saída - INCC		1.227,20 C	
Entrada - Pendente		4.749.393,24 D	
Saída - Pendente		1.791.384,30 C	
Transferência de Funtos pendentes de estrutura contábil		231.887,67 C	
Entrada - INCC		0,00 C	
Saída - INCC		231.887,67 D	
Saldo Bancário		13.888.801,76 C	
Diferença		188.423,29 D	

6.2 - Conformidade contábil

- 6.2.1. Com intuito de manter a harmonização e padronização dos atos e fatos contábeis, realiza-se o procedimento de manter conformidade contábil, que consiste em assegurar o fiel e tempestivo registro dos dados contábeis, garantindo qualidade e consistência nas informações para que haja uma prestação de contas responsável, trazendo mais clareza para as tomadas de decisões.
- 6.2.2. De forma simples, devem ser diagnosticados nos balancetes: os saldos invertidos; a classificação orçamentária contábil inadequada; saldos irrisórios ou residuais; contas genéricas; ausência de mensuração das contas contábeis de caixa e equivalente de caixa, estoque, bens móveis e imóveis, por exemplo, ou seja, fatos relevantes que poderão vir a impactar na evidenciação dos resultados apurados nos demonstrativos contábil - financeiros.

- **Manter Conformidade Contábil**

6.2.3. A funcionalidade “**Manter Conformidade Contábil**” do menu “**Contabilidade**” tem como objetivo registrar as informações referentes à Conformidade Contábil por UG/Gestão e Mês, abaixo apresentaremos os procedimentos a serem seguidos no Módulo de Conformidade Contábil e Administrativa do SIGEF:

Manter Conformidade Contábil

* Unidade Gestora / Gestão: ? Pesquisar

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

* Preenchimento obrigatório

Limpar Ajuda Fechar

6.2.4. Selecione o mês de consolidação desejado. O sistema exibe a tela abaixo:

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

Equações Contábeis | Contas com Saldo Invertido | Conformidade dos Registros de Gestão | Balanço Mensal | Conciliação Bancária

Obrigações Acessórias | Outras Restrições

Equações Contábeis: Sem pendências

Justificativas: Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

Alterar Incluir Limpar Ajuda Fechar

6.2.5. Na Aba Equações Contábeis no campo ‘**Equações Contábeis**’ serão demonstradas quais equações contábeis não estão em Conformidade, devendo ser incluído no campo ‘Justificativa’ as observações quanto ao resultado.

6.2.6. Na Aba Contas com Saldo Invertido, no campo ‘**Contas com Saldo Invertido**’ serão demonstradas as contas contábeis com saldo invertido, devendo ser incluído no campo ‘Justificativa’ as observações quanto ao resultado.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

Contas com Saldo Invertido | Equações Contábeis | Conformidade dos Registros de Gestão | Balanço Mensal | Conciliação Bancária

Obrigações Acessórias | Outras Restrições

Contas com Saldo Invertido: Sem pendências

Justificativas: Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

Alterar Incluir Limpar Ajuda Fechar

6.2.7. Na Aba Conformidade dos Registros de Gestão, no campo '**Conformidade Registros Gestão**' será demonstrada a quantidade de Documentos Sem Conformidade e Com Conformidade sem restrição, com restrição e restrição liberada no mês e até o mês, registrados da funcionalidade Registrar Conformidade Registros Gestão, devendo ser incluído no campo 'Justificativa' as observações quanto ao resultado.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

Equações Contábeis Contas com Saldo Invertido **Conformidade dos Registros de Gestão** Balancete Mensal Conciliação Bancária

Obrigações Acessórias Outras Restrições

Conformidade Registros Gestão

No Mês:

Dias Sem Conformidade: 0

Dias Com Conformidade - Sem Restrição: 0

Dias Com Conformidade - Com Restrição: 0

Dias Com Conformidade - Restrição Liberada: 0

Informações Complementares

Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

Alterar Incluir Limpar Ajuda Fechar

6.2.8. Na Aba **Balancete Mensal**, quando selecionada a opção 'Sem Restrições' não é obrigatório o preenchimento do campo '**Notas Explicativas**', porém quando selecionada a opção 'Com Restrições', o preenchimento do campo 'Nota Explicativa' torna-se obrigatório.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

Equações Contábeis Contas com Saldo Invertido Conformidade dos Registros de Gestão **Balancete Mensal** Conciliação Bancária

Obrigações Acessórias Outras Restrições

* Situação: ☐ Sem Restrições ☐ Com Restrições

Notas Explicativas

Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

Alterar Incluir Limpar Ajuda Fechar

6.2.9. Na Aba **Conciliação Bancária**, no campo 'Domicílios Bancários' serão demonstradas as contas contábeis com pendências, devendo ser incluído no campo 'Informações Complementares' as observações quanto ao resultado. Quando no campo 'Domicílios Bancários' constar 'Sem Pendências' não é necessária a inclusão de 'Informações Complementares'.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

[Equações Contábeis](#)
[Contas com Saldo Invertido](#)
[Conformidade dos Registros de Contas](#)
[Balancete Mensal](#)
[Conciliação Bancária](#)

[Obrigações Acessórias](#)
[Outras Restrições](#)

Domicílios Bancários: Sem pendências

Informações Complementares: Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

[Alterar](#)
[Incluir](#)
[Limpar](#)
[Ajuda](#)
[Fechar](#)

6.2.10. Na Aba de **Obrigações Acessórias** são demonstradas as Obrigações Acessórias Existentes, as Exigidas e as Transmitidas. Cabendo ao usuário transferir da coluna Existentes para a coluna Exigidas e após transmissão para a coluna Transmitidas.

6.2.11. Informar a Situação das Obrigações Acessórias, selecionando a opção 'Sem Restrições' ou 'Com Restrições'.

6.2.12. Quando houver alguma Obrigação Acessória Exigida e não for transmitida, ou quando for escolhida a opção 'Com Restrições', o campo Justificativa torna-se obrigatório.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

[Equações Contábeis](#)
[Contas com Saldo Invertido](#)
[Conformidade dos Registros de Contas](#)
[Balancete Mensal](#)
[Conciliação Bancária](#)

[Obrigações Acessórias](#)
[Outras Restrições](#)

Obrigações Acessórias Transmitidas:
 Obrigações Acessórias Exigidas:
 Obrigações Acessórias Existentes:

* Situação: ☒ Sem Restrições ☐ Com Restrições

Informações Complementares: Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

[Alterar](#)
[Incluir](#)
[Limpar](#)
[Ajuda](#)
[Fechar](#)

6.2.13. No campo 'Justificativa' da Aba Outras Restrições deverá ser informada as outras Não Conformidades não descritas nas abas anteriores.

Manter Conformidade Contábil

Unidade Gestora / Gestão: 220101 00001 Mês: Janeiro Situação: SEM CONFORMIDADE

Equações Contábeis Contas com Saldo Invertido Conformidade dos Registros de Gestão Balanço Mensal Conciliação Bancária

Obrigações Acessórias **Outras Restrições**

Informações Complementares: Arial 10pt

* Preenchimento obrigatório

Alterar Incluir Limpar Ajuda Fechar

6.2.14. Para incluir, preencha os campos da tela e escolha Incluir. Para alterar, informe o código da Unidade Gestão/Gestão, mês e escolha Consultar. O sistema irá montar a tela com as informações referentes a esse registro. Efetue as alterações necessárias e tecle em Alterar.

- Relatório Conformidade Contábil**

6.2.15. A transação “Relatório Conformidade Contábil” permite a impressão do Relatório Controle Interno.

Relatório Conformidade Contábil

* Unidade Gestora / Gestão: [] [] ?

Mês Referência: Janeiro

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

6.2.16. Preencha as informações solicitadas e tecle em Imprimir. O sistema irá emitir o Relatório em referência no Mês informado.

6.3 - Remessa Mensal TCE/RO

6.3.1. Para assegurar a conformidade nas Prestações de Contas dos Entes Públicos, foi promulgada a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, posteriormente revogada pela Instrução Normativa nº 78/2022/TCE/RO. Esta normativa estabelece a obrigatoriedade de que as entidades da administração direta e indireta, tanto estaduais quanto municipais, realizem o envio mensal de remessas eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3.2. Essas remessas mensais, conforme estipulado na Instrução Normativa, são compostas por um conjunto de informações relacionadas à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos entes sob a jurisdição do TCE RO.

6.3.3. Para facilitar a organização e a compreensão, os arquivos a serem enviados foram categorizados com base em características comuns, definidas para cada módulo. Assim, cada módulo do sistema conta com um arquivo ou um conjunto de arquivos que devem seguir os layouts e tabelas descritos neste manual. Os módulos disponíveis são: Contábil, Orçamentário, Pessoal, Contratos e Obras.

6.3.4. Para a recepção dos arquivos referentes a contratos e obras, foi elaborado um processo de comunicação interna entre a Gerência de Contabilidade e a Gerência Administrativa. Nesse processo, as informações são enviadas em formato XML e, em seguida, importadas no portal do TCE/RO. Quanto aos arquivos contábeis e orçamentários, estes são extraídos diretamente do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Por fim, os arquivos contendo as informações para o módulo de Pessoal são extraídos conforme as di.

- Envio das Remessas Eletrônicas**

6.3.5. A seguir, apresentamos os procedimentos a serem seguidos no Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública (SIGAP):

6.3.6. Acesse o Portal Cidadão através do endereço eletrônico: <https://tcero.tc.br/sigapintegrador/Operacao/Envio/Prototipo2>.

sigap

Instituto de Prev dos Serv Públicos do Est de Rondônia

NOV-24

● Não Preenchido

OUT-24

● Transmitido

SET-24

● Transmitido

AGO-24

● Transmitido

JUL-24

● Transmitido

JUN-24

● Transmitido

MAI-24

● Transmitido

ABR-24

● Transmitido

contabil

contabil

LancContabil.xml

contratos

obras

orcamentario

pessoal

contabil

1 PREENCHIMENTO

2 VISUALIZAR PENDENCIAS

3 VISUALIZAR/SALVAR

HISTÓRICO

Nome:

LancContabil.xml

Status:

Não preenchido

Descrição:

Registra os lançamentos contábeis originados no período de referência.

XSD:

Baixar XSD

Observação:

Caso o tamanho do arquivo ultrapasse 70 MB, faça a compactação para um arquivo

Importar Arquivo

ou

Digitar

2024 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3.7. Selecionar o módulo e importar os arquivos.

sigap

Instituto de Prev dos Serv Públicos do Est de Rondônia

NOV-24

● Não Preenchido

OUT-24

● Transmitido

SET-24

● Transmitido

AGO-24

● Transmitido

JUL-24

● Transmitido

JUN-24

● Transmitido

MAI-24

● Transmitido

ABR-24

● Transmitido

contabil

contratos

RolContratos.xml

AcompanhamentoContratos.xml

Contratos.zip

AcompContratos.zip

obras

orcamentario

pessoal

contratos

1 PREENCHIMENTO

2 VISUALIZAR PENDENCIAS

3 VISUALIZAR/SALVAR

HISTÓRICO

Nome:

RolContratos.xml

Status:

Preenchido

Descrição:

Registra os dados de todos os contratos administrativos firmados pela entidade viger fonte de recursos. Caso o jurisdicionado não tenha informação de novos contratos en como "sem movimento"

XSD:

Baixar XSD

Observação:

Caso o tamanho do arquivo ultrapasse 70 MB, faça a compactação para um arquivo

Importar Arquivo

ou

Digitar

Sem Movimento

2024 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3.8. Visualizar pendências.

sigap Instituto de Prev dos Serv Públicos do Est de Rondonia

NOV-24 • Não Preenchido OUT-24 • Transmido SET-24 • Transmido AGO-24 • Transmido JUL-24 • Transmido JUN-24 • Transmido MAI-24 • Transmido ABR-24 • Transmido

contratos

1 PREENCHIMENTO 2 **VISUALIZAR PENDÊNCIAS** 3 VISUALIZAR/SALVAR HISTÓRICO

Status Atual: Não verificado

Verificar Pendências

contabil
contratos
obras
orcamentario
pessoal

RolContratos.xml
AcompanhamentoContratos.xml
Contratos.zip
AcompContratos.zip

6.3.9. Verificar quais erros podem estar ocasionando o impedimento da transmissão das informações.

sigap Instituto de Prev dos Serv Públicos do Est de Rondonia

NOV-24 • Não Preenchido OUT-24 • Transmido SET-24 • Transmido AGO-24 • Transmido JUL-24 • Transmido JUN-24 • Transmido MAI-24 • Transmido ABR-24 • Transmido

contratos

1 PREENCHIMENTO 2 **VISUALIZAR PENDÊNCIAS** 3 VISUALIZAR/SALVAR HISTÓRICO

Status Atual: Não verificado

Erros da última vez

baixar arquivo de erros

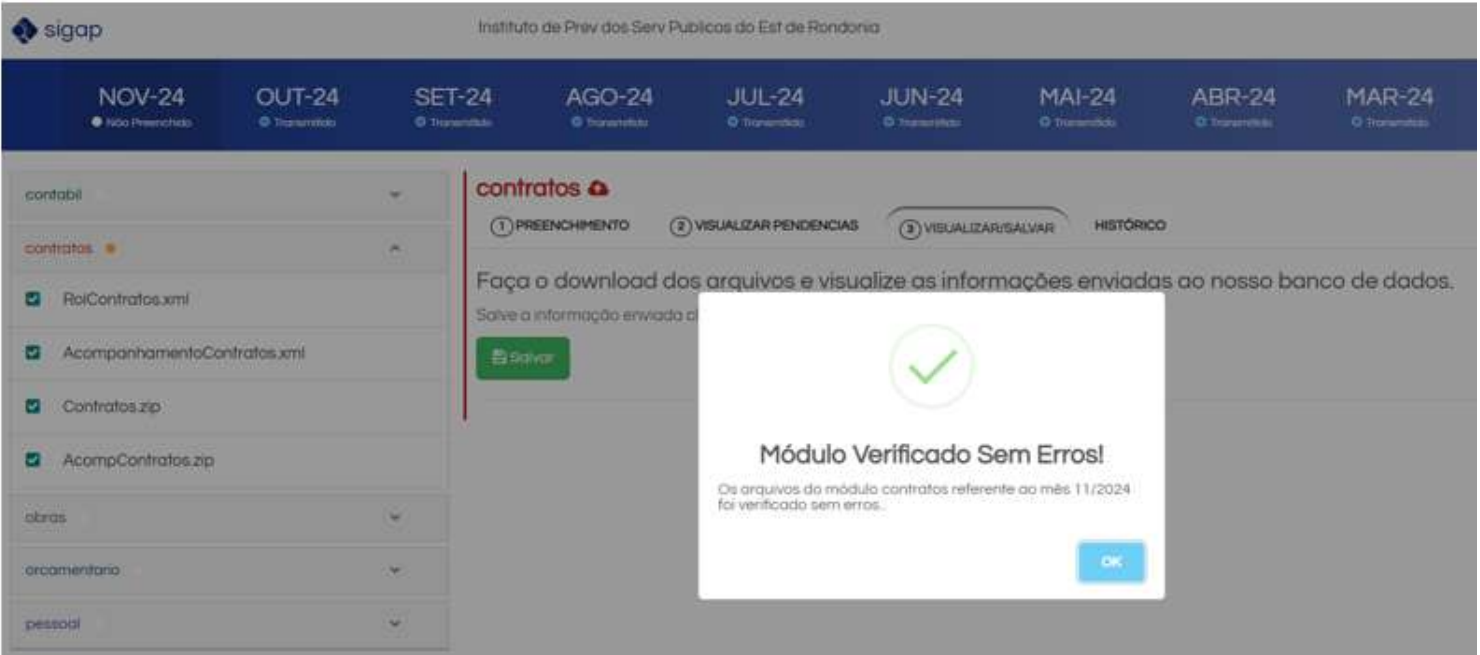
Arquivos anexados com erros impeditivos!

Infelizmente seu envio foi reprovado, para mais informações baixe o arquivo de erros.

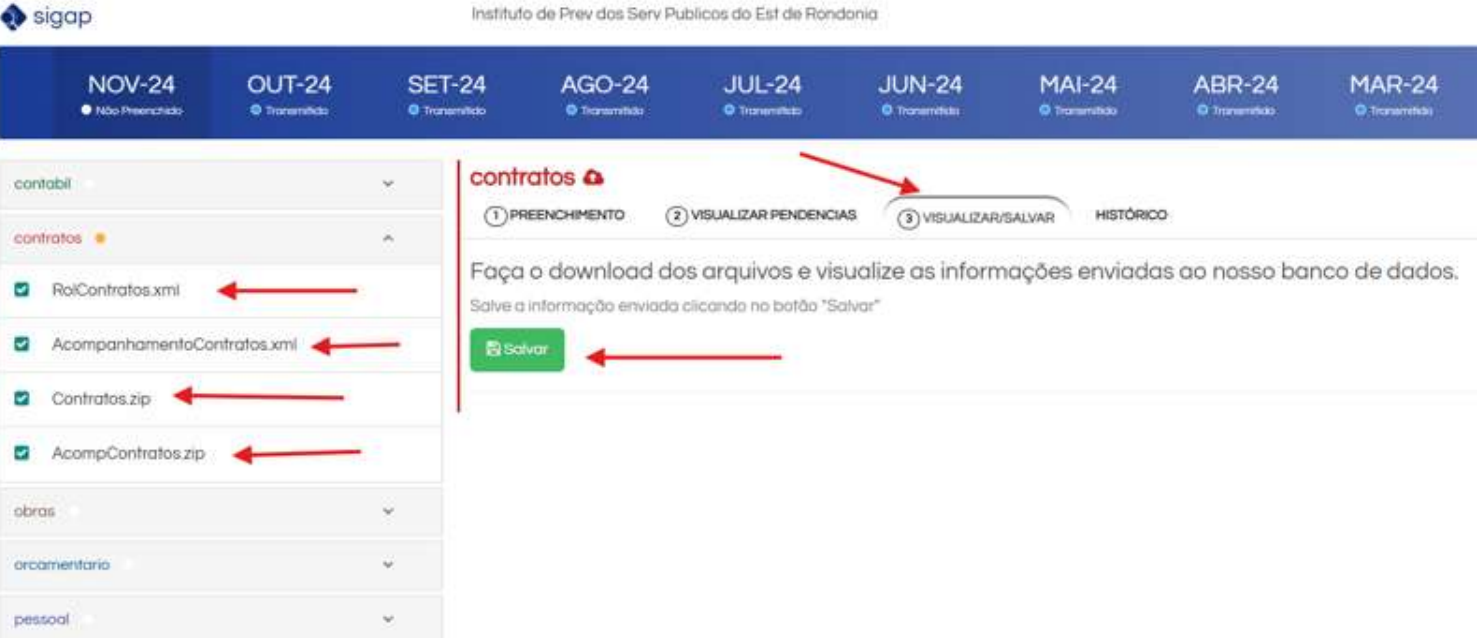
OK

2024 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3.10. Corrigir os erros e realizar novamente a consulta de pendências.



6.3.11. Após o sistema verificar e aprovar as correções, o próximo passo é salvar.



6.3.12. Realizar o procedimento em todos os módulos.



6.3.13. Após realizar os devidos preenchimentos, salvar e baixar o comprovante de envio.

6.4 - Reinf + DCTFWeb

6.4.1. A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Este sistema deve ser utilizado tanto por pessoas jurídicas quanto por pessoas físicas, complementando o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conhecido como eSocial. A EFD-Reinf deve ser transmitida mensalmente, com prazo de envio até o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração.

Objetivo:

6.4.2 A EFD-Reinf visa registrar informações fiscais e tributárias relacionadas a:

- Retenções de impostos na fonte, incluindo IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;
- Contribuições previdenciárias sobre a receita bruta (CPRB);
- Pagamentos a beneficiários, abrangendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas;
- Receita bruta utilizada para a apuração da CPRB.

6.4.3. Este módulo tem como foco a escrituração de rendimentos pagos e das retenções de Imposto de Renda e Contribuição Social, com exceção das relacionadas ao trabalho, assim como informações sobre a receita bruta necessária para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Entre as informações que devem ser prestadas, destacam-se:

- Serviços prestados ou tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referentes à retenção da contribuição social previdenciária, conforme a Lei 9711/98;
- Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre diversos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas, em um módulo que será implementado junto aos leiautes da série R-4000;
- Comercialização da produção e a apuração da contribuição previdenciária substituída por agroindústrias e demais produtores rurais que atuam como pessoas jurídicas.

Eventos de tabela:

6.4.4. Os eventos de tabelas correspondem à série R-1000 que atualmente é composta pelos eventos R-1000 e R-1070. Esses eventos têm por objetivo complementar e validar os eventos periódicos, especialmente em relação a informações padronizadas e que se repetem em diversas partes do leiaute.

Eventos periódicos:

6.4.5. São aqueles cuja ocorrência tem frequência previamente definida, exemplo:

- aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou (R-2010);
- aquisição de produção rural (R-2055).

Envio da EFD-REINF

6.4.6. As Unidades Gestoras obrigadas ao envio devem gerar um arquivo eletrônico contendo as informações previstas nos leiautes. Em seguida, assinam o arquivo digitalmente (Certificado Digital – Token A1) para transformá-lo em um documento eletrônico. Este arquivo eletrônico, em formato XML, deve ser gerado pelo sistema do próprio sujeito passivo (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF/RO) e, após a assinatura, ser transmitido via web service, o qual será validado e armazenado no ambiente nacional da EFD-Reinf.

- **Atenção:** Não existem outras formas de acesso como por exemplo por meio de um Programa offline Gerador de Declaração (PGD) ou Validador e Assinador (PVA). Também não há um aplicativo para download que importe arquivos gerados pelo contribuinte para validações e/ou transmissão antes de transmitir.

6.4.7. Os procedimentos inerentes a REINF, devem ser executados no SIGEF/RO, especificamente no Módulo “Retenções e Informações Fiscais”, com as seguintes funcionalidades:



- **Manter Certificado Digital REINF**

6.4.8. Considerando que autenticação de acesso é realizada exclusivamente por meio de certificado digital, deve-se cadastrar, no SIGEF, obrigatoriamente o token A1 por meio da funcionalidade “Manter Certificado Digital REINF”.

6.4.9. Para incluir um certificado digital, preencha os campos da tela e selecione Incluir.

Manter Certificado Digital REINF

* Identificador	
* Tipo Inscrição	CNPJ ▼
* CPF / CNPJ	04.459.010/6001-68
* Tipo Certificado	A1 ▼
* Descrição	COGES 110020
* Senha	*****
* Validade	14/12/2023 ?
* Certificado	Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

* Preenchimento

6.4.10. A validade do Certificado Digital pode ser consultada no Portal e-CAC, <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>, conforme ilustrações a seguir:



Para cadastrar seu procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

Restrições de Acesso

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com gov.br

Saiba mais sobre GOVBR



gov.br

Uma **conta gov.br** garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF
Digite seu CPF para entrar ou acessar sua conta gov.br
 CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

-  Login com seu celular
-  Login com QR code
-  **Seu certificado digital**
-  Seu certificado digital em nuvem

[Entenda a conta gov.br](#)

6.4.11. Após selecionar o certificado desejado, clicar em "Informações do certificado":

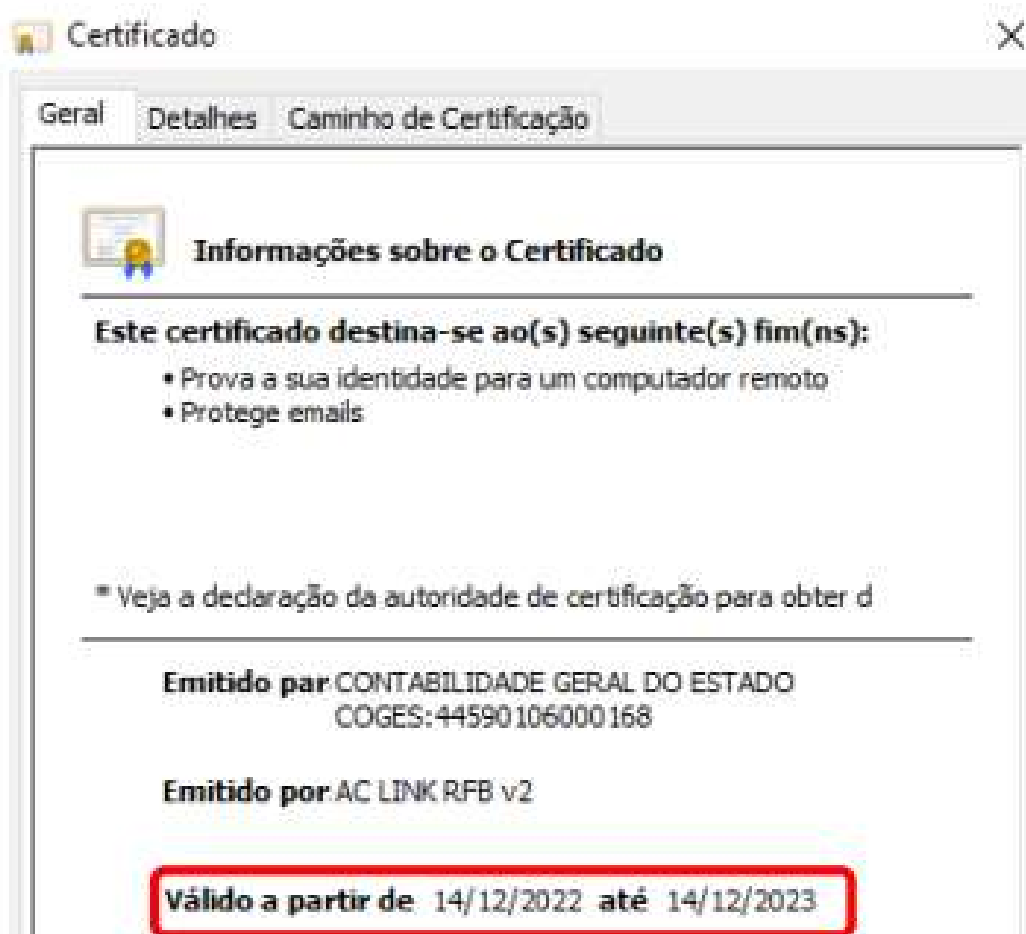
Selecione um certificado para se autenticar no certificado.sso.acesso.gov.br:443

Assunto	Emissor	Serial
CONTABILIDADE GERAL DO ESTA...	AC LINK RFB v2	4A1E65F5B417A509
ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSI...	Autoridade Certificad...	3263DA226447B7C...

Informações do certificado

OK

Cancelar



• Listar Certificado Digital REINF

6.4.12. A transação “Listar Certificado Digital REINF”, permite verificar os Certificados Digitais cadastrados pelos seguintes critérios: Tipo Inscrição, Tipo Certificado ou CPF / CNPJ.

Listar Certificado Digital REINF

Tipo Inscrição

Tipo Certificado

CPF / CNPJ

Confirmar

Identificador	Tipo Inscrição	CPF / CNPJ	Tipo Certificado	Validade	Descrição

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

• **Manter Unidade Gestora REINF**

6.4.13. A funcionalidade “Manter Unidade Gestora REINF”, é responsável por cadastrar as informações referentes às Unidades Gestoras e corresponde ao evento R-1000, que é o primeiro que deve ser transmitido. Nesse evento são fornecidas informações cadastrais necessárias ao preenchimento e validação dos demais eventos da EFD-Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas.

6.4.14. Na aba ‘Identificação’ o usuário deve cadastrar as informações principais da Unidade Gestora.

Manter Unidade Gestora REINF

Identificação

Contato

* Unidade Gestora

* Classificação Tributária

* Obrigatoriedade ECD

* Desoneração Folha Pagamento

* Acordo Internacional Isenção Multa

* Situação Pessoa Jurídica

* Ente Federativo Responsável

* CNPJ SIGEF

* CNPJ REINF

* Certificado Digital

* Início Validade

110020

Administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Autarquias e fundações públicas

Empresa NÃO obrigada à ECD

Não Aplicável

Sem acordo

Situação Normal

Não é EFR

44.590.106/0001-68

44.590.106/0001-68

000135

Janeiro

2023

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

6.4.15. Na aba ‘Contato’ o usuário deve cadastrar as informações do Gestor Responsável pela Unidade. Este, deverá estar cadastrado na Receita Federal como responsável pelo envio de informações considerando o CNPJ.

Manter Unidade Gestora REINF

Identificação

Contato

* Contato REINF

Telefone Fixo

Telefone Celular

* E-mail

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

• **Listar Unidade Gestora REINF**

6.4.16. Para pesquisar as Unidades cadastradas, utiliza-se a transação “Listar Unidade Gestora REINF”, sendo possível listar pelos seguintes critérios: Unidade Gestora, Classificação Tributária, CNPJ SIGEF ou CNPJ REINF.

Listar Unidade Gestora REINF						
Unidade Gestora		?				
Classificação Tributária						Confirmar
CNPJ SIGEF						
CNPJ REINF						

Unidade Gestora	Classificação Tributária	Obrigatoriedade ECD	Isenção Multa	CNPJ SIGEF	CNPJ REINF	Situação PJ

- Manter Processo REINF**

6.4.17. Caso o credor possua decisão judicial que tenha influência na retenção da contribuição previdenciária (11% ou 3,5%) ou demais retenções, o tomador deve cadastrar previamente o processo no evento “R-1070 - Tabela de processos administrativos/judiciais”.

6.4.18. O processo Administrativo/Judicial que tenha influência na forma e no cálculo dos tributos de determinado credor, deve ser informado na funcionalidade “Manter Processo REINF”,

Manter Processo REINF	
Código Processo	
* Credor Contribuinte	?
* Tipo Processo	
* Número Processo	
* Início Validade	
* Autoria Ação	
Código Suspensão	
* Suspensão Exigibilidade	
* Data Decisão	?
* Depósito Montante Integral	
UF Vara	
Município Vara	
Código Identificação Vara	

* Preenchimento obrigatório

- Listar Processo REINF**

6.4.19. O Processo Administrativo/Judicial cadastrado pode ser listado pelo comando “Listar Processo REINF”.

Listar Processo REINF

Credor Contribuinte

?

Tipo Processo

Número Processo

Autoria Ação

Confirmar

Credor Contribuinte	Tipo Processo	Número Processo	Autoria Ação	Início Validade	Código Suspensão	Suspensão Exigibilidade	Data Decisão

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

• **Manter Remessa REINF**

6.4.20. A funcionalidade “Manter Remessa Reinf” corresponde ao preparo das informações para o envio do Reinf. Nesse procedimento, tem-se a necessidade de incluir evento por evento, de acordo com a situação mensal de cada UG.

6.4.21.Cita-se que o SIGEF só permite a inclusão da remessa de eventos periódicos após o fechamento contábil mensal, logo, só pode ser incluído após o dia 05 de cada mês

Manter Remessa REINF

Código

* Tipo Remessa

R-2010 - Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados

* Nome Remessa

COGES - 02/2023

* Mês / Ano

Fevereiro

2023

☐

110007 Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

☐

110009 Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

☐

110010 Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

☐

110011 FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE RONDÔNIA

☐

110013 Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia

☐

110016 Fundo Estadual de Defesa do Consumidor

☐

110017 Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia

☒

110020 Contabilidade Geral do Estado -COGES

☐

110022 Junta Comercial do Estado de Rondônia

☐

110023 Instituto de Defesa e Medidas

Situação Registro

☐ Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

• **Exemplo 1** - Não houve registro de retenções incluídas no EFD-Reinf, contudo, optou-se pelo envio sem movimento.

6.4.22. 1º envio - deve-se incluir o evento R-1000 Informações do Contribuinte seguido do evento R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos.

6.4.23. Demais envios - caso continue sem movimento, envia-se apenas o evento R-2099 Fechamento dos Eventos Periódicos.

6.4.24.O não envio do evento R-1000, justifica-se pelo fato de ser considerado evento de tabela, logo, deve-se enviá-lo uma única vez.

6.4.25. Caso ocorra alteração na informação prestada, deve-se informar a data fim de validade no envio anterior (diretamente pelo e-CAC – vide imagem abaixo), em seguida enviar novamente este evento (pelo SIGEF), incluindo as devidas alterações.

Informações Cadastrais > Cadastro de Contribuinte

Incluir

Início da Validade	Fim da Validade	Número do Recibo			
01/2023		767639-06-1000-2302-767639	Detalhar	Alterar	Excluir
10/2022		767262-06-1000-2302-767262	Detalhar	Alterar	Excluir
08/2022	09/2022	723222-06-1000-2210-723222	Detalhar	Alterar	Excluir

- Exemplo 2** - Houve retenções apenas de Contribuição Previdenciária.

6.4.26. 1º Envio – deve-se incluir o evento R-1000 Informações do Contribuinte, evento R1070 (apenas se houver processo administrativo cadastrado para o credor), R-2010 Retenção de Contribuição Previdenciária – serviços tomados e o evento R-2099 Fechamento dos Eventos Periódicos.

6.4.27. Demais envios – caso continue apenas com retenção Previdenciária, envia-se o R2010 Retenção de Contribuição Previdenciária – serviços tomados e o evento R2099 Fechamento dos Eventos Periódicos. O não envio dos eventos R-1000 e R-1070, justifica-se pelo fato de serem considerados eventos de

6.4.28. tabela, logo, deve-se enviá-los uma única vez.

6.4.29. Caso ocorra alteração na informação prestada, deve-se informar a data fim de validade no envio anterior (diretamente pelo e-CAC – vide imagem abaixo), em seguida enviar novamente este evento (pelo SIGEF), incluindo as devidas alterações.

Informações Cadastrais > Cadastro de Contribuinte

Incluir

Início da Validade	Fim da Validade	Número do Recibo			
01/2023		767639-06-1000-2302-767639	Detalhar	Alterar	Excluir
10/2022		767262-06-1000-2302-767262	Detalhar	Alterar	Excluir
08/2022	09/2022	723222-06-1000-2210-723222	Detalhar	Alterar	Excluir

- Imprimir Prévia Remessa REINF:** A funcionalidade “Imprimir Prévia Remessa REINF” aplica-se aos eventos R-100, R-1070, R-2010 e R-2055 e permite visualizar as informações contidas nos eventos preparados anteriormente (Manter Remessa REINF).

6.4.30. Por se tratar de documento prévio, só é possível emití-lo antes do efetivo envio da Remessa (Gerar Remessa REINF).

6.4.31. Para imprimir o relatório, informa-se o código fornecido pelo sistema na transação Manter Remessa REINF.

Imprimir Prévia Remessa REINF

* Código

Tipo Remessa

Nome Remessa

Mês / Ano

* Preenchimento obrigatório

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

- Gerar Remessa REINF**

6.4.32. A funcionalidade “Gerar remessa REINF” corresponde ao envio das informações à Receita Federal. Ao preencher os dados solicitados e clicar em **Gerar**, o sistema iniciará o processo da transmissão. Nesse momento, deve-se gerar remessa para cada evento.

Gerar Remessa REINF

* Código ?

Tipo Remessa

Nome Remessa

Mês / Ano

* Preenchimento obrigatório

• **Listar Remessa REINF**

6.4.33. O comando “Listar Remessa REINF” permite verificar pelos seguintes critérios: Código, Tipo Remessa, Nome Remessa ou Mês / Ano.

Listar Remessa REINF

Código ? 

Tipo Remessa

Nome Remessa

Mês / Ano

Código	Tipo Remessa	Nome Remessa	Unidade Gestora	Mês / Ano
000773	R-2099 - Fechamento dos eventos per ...	COGES - JANEIRO 2023	110020	Janeiro / 2023
000774	R-1000 - Informações do Contribuinte	SESDEC_JAN	150001	Janeiro / 2023
000775	R-2010 - Retenção de contribuição pr ...	FEPRAM JANEIRO 2023 fundo	180011	Janeiro / 2023
000776	R-2010 - Retenção de contribuição pr ...	SESDEC_JAN	150001	Janeiro / 2023
000777	R-2010 - Retenção de contribuição pr ...	Sefin janeiro 2023	140001	Janeiro / 2023
000778	R-1000 - Informações do Contribuinte	SUPEL - FEVEREIRO 2023	130008	Fevereiro / ...
000779	R-2099 - Fechamento dos eventos per ...	SESDEC_JAN	150001	Janeiro / 2023
000780	R-1000 - Informações do Contribuinte	FUNCER-JAN-2023 R1000 V2	160031	Janeiro / 2023
000781	R-2010 - Retenção de contribuição pr ...	FUNCER-JAN-2023 2010 V2	160031	Janeiro / 2023
000782	R-1000 - Informações do Contribuinte	JAN-2023	230001	Janeiro / 2023

6.4.34. Ao clicar no “Código”, o usuário poderá visualizar a situação da Remessa na aba “Identificação”. Mesmo a Remessa estando na situação “Concluída”, o usuário deverá observar na aba “Envio” se alguma remessa foi rejeitada.

Detalhar Remessa REINF

Identificação **Envio**

Código

Tipo Remessa

Nome Remessa

Mês / Ano

Situação Remessa 

CPF Inclusão Data Inclusão

CPF Geração Data Geração

Unidade Gestora
110020 Contabilidade Geral do Estado -COGES

6.4.35. Na aba “Envio” o sistema permite verificar a situação do retorno da Receita Federal.

Detalhar Remessa REINF

Identificação

Envio

Tipo Remessa: R-2099 - Fechamento dos eventos periódicos

Situação Remessa: Concluída

Mensagem Retorno Remessa:

Qtde Lotes: 000001

Qtde Eventos: 000001

Qtde Eventos A Enviar: 000000

Qtde Eventos Aceitos: 000001

Qtde Eventos Rejeitados: 000000

Qtde Eventos Excluídos: 000000

→
Detalhar Lote
Detalhar Evento
Fechar

6.4.36. Caso exista evento rejeitado, deve-se verificar o motivo da rejeição dos eventos apertando o botão “Detalhar Lote” ou “Detalhar Evento” e conferindo o arquivo XML Retorno da Receita Federal.

Detalhar Lote REINF

Lote	Situação Lote	Data Envio	Eventos	A Enviar	Aceitos	Rejeitados	Excluídos	XML Envio	XML Retorno	Mensagem Retorno Lote
000563	Retornado	15/02/2023	000001	000000	000001	000000	000000	XML	XML	SUCESSO

Fechar

- Conferência do envio**

6.4.37. Cada evento transmitido e validado pela EFD-Reinf provocará o retorno de um recibo de entrega, que atesta o registro oficial do evento, ao qual deverá ser consultado no Portal e-CAC - <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>.

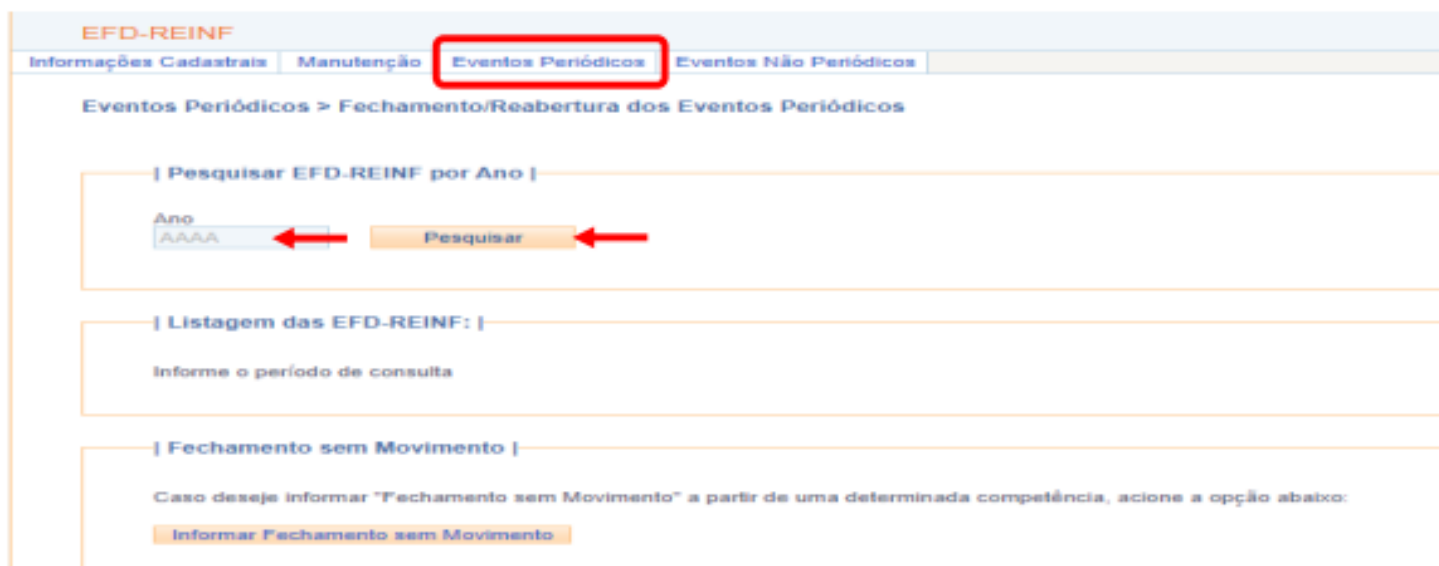
6.4.38. Selecionar “Declarações e Demonstrativos”, Acessar EFD- Reinf.



Declarações e Demonstrativos

- Consultar Rendimentos Informados por Fontes Pagadoras
- Cópia de Declaração
- DIPJ - Declaração de Informações Econômico Fiscais da PJ
- Estatuto do Processamento da DIPJ
- Dried - Declaração de Serviços Médicos e da Saúde
- Estatuto do Processamento da Dried
- Obras - Alteração, Alvará e Habite-se
- Acessar o Sero - Serviço Eletrônico para Alteração de Obras
- Acessar o SisobrasProf - Sistema de Alvará e Habite-se
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- Acessar e Transmigrar DCTFweb
- Estatuto do Processamento - DCTF
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- Estatuto do Processamento da DIRF
- DME-Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie
- Apresentar a DME
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital
- Acessar EFD-Reinf
- Consultar Acesso à Escrituração Contábil - SPED
- Consultar regularidade do profissional contábil - Envio ECD

6.4.39. Em seguida, “Eventos Periódicos”, informar o ano e pesquisar as informações disponíveis.



EFD-REINF

Informações Cadastrais | Manutenção | **Eventos Periódicos** | Eventos Não Periódicos

Eventos Periódicos > Fechamento/Reabertura dos Eventos Periódicos

| Pesquisar EFD-REINF por Ano |

Ano: **Pesquisar**

| Listagem das EFD-REINF: |

Informe o período de consulta

| Fechamento sem Movimento |

Caso deseje informar “Fechamento sem Movimento” a partir de uma determinada competência, acione a opção abaixo:

Informar Fechamento sem Movimento

6.4.40. Nesse momento estarão disponíveis os dados para consulta.



EFD-REINF

Informações Cadastrais | Manutenção | **Eventos Periódicos** | Eventos Não Periódicos

Eventos Periódicos > Fechamento/Reabertura dos Eventos Periódicos

| Pesquisar EFD-REINF por Ano |

Ano: **Pesquisar**

| Listagem das EFD-REINF: 2023 |

Período de Apuração	Situação EFD	Sem Movimento	Situação do Fechamento	Data/hora do Envio	Número do Recibo	Número do Protocolo	Ação
01/2023	Fechada	Sim		15/02/2023 12:47:37	4332263-06-2099-2301-4332263		Reabrir Totalizador
02/2023	Fechada	Sim		08/03/2023 10:41:12	4400673-06-2099-2302-4400673		Reabrir Totalizador

• **Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFweb**

6.4.41 As contribuições previdenciárias serão apuradas através dos eventos da EFD-Reinf enviados pelo contribuinte, que juntamente com os eventos do e-Social alimentarão a DCTFWeb, a partir da qual será possível ao contribuinte confessar o crédito tributário.

• **Acesso ao sistema**

6.4.42. A DCTFWeb deve ser acessada após o envio dos eventos de fechamento do eSocial e da EFD-Reinf. A aplicação fica disponível no Portal eCAC. Para acessá-lo, o declarante precisa utilizar a conta GOV.BR.



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

Restrições de Acesso:

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

[Entrar com govbr](#)

[Saiba mais sobre GOV.BR](#)

6.4.43. Declarações e Demonstrativos > Assinar e Transmitir DCTFWeb

LOCALIZAR SERVIÇO

 Alterar perfil de acesso

 Você tem uma nova mensagem

Cadastros	Certidões e Situação Fiscal	Cobrança e Fiscalização	Declarações e Demonstrativos
Dívida Ativa da União	Legislação e Processo	Pagamentos e Parcelamentos	Restituição e Compensação
Senhas e Procurações	Outros		

Declarações e Demonstrativos

- Consulta Rendimentos Informados por Fontes Pagadoras
- Cópia de Declaração
- DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da PJ**
 - Extrato do Processamento da DIPJ
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital**
 - Acessar EFD-Reinf

DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

- Assinar e Transmitir DCTFWeb
- Extrato do Processamento – DCTF

DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

- Extrato do Processamento da DIRF

• Tela Inicial (Relação de Declarações)

6.4.44. Ao acessar o sistema DCTFWeb, a tela inicial apresenta a Relação de Declarações, evidenciando, como padrão, as que estão na situação "Em andamento", ou seja, que podem ser editadas por ainda não terem sido transmitidas. Também são exibidas as declarações "Ativas" com saldo a pagar que foram transmitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

Receita Federal
DCTFWEB
Versão APP: 2.0.0.812

Filtros

Período de Apuração Inicial: 01
Período Final: 01
Categoria da Declaração: Todas as Categorias
Número de Recibo:

+ Exibir Situação da Declaração

Pesquisar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
10/2021		Geral	eSocial, REINF CP	Original	Em andamento	235.000,00	227.000,00	

Transmitir Em Lote

6.4.45. Se não existir declaração “Em andamento” ou “Ativa” com saldo a pagar transmitida nos últimos 30 dias, o sistema exibirá apenas os campos com os filtros para seleção das declarações.

- Filtros**

6.4.46. Por meio dos filtros de pesquisa, o usuário pode selecionar as declarações que deseja consultar, tendo por base o período de apuração, categoria da declaração, número de recibo ou situação. Se for procurador, poderá ainda selecionar os outorgantes:

Receita Federal
DCTFWEB
Versão APP: 2.0.0.812

Filtros

Período de Apuração Inicial: 01/10/2021
Período Final: 22/03/2024
Categoria da Declaração: 6 selecionados
Número de Recibo:

+ Exibir Situação da Declaração

Pesquisar

6.4.47. Quanto ao filtro relativo à situação da DCTFWeb, há um botão específico, Exibir Situação da Declaração, que, ao ser clicado, expande os parâmetros utilizados por padrão. Permite também a alteração dos critérios de seleção.

—

Minimizar Situação da Declaração

☒ Em Andamento

☒ Ativa

☐ Retificada

☐ Excluída

☒ Transmitida Últimos 30 dias

☐ Todas

☐ Com saldo a pagar

6.4.48. A situação “Faseamento” se refere às declarações relativas aos períodos de apuração anteriores à obrigatoriedade da DCTFWeb. Tais declarações serviram apenas para conferências, não podendo ser transmitidas. Por padrão, são ocultadas na Relação de Declarações, a fim de limpar a visualização das DCTFWeb que precisam ser transmitidas.

Filtros

Período de Apuração Inicial

01/01/2024

Período Final

31/12/2024

Categoria da Declaração

6 selecionados

—

Minimizar Situação da Declaração

☐ Em Andamento

☐ Ativa

☐ Retificada

☐ Excluída

☐ Transmitida Últimos 30 dias

☐ Com saldo a pagar

☒ Todas

Pesquisar

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	☐ Situação	Débito Apurado	☐ Saldo a Pagar	Serviços
12/2024	23/01/2024 15:15:02	Geral	eSocial	Original sem movimento	Ativa	0,00	0,00	
06/2024	22/05/2023 09:10:08	Geral	eSocial	Original	Ativa	30.843,82	☐ 30.813,82	
01/2024		Geral	eSocial	Retificadora	☐ Em andamento	600,00	580,11	

6.4.49. Na coluna Débito Apurado, é exibido o valor total dos tributos apurados por declaração. Cada linha corresponde a uma DCTFWeb. Já na coluna Saldo a Pagar é apresentado o valor resultante após o aproveitamento dos créditos vinculáveis.

! O saldo a pagar exibido na DCTFWeb não será atualizado automaticamente após o pagamento do DARF, realização de compensação ou parcelamento. É apenas um dado histórico que mostra o saldo a pagar no momento da transmissão da declaração. Portanto, não significa que o débito esteja em cobrança na RFB.

• **Transmissão a partir da tela inicial**

6.4.50. Para transmitir a declaração a partir da tela inicial, deve-se clicar no botão:

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	☐ Situação	Débito Apurado	☐ Saldo a Pagar	Serviços
11/2021		Geral	eSocial, REINF CP	Original	☐ Em andamento	235.500,00	228.470,00	 
10/2021		Geral	eSocial	Original	☐ Em andamento	19.000,00	18.350,00	 
						 Transmitir Em Lote		

6.4.51. Em seguida, o sistema abre uma caixa com as opções de: 1) confirmar a transmissão ; 2) editar a declaração ; ou 3) cancelar a operação .

Selecione a opção desejada:

Transmitir Detalhar a DCTF e efetuar vinculações Cancelar

6.4.52. Clicando-se em Transmitir, a aplicação verifica se há pendências na DCTFWeb e efetua a validação das informações prestadas. Se não houver pendências, o usuário é instado a assinar digitalmente a declaração.

! A assinatura digital do arquivo da DCTFWeb somente poderá ser realizada pelo próprio contribuinte, seu representante legal ou procurador constituído para este fim.

6.4.53. Após a assinatura e transmissão da declaração, o sistema retorna mensagem informando que a operação foi efetuada com sucesso. Além disso, disponibiliza a visualização do Recibo de Entrega da DCTFWeb, cujos detalhes são abordados na seção Recibo de Entrega.

Operação efetuada com sucesso! Para visualizar o recibo da transmissão clicar no ícone .

OK

6.4.54. Transmitida a DCTFWeb, a opção Emitir DARF fica disponível.

- Recibo de Entrega**

6.4.55 O Recibo de Entrega é o documento que comprova a transmissão da DCTFWeb à Receita Federal. É gerado pela aplicação e fica disponível para download na tela inicial e no menu Relatórios.

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	☐ Situação	Débito Apurado	☐ Saldo a Pagar	Serviços
11/2021	15/09/2021 18:29:16	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	☒ Ativa	235.500,00	☐ 229.850,00	
10/2021		Geral	eSocial	Original	☐ Em andamento	19.000,00	18.350,00	
						Transmitir Em Lote Emitir Guia em Lote		

- Acesso pelo menu Relatórios**

6.4.56. O Recibo de Entrega também pode ser baixado e visualizado por meio da opção Download Recibo, disponível no menu Relatórios.

Dados Cadastrais

Créditos Vinculáveis

Relatórios

IHMMHI WNPQMQUVIWNXIW NH KWIVXHU NH KIHNQVX I

Período de Apuração: 11/2021

Categoria: Geral

Crédito por Documento

Download Recibo

Download XML de Saída

Declaração Completa

Resumo de Débitos

Resumo de Créditos

Débitos

Créditos

Filtros

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS	
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções	
			Salário-Família	Salário-Maternidade
				9.711/98

- Emissão de DARF a partir da tela inicial**

6.4.57 O botão Emitir Guia em Lote () fica disponível na tela inicial quando há alguma DCTFWeb na situação Ativa e que tenha saldo a pagar. Serve para emitir o DARF da declaração selecionada na coluna Saldo a Pagar.

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	☐ Situação	Débito Apurado	☐ Saldo a Pagar	Serviços
11/2021		Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	☐ Em andamento	32.455,00	30.455,00	
11/2021	30/04/2021 17:47:21	Geral	eSocial	Original	☒ Ativa	18.955,00	☒ 18.955,00	
						Transmitir Em Lote Emitir Guia em Lote		

6.4.58. Caso o contribuinte queira emitir um DARF individual, deve selecionar a declaração desejada e em seguida clicar no botão . Se houver mais de uma DCTFWeb, o procedimento precisa ser repetido para as demais.

7. - Procedimentos financeiros

7.1 - Execução Orçamentária

7.1.1. Execução Orçamentária é a utilização dos créditos consignados no orçamento e nos créditos adicionais, visando à realização das sub ações atribuídas às unidades orçamentárias.

7.1.2. Após análise e classificação da despesa pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, definindo o programa de trabalho, natureza da despesa e a fonte do recurso a ser utilizado, a Gerência de Finanças é responsável pela elaboração da Declaração de Adequação Financeira - DAF e emissão de Nota de Empenho:

Processo nº.		Cód. U.O.	Unidade Gestora
0016.005198/2024-24		XXXXX	Gerência de Finanças
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
XXXXXXXXXX	XXXX	XXX-XX	00.0000,00
Total da Despesa			00.0000,00
Discriminação da Despesa			
Digite aqui a discriminação da despesa			
Reserva Orçamentária			
Número do Documento		Data de Emissão	
		29/11/2024	
Desembolso Mensal Estimado			
MÊS	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	
Maio		Novembro	
Junho		Dezembro	00.0000,00
Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.			
Porto Velho, 29 de novembro de 2024.			

Ano Base: 2024

Unidade Gestora		Número	Data Referência
140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		2024NE000001	24/01/2024
Gestão		Processo	Nota Empenho Original
14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		0016.000295/2024-21	
Evento		Referência Legal	Pré-Empenho
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa		DCOG-NT02/08	
Credor		Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
		Ordinário	Não
Endereço Credor		Valor	
Grupo Programação Financeira		Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
111 Pessoal e Encargos - Vencimentos e Vantagens Fixas			
Modalidade Licitação		Transação	Obedece Ordem Cronológica
08 Não Aplicável		0540 Nota Empenho	Não
Complemento			
140023 14023 1 Diversos			
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato	

Histórico

O histórico é elaborado de acordo com o objeto a ser empenhado.

Entrega

Data		Prazo	Limite
			Classificação conforme estabelecido pela COPLAG

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Seguridade	14023	09 122 1015 2234 223403
Função		Subfunção
09 Previdência Social		122 Administração Geral
Programa		Ação
1015 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		2234 ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS
Subação		Fonte
223403 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.802.0.00001 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
Natureza Despesa		
31.90.11.01 VENCIMENTOS		

Cronograma Desembolso

Janeiro

Abril

Julho

Outubro

Fevereiro

Maio

Agosto

Novembro

Março

Junho

Setembro

Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Unidade Gestora

140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Número

2024NE000001

Data Referência

24/01/2024

Gestão

14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Processo

Nota Empenho Original

Empenho Original

Evento

400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal

DCOG-NT02/08

Pré-Empenho

Pré-Empenho

Credor

15.849.540/0001-11 IPERON INST DE PREV DOS SERV PUB RO

Modalidade Empenho

Ordinário

Empenho Centralizado

Empenho Centralizado

Endereço Credor

Valor

Ordinário

Não

Código	Nome Evento
400010	RC09-Emissão de Empenho da Despesa
400011	RC09-Reforço de Empenho da Despesa
400012	RC09-Anulação de Empenho da Despesa
400013	RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empen
400015	RC09 - Anulação de Empenho da Despesa Pré-emp
400022	RC08-Reforço de Pré-Empenho da Despesa

Ordenador Primário

Ordenador Secundário

7.2 - Execução Financeira

7.2.1. O módulo de Execução Financeira está totalmente relacionado ao de Execução Orçamentária. Assim, a execução financeira, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento.

7.2.2. Para isso será registrado no SIGEF a seguinte documentação:

- **CE** - Certificação da Despesa;
- **NL** - Nota Lançamento Liquidação;
- **PP** - Preparação Pagamento Despesa Empenhada;
- **PP ISS** - (Quando houver incidência do imposto ISS);
- **PP IRRF** - (Quando houver incidência do imposto IRRF);
- **Pagamento DCTFWeb** (Quando houver incidência do imposto INSS);
- **PP Outras Retenções** (Utilizada para execução de retenções diversas não relacionadas aos impostos ISS, IR e INSS);
- **PP PIS/COFINS/CSLL** - (Quando houver retenção);
- **OB** - Ordem Bancária.

7.2.3. Detalharemos a seguir a execução dos procedimentos relacionados anteriormente:

- **MANTER DESPESA CERTIFICADA**

7.2.4. Iniciando o processo da liquidação, o usuário deverá cadastrar o reconhecimento do documento de comprovação do recebimento do material ou prestação do serviço, podendo ser notas fiscais, faturas, processos, etc. Para o cadastro deste documento, será utilizada a funcionalidade “Manter Despesa Certificada”, neste momento é gerado um documento, sem contabilizações, denominado Certificação da Despesa – CE.

7.2.9. Nesta aba, é informado o número da Certificação da Despesa - CE gerada, após deverá clicar na opção "Adicionar" para informar a Nota de Empenho e o valor da ser executada para a despesa, bem como realizar as retenções relacionadas, de acordo com a legislação vigente e natureza da despesa, esses documentos gerados são chamados de Retenção - RT, contendo contabilização, de acordo com seu tipo.

Liquidar Despesa Certificada

Identificação

Retenções

Justificativa

Confirmação

* Data Referência

?

Unidade Gestora

Gestão

Despesa Certificada

Favorecido

Tipo Documento

Número Documento

* Nota Empenho

Saldo a Liquidar

Natureza Despesa

* Valor Bruto

Retenções

Retenção

Sugerida

Retenções

Adicionar

Remover

Valor Líquido

* Histórico

* Preenchimento Obrigatório

Voltar

Fechar

7.2.10. Para registro da liquidação, obrigatoriamente deverá clicar em "Retenções", o sistema contábil pode fazer sugestão de retenção a ser realizada de acordo com a natureza da despesa cadastrada na Nota de Empenho, devendo o usuário mantê-las, caso haja a necessidade, ou removê-las nos casos que não haverá retenções, devendo ser justificado o motivo da não retenção, na aba "justificativa".

7.2.11. Também é possível adicionar retenções caso o sistema não tenha sugerido a retenção que o usuário deseja realizar, devendo ir na opção "adicionar" e selecionando a retenção desejada:

Tipo Retenção Liquidação

Impostos

Imposto

☐ Apresentação RO

☐ INSS

☐ ISS

☐ Corretagem BESCOR

Confirmar

Fechar

7.2.12. Após, o usuário deverá informar o detalhamento da retenção, como o credor, percentual e valor a ser retido, posteriormente confirmar a inclusão do registro da liquidação da despesa na opção confirmar:

Adicionar Liquidação Despesa

Identificação

Retenções

Justificativa

Confirmação

Data Referência

Unidade Gestora

Gestão

Despesa Certificada

Favorecido

Tipo Documento

Nota Empenho

Valor Bruto

Retenções

Retenção

Evento

Credor Retenção

Valor

Valor Líquido

Contrato SICOP

Histórico

Número Documento

Saldo a Liquidar

Natureza Despesa

Medição SICOP

Confirmar

Fechar

7.2.13. Caso haja necessidade, poderá realizar retificação da liquidação certificada, na opção retificar:

Liquidar Despesa Certificada

* Unidade Gestora / Gestão

* Despesa Certificada

Favorecido

Tipo Documento

Valor

Data Vencimento

Documentos

Unidade Gestora / Gestão

Documento

Valor Bruto

Valor Líquido

Saldo

Adicionar

Retificar

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.2.14. Para editar uma liquidação, utilize o botão retificar e edite os registros a serem alterados. Na retificação será gerada uma NL de estorno, com os dados anteriores, e uma nova NL, com os dados já alterados.

7.2.15. Para editar uma retenção realizada, onde o pagamento do valor líquido já foi realizado, deve-se utilizar a transação “Retificar Dados Retenção”, onde, após confirmação, terá sua contabilização ajustada através do documento contábil Nota Lançamento.

Retificar Dados Retenções			
* UG / Gestão			
* Tipo Retenção		* Imposto Retido	2021 RT
Código IRRF		Código INSS	
Mês Competência INSS		Identificador INSS	
Credor		Ano Competência INSS	
* Observação			
Detalhamentos	Retenção	Valor	Adicionar
			Remover

* Preenchimento obrigatório

Confirmar Limpar Ajuda Fechar

7.2.16. Deverá ser preenchido os campos relativos à identificação do documento a ser retificado. Nesta opção, poderá ser realizado a retificação do credor, tipo de retenção, divisão de valores de uma retenção em duas ou mais, no limite do valor originalmente retido, usando a opções de adicionar e remover, conforme necessidade e confirmando a transação após a conclusão.

• PREPARAÇÃO PAGAMENTO

7.2.17. A primeira etapa para iniciar o pagamento é o cadastro da Preparação de Pagamento, onde deverão constar as informações do credor/fornecedor. Para cada tipo de despesa, existe uma tela de Preparação de Pagamento no SIGEF, e para qualquer uma que seja utilizada, o documento gerado será a PP, contendo as contabilizações específicas da rotina.

7.2.18. Para realizar o pagamento do valor principal de um fornecedor de acordo com a execução orçamentária o usuário utilizará a "PP Despesa Empenhada".

PP Despesa Empenhada			
Identificação	Retenções	Justificativa	Código Barras
* Data Referência	29/11/2024	* Unidade Gestora / Gestão	140023
* Nota Lançamento	2024NL	* Tipo Ordem Bancária	
Despesa Certificada		Tipo Serviço	Crédito conta-corrente
Favorecido			
* Procurador/Cessionário		Domicílio Bancário Destino	
Nota Empenho Original		Natureza Despesa	
Valor Bruto		Fonte Recurso	
ID Depósito			
Retenções	Retenção	Sugerida	Retenções
			Adicionar
			Remover
* Observação			

* Preenchimento obrigatório

Limpar Ajuda Fechar

7.2.19. Dentro deste tipo de PP, poderão ser inseridas as retenções que seguem o regime de caixa, ou seja, que tem como fato gerador o pagamento, a exemplo do Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL.

7.2.20. Nesta funcionalidade, deverá ser selecionada a liquidação que será executada o pagamento, informando os dados bancários do credor, código de barras, detalhamento DARF ou GRU, a depender da forma que deverá ser executado o pagamento.

7.2.21. Deverá ainda informar na aba REINF o tipo de despesa, para fins de apresentação junto a Receita Federal, dos rendimentos pagos pela unidade gestora.

INSS

7.2.22. Quando houver retenção de INSS na liquidação, deverá utilizar o comando "Manter Pagamento DCTFWeb", diferenciando a origem da informação, entre "REINF" para o INSS retido de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço e "e-Social", para o INSS referente folha de pagamento ou contratação de pessoa física, informando o código de barras, poderá ser selecionado a opção "Gerar PP/OB" para geração automática do registro.

7.2.23. Nesta opção é possível adicionar o valor principal e multa/juros, devendo este ser empenhado e liquidado para esta finalidade, cujo o credor deverá ser o CNPJ do INSS.

Manter Pagamento DCTFWeb

Identificação

Código Barras

Código

* UG / Gestão

* Competência

* Data Referência

* Domicílio Origem

* Observação

Ordem Bancária

* Origem

* Tipo

Pagamento

Tipo Pagamento

Gerar PP/OB

☐

Sim

Principal

UG / Gestão	Doc Pagamento	Credor / Prestador	Fonte Recurso	PP	Valor	
						Adicionar
						Remove

Multa / Juros

UG / Gestão	Doc Multa/Juros	Fonte Recurso	PP	Valor	
					Adicionar
					Remove

Valor Principal

Valor Multa / Juros

Valor Total

Situação Registro

☐

Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

IRRF

7.2.24. Quando houver uma retenção de Imposto de Renda na PP despesa empenhada, o pagamento desta retenção deverá ser realizado através da tela "PP IRRF".

PP IRRF

Identificação

Código Barras

DARF

GRU

* Data Referência

29/11/2024

?

* Tipo Ordem Bancária

Centralizada

▼

* Unidade Gestora / Gestão

140023

?

* Retenção

?

Código Pagamento

Nota Empenho Original

Fonte Recurso

Favorecido

Tipo Serviço

Pagto Quitação Docto Caixa

▼

Domicílio Bancário Destino

?

Valor

* Observação

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

• ISS

7.2.25. Ao realizar uma retenção de ISS em uma liquidação de principal, esta deverá ser paga através da funcionalidade “PP ISS”.

PP ISS

Identificação

Código Barras

* Data Referência

?

* Tipo Ordem Bancária

▼

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Retenção

?

Prefeitura

Fonte Recurso

Nota Empenho Original

Domicílio Bancário Destino

?

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

▼

Valor

* Observação

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

• OUTRAS RETENÇÕES

7.2.26. Para o pagamento das demais retenções, como consignações de folha de pagamento e caução, que são retidas na liquidação e na preparação de pagamento de despesa empenhada respectivamente, a funcionalidade que deve ser utilizada é “PP Outras Retenções”.

PP Outras Retenções

Identificação

Código Barras

DARF

GRU

* Data Referência

29/11/2024

?

* Unidade Gestora / Gestão

140023

?

* Retenção

?

Fonte Recurso

Domicílio Bancário Destino

?

Valor Principal

Multas

Juros / Encargos

Código Finalidade

* Observação

* Tipo Ordem Bancária

Tipo Retenção

?

Nota Empenho Original

* Favorecido

?

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

ID Depósito

PP Multas

2024PP

?

PP Juros / Encargos

2024PP

?

* Preenchimento obrigatório

Confirmar Limpar Ajuda Fechar

7.2.27. Quando no momento de emitir a PP despesa empenhada houver uma retenção de PIS/COFINS/CSLL, esta deverá ser paga através de uma tela específica: “PP PIS/COFINS/CSLL”.

PP PIS / COFINS / CSLL

Identificação

Código Barras

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Retenção

?

Nota Empenho Original

Tipo Serviço

Pagto Quitação Docto Caixa

Valor Principal

Multas

Juros / Encargos

* Observação

* Tipo Ordem Bancária

Pagamento

Todos

Fonte Recurso

* Favorecido

?

PP Multas

2021PP

?

PP Juros / Encargos

2021PP

?

* Preenchimento obrigatório

Confirmar Limpar Ajuda Fechar

7.3 Execução Extraorçamentária

7.3.1. Além de todos estes tipos de Preparação de Pagamento, existem algumas que são utilizados para pagamentos de despesas extra-orçamentárias, são elas: PP Extra SEM Controle de Credor, PP Extra COM Controle de Credor e a PP Devolução Banco, demonstradas a seguir:

- PP EXTRA SEM CONTROLE DE CREDOR

7.3.2. A “PP Extra SEM Controle de Credor” funciona para as transferências financeiras que necessitam ser realizadas entre unidades ou dentro das próprias unidades, que não possam ser realizadas através de repasse financeiro.

PP Extra Orçam. SEM Controle Credor

Identificação

Código Barras

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Favorecido

?

Domicílio Bancário Destino

?

* Tipo Serviço

▼

* Tipo Ordem Bancária

▼

Documento Original

?

Nota Empenho Original

?

Código Finalidade

▼

* Observação

Valor Total

* Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor	

Adicionar

Editar

Remover

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

PP EXTRA COM CONTROLE DE CREDOR

7.3.3. A “PP Extra COM Controle de Credor” é utilizada para realizar pagamentos extraorçamentários, ou seja, que não necessitem de empenho e liquidação para ocorrer, onde o saldo contábil é verificado para o Favorecido.

PP Extra Orçam. COM Controle Credor

Identificação

Código Barras

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Favorecido

?

Domicílio Bancário Destino

?

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

▼

* Tipo Ordem Bancária

▼

Documento Original

?

Nota Empenho Original

?

Código Finalidade

▼

* Observação

Valor Total

* Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor	

Adicionar

Editar

Remover

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.4. Para execução de PP Extra COM ou SEM Controle de Credor, é necessário adicionar o "Evento" para o lançamento a ser executado, que irá depender da finalidade da transferência.

7.3.5. Os eventos podem ser consultados através do comando "Listar Evento", utilizando o filtro que melhor atender a necessidade.

Listar Evento

Evento

Confirmar

Nome

Documentos

☐ NC ☐ ND ☐ NE ☐ NL ☐ OB ☐ GR ☐ PE ☐ DC

Credor

Tipo Inscrição

Exige Fonte

Lançamento

Tipo Complementar

Situação Registro

Tipo Classificação

Conta Contábil

Natureza Receita

Tipo Detalhamento

Código	Nome Evento

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

• PP DEVOLUÇÃO BANCO

7.3.6. A “PP Devolução Banco” é utilizada para realizar o refazimento dos pagamentos que por ventura venham a ser rejeitados pelo banco, automaticamente o sistema irá gerar uma "GR - Guia Recebimento" que deverá ser selecionada na opção Guia Recebimento para reexecução do pagamento devolvido.

PP Devolução Banco

Identificação

Código Barras

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Guia Recebimento

2021GR

?

Valor

PP Devolvida

Tipo Preparação Pagamento

Tipo Serviço

Crédito conta-corrente

Tipo Ordem Bancária

Favorecido

?

Procurador/Cessionário

?

Domicílio Bancário Destino

?

Código INSS

?

Código IRRF

?

Identificador INSS

Competência INSS

/

Código Finalidade

* Observação

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.7. A funcionalidade “Imprimir Pagamento Devolvido” exibe todos os pagamentos que foram rejeitados pelo banco. Ao gerar tal relatório, será possível verificar as Preparações de Pagamento Devolvidas, as Guias de

Imprimir Pagamento Devolvido

Unidade Gestora / Gestão ?

Ordem Bancária ?

Preparação Pagamento ?

Favorecido ?

Fonte ?

Transação ?

Data ▼

Situação ▼

* Data Início ? * Data Término ?

* Preenchimento obrigatório

- **ORDEM BANCÁRIA**

Identificação

Código Barras

Número

202108

* Data Referência

?

* UG / Gestão

?

* Domicílio Origem

?

* Tipo

Pagamento

Específico

Tipo Pagamento

?

Valor Total

Pagamento Consolidado

☐

Sim

* Observação

Pagamentos

	UG / Gestão	Número	Tipo	Fonte Recurso	Favorecido	Valor	
☐							Adicionar
							Remover

Situação Registro

☐

Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Ajuda

Fechar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25905>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/04/2025, às 15:20

* Tipo

Pagamento

tipo Pagamento

Valor Total

to Consolidado

Centralizada

Descentralizada

Regularização

Extra-Orçamentária

Fonte Recurso Favorecido

7.3.11. Poderá ser selecionada até 30 (trinta) Preparações Pagamentos dentro da Ordem Bancária, das quais devem conter o mesmo tipo de pagamento, domicílio bancário de origem e mesma fonte.

7.3.12. Para os casos onde seja necessário consolidar vários pagamentos em uma única Ordem Bancária, o usuário deve identificá-la como “Pagamento Consolidado”, com isso todas suas Preparações de Pagamento serão agrupadas em um só pagamento no momento de envio ao Banco. Caso o pagamento seja consolidado, poderá haver PP’s com múltiplas fontes de recurso dentro de uma mesma OB.

7.3.13. Para que esta Ordem Bancária seja efetivamente paga, o Ordenador deverá autorizar que este documento possa ser liberado para envio ao banco, através da funcionalidade “Assinar Ordem Bancária”. No momento da assinatura da OB, é gerado o documento NL, reservando a disponibilidade financeira.

Assinar Ordem Bancária

* Unidade Gestora / Gestão

?

Transação

?

Pesquisar

Data Início Referência OB

?

Data Término Referência OB

?

☐	Ordem Bancária	Data Referência	Domicílio Bancário Origem	Valor

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.14. As Ordens podem ser confeccionadas apenas para registro contábil, neste caso ela é registrada no tipo Regularização, não precisa ser assinada e sua contabilização ocorre no mesmo momento da sua confirmação no sistema, possuindo o status igual a “Confirmada manual – CM”.

CANCELAMENTO DE ORDENS BANCÁRIAS E PREPARAÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.15. Na emissão da Ordem Bancária, o usuário informa as Preparações de Pagamento que fazem parte do pagamento. O cancelamento da Ordem Bancária consiste na desvinculação das PP's da OB emitida, e deve ser utilizada a funcionalidade "Cancelar Ordem Bancária". Se for o caso, essas mesmas PP's podem ser aproveitadas em outra Ordem Bancária ou também podem ser canceladas individualmente.

Cancelar Ordem Bancária

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Ordem Bancária

2021OB

?

* Observação

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.16. O cancelamento de uma Preparação Pagamento efetuará os estornos dos lançamentos contábeis realizados na inclusão da Preparação Pagamento, para realizar o cancelamento a tela utilizada é "Cancelar Preparação Pagamento". Será gerada uma Nota Lançamento - NL, onde contabilizará o retorno do saldo contábil das contas para a situação anterior à emissão da PP.

Cancelar Preparação Pagamento

* Data Referência

?

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Preparação Pagamento

2021PP

?

* Observação

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.17. Para cancelar uma liquidação, deverá ser utilizado a funcionalidade "Cancelar Liquidação Despesa Certificada", devendo ser selecionada a Nota Lançamento Liquidação a ser cancelada, bem como, o motivo que se deu o cancelamento.

Cancelar Liquidação Despesa Certificada

* Unidade Gestora / Gestão

?

* Despesa Certificada

2023CE

?

Pesquisar

Favorecido

Tipo Documento

Número Documento

Valor

Data Aceite

Data Vencimento

Documentos	Unidade Gestora / Gestão	Documento	Valor Bruto	Valor Líquido

Saldo

* Preenchimento obrigatório

Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

7.3.18. O cancelamento da despesa deverá ocorrer de trás para frente, seguindo a sequência OB - PP - NL - NE.

ESTORNO NOTA EMPENHO PAGO

7.3.19. O Estorno de Empenho Pago é utilizado para anulação de despesas no mesmo exercício da emissão do Empenho (NE), mediante a devolução (total ou parcial) dos recursos pagos.

7.3.20. O usuário deverá inserir as informações do Empenho, da Preparação de Pagamento e da Guia de Recebimento na funcionalidade “Estornar Nota Empenho Paga”. O valor poderá ser estornado total ou parcialmente, sempre levando em consideração que esta rotina somente poderá ser executada quando a devolução do recurso ocorrer dentro do mesmo exercício do empenho.

Estornar Nota Empenho Paga									
Identificação		Cronograma							
* Data Referência		?	* Unidade Gestora / Gestão				?		
* Nota Empenho	2021NE		?	Valor Nota Empenho					
Credor Nota Empenho									
Unidade Orçamentária									
Subação									
Fonte Recurso									
Natureza Despesa									
Nº Descentralização Crédito				Domicílio Bancário					
* Preparação Pagamento	2021PP		?	Valor Preparação Pagamento					
Credor Preparação Pagamento									
Guia Recebimento SAT			2021GR		?	Valor Guia Recebimento			
Guia Recebimento Manual			2021GR		?	* Valor Estorno			
* Preenchimento obrigatório									
Confirmar Limpar Ajuda Fechar									

7.3.21. Para os casos que a devolução do valor ocorre em exercício posterior ao da Nota de Empenho, será cadastrado como receita, pela Gerência de Contabilidade.

- RESTOS A PAGAR**

7.3.22. Os Restos a Pagar Processados - RPP são aqueles em que a despesa percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente somente o pagamento. Já os Restos a Pagar Não Processados - RPNP correspondem às despesas orçamentárias empenhadas e não liquidadas devido a verificação do implemento de condição, ou seja, o serviço ou material foi entregue e em 31/12 encontra-se em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

7.3.23. A execução de restos a pagar é feita seguindo o mesmo processo de execução das despesas do exercício, utilizando-se as mesmas funcionalidades.

- CANCELAR RESTOS A PAGAR**

7.3.24. Para efetuar o cancelamento das Notas de Empenho de Restos a Pagar o usuário deve utilizar a funcionalidade “Cancelar Restos a Pagar”.

Cancelar Restos a Pagar

Unidade Gestora / Gestão

?

Nota EmpenhoNE

Poder

Tipo

Pesquisar

	UG / Gestão	Nota Empenho	Nota Lançamento	Credor	Valor	Tipo

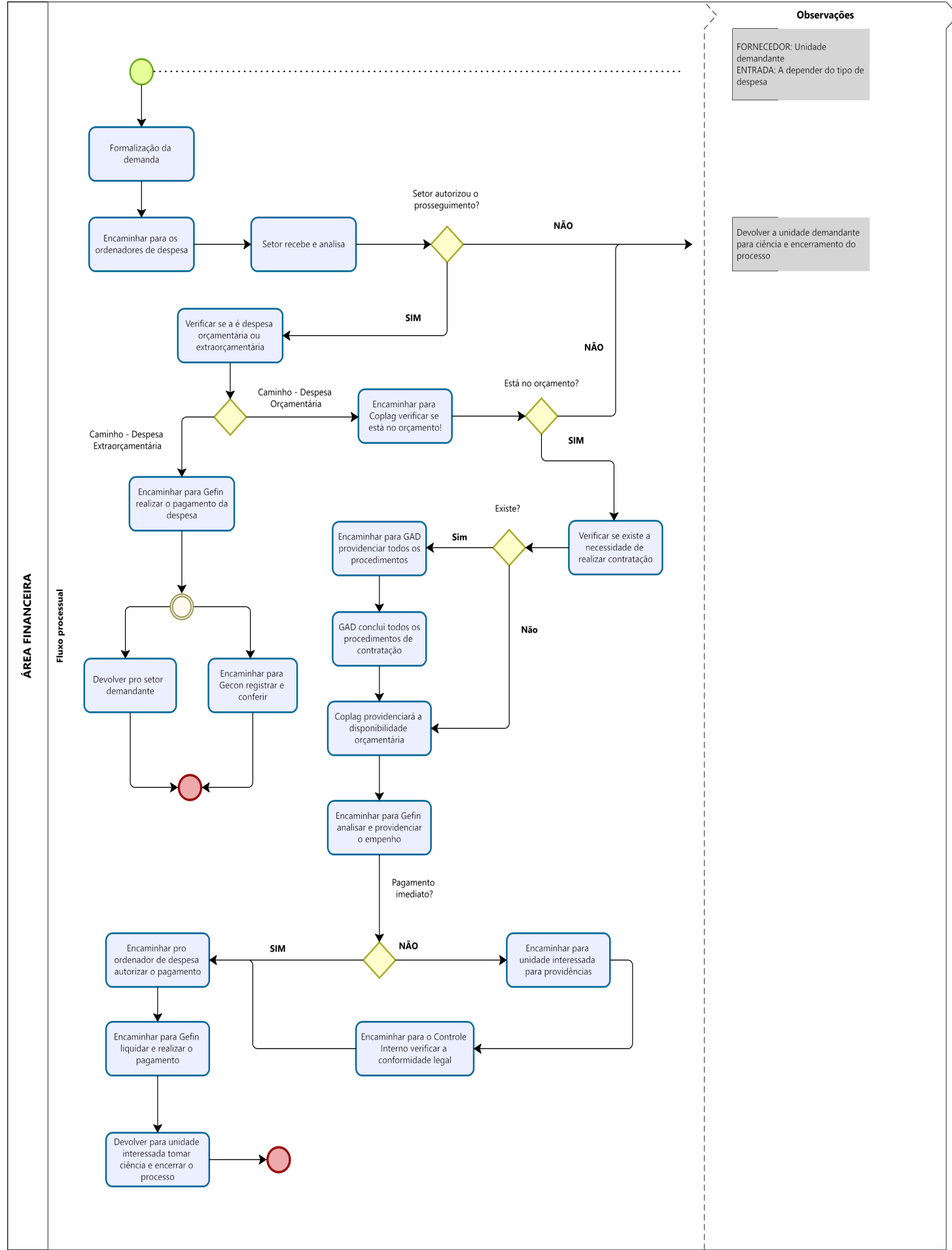
Confirmar

Limpar

Ajuda

Fechar

8 - MAPEAMENTO



9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual não tem por objetivo esgotar o assunto, pois, por sua natureza e complexidade, se consubstancia em documento mutável e dinâmico, e tampouco tem o caráter de substituir a legislação aplicável ao tema.

Protocolo 0059611601

Portaria nº 282 de 23 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 30/2025/IPERON-DIPREV (0059378900);
- Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120); Portaria de férias nº 13648 (0059380012) e Portaria nº 297 de 24 de abril de 2025 (0059529227);
- Considerando o teor da Decisão nº923/2025/IPERON-PRES (0059389087)
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0059423459).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula nº *****669, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****857, ocupante do cargo de Diretor de Previdência, nos seguintes períodos, conforme discriminação abaixo:

Período	Motivo
24 a 25/04/2025 e 28 a 30/04/2025	Recesso administrativo referente ao exercício de 2024
02/05/2025	Folga eleitoral
05 a 14/05/2025	Férias regulamentares referente ao exercício de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059481562

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000528/2025-76)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000528/2025-76	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 05/05/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

1	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Costa Marques - Av. Mamoré, esquina com Guaporé - Praça da Câmara Municipal.	m ²	1050m ²
2	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Guajará-Mirim - Rua Presbítero Viana de Souza, nº 2230, Bairro Cristo Rei.	m ²	1000m ²
3	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Nova Brasilândia D'Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3448.	m ²	420,00m ²
4	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Ouro Preto D'Oeste - Rua Bartolozzo Bulian, nº 47 Bairro Bela Floresta, Lote 304 - Quadra 75 - Setor 02.	m ²	360,71m ²
5	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Porto Velho - Rua Tenreiro Aranha, n. 2027, Centro.	m ²	600m ²
6	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Nova Mamoré - Av. Desidério Domingos Lopes, s/n - Setor 1	m ²	883,005m ²
7	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Santa Luzia D'Oeste - Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3205	m ²	625,30m ²
8	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: São Miguel do Guaporé - Rua Presbítero Viana de Souza, nº 2230, Bairro Cristo Rei	m ²	894,58m ²
9	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza geral de terrenos, incluindo capina, roçada, coleta de entulho e remoção de lixo para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon: Vilhena - Rua Rony de Castro Pereira, nº 4047 - Bairro Nova Vilhena	m ²	940,00m ²

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço por item.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúvidas entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0059652189

Portaria nº 306 de 28 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 980 (0059592165).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão no período de **23/4/2025 a 25/4/2025**, conforme Decisão nº 980 (0059592165).

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 748, de 18 de novembro de 2024, (0054856442), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na concessão dos benefícios, considerando o contido no Despacho IPERON-CORREG (0054769559), incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no disposto no parágrafo único do art. 181, da lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, com vigência a contar de **26/4/2025**, conforme Decisão nº 980 (0059592165).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059623406

Portaria nº 292 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Requerimento (0059417627).

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0059418671);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença nojo, a contar de **14/4/2025 a 21/4/2025**, à servidora **MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA**, matrícula nº *****007, ocupante do Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento do pai, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059524479

Portaria nº 290 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º

59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Requerimento (0059302141).

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0059302812);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença nojo, a contar de **14/4/2025 a 21/4/2025**, ao servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula nº *****018, ocupante do Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento do pai, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0059515564

Resolução N. 26/2025/IPERON-DIREX

Aprova o Regulamento Complementar de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Iperon de 21/8/2024 (0054705995);

CONSIDERANDO a deliberação contida na 12ª Reunião Ordinária Diretoria Executiva do Iperon de 6/12/2024 (0056085950);

CONSIDERANDO a deliberação contida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Iperon de 25/2/2025 (0058619449);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento visa estabelecer as regras complementares para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários e para o cadastro de Fundos de Investimentos, de modo a definir se estão aptos a receber recursos financeiros do Iperon.

§ 1º Para aplicação em Fundos de Investimento, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

§ 2º Para a aquisição de Títulos Públicos Federais, devem ser credenciadas a Intermediária/Corretora da operação e o Custodiante dos Títulos.

§ 3º Para aplicação em ativos financeiros de renda fixa de obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em especial as Letras Financeiras e os Certificados de Depósito Bancários, deverão ser credenciadas a instituição Intermediária, o Custodiante, e a Emissora do papel.

§ 4º Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM e/ou Ancord, além do credenciamento.

§ 5º Sem prejuízo do estabelecido nas normas relativas ao credenciamento das instituições, que se relacionam com o RPPS e procedimentos citados na RESOLUÇÃO N. 08/2024/IPERON-DIREX, as instituições que pleitearem o credenciamento junto ao Iperon devem atender a este regulamento.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de Investimentos, autorizado pela Diretoria Executiva e devidamente homologado pelo Conselho de Administração, seja emitido e publicado o Termo de Credenciamento no DOE/RO.

§ 1º A qualquer tempo as Instituições Financeiras poderão solicitar o credenciamento ou renovação do credenciamento via e-mail para credenciamento@iperon.ro.gov.br, ou outra forma a ser divulgada pelo Iperon, com solicitação formal assinada pelo representante legal da instituição para análise de admissibilidade pelo Comitê de Investimento com apoio da Cooinvest.

§ 2º A decisão relativa à admissibilidade será encaminhada pela Cooinvest à instituição, após a qual, havendo admissibilidade, solicitará a documentação para tramitação do processo. Do contrário, a instituição será informada

que o Iperon não tem interesse em credenciar a instituição.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O processo de credenciamento de Instituições Financeiras deverá ser instruído com seguintes documentos:

I - Para administrador e gestor de fundos de investimento e para custodiante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão da Fazenda Municipal;

d) Certidão da Fazenda Estadual;

e) Certidão de Dívida Ativa da União;

f) Comprovação de registro ativo junto à Comissão de Valores Mobiliários e, quando aplicável, perante o Banco Central do Brasil;

g) Comprovação de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil;

h) Comprovação de adesão ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou que possui *compliance* atuante;

i) Em se tratando de gestor, são obrigatórios os Questionários Anbima de *Due Diligence* (QDD) Seção I e Seção III, preenchidos, atualizados e devidamente assinados pelos responsáveis pela instituição financeira. Para as demais atribuições, na inexistência do QDD, será considerado o Formulário de Referência da Comissão de Valores Mobiliários.

II - Para o distribuidor:

a) Aqueles definidos nas alíneas do inciso I;

b) Contrato de distribuição firmado entre o Distribuidor e o administrador ou gestor do(s) fundo(s) que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.

III - Para o agente autônomo de investimento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão da Fazenda Municipal;

d) Certidão da Fazenda Estadual;

e) Certidão de Dívida Ativa da União;

f) Comprovação de registro ativo junto à Comissão de Valores Mobiliários;

g) Comprovação de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários;

h) Comprovação de que todos os Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações válidas junto à Ancord ou Anbima;

i) O agente autônomo deverá fornecer o Questionário Anbima de *Due Diligence* para contratação de agente autônomo de investimentos preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis;

j) O agente autônomo deverá fornecer o contrato de distribuição firmado com a instituição financeira responsável pelo(s) fundo(s) que está distribuindo;

IV - Para corretora e intermediária, apresentar os seguintes documentos:

a) Aqueles definidos nas alíneas do inciso I;

b) Quando o objetivo fim do credenciamento for a compra de Títulos Públicos do Tesouro Nacional, deverá haver comprovação de que a instituição é *dealer* do Tesouro Nacional;

V - Para emissora de ativos de renda fixa:

a) Aqueles definidos nas alíneas do inciso I;

b) Comprovação de que a instituição seja classificada no segmento S1 ou S2, previstos na regulação prudencial do Banco Central do Brasil.

§ 1º É parte integrante do processo de credenciamento o preenchimento do Termo de Credenciamento, que deverá seguir as diretrizes impostas na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

I - o Iperon poderá solicitar informações adicionais, caso essas informações sejam necessárias para inserção do credenciamento no CADPREV.

§ 2º As instituições só poderão atuar junto ao Iperon após a conclusão do processo de credenciamento.

I - O conteúdo do Termo de Ciência seguirá o modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, que é parte integrante dos modelos de termos de credenciamento.

Art. 4º O cadastro do Fundo de Investimento deverá englobar:

- a) A análise do regulamento vigente;
- b) A análise do enquadramento do Fundo de Investimento perante à Resolução CMN nº 4.963/2021, e frente às regras estipuladas na Política de Investimentos do Iperon;
- c) Análise quantitativa abrangendo o histórico do Patrimônio Líquido, da quantidade de cotistas, das rentabilidades históricas e da aderência ao benchmark aplicável, se tratando de Fundo de Investimento de baixa complexidade;
- d) Fundos de Investimento de alta complexidade, em especial os Fundos em Participações, os Fundos Imobiliários e os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão passar por análise aprofundada, condizente com a respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O cadastro de Fundo de Investimento será efetuado através de Termo Cadastral contendo as informações do Fundo, em especial aquelas que são exigidas no preenchimento cadastral no CADPREV.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Credenciamento de instituição financeira não implicará para o Iperon, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum Fundo de Investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada. Do mesmo modo, o cadastro de Fundo de Investimento pelo Iperon não implicará, em nenhuma hipótese, em compromisso de aporte de recursos no Fundo.

Art. 6º O Iperon poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das instituições financeiras.

Art. 7º As regras constantes nesta Resolução poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do Iperon.

Art. 8º O Iperon disponibilizará, em seu site, publicação com a relação de todas as instituições financeiras credenciadas e Fundos de Investimento cadastrados.

Art. 9º O Termo de Credenciamento de instituições e o Termo Cadastral de Fundos terão validade de 24 meses.

Art. 10. Ao Iperon fica reservado o direito de não aprovar o credenciamento de instituição que não esteja alinhada aos aspectos relacionados: à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Art. 11. Eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0059664352

Resolução N. 28/2025/IPERON-DIREX

Aprova o Manual e Mapeamento de Atendimento Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre as diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 08 de abril de 2025 (0059321745);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que passam a vigorar,

respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 17/2022/IPERON-GAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

**MANUAL E MAPEAMENTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO
EXECUTORES DO PROCESSO**

Unidades	Descrição
Diretoria de Previdência – Diprev	Responsável pela Gerência de Cadastro e Equipe de Atendimento, bem como da gestão das atividades e controles dos procedimentos.
Gerência de Cadastro – Gecad	Responsável pela gestão da equipe de atendimento e unidades regionais do Iperon.
Equipe de Atendimento – Eqate e Unidades Regionais do Iperon	Responsável pela sistemática de atendimento prestado aos segurados do Iperon e à sociedade.
Equipe de Certidões – EQCERT	Responsável pela emissão de Certidão de Tempo de Contribuição a ex-segurados.
Equipe de Averbações – EQAVERB	Responsável pela averbação de tempo de contribuição de outros regimes para fins previdenciários junto ao RPPS de Rondônia.

APRESENTAÇÃO

O manual de atendimento previdenciário do Iperon foi desenvolvido com base nas diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017.

Este manual tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever de prestação de contas e à promoção de melhorias no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição e garantindo maior satisfação dos segurados.

A padronização dos processos de atendimento aos segurados visa orientar e uniformizar as atividades relacionadas às demandas junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, promovendo a qualidade da comunicação, o fortalecimento da confiança e a cooperação mútua. Dessa forma, busca-se aprimorar o funcionamento da entidade, assegurar a plena satisfação dos segurados e garantir o cumprimento dos objetivos institucionais.

1 PROCESSOS DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO

1.1 Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- EC 103/2019;
- IN 013/TCER - 2004;
- Lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações;
- Portaria MPS 1.400, de 27 de maio de 2024;
- Lei Complementar estadual 1.100 de outubro de 2021 e suas alterações;
- Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX de 06 de março de 2025.

1.2 Objetivo

Definir a sistemática de atendimento para as atividades desenvolvidas no âmbito do Iperon.

1.3 Termos utilizados

Segurados: aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais;

Beneficiários: segurados e dependentes;

Aposentadoria: forma de aposentadoria concedida ao beneficiário que completou requisitos exigidos na legislação;

seguida, acessa o sistema de processos e informa a situação processual ao usuário, fornecendo-lhe informação/extrato de movimentação, caso necessário.

Os requerimentos de concessão de aposentadoria e pensão, bem como suas revisões são tratados em específico nos manuais de cada processo de benefício, conforme Resolução nº 12/2024/IPERON-DIREX e Resolução nº 13/2024/IPERON-DIREX, respectivamente.

2.2 Recadastramento

O Atendente recebe e confere os documentos exigidos pela Resolução nº 21/2025-DIREX aos aposentados ou pensionistas do Instituto.

No ato do recadastramento serão realizadas todas alterações/atualizações de informações referentes aos dados pessoais dos aposentados e pensionistas. O comprovante emitido pelo Sistema IperonprevCore do aposentado ou pensionista recadastrado será entregue para conferência. Por fim, os documentos exigidos no ato do recadastramento, serão digitalizados.

No caso de solicitação de inclusão ou alteração de dependentes do aposentado ou pensionista, obedecerá o disposto na legislação e normativa estabelecida.

Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, no mês de seu aniversário em cumprimento ao disposto no Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX e na Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

O recadastramento dar-se-á, em duas modalidades:

- **presencial:** no mês de seu aniversário, o aposentado ou pensionista deverá comparecer à sede ou a uma das Regionais do Iperon, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

- **on-line:** no mês de seu aniversário, o aposentado ou pensionista acessará o link denominado recadastramento, disponibilizado no sítio eletrônico do Iperon, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

O aposentado ou pensionista que optar pela modalidade on-line, possuirá três formas para validar seu recadastramento:

- **Através de ligação de vídeo,** via *whatsapp*, realizada por um servidor do Instituto, que entrará em contato, para efetuar a prova de vida;

- **Pela plataforma Gov.br,** através de reconhecimento facial;

- **Ou o envio pelo correio da Declaração de Vida e Residência,** cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do Iperon, devendo o referido documento ter sua firma reconhecida por “autenticidade” em cartório.

O aposentado ou pensionista que estiver no exterior poderá efetuar o recadastramento na modalidade on-line, optando por uma das formas disponibilizadas pelo Instituto.

No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado ou pensionista que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observados na legislação.

A não realização do recadastramento no período previsto no Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX, importará no bloqueio em folha de pagamento, no mês subsequente ao seu aniversário, e somente após a efetivação do recadastramento, o Iperon procederá com o desbloqueio.

Após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Iperon poderá afastar da folha de pagamento o aposentado ou pensionista. No caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente; e

O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida na Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX.

2.3 Requerimento de alteração ou inclusão de dependente para fins cadastrais

Para dar início ao procedimento, o requerente deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento no Iperon sede ou nas regionais. Caso o processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber documentos, protocolar e realizar a entrega à Equipe.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento. Em caso positivo, ele deverá inserir a documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema, não havendo registros, criar no sistema SEI e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O servidor responsável pela coleta documental e abertura processual não poderá se abster de receber o requerimento e a documentação apresentada. Havendo ausência de algum documento exigido em *checklist*, deverá entregar ao interessado protocolo informando que tal pendência deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias e inserir os demais documentos no processo criado.

Após tais providências, o responsável pelo atedimento deverá verificar a conformidade da relação de dependência conforme Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, e caso necessário submeter à Gerência de Cadastro para processamento quanto à efetivação do cadastro.

2.4 Requerimento de revisão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC

Conforme Decreto nº 27.338/2022, o requerimento de CTC deve ser protocolizado junto ao órgão de origem onde o ex-servidor esteve lotado. No caso de revisão da CTC, o requerimento pode ser feito diretamente ao Iperon.

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento, no Iperon sede ou nas regionais. Caso processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor responsável, irá receber documentos e enviar por e-mail à Equipe de Atendimento.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e as informações sobre o andamento do processo. Caso o processo esteja arquivado, a Equipe de Atendimento irá enviar o pedido à Equipe de Benefício para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, o processo será encaminhado à EQCERT que irá realizar as análises necessárias.

2.5 Requerimento de isenção de imposto de renda

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento, no Iperon sede ou nas regionais. Caso processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor responsável, irá receber documentos e enviar por e-mail à Equipe de Atendimento.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e as informações sobre o andamento do processo. Caso o processo esteja arquivado, a Equipe de Atendimento irá enviar o pedido à Equipe de Benefício para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, o processo será encaminhado à GADEB que irá realizar as análises necessárias.

2.6 Requerimento de Certidão Negativa

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento, no Iperon sede ou nas regionais. Caso processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor responsável, irá receber documentos e enviar por e-mail à Equipe de Atendimento.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e as informações sobre o andamento do processo. Caso o processo esteja arquivado, a Equipe de Atendimento irá enviar o pedido à Equipe de Benefício para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, o processo será encaminhado à EQAVERB que irá realizar as análises necessárias.

2.7 Requerimento de desaverbação

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento, no Iperon sede ou nas regionais. Caso processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor responsável, irá receber documentos e enviar por e-mail à Equipe de Atendimento.

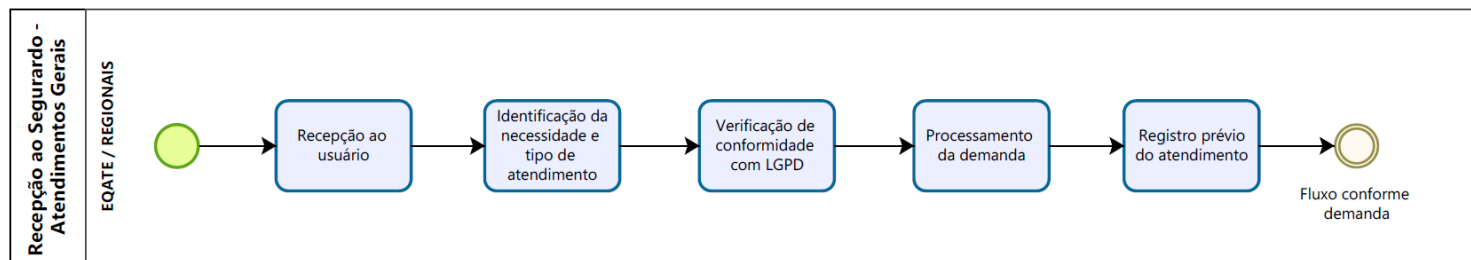
O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e as informações sobre o andamento do processo. Caso o processo esteja arquivado, a Equipe de Atendimento irá enviar o pedido à Equipe de Benefício para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

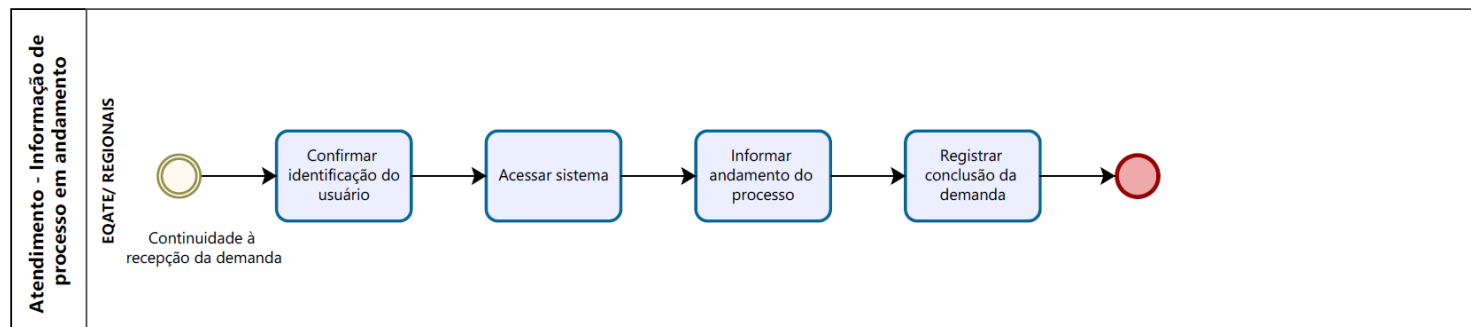
Após a juntada, o processo será encaminhado à EQAVERB que irá realizar as análises necessárias.

3 MAPEAMENTO E FLUXOS DE ATENDIMENTO

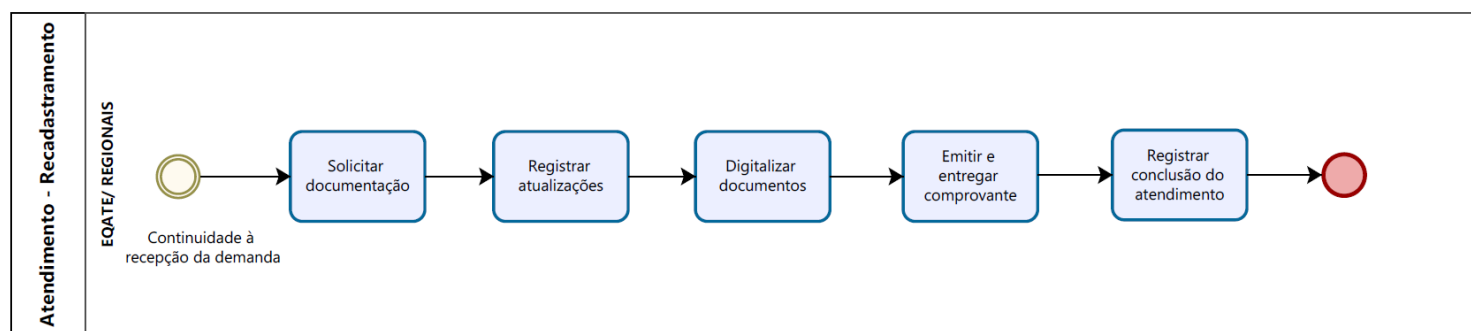
3.1 Recepção ao segurado - Atendimentos gerais



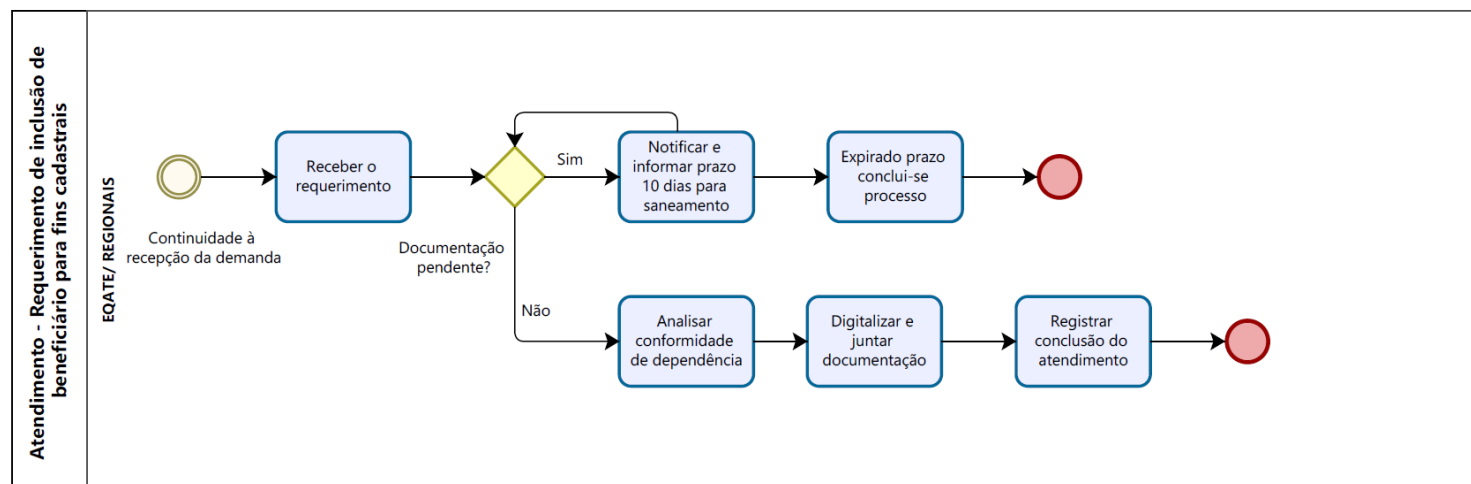
3.2 Atendimento - Informação de processo em andamento



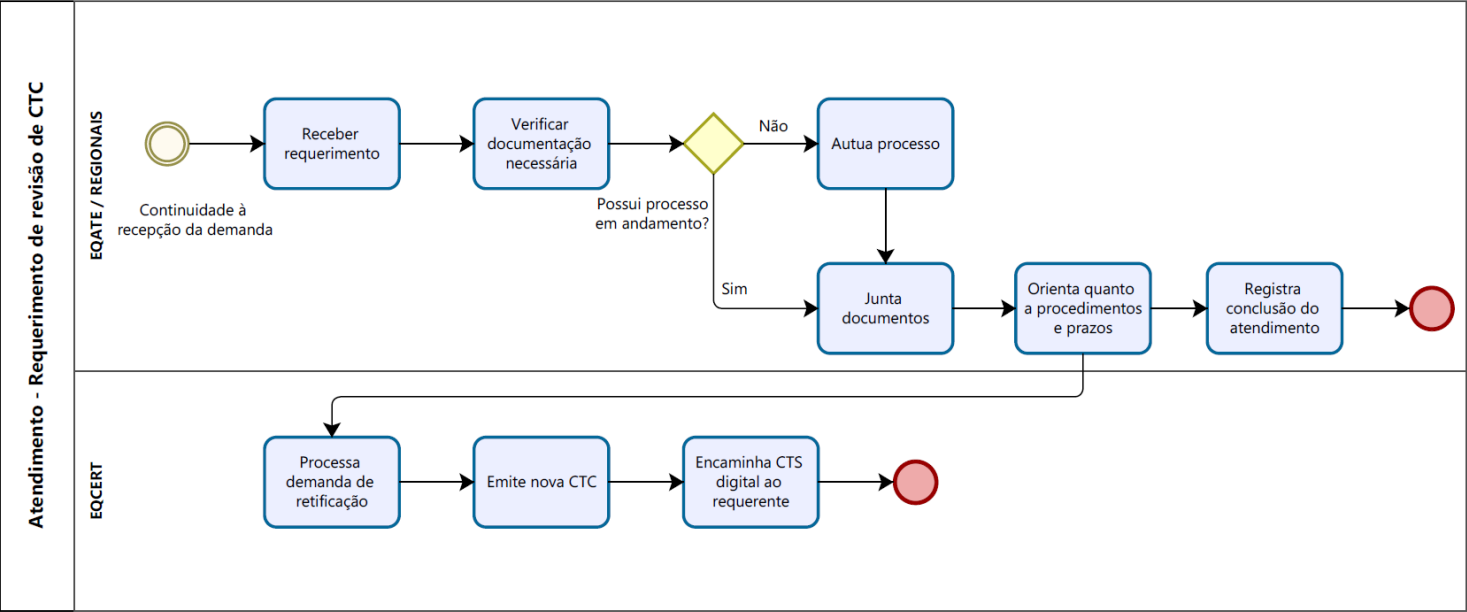
3.3 Atendimento - Recadastramento



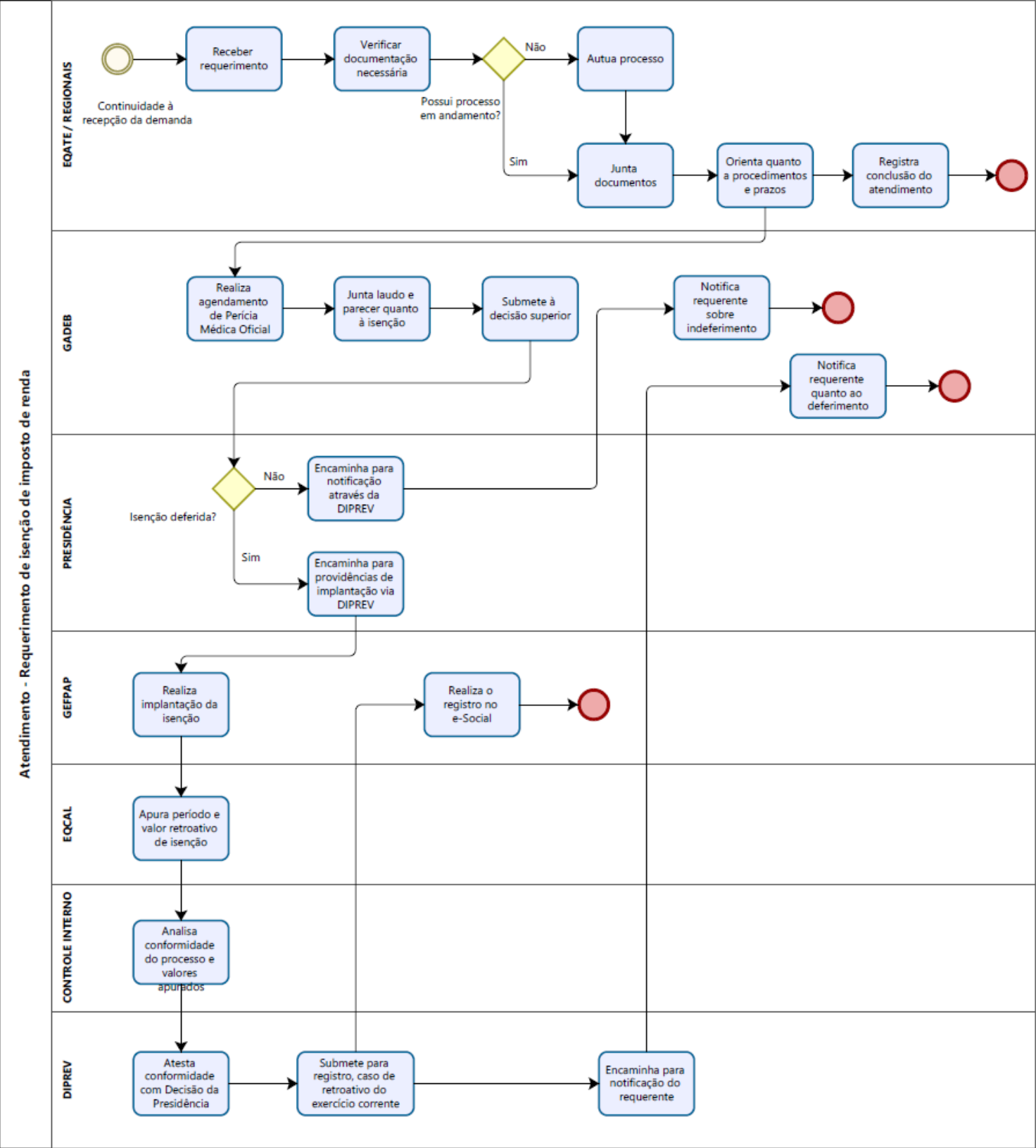
3.4 Atendimento - Requerimento de inclusão de dependente para fins cadastrais



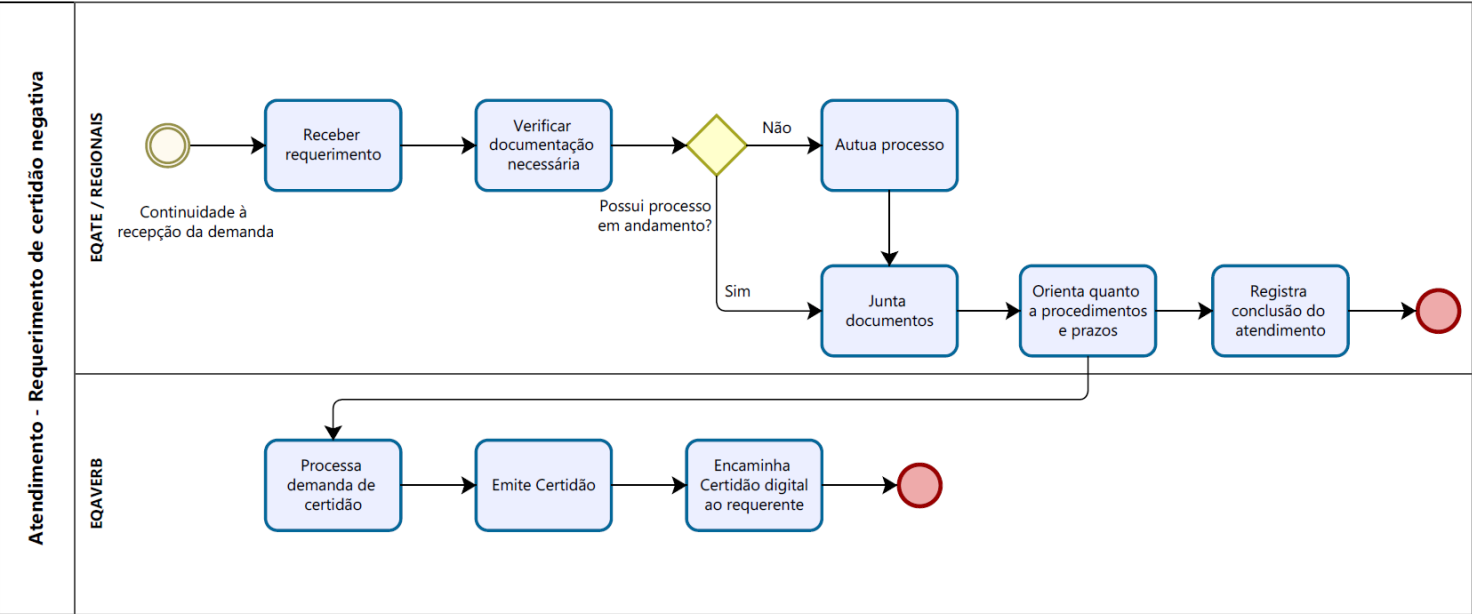
3.5 Atendimento - Requerimento de revisão de Certidão de Tempo de Contribuição



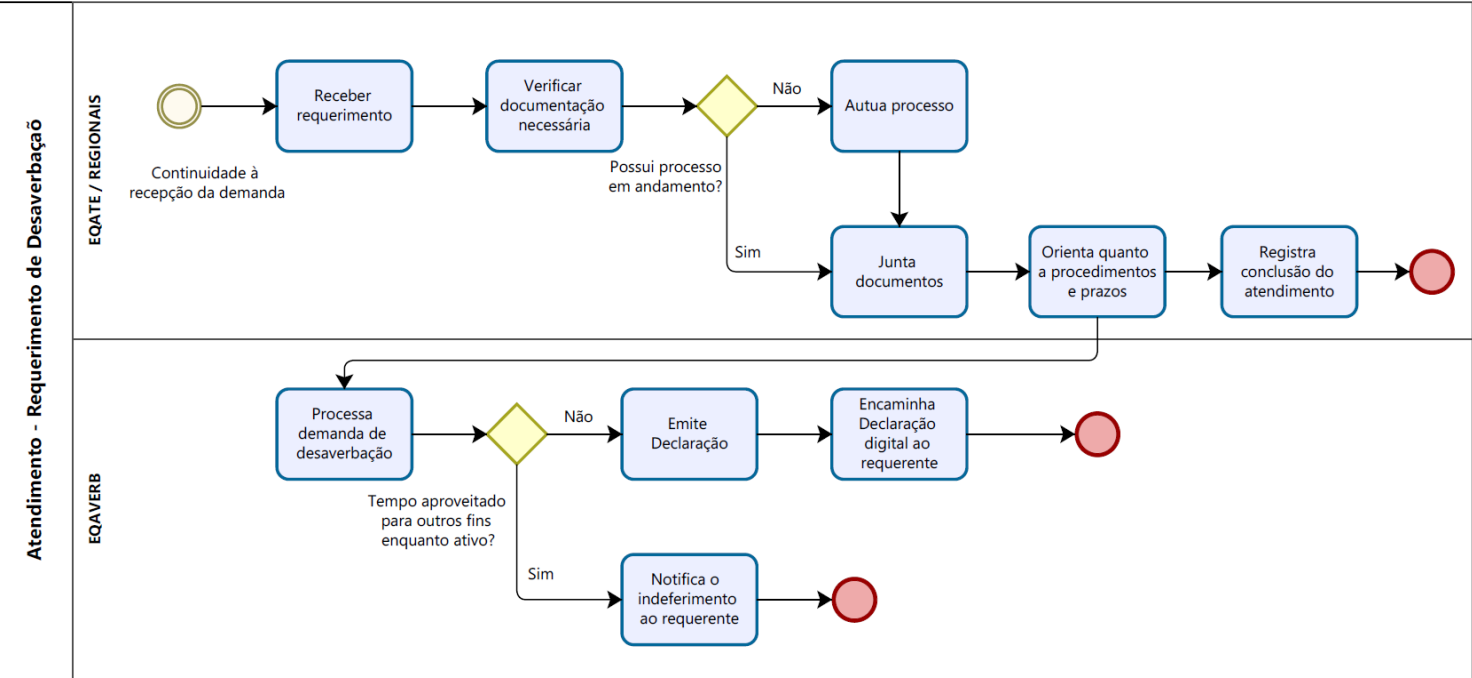
3.6 Atendimento - Requerimento de isenção de imposto de renda



3.7 Atendimento - Requerimento de Certidão Negativa



3.8 Atendimento - Requerimento de desaverbação



Protocolo 0059678503

Resolução N. 29/2025/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito deste Instituto, tendo como parâmetro o Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 08 de abril de 2025 (0059322940);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o procedimento de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS AÉREAS**

Art. 2º A solicitação de autorização de diárias será realizada por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante no Anexo II, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e pela Diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;
- II - cópia do ato que autorizou a contratação para participação em curso ou evento presencial devidamente previsto no Plano de Capacitação, quando for o caso;
- III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 3º A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º A Gerência Administrativa realizará pesquisa para obtenção da Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, a Gerência Administrativa emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de prosseguimento da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a Gerência Administrativa informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 5º Devidamente regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à Gerência Administrativa, ocasião em que emitirá nova Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas e certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante no Anexo VI.

Art. 6º Para fins de definição da data da viagem, a Gerência Administrativa realizará a cotação de passagens e emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Iperon, observados os seguintes requisitos:

- I - a data da passagem de ida levará em consideração o tempo necessário para chegada no local de destino com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário de início do evento;
- II - para definição do voo de retorno, deverá ser observado o tempo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de encerramento do curso ou evento e o horário de início do embarque;
- III - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação;
- IV - ao analisar as opções de voo disponíveis no momento da cotação, a Gerência Administrativa selecionará aquela menos onerosa para a Administração Pública, observando uma carga horária que seja menos exaustiva ao servidor.

Art. 7º A Solicitação de Diárias será lançada no Sistema Frota para análise da SUGESP, por intermédio de seu setor responsável.

Parágrafo único. Após a devida liberação pela SUGESP no sistema Frota, a respectiva Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, que serão novamente encaminhados à SUGESP para emissão de Decreto.

Art. 8º Após a emissão do Decreto de Diárias e a confirmação do curso ou evento, a Gerência Administrativa solicitará a emissão de passagens aéreas, encaminhando os bilhetes ao interessado.

Art. 9º Após devidamente liberada pela SUGESP no sistema Frota, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, ocasião em que a Gerência Administrativa certificará a concessão das diárias no SIGEF e encaminhará à GEFIN para liquidação e efetivação do pagamento dos valores ao tomador de diárias.

Art. 10. Efetuado o pagamento das diárias ao interessado, a Gerência Administrativa adotará os procedimentos de que trata o Capítulo V.

CAPÍTULO III**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES EM VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 11. Para realização de viagem por via terrestre, o interessado encaminhará à Gerência Administrativa solicitação de autorização de diárias, por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante no Anexo II, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e pela Diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;
- II - declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, de que o evento ou curso objeto do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual;
- III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 12. A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 13. A Equipe de Transporte manterá atualizada a escala de motoristas para atender às solicitações de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Observada a escala de que trata o caput deste artigo, a Gerência Administrativa procederá à indicação do motorista de acordo com o modelo constante no Anexo V.

Art. 14. Para definição da quantidade de diárias, a Gerência Administrativa observará os seguintes requisitos:

- I - a chegada do servidor deverá ocorrer nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento;
- II - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação.

Art. 15. A Gerência Administrativa realizará pesquisa em sistema para obtenção da Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, a Gerência Administrativa emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de continuidade da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a Gerência Administrativa informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de regularidade de prestação de contas.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 16. Devidamente regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à Gerência Administrativa, que certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante no Anexo VI.

Art. 17. A Gerência Administrativa emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Instituto.

Art. 18. A Solicitação de Diárias será lançada no Sistema Frota e analisada pela SUGESP, por intermédio de seu setor responsável.

§ 1º Após devidamente liberada pela SUGESP no Sistema Frota, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, ocasião em que a Gerência Administrativa certificará a concessão das diárias no SIGEF e emitirá a Portaria.

§ 2º Em seguida, a Gerência Administrativa encaminhará o processo à Gerência de Finanças para liquidação e efetivação do pagamento dos valores ao respectivo tomador de diárias.

Art. 19. Realizado o pagamento das diárias ao interessado, a Gerência Administrativa adotará os procedimentos de que trata o Capítulo V.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA

Art. 20. Para a realização de viagem por via rodoviária, o interessado encaminhará à Gerência Administrativa a solicitação de autorização de diárias por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante no Anexo II, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e pela diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;
- II - cópia do ato que autorizou a contratação para participação em curso ou evento presencial devidamente previsto no Plano de Capacitação, quando for o caso;

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 21. A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 22. A Gerência Administrativa realizará pesquisa para obtenção da Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, a Gerência Administrativa emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de prosseguimento da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a Gerência Administrativa informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 23. Devidamente regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à Gerência Administrativa, ocasião em que emitirá nova Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas e certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante no Anexo VI.

Art. 24. Para fins de definição da data da viagem, a Gerência Administrativa realizará a cotação de passagens e emitirá o Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para as assinaturas do solicitante e do Presidente do Iperon, observados os seguintes requisitos:

I - a data da passagem de ida levará em consideração o tempo necessário para chegada no local de destino com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário de início do evento;

II - para a definição da passagem de retorno, deverá ser observado o tempo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de encerramento do curso ou evento e o horário de início do embarque;

III - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação.

IV - ao analisar as opções de passagens disponíveis no momento da cotação, a Gerência Administrativa selecionará aquela menos onerosa para a Administração Pública, observando uma carga horária que seja menos exaustiva ao servidor.

Art. 25. A Solicitação de Diárias será lançada no Sistema Frota e analisada pela SUGESP, por intermédio de seu setor responsável.

§ 1º Após devidamente liberada pela SUGESP no Sistema Frota, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos.

§ 2º Se necessário, a Gerência Administrativa confirmará a realização do curso ou evento, e então, solicitará a emissão de passagens rodoviárias, encaminhando os bilhetes ao interessado.

§ 3º Em seguida, a Gerência Administrativa certificará a concessão das diárias no SIGEF e emitirá a Portaria.

§ 4º Em seguida, a Gerência Administrativa encaminhará o processo à Gerência de Finanças para liquidação e efetivação do pagamento dos valores ao respectivo tomador de diárias.

Art. 26. Realizado o pagamento das diárias ao interessado, a Gerência Administrativa adotará os procedimentos de que trata o Capítulo V.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O processo será encaminhado ao tomador de diárias para a devida prestação de contas, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do estado, contados da data do retorno, conforme definido no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

§ 1º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas, o tomador de diárias deverá encaminhar a referida prestação de contas em atraso devidamente acompanhada de justificativa.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade além do descumprimento de prazo de que trata o parágrafo anterior, a Gerência Administrativa notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

Art. 28. A Gerência Administrativa registrará no sistema SIGEF a entrega da prestação de contas e encaminhará os autos ao Controle Interno do Iperon para análise.

Art. 29. O Controle Interno do Iperon registrará no sistema SIGEF a análise da prestação de contas e analisará o processo de concessão, bem como a respectiva comprovação, nos termos do art. 18 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, devendo utilizar em suas análises o checklist constante no Anexo VI.

§ 1º Em caso de regularidade do procedimento, a prestação de contas será encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças para emissão de termo de homologação, devendo o processo, ao final, ser encaminhado à Gerência de Contabilidade para baixa no sistema SIGEF.

§ 2º Caso constatada qualquer irregularidade, o Controle Interno notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

§ 3º Sanadas as pendências e atestada a conformidade do processo de concessão e da prestação de contas, os autos serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para emissão de termo de homologação.

§ 4º Após a emissão do termo de homologação, o processo será encaminhado à Gerência de Contabilidade para proceder à baixa no sistema SIGEF, bem como à Gerência de Gestão de Pessoas, para regularização do registro de ponto, emissão do Termo de Encerramento do processo e promoção do arquivamento no sistema SEI.

Art. 30. Em caso de não saneamento de pendências após o recebimento da notificação expedida pelo Controle Interno, e/ou apresentação de justificativa, será automaticamente realizado o bloqueio no Sistema Gerenciador de Diárias até a regularização da pendência apontada, podendo, ainda, acarretar a devolução do valor concedido, nas hipóteses previstas no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O procedimento de contratação de inscrição em cursos e eventos deverá tramitar em processo administrativo específico, que será relacionado ao processo de concessão de diárias.

Art. 32. A concessão de diárias ao Presidente do Iperon deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, e observará o disposto nesta Resolução, naquilo que couber.

Art. 33. A concessão de diárias em desconformidade com o disposto nesta Resolução e no Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 34. Os mapeamentos dos processos de trabalho de concessão e prestação de diárias seguirá o fluxograma estabelecido no Anexo I.

Art. 35. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos de acordo com o Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, e por decisão da Presidência do Iperon.

Art. 36. Ficam revogadas a Resolução n. 34/2022/IPERON-GAB e a Resolução N. 14/2024/IPERON-DIREX.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

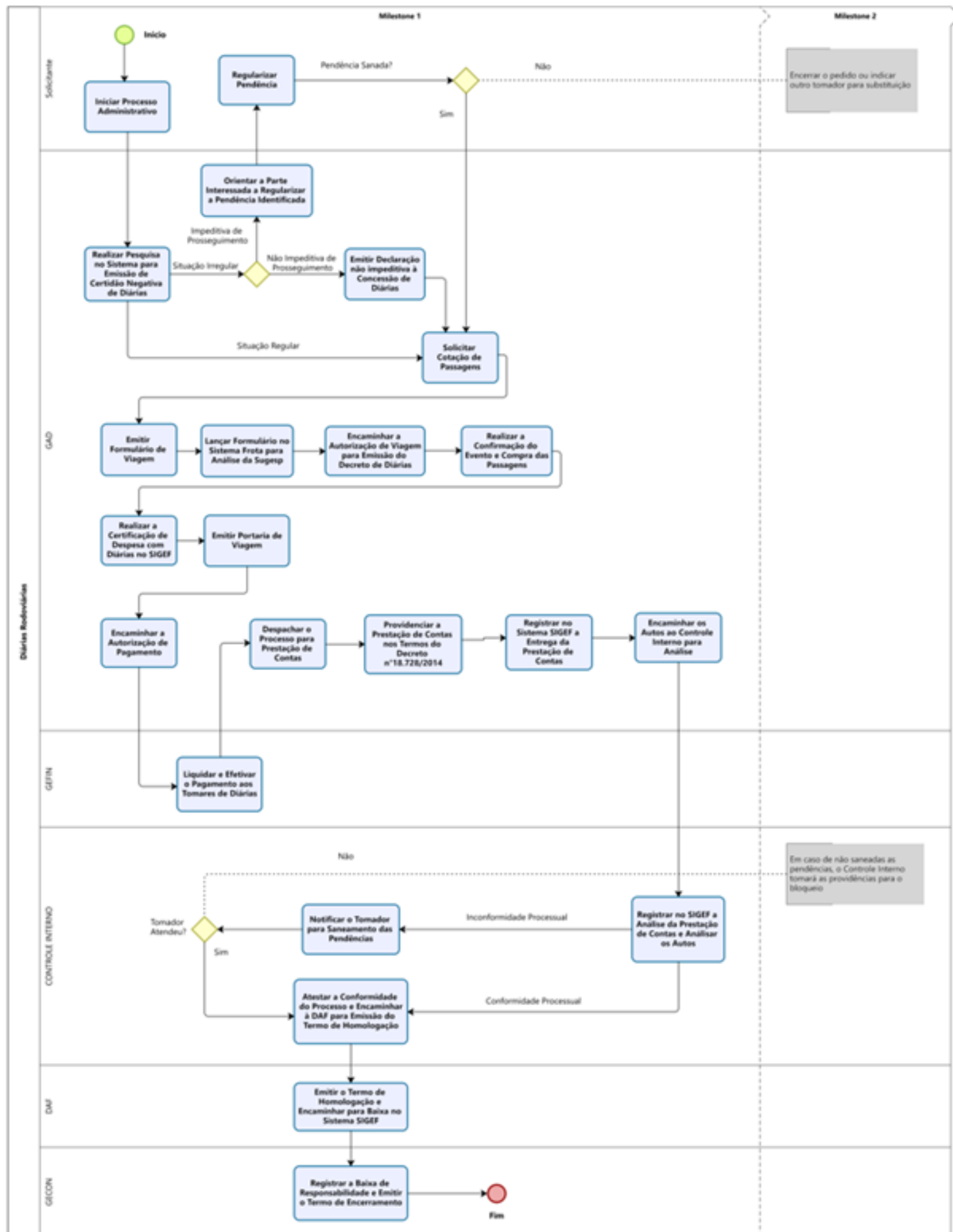
Porto Velho, 29 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

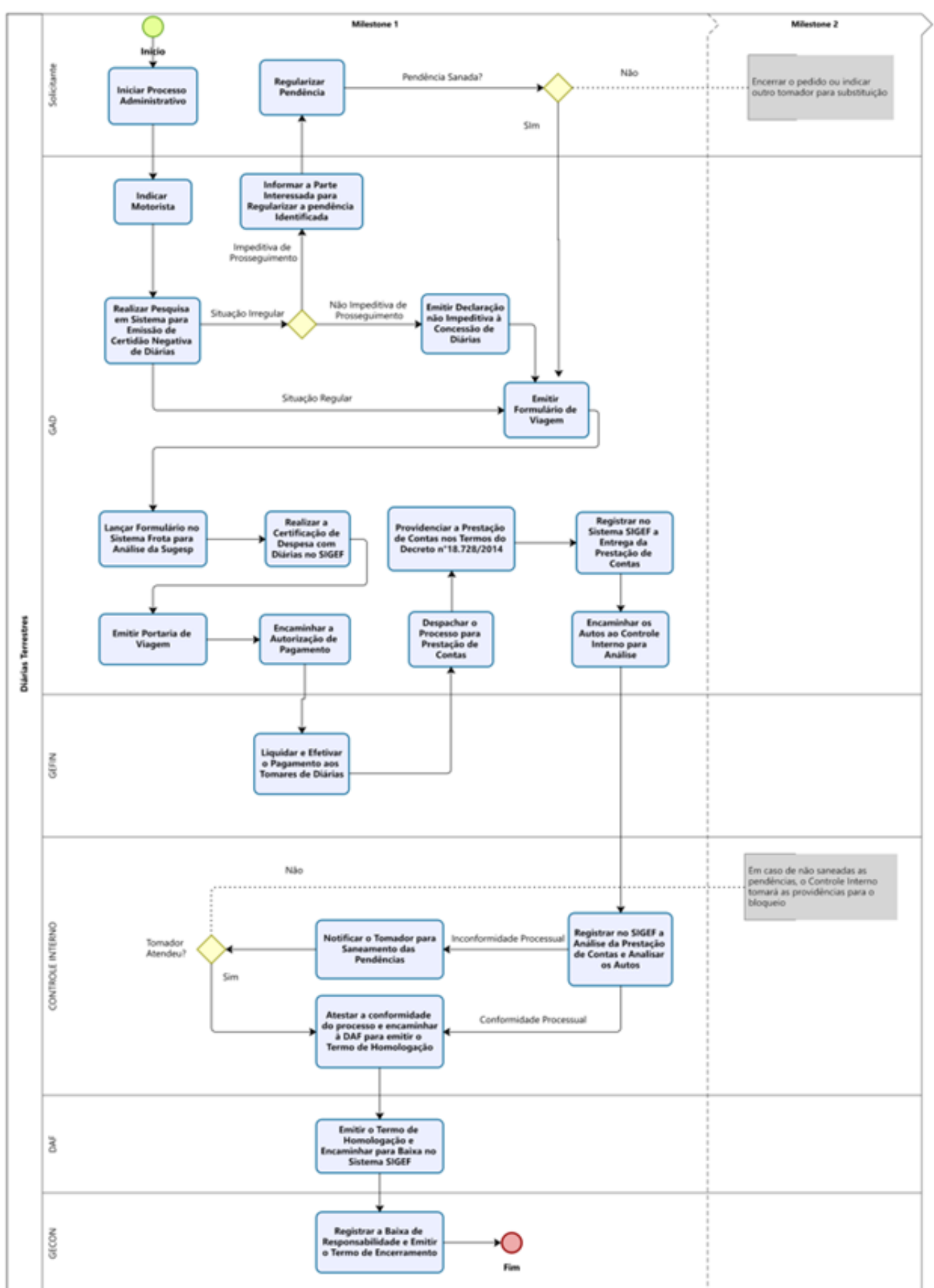
ANEXO I

FLUXOGRAMAS

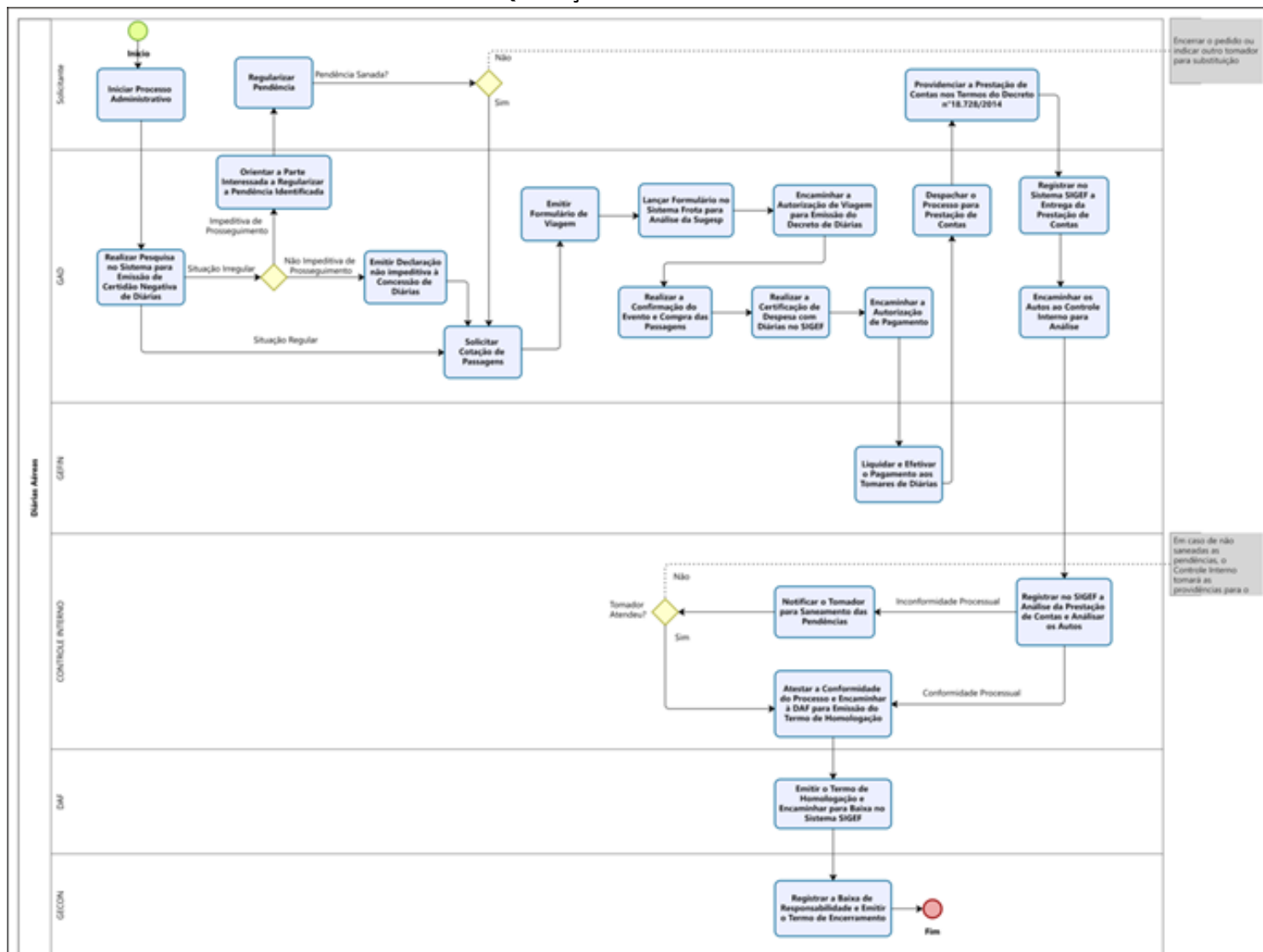
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS AÉREAS



DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES EM VEÍCULOS OFICIAIS



DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM



ANEXO II

MEMORANDO

De: (Órgão solicitante)

Para: IPERON-GAD

Assunto: Solicitação de diárias.

Senhor(a) Gerente,

Encaminho o presente para solicitação de concessão de XX (XXXXXX) diárias para participação do evento denominado "XXXXXXXX" que ocorrerá no período compreendido de XXXXXXX, aos servidores, no trecho e período de viagem, conforme descrito a seguir:

TIPO DE VIAGEM:

Destacar o tipo de viagem (ex.: auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)

FATO GERADOR:

Descrever neste item o que motivou a viagem (número do processo, denúncia, Ofício/convite, panfletos, cronogramas, etc.), indicando o número do(s) processo(s) e/ou o número de identificação do documento.

DO OBJETIVO:

Apresentar de modo claro o objetivo da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)

PRODUTO A SER GERADO:

Apresentar de modo claro o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)?

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

Quando for o caso, indicar, neste item, informação de que o evento/curso em questão, está previamente definido no Plano de Capacitação, informando o número do processo SEI e preenchendo o quadro a seguir:

DO PERÍODO DA VIAGEM E EVENTO:

O período da viagem e evento ocorrerá nos seguintes dias:

Data do deslocamento	Cidade do deslocamento	Data da chegada	Cidade destino	Período do evento

DOS SERVIDORES:

Os servidores escalados para participação no mencionado evento, com os dados necessários ao pedido, estão descritos no quadro a seguir:

Item	Nome do servidor	Data de nascimento	Matrícula	Setor de lotação	Cargo	CDS	CPF	Qtde. de diárias	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefone	E-mail institucional

JUSTIFICATIVAS:

Somente quando for o caso, este item será utilizado para indicar justificativas (ex.: deslocamento/execução das atividades em feriados e/ou finais de semana, sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados (art. 12, § 2º do Decreto n. 18.728/2014; intempestividade do pedido; etc.).

Local e data.

Assinaturas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS NÃO IMPEDITIVAS À CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONSTAM PENDÊNCIAS em nome do(s) servidor(es) identificado(s) abaixo, relacionadas a valores concedidos na forma de Concessão de Diárias junto aos registros contábeis do Estado de Rondônia, constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme descrito a seguir:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Destino	Período	Tipo de pendência (SIGEF ou outras)

No entanto, cumpre DECLARAR que esta ocorrência aponta que o(s) servidor(es) prestou(aram) conta(s) da tomada de outras diárias e que os respectivos processos estão (indicar a setorial onde o autos se encontram e para quais providências).

Desse modo, cumpre comunicar que este fator não é impeditivo para o prosseguimento da concessão de diárias até a presente data, conforme preconiza o art. 19 do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PARA VIAGENS TERRESTRES

Pelo presente instrumento, eu _____, servidor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, ocupante do cargo _____, matrícula _____, lotação _____, declaro que o objetivo do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA

Respeitando a escala de motoristas organizada e controlada pela Equipe de Transporte, INDICA-SE o servidor e veículo abaixo descritos, para a realização de viagem que tem por objetivo (indicar o objetivo da viagem), que ocorrerá no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, ao município de XXXXXXXXXXXXX:

Servidor/Motorista: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº Registro CNH: XXXXXXXXX

UF: XXXXXXX

Validade da CNH: XX/XX/XXX

Veículo oficial marca/modelo: XXXXXXXXX

Tipo: XXXXXXX

Capacidade: XX (XXXXXXX) pessoas

Placa: XXXXXXX

Renavan: XXXXXXXXX

Validade da CRLV: MM/AAAA

Local e data.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função - IPERON-GAD
De acordo:
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função - IPERON-EQSGT

ANEXO VI**MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Objetivo da Viagem:		
Período:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	MEMORANDO/SOLICITAÇÃO:	
1.1.	Constam na solicitação de concessão de diárias as assinaturas do(s) interessado(s), do chefe imediato e do diretor da unidade?	
1.2.	Ficou destacado o tipo de viagem (auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)?	
1.3.	Foi apresentado de modo claro o objetivo e o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)? Quando for o caso.	
1.4.	O objetivo está de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma, Plano de Capacitação e/ou alinhado com o interesse público?	
1.5.	Consta o fator gerador de solicitação da diária número (processo, denúncia, Ofício/convite, etc.), que motiva a ocorrência da viagem? Quando for o caso.	
1.6.	A solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao período da viagem?	
1.7.	Consta justificativa plausível de intempestividade? Quando for o caso.	
1.8.	Consta justificativa em relação ao deslocamentos que se iniciam no final de semana, sendo sexta-feira, sábado, domingo e/ou feriados? Quando for o caso.	
1.9.	Caso o objetivo da viagem seja a participação em curso, congresso, simpósio ou outros, existem documentos que comprovem sua futura ocorrência (p. ex. panfletos, cronogramas, convites, etc.)	
1.10.	Consta indicação do pedido de contratação? Quando for o caso.	
2.	DECLARAÇÃO	
2.1.	Consta Declaração (ANEXO III) da impossibilidade de execução remota (virtual) das atividades? Quanto às viagens e diárias terrestres.	
3.	DO VEÍCULO E MOTORISTA (QUANDO FOR O CASO)	
3.1.	Consta documento referente à utilização do veículo oficial durante o deslocamento em diária? (Cópia do CRLV do veículo)	SEI N.º: Veículo de placa:
3.2.	Consta a indicação de motorista para conduzir o(s) servidor(es) na viagem (ANEXO IV)?	SEI N.º: Motorista:
3.3.	Consta a autorização para dirigir (exceto no caso dos servidores no cargo de motorista)?	SEI N.º: Servidor:
3.4.	Consta a cópia da CNH do condutor do veículo (motorista)?	SEI N.º: Validade da CNH:
4.	DAS CERTIDÕES:	
4.1.	As certidões foram emitidas no portal da Contabilidade Geral do Estado?	
4.2.	Foram identificadas pendências?	

4.3.	Caso haja pendências que não impeçam a concessão de diárias, foi emitida declaração de fatos não impeditivos (ANEXO IV)?	
4.4.	Caso haja pendências que impeçam a concessão de diárias, houve a deliberação do diretor administrativo para prosseguimento do feito?	
5.	QUANTO AS SOLICITAÇÕES AO PRESIDENTE E COMITIVA	
5.1.	Consta a anuência de viagem pelo Núcleo de Autorização de Viagens (GOV-VIAGENS)?	
6.	COTAÇÃO DE VOO	

Considerando a Resolução N. 14/2024/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência certifica que os autos encontram-se, até o momento, aptos para prosseguimento.

ANEXO VII

MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Objetivo da Viagem:		
Período:		
Prazo de Prestação de Contas:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	RELATÓRIO(S) DE VIAGEM:	
1.1.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi entregue dentro do prazo estabelecido?	Tomador: XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX SEI n.º: XXXXXXXXXXXX Data: XX/XX/XXXX
1.2.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi preenchido corretamente?	
1.3.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi elaborado de forma detalhada e individual, devidamente assinado pelo proposto?	
2.	EMBARQUES	
2.1.	Consta o comprovante/bilhete de embarque rodoviário, aéreo ou fluvial (quando for o caso)?	
2.2.	A data e o roteiro ali consignado conferem com o período da viagem, data da saída e do retorno da viagem?	
3.	DA CERTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO	
3.1.	Consta cópia do certificado, diploma, ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc. (podendo ser utilizado fotos)? Quando for o caso.	
4.	Consta comprovante de abastecimento do veículo (viatura oficial)?	
5.	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS (QUANDO FOR O CASO)	
5.1.	Caso a viagem não tenha sido realizada, foram devolvidos os valores das diárias?	
5.2.	Houve descumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 15 do Decreto n. 18.728/2014, quanto à devolução das diárias?	
5.3.	Consta a contabilização dos valores retornados aos cofres do Instituto?	
6.	REGISTRO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGEF)	

Considerando a Resolução N. 14/2024/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência informa que os autos encontram-se, até o momento, aptos para prosseguimento.

Protocolo 0059687427

Resolução N. 30/2025/IPERON-DIREX

Dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o gerenciamento e a fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto, com vistas a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras quanto às atribuições dos gestores e fiscais, bem como padronizar os procedimentos internos relacionados à execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que a regulamenta no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 08 de abril de 2025 (0059322940);

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A gestão dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon obedecerá à legislação aplicável e às disposições desta Resolução.

Art. 2º A fase de gestão contratual tem por objetivo acompanhar e assegurar a adequada prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens contratados durante toda a vigência do contrato.

Art. 3º Para fins desta Resolução, aplicam-se os conceitos legais e normativos pertinentes aos contratos administrativos, em especial os seguintes:

I – Apostilamento: registro de alterações contratuais que não modificam sua essência, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/21.

II – Área requisitante: unidade que solicita os bens ou serviços e os utiliza após a contratação.

III – Comissão de gestão e fiscalização: equipe nomeada, permanente ou específica, para gerenciar e fiscalizar as contratações do Iperon

IV – Fiscalização de contrato: conjunto de ações para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando a entrega conforme prazos, custos e qualidade.

V – Gestão de contrato: gerenciamento da execução contratual, abrangendo fiscalização, prorrogações, repactuações, reequilíbrios, alterações, pagamentos, penalizações e extinções.

VI – Glosa: redução parcial do valor apresentado em fatura, limitando o montante a ser pago.

VII – Preposto: representante da contratada responsável pela interlocução com a comissão de gestão e fiscalização e pelo acompanhamento da execução do contrato.

VIII – Repactuação: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante análise da variação dos custos, conforme previsto no edital.

IX – Reajuste: atualização contratual pelo índice previsto, refletindo a variação dos custos de produção.

X – Registro de ocorrências: documento onde o fiscal anota os fatos relacionados à execução do contrato.

XI – Relatório circunstanciado: documento detalhado que registra e analisa fatos ou situações ocorridas no âmbito contratual.

XII – Relatório de acompanhamento e fiscalização de serviços: relatório mensal do fiscal, com descrição das atividades realizadas e ocorrências no período.

XIII – Termo de recebimento definitivo: documento que comprova o cumprimento integral das exigências contratuais, podendo haver rejeição parcial ou total do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21.

XIV – Termo de recebimento provisório: documento elaborado pelo responsável técnico após a constatação do cumprimento das exigências contratuais iniciais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Os contratos no âmbito do Iperon classificam-se em:

I - Baixa complexidade: contratos de baixo valor, enquadrados nos limites de dispensa de licitação previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com entrega imediata, sem obrigações futuras ou necessidade de assistência técnica, geralmente relativos a bens ou serviços padronizados;

II - Média complexidade: contratos com valor superior ao limite de dispensa de licitação e igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com entrega imediata ou parcelada, que envolvam obrigações futuras e/ou necessidade de assistência técnica, referentes a bens ou serviços comuns na Administração;

III - Alta complexidade: contratos com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que envolvam riscos financeiros, complexidade técnica ou tecnológica, obrigações futuras e necessidade de assistência técnica, geralmente relacionados a bens ou serviços incomuns ou especializados na Administração.

CAPÍTULO II

INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 5º Nos termos da Lei nº 14.133/21, cabe ao Presidente designar, a seu critério, comissão de gestão e fiscalização, segmentada por áreas técnicas, para gerenciar contratações formalizadas por contrato ou outro instrumento adequado.

Parágrafo único. A ausência de contrato formal não dispensa a designação de fiscalização.

Art. 6º As comissões de gestão e fiscalização poderão ser:

I - permanente, para contratações de entrega imediata e integral de bens e serviços, sem obrigações futuras, e para contratações contínuas de baixa complexidade;

II - específica, para contratações de entrega imediata e integral com obrigações futuras, e para contratações contínuas de média e alta complexidade.

§ 1º A área requisitante deve indicar, no pedido de contratação, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme item específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) ou, se dispensados, na seção "Modelo de Gestão do Contrato" do termo de referência, anexando certidão de ciência assinada pelos indicados.

§ 2º Em contratações de obras ou serviços de engenharia, a gestão e fiscalização será realizada por, no mínimo, um servidor com formação em engenharia ou arquitetura, designado por portaria da autoridade máxima do órgão.

§ 3º A Gerência de Pessoas (Gespe) indicará servidores qualificados para atuar como fiscais técnico e administrativo, quando solicitada.

§ 4º A Gerência de Administração é responsável por manter atualizadas as informações de designação de gestores e fiscais em todas as contratações.

Art. 7º. Os seguintes requisitos devem ser observados para a indicação e designação de gestores e fiscais de contrato:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com esses;

III - ter boa reputação;

IV - não estar respondendo a processo de natureza disciplinar;

V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

VI - não ter sido responsabilizado por irregularidades junto a Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VII - não ter sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

VIII - possuir conhecimento sobre a legislação que rege a gestão de contratos públicos;

IX - não ter vínculo com o setor orçamentário ou financeiro, sobretudo, aqueles que são diretamente responsáveis pelo processamento da execução da despesa;

X - ter conhecimento sobre a metodologia de fiscalização, as responsabilidades pessoais e as formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento, para os quais o servidor deverá declarar suspeição devido a vínculo subjetivo nos autos do processo e eximir-se de exercer qualquer ato decorrente de sua designação para o exercício de função.

§ 3º O disposto no inciso II deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 4º Quando a fiscalização do contrato exigir atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá determinar que o fiscal atue em regime de dedicação exclusiva. Alternativamente, o próprio fiscal poderá requerer essa condição, caso a situação concreta assim o justifique, cuja decisão caberá à Presidência do Iperon.

§ 5º A chefia imediata do servidor designado para a fiscalização do contrato será informada do disposto no parágrafo anterior, a fim de adotar as medidas necessárias para sua liberação, salvo se apresentar, por escrito, fundamentação demonstrando que o afastamento do servidor indicado comprometerá a continuidade do serviço, hipótese em que a justificativa deverá ser submetida à Presidência para apreciação e deliberação.

§ 6º Considerando a complexidade do objeto e a conveniência da Administração, será permitida a contratação de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para auxiliar e fornecer subsídios aos gestores e fiscais, disponibilizando informações relevantes às suas atribuições.

§ 7º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá manter de maneira equânime o número de contratos que serão submetidos à fiscalização de um mesmo servidor.

Art. 8º. O encargo de agente integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º O servidor designado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e/ou suspeição devidamente comprovadas.

§ 2º Na hipótese de deficiência, de limitações técnicas ou por outro fato relevante, que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Nas situações em que a indicação inicial se modificar ao longo da contratação, por interesse do setor demandante ou por motivos de força maior, a Diretoria de Administração e Finanças deliberará acerca da indicação, para posterior formalização da designação pela Presidência.

§ 5º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser expressamente cientificados sobre sua indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 9º. Os agentes designados para atuarem como substitutos estarão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Presidência

Art. 10. Compete à Presidência do Iperon as seguintes atribuições no gerenciamento dos contratos:

I - designar o gestor e o fiscal do contrato, observando a capacitação dos agentes designados, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

II - decidir, mediante prévia análise jurídica, contábil e de conformidade, sobre pedidos de alteração, renovação e extinção unilateral dos contratos;

III - decidir sobre a aplicação de penalidades;

IV - encaminhar representações nos casos de indícios de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

V - determinar a instauração de processo para rescisão contratual nas hipóteses previstas em lei;

VI - autorizar retenção de parcelas, glosa ou bloqueio de pagamentos;

VII - decidir, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 6º desta Resolução e sem prejuízo da manifestação prévia da chefia imediata, sobre o pedido de dedicação exclusiva do fiscal, levando em consideração a complexidade, o tempo demandado e a natureza de cada contrato;

Parágrafo único. As atividades de gerenciamento exercidas pelo Presidente do Iperon não eximem gestores e fiscais de sua responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Seção II

Diretoria de Administração e Finanças

Art. 11. Compete à Diretoria de Administração e Finanças as seguintes atribuições no gerenciamento dos contratos:

I - garantir aos gestores e fiscais a disponibilização dos meios necessários para o efetivo acompanhamento e fiscalização dos contratos;

III - manifestar-se sobre a retenção de parcelas, glosa ou bloqueio de pagamentos, para posterior deliberação da Presidência;

IV - auxiliar diretamente a Presidência do Iperon no gerenciamento dos contratos.

Parágrafo único. As atividades de gerenciamento realizadas pela Diretoria de Administração e Finanças não isentam gestores e fiscais de sua responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Seção III

Gerência de Pessoas

Art. 12. Compete à Gerência de Pessoas as seguintes atividades:

I - manter relação atualizada de servidores com base em qualificações técnicas com vistas a subsidiar solicitação de servidores para compor comissão de gestão e fiscalização;

II - verificar se não há impedimentos de gestores e fiscais indicados para atuar no contrato, quando solicitado;

III - sugerir servidor qualificado para exercer as atribuições cabíveis de gestor, fiscal técnico e administrativo, quando solicitado.

Seção IV

Gerência de Administração

Art. 13. Compete à Gerência de Administração no gerenciamento de contratos:

I - registrar e manter atualizadas as informações contratuais nos sistemas do Poder Executivo Estadual, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - publicar e atualizar os dados dos contratos no portal da transparência do Instituto;

III - registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes em sistema de gerenciamento contratual informatizado específico;

IV - supervisionar a gestão e fiscalização dos contratos, podendo solicitar esclarecimentos, diligenciar averiguações, conferir informações e adotar outras medidas internas que assegurem a efetiva execução;

V - orientar gestores e fiscais sobre os contratos sob sua responsabilidade;

VI - receber notificações de descumprimento contratual, devidamente instruídas, e encaminhá-las à Diretoria de Administração e Finanças para deliberação sobre penalidades ou rescisão;

VII - avaliar registros realizados por gestores e fiscais, determinando correções quando necessário;

VIII - apoiar as setoriais na adoção de medidas corretivas quando as irregularidades não forem resolvidas pelos gestores ou fiscais;

IX - receber e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças os pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, devidamente instruídos;

X - elaborar portaria de designação dos membros da comissão de gestão e fiscalização.

Parágrafo único. As ações da Gerência de Administração não eximem gestores e fiscais da responsabilidade pela fiscalização dos contratos.

Seção IV

Gestor

Art. 14. Compete ao gestor administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as previstas na Lei n. 14.133/21 e no Decreto n. 28.874/24:

I - conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, bem como a legislação e normas pertinentes;

II - repassar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, bem ainda a disponibilização de infraestrutura necessária à contratada, quando necessário;

III - convocar a realização de reunião inicial, quando couber, com participação do fiscal (is), do representante da contratada e, sempre que possível, do representante da unidade interessada e outros representantes das setoriais do Iperon necessários a alinhar a condução da realização e efetivação da contratação, cuja pauta observará, pelo menos:

a) apresentação do preposto da contratada;

b) esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, incluindo as previstas no termo de referência;

IV - atender àquelas condições contratuais de cunho imediato, como exemplo:

a) emitir e enviar ordem de fornecimento, ou serviço, definindo o início da execução contratual;

b) adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

c) fazer juntada ao feito de origem, da comprovação da prestação de garantia e promover o controle das garantias contratuais;

V - revisar e assinar termo de recebimento provisório confeccionado pelo fiscal;

VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em atenção ao que preceitua a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/24, para fins de encaminhamento para pagamento, com base nas informações produzidas nas alíneas "a" a "g", do inciso III, do art. 20 desta Resolução, a cargo do fiscal;

VII - providenciar junto à contratada, no caso de contrato de terceirização, a abertura de conta vinculada ao contrato;

VIII - fazer os lançamentos de todas as informações pertinentes ao instrumento contratual de sua competência no sistema de gerenciamento contratual informatizado específico, mantendo-o em todo o tempo atualizado;

IX - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária, com antecedência mínima de:

a) 4 (quatro) meses antes do vencimento, para efeito de renovação e nova contratação, para os contratos de baixa complexidade;

b) 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação e nova contratação, para contratos de média e alta complexidade;

c) 1 (um) ano e 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de nova contratação, para contratos de alta complexidade;

X - apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

XI - cuidar das questões relativas à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

XII - acompanhar as publicações dos extratos dos contratos, aditivos e outros instrumentos congêneres, para juntada ao feito de origem;

XIII - realizar as previsões de empenho estimativo solicitadas pela Gerência de Finanças e controlar os saldos de contrato e de empenho solicitando as anulações e reforços sempre que necessário;

XIV - encaminhar via dos contratos e aditivos às contratadas;

XV - comprovar, quando da solicitação de prorrogação, se a contratada continua mantendo as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação;

XVI - oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

XVII - informar à Gerência de Administração, nos respectivos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

XVIII - informar à Gerência de Administração as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XIX - manifestar-se em todos os atos da Administração referentes à execução, alteração, renovação, reajuste e repactuação do contrato e aplicação de penalidades;

XX - no caso da aplicação da penalidade de multa, encaminhar os autos à Gerência de Contabilidade para que seja realizado o cálculo conforme estabelecido no contrato;

XXI - manifestar-se quando do término da vigência do contrato sobre a liberação da garantia contratual;

XXII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXIII - implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição;

XXIV - receber os pedidos de alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizados e devidamente fundamentados, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação ou revisão, e encaminhar para Gerência de Administração devidamente instruídos com manifestação conclusiva e dados quanto ao seu cabimento;

XXV - solicitar justificativa técnica do Fiscal Técnico, quando couber, com vistas à alteração do Contrato pela Administração;

XXVI - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da lei;

XXVII - deflagrar e conduzir os procedimentos de rescisão contratual, sempre que houver descumprimento de cláusulas contratuais por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

XXVIII - justificar todas as solicitações de prorrogação ou alteração do contrato sob sua responsabilidade, com a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a modificação pretendida;

XXIX - aceitar ou recusar preposto indicado, solicitando sua substituição à contratada em caso de recusa;

XXX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XXXI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XXXII - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas ou negativas da execução do contrato, por ordem cronológica, e providências adotadas, com juntada dos documentos correspondentes;

XXXIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutem no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXXIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Seção V

Fiscal

Art. 15. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas e o respeito às normas vigentes.

Subseção I

Fiscal Administrativo

Art. 16. A função de Fiscal Administrativo será atribuída a servidor com experiência e conhecimento no objeto contratado, cabendo-lhe:

I - conhecer o contrato e seus anexos, assegurando o cumprimento das obrigações pela contratada;

II - confrontar preços e quantidades das notas fiscais com os valores contratados;

III - apoiar o gestor tecnicamente e operacionalmente, inclusive na elaboração de documentos e controle de prazos;

IV - analisar e anexar documentos para instrução processual;

V - sugerir glosas por serviços mal executados;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

VII - examinar a regularidade de contribuições fiscais e trabalhistas;

VIII - atuar em casos de descumprimento contratual, reportando ao gestor;

IX - colaborar na atualização do relatório de riscos do contrato;

X - auxiliar na elaboração de documentos comprobatórios da fiscalização;

XI - realizar o recebimento provisório do objeto e conferir a nota fiscal para pagamento;

XII - emitir atestado de execução de serviços;

XIII - exigir comprovação de custos em caso de revisão contratual;

XIV - fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com verificações periódicas.

Parágrafo único. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, nem gera corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades.

Art. 17. A fiscalização será realizada por meio de vistorias, no mínimo mensais, observando o cumprimento do cronograma, metas de qualidade e obrigações trabalhistas.

Art. 18. Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o cumprimento das obrigações trabalhistas será comprovado por documentos como folha de pagamento, contracheques, guias de recolhimento e registros de ponto.

§ 1º Em caso de descumprimento, a fiscalização aplicará sanções, incluindo retenção de pagamentos até a regularização.

§ 2º Os valores retidos serão liberados após a regularização ou por decisão judicial.

Art. 19. Nos contratos de obras, a constatação de irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias implicará retenção dos pagamentos até a regularização, conforme diretrizes aplicáveis.

Subseção II

Fiscal Técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas corretivas e estabelecendo prazo de resolução;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com a setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- X - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- XI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XII - em se tratando de obras e serviços, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo observar o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto, registrando tudo nos autos;
- XIV - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XV - verificar a execução do objeto contratual, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos, da linha de produção, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XVI - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XVII - averiguar se o contrato está sendo executado pela própria contratada, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XVIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XIX - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XX - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXI - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

XXII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;

XXIII - prestar orientação, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato, as quais podem ser solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;

XXIV - fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos.

Seção VI

Das Responsabilidades dos Agentes Públicos

Art. 21. Os agentes públicos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 22. O descumprimento de deveres e a prática de atos vedados constantes em Lei ou regulamento, será apurado por meio de procedimento disciplinar próprio a ser instaurado pela Corregedoria, bem ainda averiguado pela Comissão Permanente de Ética do Iperon, em atenção ao disposto no Código de Ética (Decreto nº 28.434/23) e Regimento Interno (Resolução nº 19/2024/IPERON-DIREX), ambos deste Instituto de Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 23. Os responsáveis pelos processos de pagamento, sejam despesas continuadas ou não, devem seguir os critérios estabelecidos para padronizar os procedimentos administrativos, promovendo eficiência, agilidade, controle e alinhamento ao Sistema de Controle Interno do Iperon.

Seção II

Dos procedimentos de pagamento

Art. 24. No início de cada exercício, o gestor do contrato deverá abrir processo relacionado ao da contratação, exclusivamente para o trâmite dos pagamentos do respectivo ano.

Parágrafo único. O processo ficará sob responsabilidade do gestor, no qual deverão ser anexados os documentos de cobrança pelos serviços prestados, os termos de recebimento provisório e definitivo, além de outros documentos exigidos pelo contrato.

Subseção I

Comissão de gestão e fiscalização

Art. 25. Compete à comissão de gestão e fiscalização instruir o processo de pagamento com:

I - solicitação, pelo gestor, à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplag) da disponibilidade orçamentária e a emissão da nota de empenho, a fim de assegurar recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação no exercício correspondente;

II - conferência das faturas, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual, verificando se estão em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Resolução, além de observar os seguintes critérios:

a) razão social, endereço e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do fornecedor do bem ou prestador do serviço, sendo que este CNPJ deverá ser aquele definido no contrato/apostila ou termo aditivo;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa do Iperon;

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço prestado;

- f) valores unitários e globais da despesa;
- g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social;
- h) data da entrega do bem ou do serviço prestado;
- i) prazo de validade;
- j) código fiscal de operações e prestações (CFOP) nas notas fiscais de venda de produtos e/ou equipamentos com incidência do ICMS;

k) em se tratando de documentos fiscais sujeitos à desoneração do ICMS, deverá ser verificado o devido destaque e desconto do valor no documento fiscal;

l) a fatura/nota fiscal de telefonia, água, luz ou semelhantes, com a data de vencimento expressa no corpo do documento, deve ser encaminhada à Gerência de Finanças com a antecedência mínima de sete dias úteis antes da data prevista para o pagamento.

III - anexar os documentos de cobrança do fornecimento do bem ou execução do serviço no processo de pagamento, devidamente atestados, juntamente com os demais documentos exigidos no contrato;

IV - apresentação, pelos fiscais, do relatório circunstanciado de acompanhamento e fiscalização do bem fornecido ou serviço prestado, por meio do qual especificará as atividades de fiscalização realizadas diariamente, devendo conter, ainda, a descrição de ocorrências havidas durante os trâmites processuais, observando o seguinte:

a) o relatório de acompanhamento e fiscalização conterá planilha de conferência (checklist) do cumprimento das obrigações correspondentes à execução contratual;

b) o relatório circunstanciado é apresentado pelos fiscais do contrato e será assinado pelos respectivos integrantes da fiscalização, com o fim de ateste mensal do fornecimento ou do serviço;

c) nas situações onde o serviço ou fornecimento apresentar irregularidade ou desacordo com as condições contratuais, o gestor poderá recusá-lo no todo, ou parcialmente até à sua regularização.

V - apresentação, pelos fiscais, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos de cobrança, do termo de recebimento provisório, que, se tiver características de relatório circunstanciado, poderá substituí-lo;

VI - apresentação, pelo gestor, do termo de recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório, devendo constar, de forma expressa, o pleno atendimento às condições contratuais relativas ao fornecimento ou serviço

VII - apresentação do relatório de gestão, a ser elaborado pelo gestor do contrato, demonstrando os acontecimentos da contratação, de modo que esteja centralizadas todas as informações do contrato neste documento.

VIII - encaminhamento do processo ao Controle Interno para análise da despesa.

Art. 26. Havendo necessidade de glosa, a comissão deve solicitar à contratada a substituição da fatura. Caso a contratada não o faça, o gestor glosará os valores cobrados indevidamente no mesmo mês, independentemente de autorização da contratada, garantindo tempo hábil para recolhimento dos tributos antes da data de vencimento.

Art. 27. Ao fim do exercício, o gestor certificará a quitação das despesas e encaminhará o processo à Diretoria de Administração e Finanças, que o enviará à Gerência de Finanças, informando se há ou não pendências para fins de cancelamento ou inscrição de empenho em restos a pagar.

Subseção II

Controle Interno

Art. 28. O Controle Interno analisará os atos relacionados ao pagamento, emitindo Parecer Conclusivo sobre sua conformidade legal, técnica e administrativa, e enviará o processo à Diretoria de Administração e Finanças para deliberação.

Parágrafo Único. Nos moldes do § 2º do art. 73 do Decreto estadual nº 28.874/2024, ao identificar irregularidades, o Controle Interno deverá:

- I - indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados;
- II - determinar correções e ações preventivas aptas a mitigar novas ocorrências futuras, fixando prazo para o saneamento dos atos;
- III - adotar, em caso de possível dano ao Instituto, as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção III

Diretoria de Administração e Finanças

Art. 29. Compete à Diretoria de Administração e Finanças, em apoio à Presidência, deliberar sobre a manifestação emitida pelo Controle Interno e, estando atendidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar o respectivo pagamento, encaminhando, em seguida, o processo à Gerência de Finanças para a devida execução.

§ 1º A autorização de pagamento deverá ter assinatura de no mínimo dois ordenadores de despesa, nos termos da Resolução nº 36/2022/IPERON-GAB.

Subseção IV

Gerência de Finanças

Art. 30. Compete à Gerência de Finanças observar os seguintes procedimentos para a execução da despesa:

I - receber o processo devidamente instruído para pagamento, analisando as faturas, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou fornecimento realizado, certificando-se de que estão em conformidade com as disposições desta Resolução;

II - certificar e registrar a liquidação da despesa no Sistema SIGEF;

III - efetuar o pagamento via ordem bancária no SIGEF.

Art. 31. Concluído o pagamento, a Gerência de Finanças deverá encaminhar o processo à Gerência de Administração, acompanhado do comprovante de pagamento, do documento de registro da despesa e, quando aplicável, das guias de recolhimento correspondentes.

Subseção V

Gerência de Administração

Art. 32. A Gerência de Administração avaliará os procedimentos e devolverá o processo ao gestor/fiscal para continuidade das atribuições.

§ 1º Ao instruir o processo, alertará o gestor/fiscal quanto à vigência do contrato, saldo orçamentário e necessidade de prorrogação, quando for o caso, e outras orientações necessárias.

§ 2º Caso identifique alguma irregularidade, encaminhará o processo ao Controle Interno para manifestação, conforme a Seção II deste Capítulo.

CAPÍTULO V

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Seção I

Disposições gerais

Art. 33. Os contratos administrativos celebrados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - haja previsão legal ou contratual para a prorrogação;

II - esteja comprovada a necessidade de continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços, em conformidade com as normas internas;

III - sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto à vantajosidade dos preços;

IV - seja respeitado o prazo máximo de vigência previsto no instrumento contratual, nos termos do Capítulo V da referida Lei.

Art. 34. Nos contratos por escopo, a prorrogação da vigência deverá observar o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às condições e requisitos legalmente estabelecidos.

Art. 35. Toda prorrogação contratual deverá ser fundamentada por escrito, precedida de análise jurídica — salvo nos casos em que haja parecer referencial aplicável —, autorizada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

Seção II

Dos procedimentos da prorrogação do contrato

Subseção I

Gestor e Fiscal

Art. 36. O gestor do contrato, observados os prazos previstos no inciso IX do art. 14 desta normativa, deverá instruir o processo de prorrogação contratual conforme os seguintes procedimentos:

I - avaliar a execução do contrato em relação aos resultados, prazos, qualidade, recursos humanos e materiais utilizados, adequação dos serviços à rotina e cumprimento das obrigações contratuais, além da satisfação do público usuário, mediante relatório circunstanciado, emitido pelo fiscal técnico do contrato;

II - obter a manifestação da contratada sobre a prorrogação, possíveis reajustes e/ou repactuação de preços, e ainda a documentação que comprove as condições de habilitação e qualificação da contratada;

III - encaminhar o processo à Equipe de Compras, para pesquisa de mercado, a fim de comprovar que o valor do contrato segue economicamente vantajoso ao Iperon;

IV - apresentar relatório de gestão, abordando informações indispensáveis

V - encaminhar o processo à Gerência de Administração.

§ 1º A comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação contratual deverá considerar a comparação entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, admitida, quando cabível, a possibilidade de negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas, com o apoio da Gerência de Administração.

§ 2º Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de mercado poderá ser dispensada, desde que o instrumento contratual preveja: (i) a atualização dos itens de natureza salarial com base em convenção coletiva, dissídio ou legislação específica; e (ii) o reajuste dos insumos e materiais com base em índices oficiais definidos no edital.

§ 3º Na hipótese de não ser possível a prorrogação contratual, a unidade gestora deverá instaurar novo processo, vinculado ao contrato vigente, com vistas à realização de nova contratação, observando as diretrizes aplicáveis à modalidade e ao objeto pretendidos.

§ 4º Para acompanhamento, a unidade gestora deverá informar à Gerência de Administração o número do processo referente à nova contratação.

§ 5º Caso a contratada conclua a obra, preste o serviço ou forneça o material após o prazo contratual, sem que haja prorrogação formal, as despesas incorridas serão reconhecidas como dívida, e a responsabilidade do gestor será apurada, conforme o caso.

Subseção II

Gerência de Administração

Art. 37. A Gerência de Administração, ao receber a instrução do processo de prorrogação contratual, deverá analisá-la e adotar as seguintes providências:

I - solicitar a Declaração de Adequação Financeira no valor global da contratação, o novo período de vigência;

II - emitir justificativa circunstanciada, contendo:

a) fundamentação legal que ampare a prorrogação contratual;

b) ratificação dos motivos que demonstram a viabilidade da prorrogação pretendida e a impossibilidade de conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado;

c) declaração de que a prorrogação representa vantagem para o Iperon, com base em análise de economicidade realizada;

d) demonstração da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa, comprovando a existência de créditos orçamentários suficientes e vinculados à contratação.

§ 1º A justificativa referida no inciso II deverá conter as assinaturas do responsável pela Gerência de Administração, do gestor do contrato, do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças e do(a) Presidente do Iperon.

§ 2º Concluída a instrução prevista no caput, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para análise de conformidade jurídica e posterior celebração do termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a análise jurídica tenha sido dispensada mediante autorização expressa da Procuradoria-Geral do Estado, por meio de parecer jurídico referencial.

§ 3º O empenhamento das despesas relativas à prorrogação contratual deverá ocorrer imediatamente após a formalização do respectivo termo aditivo.

CAPÍTULO VI

DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Seção I

Disposições gerais

Art. 38. O reajuste de preços é admitido nos contratos de obras, fornecimentos e serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante aplicação dos índices previstos no contrato, que reflitam a variação real dos custos.

§ 1º Pode-se adotar índices combinados, específicos ou setoriais, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do orçamento estimado definitivo da Administração.

§ 2º Em contratos com predominância de custos de insumos, aplica-se o reajuste conforme o caput.

§ 3º Nos contratos de tecnologia da informação e comunicação, o índice de reajuste para licenciamento, suporte e atualização deverá refletir a variação efetiva dos respectivos custos, conforme previsão contratual ou aquele mais vantajoso à Administração.

Art. 39. Após 1 (um) ano, os preços podem ser reajustados, por iniciativa de qualquer das partes, conforme o índice contratual, aplicável apenas a obrigações iniciadas e concluídas após esse período.

§ 1º Em caso de prorrogação, a contratada deve manifestar interesse no reajuste antes da formalização, sob pena de perda do direito.

§ 2º O pedido deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias do fato gerador.

§ 3º Se apresentado no prazo, os efeitos financeiros podem retroagir à data-base ou ao fato gerador.

§ 4º Fora do prazo, os efeitos financeiros contar-se-ão a partir do recebimento do pedido, vedada a retroatividade.

§ 5º O direito ao reajuste extingue-se se o pedido for feito após o fim da vigência do contrato.

§ 6º Se o contrato vencer antes da definição do índice, poderá ser prorrogado com cláusula resguardando o direito ao reajuste, a ser formalizado por apostilamento após a divulgação do índice.

Art. 40. A Administração deverá analisar o pedido de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Dos procedimentos do reajuste em sentido estrito

Subseção I

Gestor e Fiscal

Art. 41. Compete ao gestor e fiscal do contrato:

- I - receber o pedido de reajuste da contratada, com comprovação do direito e valor pretendido;
- II - autuar o processo e encaminhá-lo ao Controle Interno para validação do cálculo;
- III - anexar a documentação de habilitação da contratada, com sua concordância expressa em caso de divergência de valores;
- IV - enviar o processo à Equipe de Compras para pesquisa de mercado e verificação da vantajosidade;
- V - avaliar a execução do contrato por meio de relatório técnico do fiscal, considerando prazos, qualidade, resultados e adequação à rotina institucional;
- VI - elaborar relatório de gestão com as informações essenciais à decisão;
- VII - encaminhar os autos à Gerência de Administração.

Subseção II

Gerência de Administração

Art. 42. A Gerência de Administração, ao receber o processo, deverá:

- I - solicitar a Declaração de Adequação Financeira com base no novo valor reajustado;
 - II - elaborar justificativa contendo:
 - a) base legal do reajuste;
 - b) planilha com a equação econômico-financeira original (caso não conste do processo);
 - c) planilha atualizada com o índice de reajuste contratual e demonstração da variação;
 - d) comprovação da compatibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º Após a análise, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado.
- § 2º O empenho da despesa deve ocorrer após a formalização do termo aditivo.

Subseção III

Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Art. 43. A Procuradoria-Geral do Estado analisará a juridicidade do reajuste e poderá elaborar o termo aditivo, se necessário.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, caso em que será exigido termo aditivo, conforme § 7º do art. 154 do Decreto nº 28.874/2024.

§ 2º Após a análise, os autos serão devolvidos à Gerência de Administração para a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência do ato.

CAPÍTULO VII

DA REPACTUAÇÃO

Seção I

Disposições gerais

Art. 44. A repactuação de preços aplica-se exclusivamente aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e observará o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da última repactuação, conforme o caso.

§ 1º A repactuação é direito do contratado, desde que comprovada a variação dos custos, sem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A repactuação pode ser parcelada, respeitando as datas-base de diferentes categorias profissionais envolvidas.

§ 3º Quando fundamentada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o aumento de custos com mão de obra deverá ser integralmente repassado.

§ 4º A data de início da vigência dos novos valores será, preferencialmente, a do fato gerador, podendo ser futura (se acordada) ou retroativa, quando prevista no instrumento coletivo.

Art. 45. Para a solicitação da repactuação, a contratada deverá apresentar demonstrativo analítico da variação de custos, com planilha de custos atualizada ou documentação pertinente, como convenção coletiva ou sentença normativa.

§ 1º É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo se obrigatórios por força legal ou normativa.

§ 2º A Administração não se vincula a cláusulas de acordos coletivos que tratem de obrigações não trabalhistas ou que contrariem normas legais.

§ 3º Caso a variação de custos da mão de obra não decorra de instrumento coletivo, será necessária comprovação com base em preços de mercado, contratos similares e outros indicadores técnicos.

§ 4º A contratante poderá realizar diligências para verificação da variação de custos.

Art. 46. A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da solicitação e da documentação completa.

§ 1º O prazo será suspenso enquanto a contratada não atender às exigências de comprovação dos custos.

§ 2º A repactuação será formalizada por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que será necessária a celebração de termo aditivo.

Seção II

Dos procedimentos da repactuação

Subseção I

Gestor e Fiscal

Art. 47. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- I - receber o pedido da contratada;
- II - encaminhar à unidade de Controle Interno para análise dos custos;
- III - colher a concordância da contratada em caso de divergência de valores;
- IV - elaborar relatório técnico sobre a execução do contrato;
- V - elaborar relatório de gestão;
- VI - instruir os autos à Gerência de Administração.

Subseção II

Gerência de Administração

Art. 48. A Gerência de Administração, após análise da instrução do processo, deverá:

- I - solicitar a Declaração de Adequação Financeira considerando o novo valor;
- II - emitir justificativa contendo:
 - a) fundamentação legal da repactuação;
 - b) confirmação do cumprimento das exigências pela equipe de gestão e fiscalização;
 - c) comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 1º Após a análise, o processo será enviado à Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º O empenho das despesas será feito após o aditivo ou apostilamento.

Subseção III

Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Art. 49. A Procuradoria-Geral do Estado analisará a juridicidade da repactuação e, conforme o caso, elaborará o termo aditivo.

§ 1º A formalização ocorrerá por apostila, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese que exige termo aditivo, conforme o § 2º do art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§ 2º Após análise, os autos serão devolvidos à Gerência de Administração para publicação no PNCP.

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 50. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, especialmente em relação a encargos sociais e trabalhistas, poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, podendo inclusive levar à rescisão contratual, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e o Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§ 1º Em caso de inexecução contratual, o Iperon poderá aplicar sanções previstas em lei ou no contrato, garantindo-se o devido processo legal.

§ 2º As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas mediante rito simplificado, resguardadas as garantias do administrado.

§ 3º As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão comunicadas à Controladoria-Geral do Estado, responsável pela manutenção e atualização dos cadastros estaduais de empresas punidas.

Seção II

Procedimentos de apuração e aplicação de penalidades

Subseção I

Gestor e fiscal

Art. 51. O Gestor e os fiscais do contrato devem observar o edital, o termo de referência e o contrato sempre que identificarem falhas na execução contratual.

Art. 52. Compete aos fiscais acompanhar a correção das falhas pela contratada e informar ao gestor sobre a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração.

Art. 53. O Gestor deverá seguir os seguintes passos para apurar infrações:

I - abrir processo administrativo sancionador vinculado ao processo principal do contrato;

II - elaborar termo de abertura e relatório descritivo com as infrações e possíveis penalidades;

III - notificar a contratada, contendo: número do processo e do contrato, vigência, nome e CNPJ, descrição da infração, dispositivo contratual infringido e penalidade prevista, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

§ 1º A notificação deverá ser entregue ao representante legal ou preposto da contratada, com comprovante de recebimento.

§ 2º Se não houver defesa no prazo, o gestor encaminhará os autos à Diretoria de Administração e Finanças com proposta de penalidade.

§ 3º Havendo defesa, o gestor a analisará e enviará parecer à Diretoria, com sugestão fundamentada de penalidade.

§ 4º A Diretoria analisará e encaminhará o processo à Presidência para decisão.

§ 5º Após decisão da Presidência, o gestor notificará a contratada quanto à penalidade imposta, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

§ 6º Havendo recurso, o gestor deverá se manifestar e encaminhar o processo à PGE-IPERON para análise jurídica.

§ 7º Se não houver recurso, ou após decisão final, o gestor aplicará a penalidade, garantindo contraditório e ampla defesa.

§ 8º Após aplicação da penalidade, o gestor comunicará a Gerência de Administração para registro no cadastro de fornecedores, junto à CGE e à SUPEL.

Subseção II

Gerência de Administração

Art. 54. A Gerência de Administração deverá:

I - adotar medidas de esclarecimento, se necessário, de ofício ou mediante solicitação;

II - comunicar à CGE sobre sanções aplicadas e declarações de inidoneidade, garantindo o registro e atualização nos sistemas estaduais e nos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), conforme prazos da Lei nº 14.133/2021;

III - informar à SUPEL para registro das penalidades no SICAF.

Subseção III

Diretoria de Administração e Finanças

Art. 55. Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I - analisar a manifestação do gestor do contrato;

II - adotar medidas de esclarecimento, se necessário, dentro de sua competência;

III - encaminhar o processo à Presidência;

IV - remeter à Procuradoria-Geral do Estado para análise jurídica, se necessário.

Subseção IV

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Art. 56. Compete à Procuradoria-Geral do Estado:

I - emitir pareceres jurídicos sobre as sanções, interpretando a legislação aplicável;

II - prestar consultoria e orientação jurídica aos órgãos da Administração quanto à legalidade dos atos administrativos.

Subseção V

Presidência do Iperon

Art. 57. Compete à Presidência do Iperon decidir sobre a aplicação das penalidades propostas pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. A decisão será formalmente comunicada à contratada mediante notificação, entregue ao seu representante legal ou preposto, com comprovação de recebimento.

Seção III

Da extinção do contrato

Art. 58. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências previstas no instrumento contratual, na legislação vigente e em regulamentos aplicáveis.

Art. 59. Constituem motivo para extinção do contrato as causas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Art. 60. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, devendo ser formalizada por termo específico e juntada aos autos do processo de contratação.

Art. 61. A extinção unilateral do contrato poderá ocorrer por interesse da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante processo administrativo instaurado com essa finalidade.

Art. 62. O processo de extinção contratual poderá ser instaurado de ofício pelo Presidente do Iperon ou por provocação da Diretoria de Administração e Finanças, da Gerência de Administração, do Controle Interno, do Controle Externo, do gestor do contrato, por representação de particular, ou ainda em decorrência de sindicância ou auditoria.

Art. 63. Na instrução e julgamento do processo de extinção unilateral do contrato, aplicar-se-ão, supletivamente, a Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Lei Estadual nº 3.830, de 2016, o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Art. 64. O encerramento dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon ocorrerá em razão do término do prazo de vigência ou da completa execução do objeto contratado.

§ 1º O contrato poderá ser encerrado, ainda, com base nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o gestor do contrato, com o auxílio dos fiscais, adotar as seguintes providências:

I - informar à Gerência de Administração a existência de pendências na execução do contrato que possam ensejar a utilização da garantia contratual;

II - propor à Gerência de Administração a liberação da garantia contratual, quando verificada a inexistência de pendências;

III - instruir o processo com a liquidação de eventuais despesas pendentes;

IV - requerer à Gerência de Administração, caso não haja despesas a liquidar nem penalidades a aplicar, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle e nos restos a pagar da respectiva contratada;

V - solicitar às áreas de Informática e de Segurança a baixa de credenciais de acesso aos sistemas e dependências do Instituto para os prestadores terceirizados que não permanecerão, ou a atualização cadastral dos que seguirão no novo contrato;

VI - obter carta de quitação da contratada, declarando a inexistência de pendências financeiras relativas aos serviços prestados;

VII - lavrar termo de encerramento contratual e promover o arquivamento do processo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A Gerência de Administração, o Controle Interno, a Auditoria Interna e a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia prestarão apoio técnico aos servidores nas atividades de gestão e fiscalização dos contratos regulados por esta Resolução, observadas suas competências regimentais e sempre com vistas ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

Art. 66. Os setores envolvidos na gestão e fiscalização contratual devem assegurar a tramitação célere e eficaz dos processos, evitando atos impertinentes ou meramente protelatórios, e adotando todas as medidas necessárias à adequada instrução e ao regular andamento das demandas.

Art. 67. Os gestores e fiscais de contratos deverão possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a natureza do objeto contratado, de modo a permitir análise crítica e efetiva supervisão da execução contratual.

Art. 68. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 69. São solidariamente responsáveis pela correta execução do contrato os servidores que realizarem o recebimento de materiais, aprovarem medições de serviços ou atestarem notas fiscais.

Art. 70. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, a todos os contratos administrativos celebrados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que firmados em data anterior à sua vigência.

Art. 71. No caso de contratos de prestação de serviços terceirizados, a gestão e a fiscalização deverão observar, no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como suas atualizações ou eventuais normativos que venham a substituí-la.

Art. 72. Ficam revogadas, integralmente, a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB e Resoluções nº 26/2022/IPERON-GAB.

Art. 73. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO I

QUADROS DE DETALHAMENTO

DO DETALHAMENTO DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Ord.	Atividade	Descrição da atividade	Responsável pela ação
1	Emite certidão	Listando os servidores indicados à gestão e fiscalização do contrato no ato da requisição da contratação, com as assinaturas de todos os servidores indicados, certificando a ciência do ato.	IPERON-SETOR REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO
2	Emite ETP, e/ou TR	Demonstrando em campo específico, os servidores ou titulares das suas respectivas áreas que serão designados como gestor/fiscal ou como parte da equipe de fiscalização permanente previamente designada.	IPERON-SETOR REQUISITANTE DA SOLICITAÇÃO e/o IPERON-EQCOM
3	Fluxos diversos	Da autuação do pedido de compra até a formalização do contrato, tem-se um intervalo de tempo, e fluxos diversos que não entra no mérito desta Resolução	DIVERSOS
4	Emite Termo de Contrato	Celebrando a contratação do objeto.	PGE-IPERON
5	Emite portaria	Designando os servidores indicados inicialmente, dando publicidade ao ato.	IPERON-GAD
6	Emite despacho	Aos servidores designados à gestão do contrato para a ciência da designação.	IPERON-GAD

DO DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA DESPESA

Ord.	Atividade	Descrição da atividade.	Responsável pela ação
1	Emite despacho	Solicitando à Coplag a disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas do correspondente exercício.	Gestor do Contrato

2	Emite despacho	Comunicando a Gefin a disponibilidade orçamentária e instruindo a emissão da DAF e NE.	IPERON-COPLAG
3	Emite a DAF e a Nota de Empenho	Assegurando o orçamento para cobrir a despesa.	IPERON-GEFIN
4	Emite despacho	Comunicando ao gestor do contrato a emissão da DAF e da nota de empenho.	IPERON-GEFIN
5	Apresenta a prestação de contas	Encaminhando ao gestor do contrato a documentação de prestação de contas da compra ou serviço.	Contratada
6	Recepciona a prestação de contas	Conferindo toda a documentação, conforme termos definidos desta Resolução.	Gestor/fiscal do contrato
7	Junta documentos nos autos	Juntando no processo de pagamento toda a documentação correspondente a prestação de contas.	Gestor/fiscal do contrato
8	Emite relatório circunstanciado	Detalhando a execução do objeto nos termos definidos nesta Resolução.	Fiscal do contrato
9	Emite termo de recebimento provisório	Atestando, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação, o recebendo provisório do bem ou serviço. Obs.: O termo de recebimento provisório pode substituir o relatório circunstanciado, desde que tenha característica de relatório de fiscalização.	Fiscal do contrato
10	Emite termo de recebimento definitivo	Atestando, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do termo de recebimento provisório, o recebimento definitivo do bem ou serviço.	Gestor do contrato
11	Emite certificado da despesa no Sistema SIGEF	Atestando/certificando o recebimento do bem ou serviço.	Gestor do contrato
12	Emite Relatório de Gestão	Nos moldes definidos nesta Resolução, instrui os autos à Gefin, para pagamento da despesa.	Gestor do contrato
13	Recepciona o processo do pagamento	Conferindo a documentação.	IPERON-GEFIN
14	Emite Nota Lançamento Liquidação	Registrando a despesa no Sistema SIGEF, atestado o direito adquirido pelo credor e instrui os autos à unidade setorial de Controle Interno para análise da conformidade da despesa.	IPERON-GEFIN
15	Emite parecer	Atestando que o processo de pagamento seguiu a conformidade legal, técnica, administrativa.	IPERON-CI
16	Emite Autorização de Pagamento	Deliberando e autorizando o pagamento da despesa, em conjunto com a presidência.	IPERON-DAF
17	Emite a Preparação de Pagamento (PP) e Ordem Bancária (OB)	Executando o pagamento da despesa e retenções necessárias, e instrui os autos à GAD a respeito do pagamento executado.	IPERON-GEFIN
18	Emite despacho	Instruindo o gestor/fiscal do contrato, conforme termos definidos nesta Resolução.	IPERON-GAD

DO DETALHAMENTO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Ord.	Atividade	Descrição da atividade	Responsável pela ação
1	Emite despacho	Orientando a equipe de gestão de contrato para que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, seja instruída a prorrogação contratual, nos termos definidos nesta Resolução.	IPERON-GAD
2	Emite ofício	Solicitando da contratada a manifestação quanto ao interesse em prorrogar o contrato, bem como a apresentação da manutenção das condições de habilitação, de acordo com as condições da contratação.	Gestor/fiscal do contrato
3	Obtém a manifestação	Recepcionando o interesse da contratada em prorrogar o contrato, bem como a documentação de habilitação, juntando-os aos autos da contratação.	Gestor/fiscal do contrato

4	Emite relatório circunstanciado	Demonstrando a avaliação da execução do contrato, atestando a regularidade e adequação do objeto entregue, conforme termos desta Resolução.	Fiscal técnico do contrato
5	Emite despacho	Instruindo a Equipe de Compras à realização de pesquisa de mercado, a fim de comprovar a vantajosidade financeira em manter a contratação.	Gestor/fiscal
6	Emite relatório de gestão	Nos termos previstos nesta Resolução.	Gestor do contrato
7	Emite despacho	Instruindo a GAD o prosseguimento da prorrogação.	Gestor do contrato
8	Emite despacho	Solicitando à Coplag a disponibilidade orçamentária e emissão de Declaração de Adequação Financeira no valor contratual prorrogado.	IPERON-GAD
9	Emite despacho	Informando à Gefin a disponibilidade orçamentária e solicitando a emissão da DAF.	IPERON-COPLAG
10	Emite a Declaração de Adequação Financeira (DAF)	Assegurando a disponibilidade orçamentária para custear as despesas com o contrato, considerando a sua prorrogação.	IPERON-GEFIN
11	Emite despacho	Comunicando à GAD a emissão da emissão da DAF	IPERON-GEFIN
12	Emite justificativa	A justificativa deve ser confeccionada nos termos previstos nesta Resolução.	IPERON-GAD
13	Emite parecer	Demonstrando a viabilidade jurídica da prorrogação.	PGE-IPERON
14	Confecciona o Termo Aditivo	Celebrando a prorrogação contratual	PGE-IPERON
15	Dá publicidade ao Termo Aditivo	No PNCP, dá publicidade ao instrumento da prorrogação.	IPERON-GAD
16	Emite despacho	Solicitando à Gerência de Finanças o empenhamento da despesa, devendo ser observado as variações valores decorrentes de reajustamento ou revisão de preço do contrato, quando couber.	IPERON-GAD
17	Emite Nota de Empenho	Assegurando o orçamento para cobrir a despesa decorrente da prorrogação do contrato.	IPERON-GEFIN
18	Emite despacho	Informando a equipe de gestão do contrato acerca da formalização da prorrogação.	IPERON-GAD

DO DETALHAMENTO DO REAJUSTE

Ord.	Atividade	Descrição da atividade	Responsável pela ação
1	Emite pedido de reajuste	Manifestando a pretensão de reajustamento do preço do contrato.	Contratada, ou contratante (Iperon)
2	Recepciona pedido de reajuste	Recebendo o pedido do reajuste, e juntando-o ao processo principal.	Gestor/fiscal
3	Emite despacho	Instruindo a unidade setorial de Controle Interno à análise da conformidade do pedido.	Gestor/fiscal
4	Emite parecer	Demonstrando a conformidade do pedido, e comprovando, através de consulta em site oficial, que a aplicabilidade da correção de seu no período e índice correspondente ao contrato.	IPERON-CI
5	Emite ofício	Apresentando à contratada o preço reajustado, para que se manifeste favorável a este, bem como apresente a manutenção das condições de habilitação, de acordo como os termos dispostos no contrato.	Gestor/fiscal
6	Obtém a manifestação	Recepcionando a manifestação favorável ao reajustamento, bem como a documentação de habilitação, juntando-os ao processo principal.	Gestor/fiscal

7	Emite despacho	Instruindo a Equipe de Compras à realização de pesquisa de mercado, a fim de comprovar a vantajosidade financeira em manter a contratação no valor reajustado identificado.	Gestor/fiscal
8	Emite relatório circunstanciado	Demonstrando a avaliação da execução do contrato, conforme termos dispostos nesta Resolução.	Fiscal técnico
9	Emite relatório de gestão	Nos termos previstos nesta Resolução.	Gestor do contrato
10	Emite despacho	Comunicando à GAD quanto ao cumprimento das definições previstas nesta Resolução que cabem ao gestor e fiscal, bem como para prosseguir o feito.	Gestor do contrato
11	Emite despacho	Solicitando à Coplag disponibilidade orçamentária e emissão de Declaração de Adequação Financeira no valor do contrato reajustado.	IPERON-GAD
12	Emite despacho	Informando à Gefin a disponibilidade orçamentária e solicitando a emissão da DAF.	IPERON-COPLAG
13	Emite a Declaração de Adequação Financeira (DAF)	Assegurando a disponibilidade orçamentária para custear o contrato, considerando o reajustamento.	IPERON-GEFIN
14	Emite despacho	Comunicando à GAD a emissão da DAF.	IPERON-GEFIN
15	Emite justificativa	A justificativa deve ser confeccionada nos termos previstos nesta Resolução.	IPERON-GAD
16	Emite despacho	Instruindo a PGE no Iperon, a analisar a juridicidade do reajustamento.	IPERON-GAD
17	Emite parecer	Demonstrando a juridicidade do reajustamento.	PGE-IPERON
18	Gera o Termo Aditivo ou apostilamento	Celebrando o reajustamento contratual. Obs.: Quando o reajustamento não coincidir com a prorrogação do contrato, pode-se dar por simples apostilamento, que pode ser confeccionado na Gerência de Administração.	PGE-IPERON, ou IPERON-GAD
19	Dá publicidade ao Termo Aditivo ou apostilamento	No PNCP, dá publicidade ao instrumento do reajustamento.	IPERON-GAD
20	Emite despacho	Solicitando à Gerência de Finanças o empenhamento da despesa, decorrente do reajustamento.	IPERON-GAD
21	Emite Nota de Empenho	Resguardando o orçamento para custear as despesas decorrentes do reajuste de preço do contrato, instruindo os autos a GAD, para conhecimento da emissão da nota de empenho.	IPERON-GEFIN
21	Emite despacho	Informando a equipe de gestão do contrato acerca da formalização do reajustamento do contrato.	IPERON-GAD

DO DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO

Ord.	Atividade	Descrição da atividade	Responsável pela ação
1	Emite pedido de repactuação	Manifestando a pretensão de repactuação de preço do contrato.	Contratada
2	Recepciona o pedido de repactuação	Recebendo o pedido da repactuação, nos termos legais e desta Resolução, junta-os aos autos principais.	Gestor/fiscal
3	Emite despacho	Instruindo a unidade setorial de Controle Interno à análise da conformidade do pedido e conferência dos valores demonstrados pela contratada na planilha de custo.	Gestor/fiscal
4	Emite parecer	Demonstrando a conformidade do pedido e apresentando planilha de custo, confirmando os cálculos, conforme termos legais e definidos nesta Resolução.	IPERON-CI
5	Emite despacho	Comunicando o gestor quanto aos cálculos elaborados.	IPERON-CI

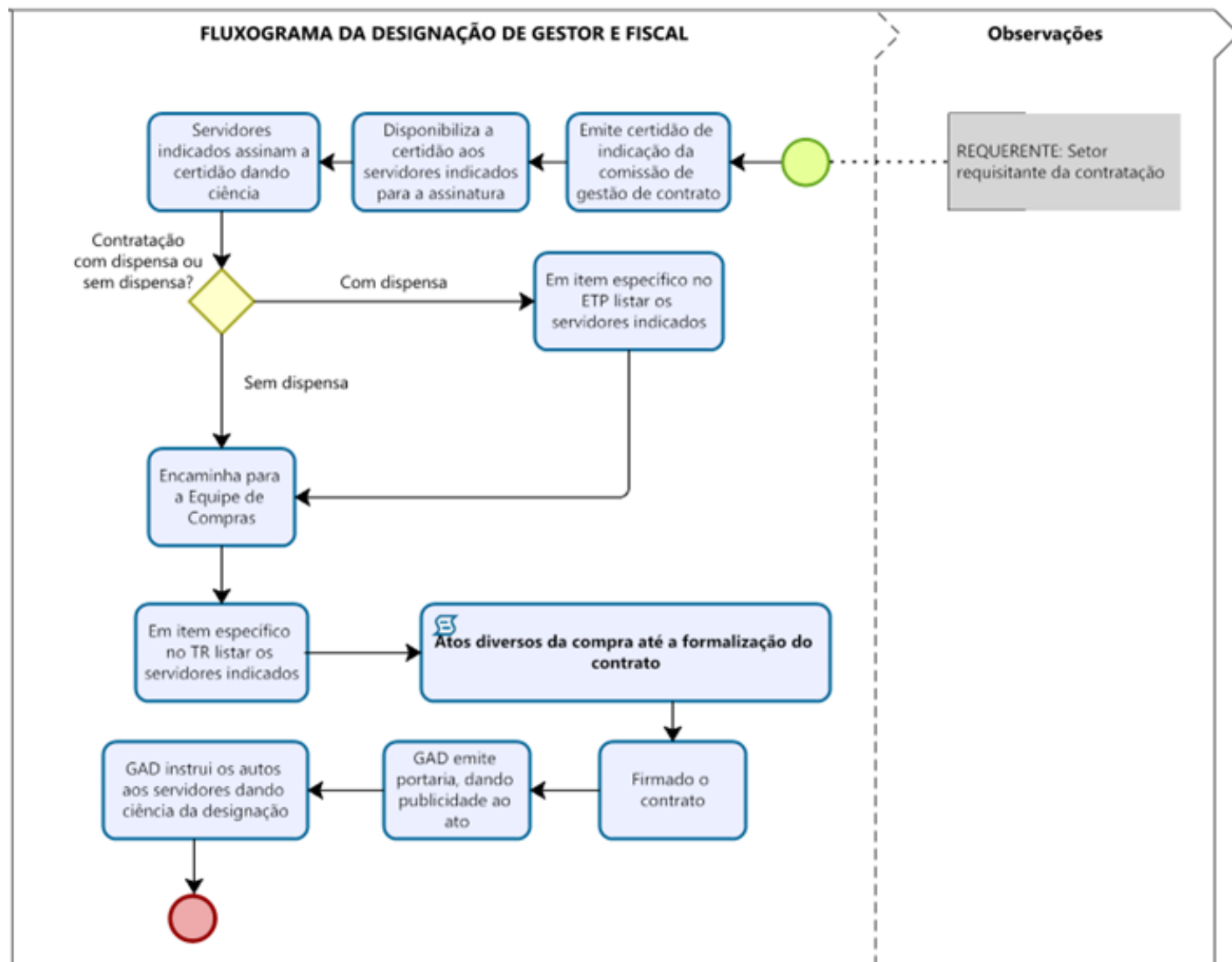
6	Emite ofício	Apresentando à contratada planilha de custo com os preços identificados, para manifestação, bem como solicitando a manutenção das condições de habilitação, de acordo com as condições contratuais iniciais.	Gestor/fiscal
7	Obtém a manifestação	Recepcionando o de acordo da contratada e a documentação de habilitação, juntando-os ao processo.	Gestor/fiscal
8	Emite relatório circunstanciado	Demonstrando a avaliação da execução do contrato, nos termos desta Resolução.	Fiscal técnico
9	Emite relatório de gestão	Nos termos previstos nesta Resolução.	Gestor do contrato
10	Emite despacho	Comunicando à GAD quanto ao cumprimento das definições previstas nesta Resolução que cabem ao gestor e fiscal, bem como para prosseguir o feito.	Gestor do contrato
11	Emite despacho	Solicitando à Coplag disponibilidade orçamentária e emissão de Declaração de Adequação Financeira no valor total da repactuação do contrato.	Gestor/fiscal
12	Emite despacho	Informando à Gefin a disponibilidade orçamentária e solicitando a emissão da DAF.	IPERON-COPLAG
13	Emite a Declaração de Adequação Financeira (DAF)	Assegurando a disponibilidade orçamentária decorrente da repactuação.	IPERON-GEFIN
14	Emite despacho	Comunicando à GAD a emissão da DAF.	IPERON-GEFIN
15	Emite justificativa	A justificativa deve ser confeccionada nos termos previstos nesta Resolução.	IPERON-GAD
16	Emite despacho	Instruindo a PGE no Iperon, a analisar a juridicidade da repactuação.	IPERON-GAD
17	Emite parecer	Demonstrando a possibilidade jurídica da repactuação.	PGE-IPERON
18	Gera o Termo Aditivo ou apostilamento	Celebrando a repactuação contratual. Obs.: quando a repactuação não coincidir com a prorrogação do contrato, pode-se dar por simples apostilamento, que pode ser confeccionado na Gerência de Administração.	PGE-IPERON, ou IPERON-GAD
19	Dá publicidade ao Termo Aditivo ou apostilamento	No PNCP, dá publicidade ao instrumento da repactuação.	IPERON-GAD
20	Emite despacho	Instruindo a unidade setorial de Controle Interno, quanto à elaboração de cálculos da diferença de repactuação devida, quando couber.	IPERON-GAD
21	Emite despacho	Demonstrando o resultado total da diferença de repactuação devida	IPERON-CI
22	Emite despacho	Solicitando à Gerência de Finanças o empenhamento da despesa, decorrente da repactuação, e diferença de repactuação, quando couber.	IPERON-GAD
23	Emite Nota de Empenho	Resguardando o orçamento para custear as despesas decorrentes da repactuação e diferença, instruído os autos a GAD, para conhecimento da emissão da nota de empenho.	IPERON-GEFIN
24	Emite despacho	Informando a equipe de gestão, a formalização da repactuação, instruindo o pagamento da diferença de repactuação, quando couber.	IPERON-GAD

DO DETALHAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ord.	Atividade	Descrição da atividade	Responsável pela ação
1	Realiza abertura de processo	Relacionado ao processo principal, gera processo com a finalidade de apuração de penalidade.	Gestor/fiscal
2	Emite termo de abertura	Discriminando a finalidade do processo.	Gestor/fiscal
3	Emite relatório circunstanciado	Relatando as infrações administrativas infringidas pelo contratado, e as penalidades cabíveis.	Gestor/fiscal

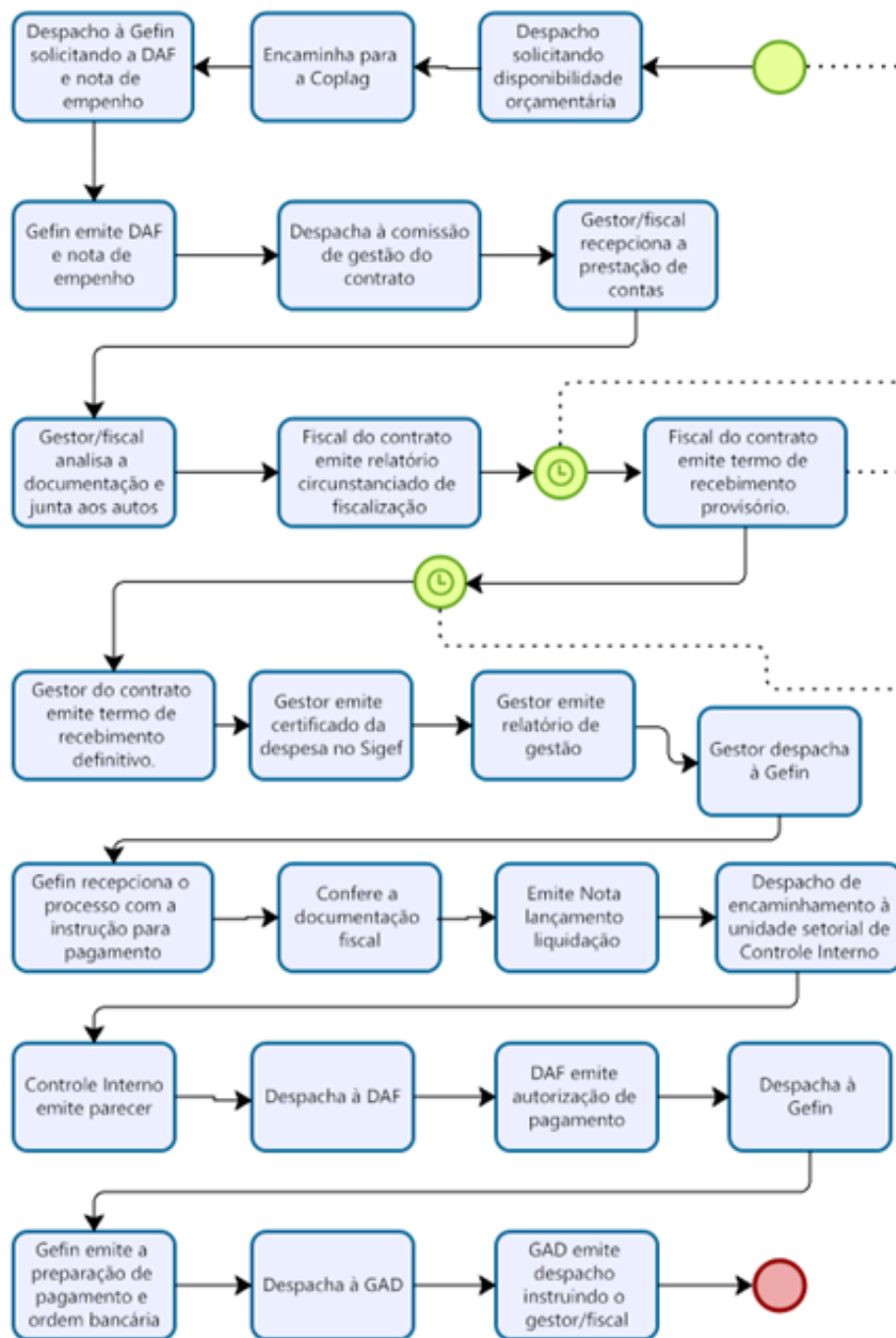
4	Emite ofício	Em um primeiro momento, realiza a 1ª (primeira) notificação à contratada, relatando a infração contratual cometida, nos termos definidos nesta Resolução.	Gestor/fiscal
5	Confecciona informação	Apresentando à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) as sugestões de penalidades cabíveis	Gestor/Fiscal
6	Emite despacho	Encaminhando os autos à presidência para deliberação.	IPERON-DAF
7	Emite decisão	Deliberando a respeito da apuração da da penalidade.	IPERON-PRES
8	Emite ofício 2ª notificação p/ Contratada	Para conhecimento e apresentação de contraditório e ampla defesa, acerca da penalidade definitiva. Em um primeiro momento, realiza a 1ª (primeira) notificação à contratada, relatando a infração contratual cometida, nos termos definidos nesta Resolução.	Gestor/Fiscal
9	Análise de contraditório e ampla defesa	Acolher ou indeferir o recurso.	Gestor/Fiscal e DAF
10	Aplicar penalidade	Conforme disposto no termo de referência e contrato.	Gestor/Fiscal e DAF
11	Comunicar GAD	Após a aplicação da penalidade, informar a GAD, a fim de que realize os registros junto a CGE e SUPEL.	Gestor/Fiscal
12	Comunicar CGE e SUPEL	-	IPERON-GAD

ANEXO II FLUXOGRAMAS



FLUXOGRAMA DO PAGAMENTO DA DESPESA

Observações



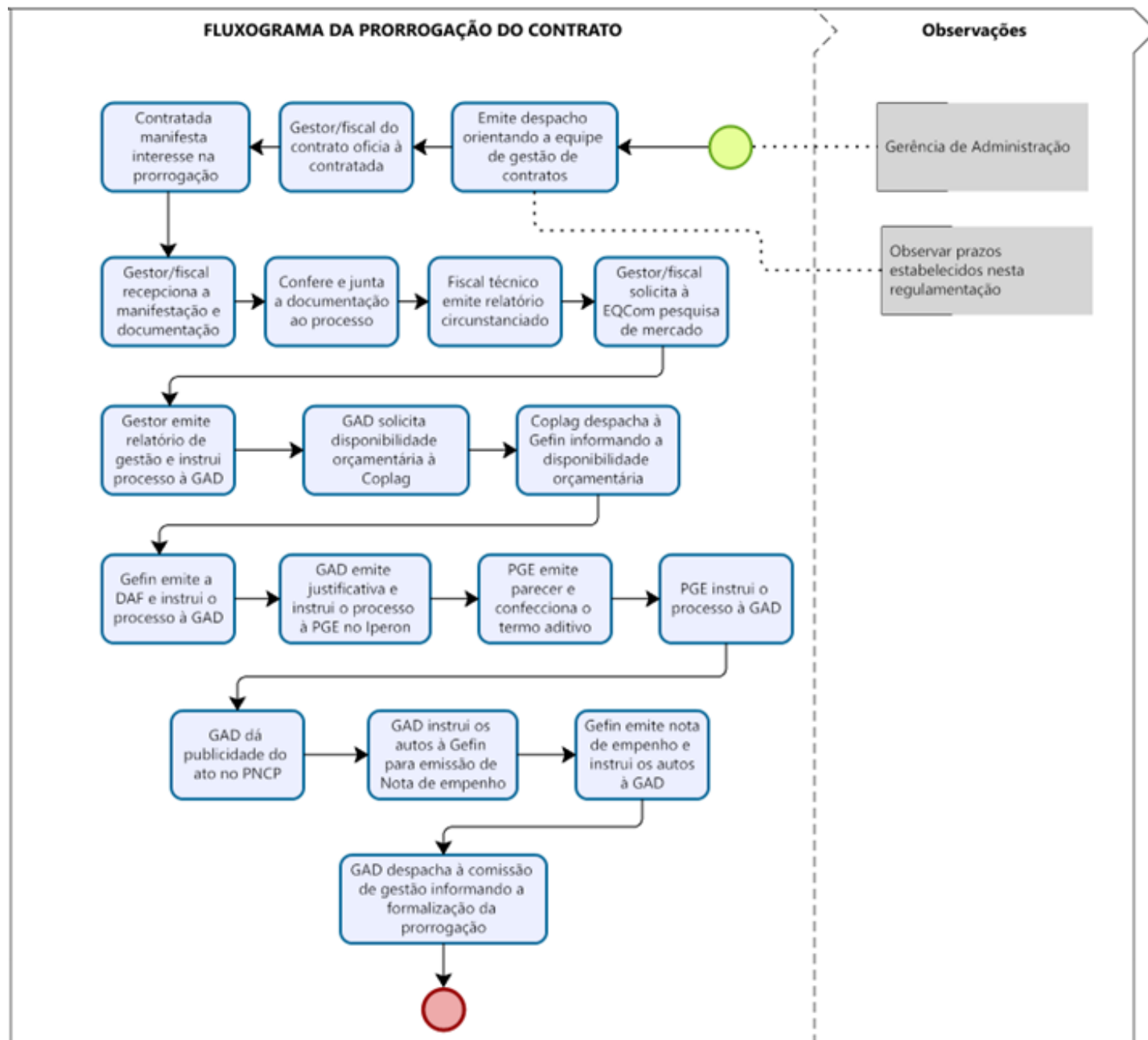
REQUERENTE: Gestor do Contrato

Prazo para emissão do termo de recebimento provisório é de até 5 (cinco) dias úteis

Pode emitir apenas o termo de recebimento provisório, desde que seja um relatório circunstanciado

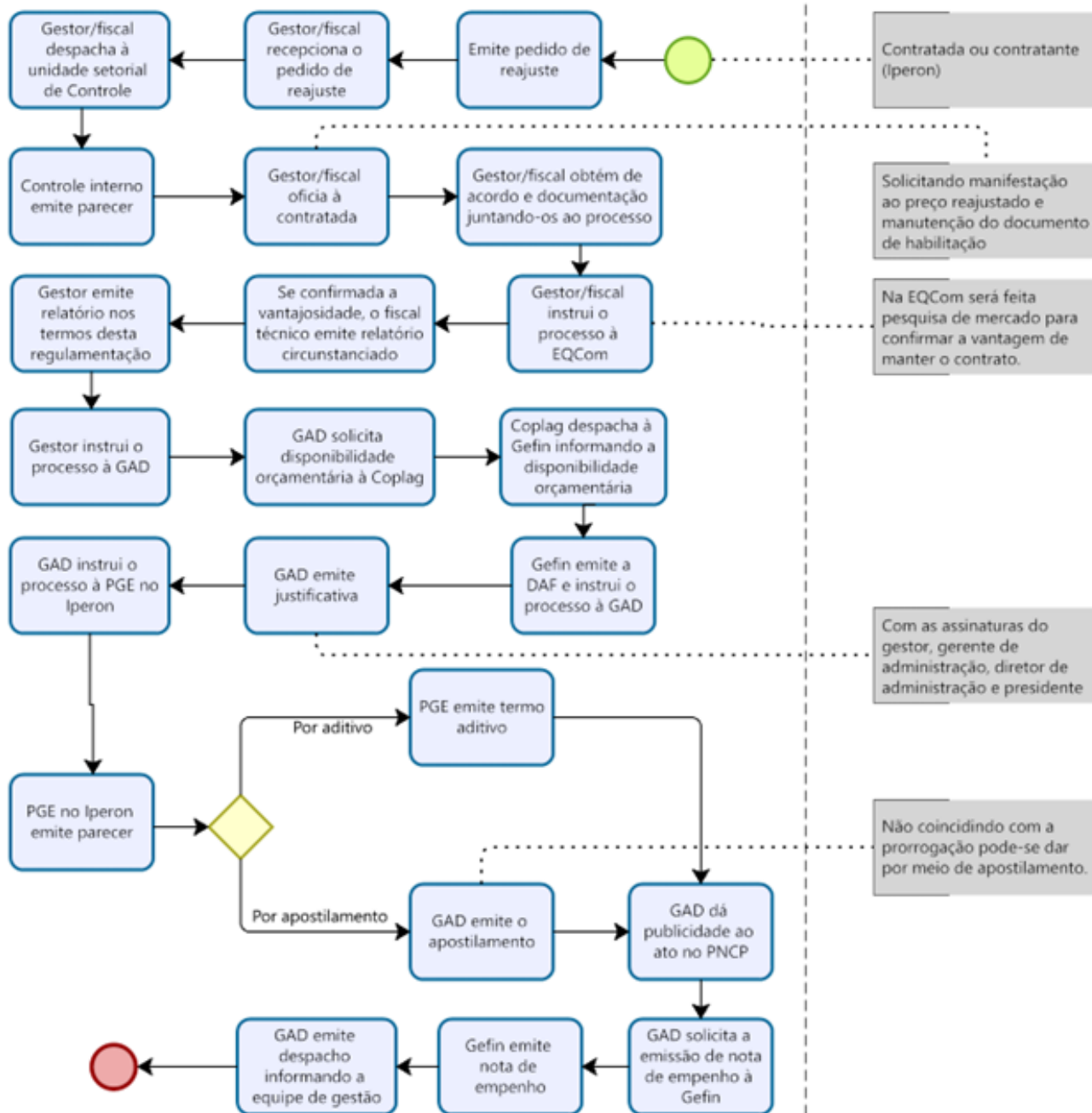
Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis

Nos termos desta regulamentação



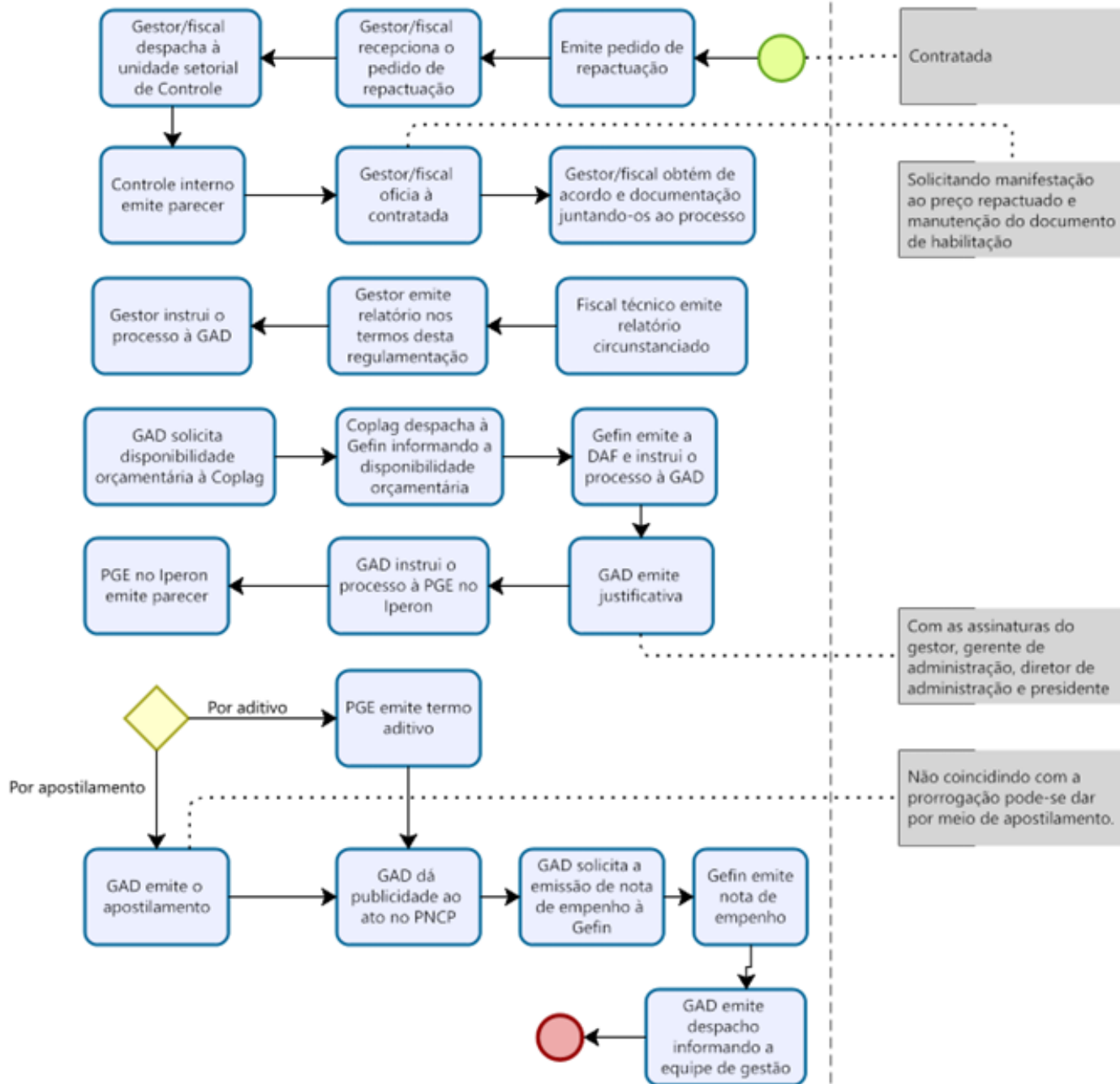
FLUXOGRAMA DO REAJUSTE

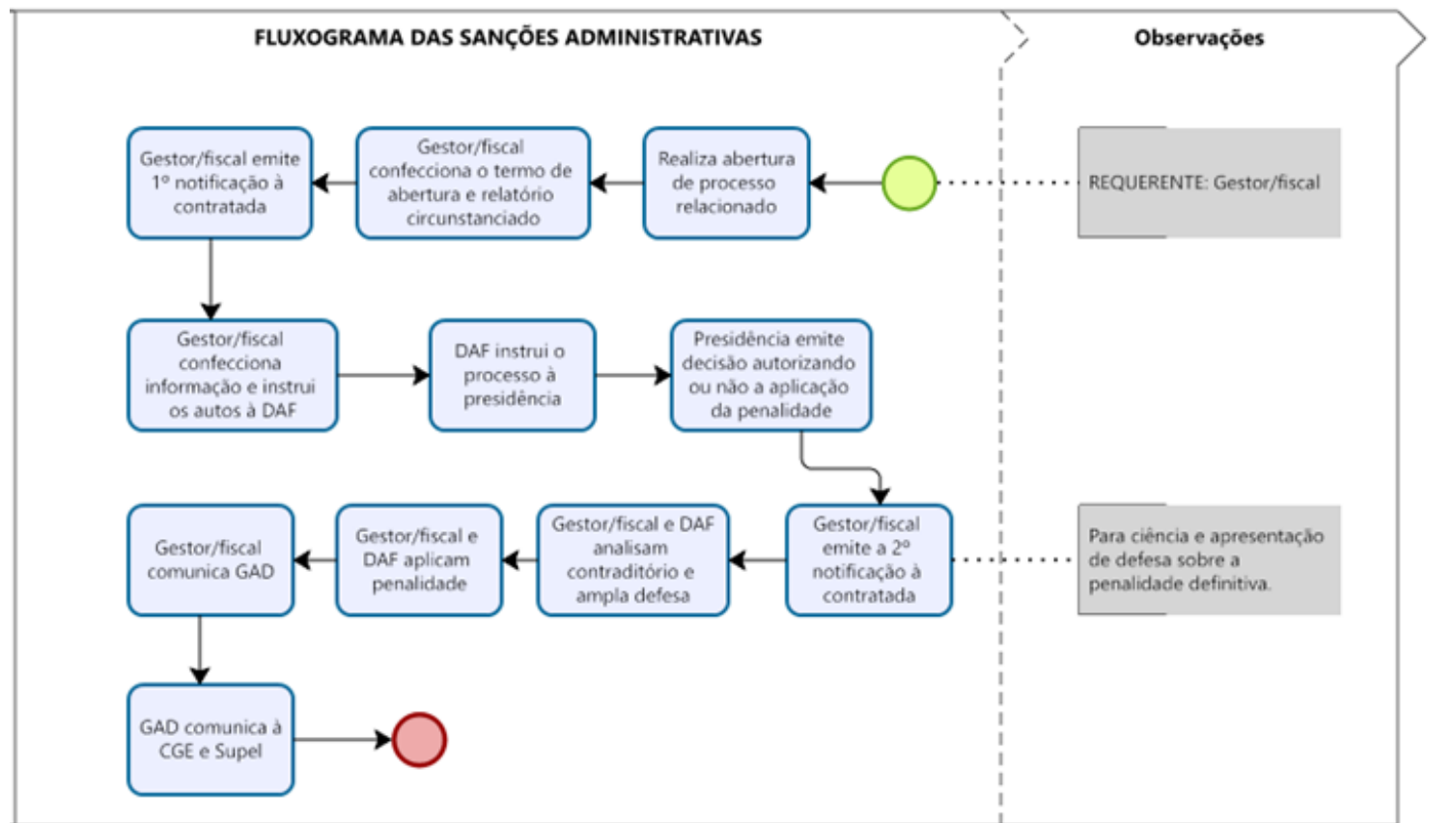
Observações



FLUXOGRAMA DA REPACTUAÇÃO

Observações





Protocolo 0059688292

Resolução N. 27/2025/IPERON-DIREX

Aprova o Manual e Mapeamento de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre as diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 08 de abril de 2025 (0059321745);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passando a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos de Compensação, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 14/2022/IPERON-GAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

MANUAL E MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EXECUTORES DO PROCESSO

Unidades	Descrição
Diretoria de Previdência – Diprev	Responsável pelo setor de Compensação Previdenciária e gestão das atividades e controles dos procedimentos.
Gerência de Compensação – Gecomp	Responsável pelo recebimento, envio e análise dos requerimentos de Compensação Previdenciária entre o Iperon e o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social.
Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionista - Gefpap	Responsável pela implantação em folha do benefício previdenciário concedido.
Equipe de Benefício - Eqben/Geprev	Responsável pelo envio dos atos concedidos para homologação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elabora com objetivo de fornecer diretrizes claras e atualizadas sobre os procedimentos de Compensação Previdenciária, bem como a finalidade de direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”, considerando que os procedimentos de compensação estão diretamente relacionados à gestão financeira do RPPS estadual.

Portanto, os parâmetros delineados objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Conforme a Portaria MTS n. 1467/2022, dispõe sobre a Compensação Financeira Previdenciária entre Regimes (Art. 81, §1º), dentre outros parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

Segundo a Portaria, a compensação previdenciária se refere ao mecanismo financeiro estabelecido pela Lei nº 9.796/1999, que ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os diversos RPPS, ou entre diferentes RPPS. Essa compensação se aplica quando um segurado utiliza tempo de contribuição em um regime para obter um benefício em outro.

Regime de Origem (Devedor): o regime ao qual o servidor esteve filiado sem receber o benefício previdenciário.

Regime Instituidor (Credor): o regime que concede a aposentadoria ou pensão, computando tempo de contribuição do regime de origem.

O regime instituidor tem o direito de receber uma compensação financeira do regime de origem proporcional ao tempo de contribuição utilizado. Esse mecanismo visa evitar o ônus integral de um benefício por um único regime quando houve contribuições para outros sistemas previdenciários.

Desta forma, o presente manual estabelece o fluxo de atividades realizadas no âmbito do Iperon para o processamento da compensação previdenciária deste RPPS com os demais regimes.

1. PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1.1 Regulamentação

- Constituição Federal de1988;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Lei federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto federal nº 10.188/19, de 20 de dezembro de 2019;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77, de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024.

1.2 Objetivo

Manualizar os procedimentos dos processos de envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

1.3 Termos utilizados

Beneficiários: segurados e dependentes.

Segurados: os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.

Dependentes: consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homo afetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Compensação previdenciária: é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre os regimes de previdência.

1.4 Siglas utilizadas

- Iperon – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- GSA – Google Search Appliance;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
- Comprev – Sistema desenvolvido para possibilitar a Compensação Previdenciária entre os regimes de previdência.

2. FORMULAÇÃO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1 Procedimentos para formulação do requerimento decorrente de aposentadoria

Para iniciar o procedimento, o servidor responsável, designado pelo gerente do setor de compensação previdenciária, deve pesquisar diariamente o Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a publicação de homologação de aposentadoria concedida pelo Iperon.

Assim, caso se constate a existência de alguma homologação de aposentadoria, proceder-se-á à conferência na relação de processos analisados.

Tratando-se de um processo ainda não analisado, o servidor deve verificar se ele se encontra no sistema GSA/TCE ou no SEI. Se o processo não for localizado, deve-se verificar no sistema de protocolo do governo e obter o processo físico no arquivo do Instituto. Caso não seja encontrado, o servidor deverá solicitar uma cópia ao TCE-RO. Se não houver processo no TCE-RO, devido a sinistro ou incineração, deverão ser solicitados os documentos da pasta pessoal do servidor no órgão de lotação em que se deu a aposentadoria, ou no órgão de origem do servidor. Após a localização do processo, deve-se proceder à verificação da possibilidade de compensação previdenciária.

Constatando-se que, no processo de aposentadoria, há averbação de tempo de contribuição de outro regime previdenciário, deve-se baixar a decisão administrativa, os arquivos do ato concessório, as retificações (se houver), as certidões de tempo de contribuição dos períodos averbados, a planilha de proventos, a certidão do Estado e o laudo médico de invalidez, no caso de aposentadoria por invalidez suscetível a compensação.

Além disso, nos casos de retificação, ao baixar a planilha de proventos, deve-se verificar se está de acordo com a última retificação do ato, evitando-se o download de uma planilha incorreta e desatualizada.

Ao baixar a certidão do Estado, será necessário conferir o tempo averbado, atentando-se aos anos, meses, dias e datas corretas, com o intuito de pleitear a compensação do período de tempo exato que foi averbado.

Havendo divergências, deve-se verificar o documento "Relação Geral dos Períodos de Contribuição" no GSA/TCE. Estando correto, deve-se baixar (páginas 1 e 2), juntar com a informação funcional e localizar o processo físico. Persistindo a divergência, um novo documento deverá ser confeccionado.

Compactar os arquivos que excederem o limite estabelecido para carregamento no sistema e juntar o que for necessário. Caso os documentos ainda excedam o limite estabelecido para carregamento, deve-se efetuar a edição de imagem nos arquivos para redução de ruídos, sem comprometer a nitidez. Caso persistam excedendo o limite, imprimir e, posteriormente, digitalizar os documentos novamente.

Após baixar as documentações, deve-se preencher o formulário de requerimento de compensação e carregar os documentos baixados na Comprev/Dataprev. Em seguida, o procedimento realizado deve ser registrado na relação de processos analisados.

Dessa forma, após os procedimentos acima, o setor deve aguardar a resposta do INSS, não havendo prazo definido para tal. O INSS deverá avaliar se todos os dados e documentações fornecidos estão corretos.

Por fim, deve-se acompanhar no sistema o status do requerimento, que pode ser: indeferido, em exigência ou deferido. Quando indeferido, não há procedimento a ser realizado até que a Dataprev disponibilize um recurso que possibilite alguma ação em relação a esses requerimentos.

Quando deferido, registrar o status na relação de processos analisados. Os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês seguinte ao do deferimento, juntamente com o pagamento relativo ao próprio mês. Os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente, conforme o percentual mensal definido.

2.1.1 Requerimentos em exigência

Quando em exigência é necessária a verificação do motivo da pendência, que na maioria dos casos são:

- Completar e/ou corrigir informações no requerimento.
- Localizar, digitalizar/ baixar e/ou enviar novos documentos.
- Confeccionar e encaminhar documentos.
- Prestar esclarecimentos solicitados.

Após cumprida a exigência, a situação deverá ser registrada na relação de processos analisados.

2.1.2 Requerimentos Indeferidos

O servidor responsável deverá realizar a identificação de requerimentos indeferidos no relatório mensal do sistema COMPREV ou no menu de processos indeferidos e realizar identificação na relação de processos analisados. Deverá proceder a análise da possibilidade de solucionar o indeferimento do requerimento. Havendo tal possibilidade, providenciar:

- Informações e/ou cópia de documentos no Sei, GSA/TCE e/ou processo físico no arquivo do Iperon, Sauron, ou solicitar ao TCE/RO via digital do processo; Instrução funcional e/ou cópia de documentos junto ao setor de pessoal do órgão do servidor;
- Confecção de documentos;
- Corrigir informações no requerimento;
- Digitalizar e enviar documentos comprobatórios.

Por fim deve registrar a situação na relação de processos analisados.

2.2 Formulação de requerimento de compensação decorrente de pensão por morte

Para iniciar o procedimento, o servidor responsável, designado pelo gerente do Setor de Compensação Previdenciária, deve pesquisar diariamente o Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com o objetivo de constatar a existência de homologações de pensão por morte concedidas pelo Iperon.

Dessa forma, caso se verifique a existência de alguma homologação de pensão por morte, o servidor responsável deve averiguar se o servidor falecido estava aposentado ou se encontrava em atividade. Caso o servidor estivesse ativo ou aposentado por invalidez sem contagem recíproca de tempo de contribuição, a compensação não poderá ser efetuada.

Em caso de servidor aposentado, deverá ser verificada a possibilidade de compensação, que só será factível nos casos em que houver averbação de tempo de contribuição de outro regime previdenciário.

Assim, o servidor responsável deverá verificar na relação de processos analisados se a aposentadoria que deu origem à pensão foi objeto de compensação previdenciária. Sendo suscetível à compensação, é necessário conferir se há registro na relação de processos analisados.

Caso se trate de um processo ainda não analisado, deve-se localizar o processo nos sistemas GSA/TCE ou SEI. Não sendo encontrado, deve-se consultar o sistema de protocolo do governo e obter o processo físico no arquivo correspondente. Se o processo ainda não for localizado, deverá ser solicitada uma via digitalizada ao TCE-RO.

Localizado o processo, devem ser baixados os documentos pessoais dos beneficiários, as planilhas de pensão, o ato concessório, a certidão de óbito e a certidão de casamento ou a comprovação da união estável (se for o caso).

Posteriormente, após baixar as documentações, é necessário compactar os arquivos que excedam o limite estabelecido para carregamento no sistema, juntar todos os documentos necessários e preencher o formulário de requerimento de compensação, carregando os documentos baixados na CompPrev/Dataprev. Caso os arquivos ainda excedam o limite permitido para carregamento no sistema, deve-se proceder à edição de imagem para redução de ruídos, sem comprometer a nitidez. Persistindo o excesso, imprimir e digitalizar novamente os documentos.

Em seguida, o procedimento realizado deve ser registrado na relação de processos analisados.

Assim, após os procedimentos mencionados, o setor deve aguardar a resposta do INSS, não havendo um prazo definido para tal. O INSS deverá analisar se todos os dados e documentos fornecidos estão corretos.

Por fim, deve-se acompanhar no sistema o status do requerimento, que pode ser: indeferido, em exigência ou deferido. Quando deferido, deve-se registrar o status na relação de processos analisados. Os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês seguinte ao do deferimento, juntamente com o pagamento referente ao próprio mês. Os pagamentos subsequentes serão efetuados mensalmente, conforme o percentual definido para cada mês.

2.2.1 Requerimentos em exigência

Quando em exigência é necessária a verificação do motivo da pendência, que na maioria dos casos são:

- Completar e/ou corrigir informações no requerimento.
- Localizar, digitalizar/ baixar e/ou enviar novos documentos.
- Confeccionar e encaminhar documentos.
- Prestar esclarecimentos solicitados.

E assim, após cumprida a exigência, deve ser registrado em planilha de acompanhamento pertinente. E ainda, quando o pedido é deferido, é necessário apenas realizar o registro na planilha, ressaltando-se que os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês seguinte ao do no deferimento juntamente com o pagamento relativo ao próprio mês. Os próximos pagamentos são realizados mês a mês, conforme o percentual mensal definido.

2.2.2 Requerimentos indeferidos

Deverá proceder a análise da possibilidade de solucionar solicitar a revisão do indeferimento do requerimento. Havendo tal possibilidade, providenciar: e anotar a situação na planilha de requerimentos indeferidos. A implantação de um módulo de recurso para requerimentos indeferidos está em estudo.

- Informações e/ou cópia de documentos no Sei, GSA/TCE e/ou processo físico no arquivo do Iperon, Sauron, ou solicitar ao TCE/RO via digital do processo;
- Instrução funcional e/ou cópia de documentos junto ao setor de pessoal do órgão do servidor;
- Baixar documentos digitalizados no antigo sistema Comprev/Dataprev; Confecção de documentos;
- Corrigir informações no requerimento;
- Digitalizar e enviar documentos comprobatórios.

Por fim, deve registrar a situação na relação de processos analisados.

2.3 Análise de requerimento de compensação recebido

Para dar início à análise do requerimento de compensação previdenciária de aposentadoria, o servidor designado pelo gerente do setor de compensação previdenciária verificará o requerimento recebido no sistema Comprev/Dataprev. Deverão ser analisados:

- Os dados de identificação do ex-servidor;
- Os dados de preenchimento do requerimento com os dados dos documentos anexos;
- A coerência na contagem e a destinação do tempo registrado na certidão fornecida pelo Iperon, Governo ou Poderes do Estado;
- A possibilidade de concomitância do tempo utilizado no requerimento de compensação, confrontando a certidão utilizada para o requerimento com o formulário "Resumo de Documentos para Cálculo de Tempo de Contribuição";

Solicitar da Gerência de Cadastro/Iperon, o processo que deu origem à CTC/Iperon, ou, solicitar do órgão que emitiu a certidão averbada no requerente, documentos e informações necessárias à análise do vínculo do ex-servidor e do período de compensação solicitado. Não se tratando de CTC emitida pelo Iperon, solicitar do órgão emissor o respectivo processo ou documentos comprobatórios do vínculo e contribuição.

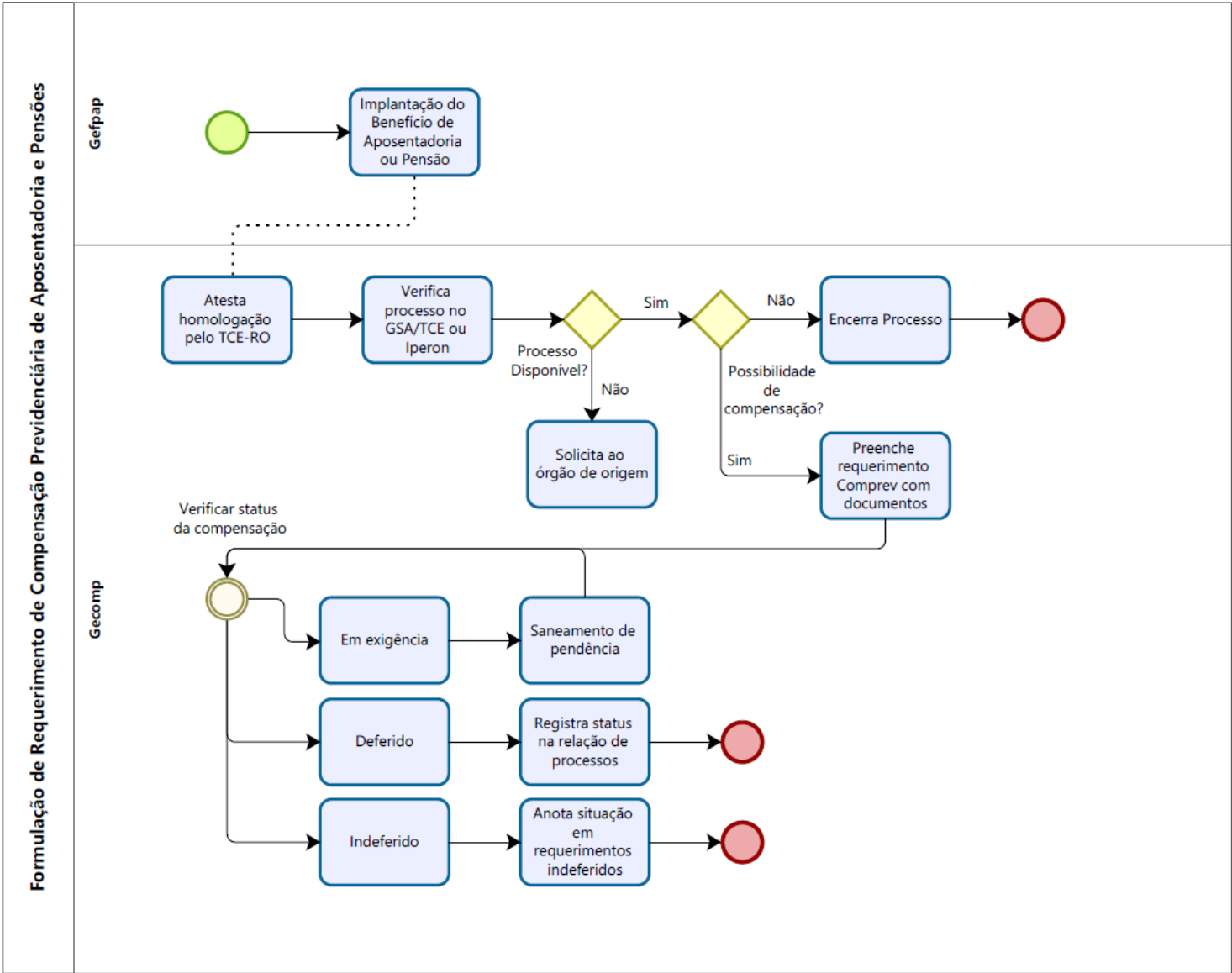
Não havendo inconsistências de informações, o servidor designado para analisar o requerimento irá deferir o requerimento no sistema Comprev/Dataprev e registrar a situação na relação de processos analisados.

Caso constatado inconsistência no requerimento, o servidor da equipe irá colocar em exigência registrando o motivo no sistema e a situação na relação de processos analisados. Caso não seja passível de compensação, o requerimento será indeferido.

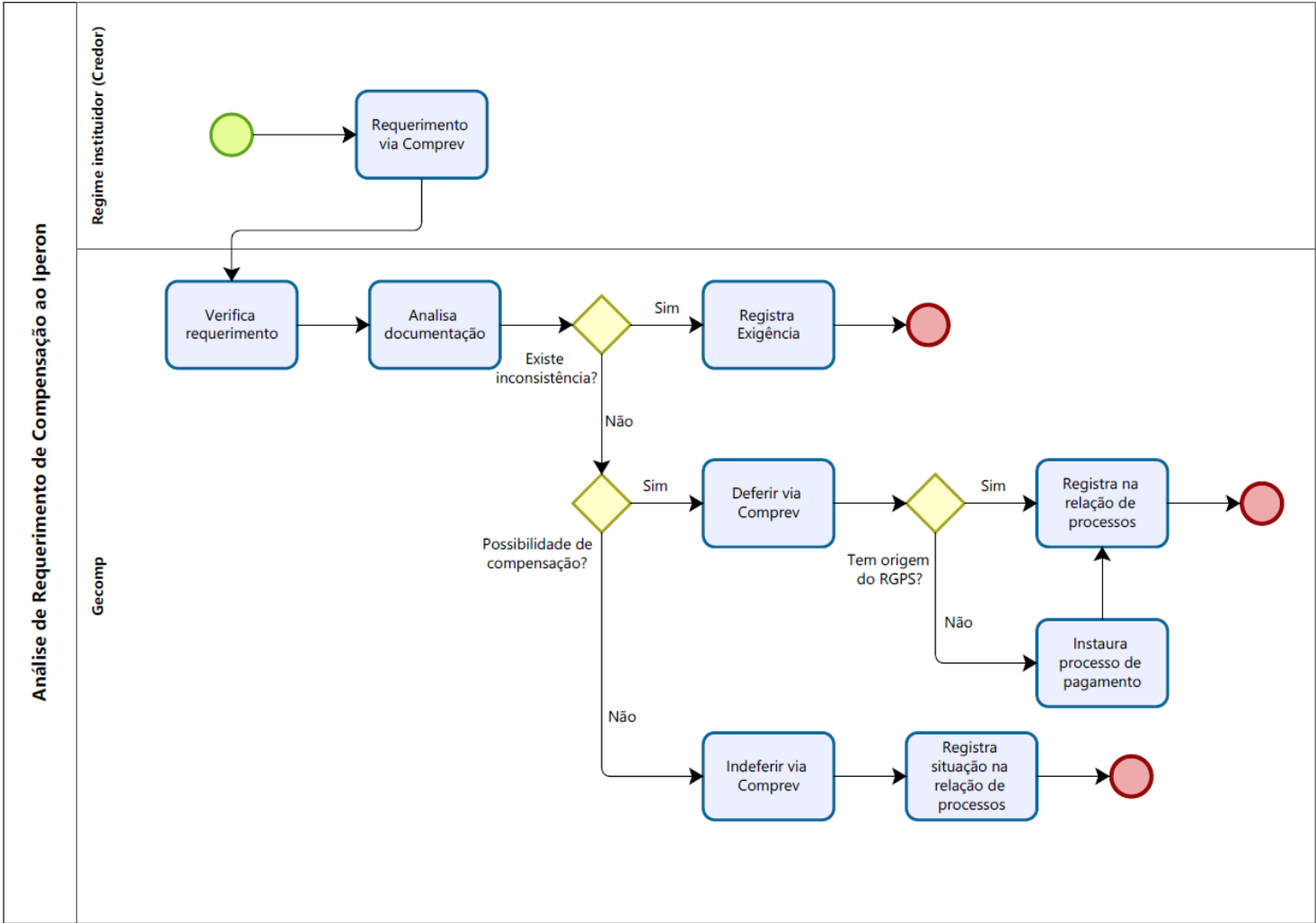
Em caso de requerimento de compensação previdenciária de pensão, verificar manutenção da compensação do respectivo processo de aposentadoria e conferir o registro dos beneficiários da pensão. Não havendo inconsistências de informações, o servidor designado para analisar o requerimento irá deferir o requerimento no sistema Comprev/Dataprev e registrar a situação na relação de processos analisados.

Sendo processo de outro RPPS, deverá também gerar processo no SEI para o pagamento da compensação.

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DO IPERON A OUTROS REGIMES



FLUXOGRAMA DA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO DE OUTROS REGIMES AO IPERON



Protocolo 0059702000

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 29 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000065/2023-40, cujo objeto seja para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede pertencentes a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

- I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e
- II - Fiscal de Contrato: **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES**, matrícula n.º: *****951, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059551718

Portaria nº 30 de 24 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.001769/2023-30, cujo objeto seja para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de T.I.C., como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks necessários para atendimento das necessidades dessa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JOSÉ MARIA ALVES LEITE**, matrícula n.º: *****48-9, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão e Negócios; e

II - Fiscal de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059552019

Portaria nº 31 de 25 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000674/2024-80, cujo objeto seja para contratação de serviço de locação de imóvel, para atender a Sede Administrativa da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo efetivo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES**, matrícula n.º: *****851, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059581064

Portaria nº 32 de 25 de abril de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 24 (0059357689), contido nos autos do processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.000481/2025-18, cujo objeto seja para contratação de estagiários, através de empresa especializada nos serviços de integração e seleção de estagiários, visando atender as necessidades dessa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação dasostas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES**, matrícula: *****851, ocupante do cargo de Assessor IV.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0059587264

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 21/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleversson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO E NEGÓCIOS e ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - DIREITO**e **ANALISTA DE SUPORTE À GESTÃO - ADMINISTRADOR**.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD

- 1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano**.
- 1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.
- 1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.
- 1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, item 9, subitem 9.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.
- 1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.
- 1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

- 2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.
- 2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2022

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
JI-PARANA			
ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	***03-4	02/05/2024	01/05/2025
NOVO PARAÍSO			

LEANDRO FIRMINO	***26-7	02/05/2024	01/05/2025
PORTO VELHO			
ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	***19-0	02/05/2024	01/05/2025
ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA	***02-3	02/05/2024	01/05/2025
AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***11-2	02/05/2024	01/05/2025
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	***04-5	02/05/2024	01/05/2025
DEAN VILAFORTE DO NASCIMENTO	***27-8	02/05/2024	01/05/2025
ELAINE FELICIO NOGUEIRA	***20-1	02/05/2024	01/05/2025
ELTON RIBEIRO LOPES	***15-6	02/05/2024	01/05/2025
FERNANDO ISAQUE GRANGEIRO MONEIRO	***18-9	02/05/2024	01/05/2025
FRANCISCO AIRES DA COSTA	***17-8	02/05/2024	01/05/2025
GABRIEL SILVA DE LUCENA	***25-6	02/05/2024	01/05/2025
JADSON SHOCKNESS SOUTO	***00-1	02/05/2024	01/05/2025
JHORDAN MIQUELINO MACHADO	***14-5	02/05/2024	01/05/2025
JUNIOR LEMOS DE BRITO	***22-3	02/05/2024	01/05/2025
LEANDRO FIRMINO	***26-7	02/05/2024	01/05/2025
LEONARDO KAIQUE SANTANA CONCEIÇÃO	***05-6	02/05/2024	01/05/2025
MICAIAS SOUZA CASTRO	***16-7	02/05/2024	01/05/2025
NILCIMAR BASTOS FERREIRA	***09-0	02/05/2024	01/05/2025
RAILANO DE AQUINO TRINDADE	***13-4	02/05/2024	01/05/2025
ROMARIO ALVES DA SILVA	***01-2	02/05/2024	01/05/2025
ROSANA DOS SANTOS VASCONCELOS	***06-7	02/05/2024	01/05/2025
TALILSON OLIVEIRA DA SILVA	***10-1	02/05/2024	01/05/2025
VINICIOS DE OLIVEIRA SOUZA	***23-4	02/05/2024	01/05/2025
WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	***24-5	02/05/2024	03/03/2025

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0059305399

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 12 de 02 de abril de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matrícula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000033/2025-46 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Abril de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0058883766

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDONIA , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), TORNA PÚBLICO o presente edital para inscrições de agentes culturais para premiação no âmbito do Prêmio ALDIR BLANC. Para inscrição, o candidato deve se escrever pessoalmente na Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo (SEMCELT) sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, entre os dias 28 de abril a 06 de maio de 2025.(conforme item 07 do Edital). Será necessário para a inscrição: documentos Pessoais, Fotos e Vídeos do Artista e Declaração de Residência.
São Felipe D'Oeste, dia 28 de abril de 2025.

IANA CARLA VENTURIM
Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Protocolo DO33793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo nº 023/2025.Dilação do prazo contratual do Contrato nº 150/2024, que tem por objeto, Aquisição de kits de apicultura, processo administrativo nº 3118/2023.O Contrato nº 150/2024, será aditivado pelo prazo de 2 (dois) meses, contados a partir do dia 06/05/2025, vencendo em 06/07/2025, conforme solicitação da SEMAGRI (id nº 22627).Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 150/2024.

Rolim de Moura/RO,09/04/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO33804

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo nº 024/2025.Dilação do prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor referente aos serviços de reforma do Contrato nº 005/2024.O prazo de contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 005/2024 será aditivado por 100 (cem) dias.O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 005/2024 será aditivado por 90 (noventa) dias.Fica acrescido o valor R\$ 80.379,25 (oitenta mil, trezentos e setenta e nove reais, vinte e cinco centavos), equivalente ao percentual de 11%.

Rolim de Moura/RO,24/04/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO33805

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo nº 025/2025.Proceder acréscimo de valor referente aos serviços de ampliação do Contrato nº 005/2024.Fica acrescido o valor R\$ 16.391,74 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais, setenta e quatro centavos), equivalente ao percentual de 2%.

Rolim de Moura/RO,24/04/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO33807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/SLC
PROCESSO N.º 2940/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de medicamento**, valor estimado **R\$ 381.169,16 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 28 de Abril de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO33806

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
PROCESSO Nº:322/2025
CELEBRAÇÃO: 20/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa **Natal Computer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.742.806/0001-09.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo eles; 70 NOTEBOOK TIPO IV I7 COM TELA DE 15 LENOVO V15 G3 IAP.

VALOR: R\$ **489.300,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nota de Empenho Ordinário Nº 461/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 462/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 463/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 464/2025
Nota de Empenho Ordinário Nº 465/2025

Nova União - RO, 20 de março 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33812

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Anderson Rogerio Saiter inscrito no CPF sob n.º XXX.636.512-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 23.666,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 784 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33814

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Angela Maria Tomazeti, inscrita no CPF sob n.ºXXX.021.972-XX .

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Durante todo o período letivo, a contar da data do início da vigência que contabiliza o total de 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 20.298,04 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 785 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33815

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Ana Janaina Custódio Soares, inscrita no CPF sob nºxxx.770.352-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ R\$ 1.323,93 (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 786 de 23/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33816

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Lelian Pinheiro Machado Siqueira, inscrita no CPF sob nº xxx.885.612-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$3.101,12 (três mil, cento e um reais e doze centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 787 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33817

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Isaias Gonçalves De Lima, inscrito no CPF sob nº xxx.954.422-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 1.318,75 (um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 795 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33818

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Edienes Peron de Oliveira, inscrito no CPF sob nº xxx.044.572-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$1.005,21 (um mil, cinco reais e vinte e um centavos). Nota de Empenho Ordinário Nº 799 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33821

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32 /2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agriucltor José Milton de Souza, inscrito no CPF sob nºxxx.846.082-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 797 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33827

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Edileuza de Souza Silva, inscrita no CPF sob nº xxx.417.452-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 990,26 (novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 798 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33828

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Gilmar Costa Andrade, inscrito no CPF sob nº XXX.950.902-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$1.228,45 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 794 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33829

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSIONº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Leunides Coelho, inscrita no CPF sob nºxxx1.300.331-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.653,36 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 789 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33830

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSIONº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Dirceu Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.054.302-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.797,54 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 791 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33831

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Simone Rocilde Pereira, inscrita no CPF sob nº xxx.078.952-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 3.101,30 (três mil, cento e um reais e trinta centavos). Nota de Empenho Ordinário Nº 790 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33832

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Neuza Custódio de Jesus Silva, inscrita no CPF sob nº XXX.383.432-XX.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.805,05 (dois mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 788 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33833

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado a Agricultora Marilene Inácio dos Santos, inscrita no CPF sob nº xxx.038.432-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 4.055,70 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 792 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33834

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40 /2025

PROCESSO Nº:12/2025

CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado o Agricultor Marcos Machado Amorim, inscrito no CPF sob nº xxx.265.842-xx.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 796 de 23/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33835

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41 /2025
PROCESSO Nº:12/2025
CELEBRAÇÃO: 28/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e do outro lado Agricultor Vanildo Cardozo Santana, inscrito no CPF:xxx.072.192-xx.
INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.
OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 4.585,95 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 793 de 23/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União, 28 de abril de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO33836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 019/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3484/2024, a despesa com: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA MÓDULO DE CONTROLE DO VALOR ADICIONADO FISCAL-VAF, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E INCREMENTO DO VALOR ADICIONADO E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA QUOTA PARTE DO ICMS.”, em favor da empresa: SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.576.133/0001-41, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil, reais).

Alto Paraíso - RO, 17 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 1728/2025/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em **Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos Reurb e Equipe para estudo socioeconômico**, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024 /MCIDADES/CAIXA. Com valor estimado em **R\$ 778.190,84** (setecentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90043/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2025 até às 08h59min do dia 19/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de abril de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO33820

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90004/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 2201/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONVÊNIO PROPOSTA 07582.909001/22-001

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reforma na Unidade Básica de Saúde no Bairro Monte Cristo no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 296.628,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" para inserção do nº do Convênio no objeto**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de abril de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de contratação

Protocolo DO33837

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº:01/2025

Processo nº:4-23/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO PROMOVIDA

Objeto:Acrescenta-se o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) ao convênio nº01/2025

Valor Total:Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de janeiro a março de 2025 e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de abril a dezembro de 2025

Data de Assinatura:29/04/2025

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 29 de abril de 2025

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e órgãos a ela submetidos (CRÁS, CONSELHO TUTELAR e CASA DE ACOLHIMENTO). Processo Administrativo nº **862/2025**. Valor total de R\$: 26.483,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 29 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 14 de maio de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de maio de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO33826

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119.05.01-2025 e EDITAL Nº 001/2025, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, em conformidade com a decisão da Autoridade Superior o Sr. Prefeito Municipal, a partir da conclusão e recomendações no Parecer Jurídico;

"IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO Diante do exposto, opina-se pela nulidade do procedimento licitatório por vício insanável de legalidade, sem necessidade de análise do mérito dos recursos interpostos, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021."

(Parecer Jurídico)

Resolve ANULAR o procedimento Licitatório Nº 001/2025, na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

Após serem realizadas as análises técnicas necessárias dos demais setores envolvidos no processo, e reinserido este assunto a esta Superintendência de Licitação, será publicado novo Aviso de Licitação através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura de certame.

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com).

Theobroma/RO, em 29 de abril de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO33838

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROPOSTA Nº 110050220230001

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser cadastrada até o dia 14/05/2025 até 08:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de atividade 1.135 no elemento de despesas 4.4.90.52.00 na ficha 373.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico:

[https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO33839

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000151/2024-44

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.

CONTRATADO: Evolve Serviços Ltda, CNPJ: 26.699.784/0001-81.

DO OBJETO: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional.

DO VALOR: R\$ 17.950,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 08/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250027.00000003/2025-93

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.

CONTRATADO: Lira e Camposano Comércio e Serviços de TI Ltda, CNPJ: 45.152.806/0001-33.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

DO VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 08/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250027.00000002/2025-05

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.

CONTRATADO: Ides de Moraes Fernandes, CNPJ: 52.997.838/0001-03.

DO OBJETO: Fornecimento de licença de software de videoconferência em nuvem (cloud).
DO VALOR: R\$ 949,90 (Novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
DA VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250015.00000010/2025-48

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.
CONTRATADO: Ides de Moraes Fernandes, CNPJ: 52.997.838/0001-03.
DO OBJETO: Fornecimento de licença de software de antivírus.
DO VALOR: R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).
DA VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2025.

Med. Vet. Anilto Funez Junior
Presidente
CRMV-RO 0966 VP
(Assinado em 23/04/2025 às 13h27min)

Protocolo DO33825

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA	SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL
PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	PC SAMIR FOUAD ABBoud	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA	HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE
HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA	POC IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE	CEMETRON MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	FHEMERON Reginaldo Girelli Machado
AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL	SI GASODÁ SURUI	SEAS

PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
JOSE ALBERTO ANISIO

IPEM
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
ALBUQUERQUE

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

EMATER
LUCIANO BRANDAO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS